TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 238576/19
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (anexo I formulario de dados)
4. Relatório de Gestão (Relatorio Circunstanciado de Atividades)
5. Relatório de Gestão (RelatorioAcompPPA2018)
6. Relatório de Gestão (RelatorioAFF-4477)
7. Relatório de Gestão (RelatorioAFF - 2018)
8. Relatório de Gestão (Relatório Estatístico_2018)
9. Relatório de Gestão (RELATORIO CONTABIL E FINANCEIRO DETALHAD)
10. Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno 2018)
11. Parecer do Controle Interno (Anexo III Parecer Controle Interno)
12. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório CGE 2018 - Novo)
13. Demonstrativo de Receitas (RECEITA POR ESPÉCIE - 2018)
14. Demonstrativos de Despesas (DESPESAS POR ESPÉCIE - 2018)
15. Comparativo da Receita (COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X ARRECADADA)
16. Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
17. Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
18. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320-64)
19. Relação de Restos a Pagar (Relatorio Inscrição de Restos a Pagar -)
20. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE SEM ENCERRAMENTO 2018)
21. Declaração de Bens (Anexo II Art 13)
22. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018)
23. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO 2018)
24. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)
25. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
26. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
27. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2018)
28. Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas às DCASP - 2019)
29. Outros Documentos (NOTA_EXPLICATIVA - SIGAME)
30. Termo de Distribuição
31. JUCEPAR - 2018 - Relatório de Fiscalização
32. Instrução
33. Despacho

34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
35. Ofício de contraditório
36. Certidão de Publicação DETC
37. AR do Ofício OCN - 2315-2019 - DP
38. Recibo de Petição Intermediária - 619405-19, de 11-09-19
39. Petição (delegação 2019)
40. Recibo de Petição Intermediária - 619677-19, de 12-09-19
41. Petição (contraditório prestação contas 238576)
42. Outros Documentos (procuração akel tce)
43. Outros Documentos (delegação 2019)
44. Outros Documentos (Ofício nº721 -plano de ação)
45. Despacho
46. Despacho
47. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
48. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
49. Certidão de Publicação DETC
50. Informação
51. Ofício de contraditório
52. Ofício de contraditório
53. AR do Ofício OCN - 4186-2019 - DP
54. AR do Ofício OCN - 4187-2019 - DP
55. Recibo de Petição Intermediária - 26180-20, de 17-01-20
56. Petição (contraditório estende prestação contas 2)
57. Despacho
58. Instrução
59. Instrução
60. Parecer
61. Acórdão
62. Certidão de Publicação DETC
63. Ciência de Decisão
64. Certidão de trânsito em julgado
65. Informação

1. Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Gestor atual: **MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
Gestor das Contas: **ARDISSON NAIM AKEL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (anexo I formulario de dados)
- Relatório de Gestão (Relatorio Circunstanciado de Atividades)
- Relatório de Gestão (RelatorioAcompPPA2018)
- Relatório de Gestão (RelatorioAFF-4477)
- Relatório de Gestão (RelatorioAFF - 2018)
- Relatório de Gestão (Relatório Estatístico_2018)
- Relatório de Gestão (RELATORIO CONTABIL E FINANCEIRO DETALHAD)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno 2018)
- Parecer do Controle Interno (Anexo III Parecer Controle Interno)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório CGE 2018 - Novo)
- Demonstrativo de Receitas (RECEITA POR ESPÉCIE - 2018)
- Demonstrativos de Despesas (DESPESAS POR ESPÉCIE - 2018)
- Comparativo da Receita (COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X ARRECADADA)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
- Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320-64)
- Relação de Restos a Pagar (Relatorio Inscrição de Restos a Pagar -)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE SEM ENCERRAMENTO 2018)
- Declaração de Bens (Anexo II Art 13)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO 2018)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)

- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2018)
- Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas às DCASP - 2019)
- Outros Documentos (NOTA_EXPLICATIVA - SIGAME)

PETICIONÁRIO: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 77.968.170/0001-99, através do(a) Representante Legal MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, CPF 348.367.729-15**

Curitiba, 30 de abril de 2019 17:24:40

2. Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 238576/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **238576/19**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Gestor atual: **MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
Gestor das Contas: **ARDISSON NAIM AKEL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (anexo I formulario de dados)
- Relatório de Gestão (Relatorio Circunstanciado de Atividades)
- Relatório de Gestão (RelatorioAcompPPA2018)
- Relatório de Gestão (RelatorioAFF-4477)
- Relatório de Gestão (RelatorioAFF - 2018)
- Relatório de Gestão (Relatório Estatístico_2018)
- Relatório de Gestão (RELATORIO CONTABIL E FINANCEIRO DETALHAD)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno 2018)
- Parecer do Controle Interno (Anexo III Parecer Controle Interno)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório CGE 2018 - Novo)
- Demonstrativo de Receitas (RECEITA POR ESPÉCIE - 2018)
- Demonstrativos de Despesas (DESPESAS POR ESPÉCIE - 2018)
- Comparativo da Receita (COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X ARRECADADA)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
- Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320-64)
- Relação de Restos a Pagar (Relatorio Inscrição de Restos a Pagar -)
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE SEM ENCERRAMENTO 2018)
- Declaração de Bens (Anexo II Art 13)

- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO 2018)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2018)
- Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas às DCASP - 2019)
- Outros Documentos (NOTA_EXPLICATIVA - SIGAME)

PETICIONÁRIO: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 77.968.170/0001-99, através do(a) Representante Legal MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, CPF 348.367.729-15**

Curitiba, 30 de abril de 2019 17:25:41

3. Formulário de Dados (anexo I formulario de dados)

ANEXO I

(Instrução Normativa 144/2018, Art. 10, inciso I)

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2018

2.	**ENTIDADE**
	NOME: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ **CNPJ**: 77.968.170/0001-99

3.	**GESTORES DAS CONTAS**
	Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual nº 146 de 15/01/2015 **Cargo**: Presidente **Nome**: Ardisson Naim Akel **CPF**: 126.380.059-91 **Ato de Nomeação**: Decreto Estadual nº 253 de 21/01/2015 **Cargo**: Vice-Presidente **Nome**: Valdir Pietrobon **CPF**: 157.334.679-91

4.	**GESTORES ATUAIS**
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual nº 0064 de 08/01/2019 **Cargo**: Presidente **Nome**: Marcos Sebastião Rigoni de Mello **CPF**: 348.367.729-15 **Ato de Nomeação**: Decreto Estadual nº 0064 de 08/01/2019 **Cargo**: Vice-Presidente **Nome**: Sebastião Mota **CPF**: 157.334.679-91

5.	**DECLARAÇÃO**
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na instrução Normativa nº 144/2018 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 17 de abril de 2019. **Marcos Sebastião Rigoni de Mello** Presidente

4. Relatório de Gestão (Relatorio Circunstanciado de Atividades)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018

APRESENTAÇÃO

Criada pela Lei Estadual nº 32, de 02 de julho de 1892 e transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 7.039, de 19 de outubro de 1978, e regulamentada pelo Decreto nº 1876, de 30 de maio de 1996, a Junta Comercial do Paraná é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, com personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada, administrativamente, à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, conforme Lei 18.369, de 15 de dezembro de 2014 . Subordina-se tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão integrante da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, nos termos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e Decreto 1.800/96 de 30 de janeiro de 1996.

Em cumprimento aos dispositivos constitucionais de que trata o art. 87, inciso X, referente ao encaminhamento da Mensagem Anual do Governador à Assembleia Legislativa, apresentamos abaixo relatório sucinto das principais atividades realizadas durante o período de janeiro a dezembro/2018 na Junta Comercial do Paraná.

1. DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

A descentralização do atendimento da Jucepar ocorre há vários anos, por meio de convênios com Entidades Empresariais (Associações Comerciais) ou Sindicatos Patronais (Sindicatos de Contabilistas ou Sindicatos de Comércio Varejista) e com as Prefeituras Municipais.

No decorrer do exercício de 2018 a Junta Comercial manteve os Convênios para a manutenção das Agências Regionais no Estado do Paraná, propondo Termo Aditivo aos Convênios que as mantém. O processo de reformulação atendeu normativa do Tribunal de Contas do Estado e compreendeu na alteração da forma de repasses para a sua manutenção.

No ano de 2018, as entidades continuaram a receber tão somente o valor dispendido para a manutenção da Agência, ou seja, a Jucepar continuou a reembolsar somente as despesas devidamente comprovadas, apresentadas pelas entidades conveniadas em cada mês.

O valor total do pago em 2018, referente os repasses dos meses de julho a dezembro de 2017 alcançou o valor de R$ 2.106.392,00 (Dois milhões, cento e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), através de solicitação de suplementação orçamentária, por superávits de exercícios anteriores, solicitado junto à Secretaria da Fazenda, no mês de janeiro/2018.

No ano de 2018 o orçamento previsto não conseguiu contemplar as agências dos meses de novembro e dezembro que alcançou o valor R$ 833.582,00, tendo com isso que solicitar a suplementação orçamentária, por superávits de exercícios anteriores, solicitado junto à secretaria da Fazenda, no mês de janeiro/2019.

Atualmente a Jucepar possui 66 unidades descentralizadas, nas principais cidades do Estado e duas unidades próprias (Sede Central e Agência Portão), em Curitiba.

2. QUADRO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO / CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público da Junta Comercial do Paraná foi realizado e o chamamento começou em maio/2018, até o momento já foram nomeados e tomaram posse 48 Servidores sendo: 37 agentes de execução e 11 agentes profissionais

Ainda restam 30 vagas remanescentes do concurso vigente, as quais devem ser preenchidas por aprovados sendo: 16 agentes de execução e 14 agentes profissionais.

3. REDESIM / PROJETO EMPRESA FÁCIL

A REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios é um sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no Registro de Empresas, como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais. A proposta visa à desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, sendo a Jucepar o órgão denominado "Integrador Estadual" nesse processo. Os princípios da Redesim são compatibilizar e integrar procedimentos, evitar a duplicidade de exigências, garantir a linearidade do processo, oferecer entrada única para dados cadastrais e documentos, compartilhar informações entre os órgãos, entre outras medidas.

O software Integrador, que está permitindo a implantação definitiva da Redesim no Estado, interligando os sistemas de registro e legalização de empresas dos diversos órgãos anuentes entrou em operação em 10/12/2014. Este foi cedido gratuitamente pela AMP – Associação dos Municípios do Paraná, através de uma parceria envolvendo a Jucepar, Associação dos Municípios do Paraná, Sebrae/PR e Secretaria da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul - Seim, cujo Convênio foi assinado em outubro/2014 durante reunião do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR.

Como parte do processo de integração, começou a operar, no mês de setembro/2014, a emissão do CNPJ (Receita Federal) nas Agências Regionais da Jucepar. Até o final de 2015, 398 municípios já se encontram integrados com a Receita Federal, fazendo a emissão do CNPJ através do sistema integrador. Este procedimento é essencial para o avanço do processo de integração com os demais órgãos. Durante o exercício de 2018 a Jucepar continuou empreendendo esforços com o objetivo de realizar as integrações necessárias com os órgãos de registro e licenciamento de empresas, visando a total sincronização dos processos em cada órgão participante do processo.

Segue abaixo relatório de acompanhamento das integrações já realizadas no sistema "Empresa Fácil", que é o integrador Estadual da Redesim no Paraná. Ao final de 2018 houveram adesões de 379 municípios à Redesim, conforme mapa demonstrativo abaixo:

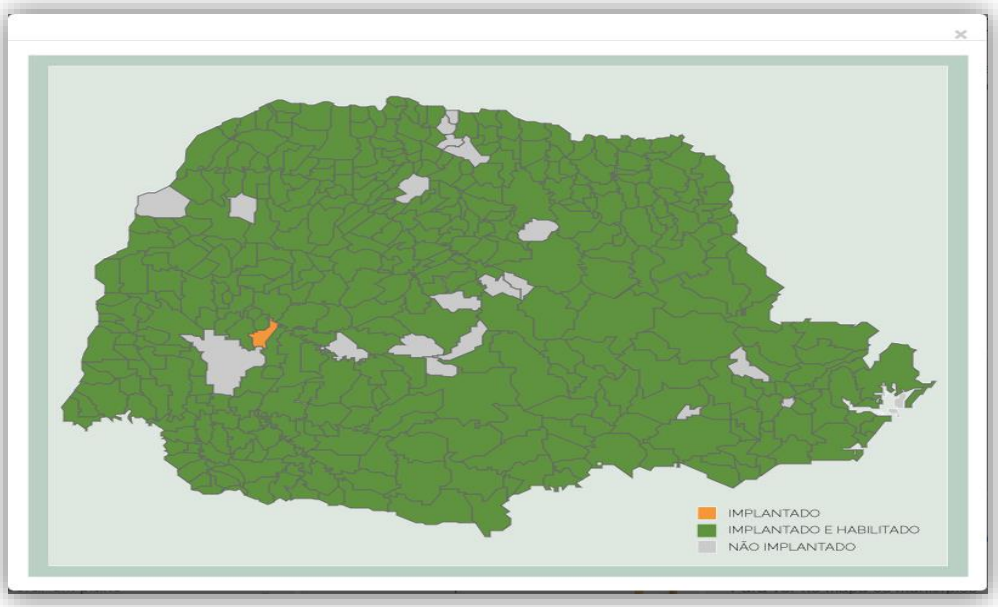

Há que se destacar que o sistema Empresa Fácil no Paraná representa para todos os órgãos, o controle total do registro de empresas abertas, alteradas e extintas, proporcionando mais segurança nas informações, o compartilhamento de dados, clareza e transparência nos procedimentos adotados, redução de tempo e custo para os empresários, e o crescimento na arrecadação de todos os órgãos envolvidos no registro e legalização de empresas.

O tempo para registro de empresas de baixo risco que girava em torno de 90 dias, tem como meta ser realizado em até 3 dias uteis.

RESULTADOS ALCANÇADOS ATÉ 2018

- 379 Municípios habilitados/integrados
- Tempo para abertura de empresas em no máximo 05 dias (nos municípios integrados)
- Tempo para abertura de empresas na Jucepar: em até 02 horaS
- Integração com órgãos de licenciamento e legalização:
  - Vigilância Sanitária: 100% implantado
  - Corpo de Bombeiros: 100% implantado
  - Instituto Ambiental do Paraná – IAP: 100% implantado
  - Fazenda Estadual (SEFA): implantado (100%)

A implantação da Redesim no Estado do Paraná traz inúmeras vantagens aos seus atores, sendo que destacamos as principais no quadro abaixo:

Empreendedor	• Redução no tempo de abertura de empresas; • Redução dos custos de deslocamento, duplicidade de ações, entrega de documentações, etc; • Ambiente único, simples, seguro, interativo e com rápido retorno para as solicitações; • Informações e orientações consolidadas na internet, pagamento de taxas e tributos em meio eletrônico, informatização das obrigações acessórias.
Municípios	• Otimização de recursos para o processo de abertura, manutenção e baixa de empresas; • Padronização da legislação tributária municipal, automatização e melhoria de processos; • Apoio e racionalização às ações de fiscalização.
Sociedade	• Redução da economia informal; • Satisfação e maior probabilidade de sucesso ao cidadão empreendedor; • Criação de empregos formais; • Acesso do Empreendedor Individual à previdência social; • Crescimento da produtividade aliada ao desenvolvimento sustentável; • Crescimento econômico.

4. INVESTIMENTOS EM 2018

Durante o exercício de 2018, a Junta Comercial do Paraná realizou investimentos na área tecnológica e mobiliária, no montante total de R$ 85.483,42 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Do valor acima, 57% correspondeu à aquisição de equipamentos de informática (computadores e monitores), conforme quadro abaixo:

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS EM 2018:

INVESTIMENTOS	TOTAL	%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.830,26	16%
Equipamentos de Processamento de Dados	48.750,16	57%
Mobiliário em Geral	22.903,00	27%
TOTAL	**85.483,42**	**100%**

A) MEMÓRIA DE CÁLCULO (INVESTIMENTOS)

Descrição do N. do Credor	Observação Empenho	Valor Bruto
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO	R$ 214,80
RSMI COMERCIO E INDUSTRIA DE E	AQUISICAO DE 03 SWITCHS GERENCIAVEIS 24 PORTAS.	R$ 7.188,00
REFORM LINE COM DE MANUFATURAD	AQUISIÇÃO DE 24 MESAS EM MDF 18MM MEDINDO 090X060X074M COM PÉS DE FERRO PARA IMPLEMENTAÇÃO EM SALAS DE TREINAMENTO.	R$ 7.008,00
MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃO DE 04 REFRIGERADORES FRIGOBAR CFE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017.	R$ 3.152,00
POSITIVO TECNOLOGIA S.A	AQUISIÇÃO DE 10 NOTEBOOKS COM 8GB DE MEMÓRIA RAM E WINDOWS 10.	R$ 32.602,40
LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDI	AQUISIÇÃO DE 02 PROJETORES MULTIMÍDIA CFE PE 1089/2017.	R$ 8.959,76
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	AQUISIÇÃO DE 03 APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO.	R$ 444,75
WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMEN	AQUISIÇÃO DE TELA TOUCH SCREEN DE TOTEM ELETRÔNICO DE SENHAS E TROCA DE IMPRESSORA	R$ 1.450,00
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR LED 49 POLEGADAS.	R$ 2.438,00
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR LED 49 POLEGADAS CFE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017.	R$ 2.565,11
RENATO MARCON ME	AQUISIÇÃO DE 31 ESTANTES DE AÇO COM 7 PRATELEIRAS PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.	R$ 7.905,00
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	AQUISIÇÃO DE 18 TELEFONES S/ FIO CFE PREGÃO 806/2017.	R$ 665,10
LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAM	AQUISIÇÃO DE 03 FORNOS MICROONDAS E 04 BEBEDOUROS DE COLUNA ELÉTRICOS.	R$ 2.900,50
PERSONNALIZA UP LTDA	CONFECCÇÃO DE 03 PLACAS PVC, 01 EM ACRÍLICO E 01 EM AÇO ESCOVADO PARA IDENTIFICAÇÃO NOVO PRÉDIO JUCEPAR.	R$ 7.990,00
		R$ 85.483,42

B) (INVESTIMENTOS POR TIPO DE AQUISIÇÃO)

LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDI	R$ 8.959,76	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
POSITIVO TECNOLOGIA S.A	R$ 32.602,40	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RSMI COMERCIO E INDUSTRIA DE E	R$ 7.188,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBTOTAL (1)	**R$ 48.750,16**	
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	R$ 665,10	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	R$ 214,80	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	R$ 444,75	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAM	R$ 2.900,50	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	R$ 3.152,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	R$ 2.438,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	R$ 2.565,11	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMEN	R$ 1.450,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
SUBTOTAL (2)	**R$ 12.665,46**	
PERSONNALIZA UP LTDA	R$ 7.990,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
REFORM LINE COM DE MANUFATURAD	R$ 7.008,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
RENATO MARCON ME	R$ 7.905,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
SUBTOTAL (3)	**R$ 22.903,00**	
TOTAL EMPENHADO	**R$ 85.483,42**	
ORÇAMENTO INICIAL	**R$ 2.100.000,00**	
VALOR EMPENHADO	**R$ 85.483,42**	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**R$ 48.750,16**	
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	**R$ 13.830,26**	
MOBILIÁRIO EM GERAL	**R$ 22.903,00**	
LIQUIDADO	**R$ 85.483,42**	
PAGO	**R$ 85.483,42**	

6. RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

Durante o exercício de 2018 a Junta Comercial do Paraná protocolou mais de 669.000 documentos/requerimentos entre processos de constituição / alteração ou baixa de empresas, solicitações de certidões, registro de livros e outros serviços, sendo que aproximadamente 38% deste movimento originaram-se nas Agências Regionais do Interior.

No período foram constituídas 58.300 novas empresas e filiais. Além das novas empresas, foram registrados 167.198 processos de alteração e 41.747 processos de extinção/baixa de empresas.

Foram emitidas ainda 214.529 certidões simplificados e específicas e emitidas 42.523 certidões fotocopiadas (inteiro teor) e foram registrados no ano de 2018, 91.506 livros mercantis, conforme quadro abaixo:

A) ANÁLISE COMPARATIVA DE MOVIMENTO - CAPITAL x INTERIOR x REG. METROP. CURITIBA – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

SERVIÇO	CURITIBA / PORTÃO /ACP		REGIÃO METROPOLITANA		INTERIOR		TOTAL
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
Constituição (Novas Empresas)	26.338	45,2%	7.458	12,8%	24.504	42,0%	58.300
Alteração	80.660	48,2%	19.154	11,5%	67.384	40,3%	167.198
Extinção	19.718	47,2%	4.991	12,0%	17.038	40,8%	41.747
Livros	19.517	21,3%	6.183	6,8%	65.806	71,9%	91.506
Fotocópia	40.617	95,5%	477	1,1%	1.429	3,4%	42.523
Certidões	150.868	70,3%	9.025	4,2%	54.636	25,5%	214.529
Outros	19.181	35,5%	8.134	15,0%	26.760	49,5%	54.075
Total	**356.899**	**53,3%**	**55.422**	**8,3%**	**257.557**	**38,4%**	**669.878**

Curitiba, 26 de março de 2019.

Presidente
Marcos Sebastião Rigoni de Mello

5. Relatório de Gestão (RelatorioAcompPPA2018)

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2018

Indicadores e Metas

PROGRAMA: 40 Governança & Inovação

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Índice Previsto 2019	Índice 2018		Polaridade
		Data	Índice		Previsto	Apurado	
Acesso ao FAQ da Perícia Médica Fonte: Google Analitics	unidade	10/03/2015	0,00	50.000	40.000	55.404	↑
Redução no Número de Atendimentos na Perícia Fonte: Meta 4	percentual		0,00	20	15	14,25	↑
Índice de Otimização de Processos Operacionais Fonte: SEAP	percentual	01/08/2015	0,13	100	87,53	59,34	↑

Indicador	Justificativa 2018
Acesso ao FAQ da Perícia Médica	O índice apurado superou o previsto em 38,51% para 2018, devido ao interesse dos servidores por mais esclarecimentos das normas da perícia médica.
Redução no Número de Atendimentos na Perícia	Em 2018 houve 46.398 atendimentos nas Juntas Médicas do Estado do Paraná, 2.153 a menos que em 2017 e 7.715 a menos que em 2016.
Índice de Otimização de Processos Operacionais	Dentro da proposta de inovação que a SEAP se propôs a implementar, os indicadores alcançados em 2018 sugerem avanços no processo, como o e-Protocolo Digital, que se encontra implantado plenamente. Alguns indicadores não foram atingidos conforme esperado, por razões diversas que não dependem totalmente da SEAP, como é o caso da ausência de contrato com a CELEPAR, o que ocasionou apenas a manutenção e melhoria do Sistema GMS, sem a criação de novos módulos de criação, conforme pretendido. A implantação do Sistema de Gestão de Concursos Públicos e Testes Seletivos não teve avanço em 2018 por não ter sido concretizada a captação de recursos federais. No entanto, já se encontra em fase de aprovação a utilização de recursos próprios para a implantação deste sistema. A identificação de algumas situações que impossibilitaram atingir os resultados esperados, facilitará a continuidade desta proposta de inovação.

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016 a 2019 - Exercício 2018

Indicadores e Metas

Iniciativas

4048 Modernização do Registro Público de Empresas no Estado **Órgão/Unidade: SEAP/JUCEPAR**

Execução Orçamentária e Financeira – Recursos 2018 – (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Lei PPA Inicial	PPA Atualizado (A)	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	25.138.184	19.677.600	0	19.677.600	19.677.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**25.138.184**	**20.677.600**	**0**	**20.677.600**	**20.677.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	9.161.132	3.196.000	0	3.196.000	3.196.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**9.161.132**	**3.196.000**	**0**	**3.196.000**	**3.196.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	0	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	34.299.316	22.873.600	0	22.873.600	22.873.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**34.299.316**	**23.873.600**	**0**	**23.873.600**	**23.873.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

Meta: Municípios com REDESIM - Empresa Fácil Implantada e Mantida **Unidade de Medida:** unidade **Meta cumulativa:** Não

Exercicio	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2016	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	10	13	9	30	27	25	21	31	13	27		206
	% Execução	40,0%	92,9%	37,5%	81,1%	44,3%	31,6%	45,7%	62,0%	61,9%	64,3%		51,6%
2017	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	11	13	9	32	29	26	22	31	13	27		213
	% Execução	44,0%	92,9%	37,5%	86,5%	47,5%	32,9%	47,8%	62,0%	61,9%	64,3%		53,4%
2018	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	27	14	23	36	61	66	43	47	20	42		379
	% Execução	108,0%	100,0%	95,8%	97,3%	100,0%	83,5%	93,5%	94,0%	95,2%	100,0%		95,0%
2016-2019	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	27	14	23	36	61	66	43	47	20	42		379
	% Execução	108,0%	100,0%	95,8%	97,3%	100,0%	83,5%	93,5%	94,0%	95,2%	100,0%		95,0%

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CPF:/CNPJ 77968170000199
Assinado em: 17/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Situação	Parecer 2018
Andamento Normal	Até o final de 2018, foram incluídos 166 municípios ao sistema integrador Empresa Fácil totalizando 379 municípios, isso foi alcançado devido ao trabalho dos Servidores da JUCEPAR em parceria com a Associação do Municípios do Paraná (AMP), o SEBRAE e o Governo do Estado Paraná que desburocratizaram e facilitaram a interligação entre órgãos municipais, estaduais e federais atraindo vários municípios para integração ao REDESIM, e ainda fazendo com o que o empresário paranaense tenha maior agilidade e facilidade no registro de seus processos. Em 2018, foram mantidas as integrações aos seguintes órgãos de licenciamento e registro empresarial: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Instituto Ambiental do Paraná e Secretaria da Fazenda Estadual. O acompanhamento dos municípios e órgãos integrados ao sistema Empresa Fácil pode ser verificado no site: http://www.empresafacil.com.br Durante o exercício de 2018 foram empenhados R$ 18,1 milhões, para despesas de pessoal, encargos patronais, INSS, manutenção da rede de agências regionais, serviços de processamento de dados via CELEPAR, manutenção de contratos de energia elétrica, água, esgoto, telefonia, comunicação de dados, aquisição de móveis, bens de consumo, entre outras.

6. Relatório de Gestão (RelatorioAFF-4477)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CPF:/CNPJ 77968170000199
Assinado em: 17/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ÓRGÃO: 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	4.488.262.187	0	4.488.262.187	4.488.262.187	0,00	0,00	0,00%
	OF	20.396.240	0	20.396.240	20.396.240	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.508.658.427**	**0**	**4.508.658.427**	**4.508.658.427**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	4.198.000	0	4.198.000	4.198.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.196.000	0	3.196.000	3.196.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**7.394.000**	**0**	**7.394.000**	**7.394.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	4.492.460.187	0	4.492.460.187	4.492.460.187	0,00	0,00	0,00%
	OF	23.592.240	0	23.592.240	23.592.240	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.516.052.427**	**0**	**4.516.052.427**	**4.516.052.427**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 34 - Junta Comercial do Paraná

Projeto/Atividade: 4477 - Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa de Governo: 40 - Governança & Inovação

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.000	0	3.000	3.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.000**	**0**	**3.000**	**3.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.000	0	3.000	3.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.000**	**0**	**3.000**	**3.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

7. Relatório de Gestão (RelatorioAFF - 2018)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

ÓRGÃO: 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 - Total do Órgão (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	4.488.262.187	0	4.488.262.187	4.488.262.187	0,00	0,00	0,00%
	OF	20.396.240	0	20.396.240	20.396.240	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.508.658.427**	**0**	**4.508.658.427**	**4.508.658.427**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	4.198.000	0	4.198.000	4.198.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.196.000	0	3.196.000	3.196.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**7.394.000**	**0**	**7.394.000**	**7.394.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	4.492.460.187	0	4.492.460.187	4.492.460.187	0,00	0,00	0,00%
	OF	23.592.240	0	23.592.240	23.592.240	0,00	0,00	0,00%
	Total	**4.516.052.427**	**0**	**4.516.052.427**	**4.516.052.427**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

UNIDADE: 34 - Junta Comercial do Paraná

Projeto/Atividade: 4048 - Modernização do Registro Público de Empresas no Estado

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa de Governo: 40 - Governança & Inovação

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	19.677.600	0	19.677.600	19.677.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**20.677.600**	**0**	**20.677.600**	**20.677.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.196.000	0	3.196.000	3.196.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.196.000**	**0**	**3.196.000**	**3.196.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	22.873.600	0	22.873.600	22.873.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**23.873.600**	**0**	**23.873.600**	**23.873.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

PRINCIPAIS AÇÕES:

2. Protocolar atos/documentos constitutivos de empresas mercantis

Produto: documento protocolado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	1.500	2.000	1.500	15.000	2.500	8.000	2.000	5.000	1.500	3.000	42.000
Realizada	563	1.090	3.084	35.484	2.047	6.941	1.627	2.960	1.241	3.263	58.300
% Execução	37,53%	54,50%	205,60%	236,56%	81,88%	86,76%	81,35%	59,20%	82,73%	108,77%	138,81%

Situação	Comentário
Andamento Normal	A Junta Comercial do Paraná registrou no exercício de 2018, abertura de 58.300 novas empresas e filiais nas diversas regiões do Estado. Os dados apresentados demonstram o número de processos de abertura de empresas/filiais aprovados/deferidos durante o exercício.

3. Implantar a Redesim no Estado do Paraná

Produto: município com o programa implantado e em **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Realizada	10	10	10	0	10	20	10	10	10	10	100
% Execução	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	200,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Até o final de 2018 já constam integrados ao sistema integrador Empresa Fácil, 379 municípios, integrações estas realizadas nos anos de 2017 e 2018. Além dos municípios integrados os seguintes órgãos de licenciamento e registro empresarial: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Instituto Ambiental do Paraná e Secretaria da Fazenda Estadual. O acompanhamento dos municípios e órgãos integrados ao sistema Empresa Fácil pode ser verificado no site: http://www.gestaoempresafacil.com.br/

7. Manter Convênios para a descentralização do Atendimento

Produto: convênio mantido **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	3	4	4	13	4	11	4	8	4	10	65
Realizada	3	3	4	14	4	12	4	8	4	10	66
% Execução	100,00%	75,00%	100,00%	107,69%	100,00%	109,09%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	101,54%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Durante o exercício de 2018 foram mantidos os convênios para a descentralização do atendimento da Jucepar no interior do Estado e Curitiba. Observação: Conforme informado pela JUCEPAR, são 66 o número de convênios existentes para a descentralização do atendimento, totalizando 100% de execução física.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

8. Realizar reforma de prédios próprios da Jucepar

Produto: sede melhorada **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				2							2
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa
A reforma da Sede da Jucepar não foi iniciada no exercício.

Situação	Comentário
Atrasada	Apesar de ter sido iniciada a tramitação junto à PRED, a reforma da Sede da Jucepar não foi iniciada no exercício.

9. Promover Seminários Regionais sobre Registro Mercantil

Produto: seminário promovido **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista		1		1	1	1	1	1	1	1	8
Realizada		1		0	0	2	0	2	1	0	6
% Execução		100,00%		0,00%	0,00%	200,00%	0,00%	200,00%	100,00%	0,00%	75,00%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Durante o exercício de 2018 a Jucepar promoveu seminários através da academia empresa fácil nas cidades de Ponta Grossa, Toledo, Foz do Iguaçu, Pato Branco, Londrina, Maringá e Guarapuava (Mesorregião Centro-Sul não constou na previsão da LOA).

10. Participar e/ou Promover Evento na Área do Registro Mercantil

Produto: evento realizado e / ou participado **Unidade de Medida:** unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Outros Estados	Total
Prevista				1							3	4
Realizada				1							2	3
% Execução				100,00%							66,67%	75,00%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Durante o exercício de 2018 a Jucepar teve participação em dois eventos na cidade de Foz do Iguaçu: Congresso Empresarial Paranaense, no mês de novembro, XXVII Convenção da Faciap, no mês de novembro. Além dos eventos, a Jucepar promoveu eventos de capacitação nas cidade de Curitiba.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CPF:/CNPJ 77968170000199
Assinado em: 17/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

OBRAS:

1. Construir Nova Sede para a Jucepar

Produto: Construção de Edifícios Públicos **Unidade de Medida:** m²

Execução Orçamentária e Financeira - 2018 (R$ 1,00)

Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
1.596.000	399.000	1.197.000	1.596.000	0,00	0,00	0,00%

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista				5.000							5.000
Realizada				0							0
% Execução				0,00%							0,00%

Justificativa

Tendo em vista a não realização da aquisição do terreno onde seria edificada nova Sede para a Jucepar, a construção não foi realizada (iniciada).

Situação	Comentário
Atrasada	Construção não iniciada em razão da não concretização da aquisição do terreno onde seria edificada a nova sede para a Jucepar. Esta aquisição não ocorreu ao fim de 2018 pela falta de atualização com relação a documentações de atualização do valor do terreno que não ficaram prontas a tempo, porém isto deve ocorrer até o fim do próximo semestre.

8. Relatório de Gestão (Relatório Estatístico_2018)

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração e da Previdência

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

SEDE E AGÊNCIAS REGIONAIS

2018

Janeiro a dezembro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Constituições de Empresas e filiais (Exceto MEI)

MÊS	EMPRESÁRIO			EIRELI			SOCIEDADE EMPRESÁRIA			SOCIEDADE ANÔNIMA			SOCIEDADE COOPERATIVA			*OUTROS TIPOS			TOTAL		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018
Janeiro	905	1.123	951	357	472	541	1.102	1.255	1.351	9	29	25	9	8	11	3	1	2	**2.385**	**2.888**	**2.881**
Fevereiro	1.154	1.374	1.285	520	584	625	1.499	1.423	1.448	38	29	29	7	5	10	1	2	6	**3.219**	**3.417**	**3.403**
Março	1.495	1.657	1.660	572	705	838	1.715	1.791	1.854	30	31	41	14	7	29	5	1	4	**3.831**	**4.192**	**4.426**
Abril	1.291	1.145	1.563	563	545	805	1.623	1.380	1.935	24	26	37	7	8	13	4	1	1	**3.512**	**3.105**	**4.354**
Maio	1.330	1.496	1.380	570	676	765	1.619	1.681	1.853	31	24	56	17	8	23	2	2	4	**3.569**	**3.887**	**4.081**
Junho	1.313	1.428	1.223	589	667	705	1.736	1.590	1.533	32	33	37	18	9	19	2	5	5	**3.690**	**3.732**	**3.522**
Julho	1.294	1.410	1.349	585	695	785	1.683	1.697	1.789	24	38	55	17	11	31	2	5	4	**3.605**	**3.856**	**4.013**
Agosto	1.301	1.611	1.657	576	811	975	1.474	2.037	2.160	28	44	58	10	30	41	0	1	7	**3.389**	**4.534**	**4.898**
Setembro	1.089	1.319	1.253	592	713	730	1.523	1.628	1.637	20	22	83	13	14	24	3	5	7	**3.240**	**3.701**	**3.734**
Outubro	1.189	1.319	1.345	577	744	776	1.615	1.790	1.710	26	37	51	14	12	33	2	3	4	**3.423**	**3.905**	**3.919**
Novembro	1.123	1.158	1.175	548	613	737	1.453	1.527	1.603	34	52	49	12	19	21	4	4	3	**3.174**	**3.373**	**3.588**
Dezembro	888	854	917	416	513	652	1.109	1.167	1.364	21	61	42	8	15	14	2	4	2	**2.444**	**2.614**	**2.991**
TOTAL	**14.372**	**15.894**	**15.758**	**6.465**	**7.738**	**8.934**	**18.151**	**18.966**	**20.237**	**317**	**426**	**563**	**146**	**146**	**269**	**30**	**34**	**49**	**39.481**	**43.204**	**45.810**
VARIAÇÃO ANO ANTERIOR	**-1%**			**15%**			**7%**			**32%**			**84%**			**44%**			**6%**		

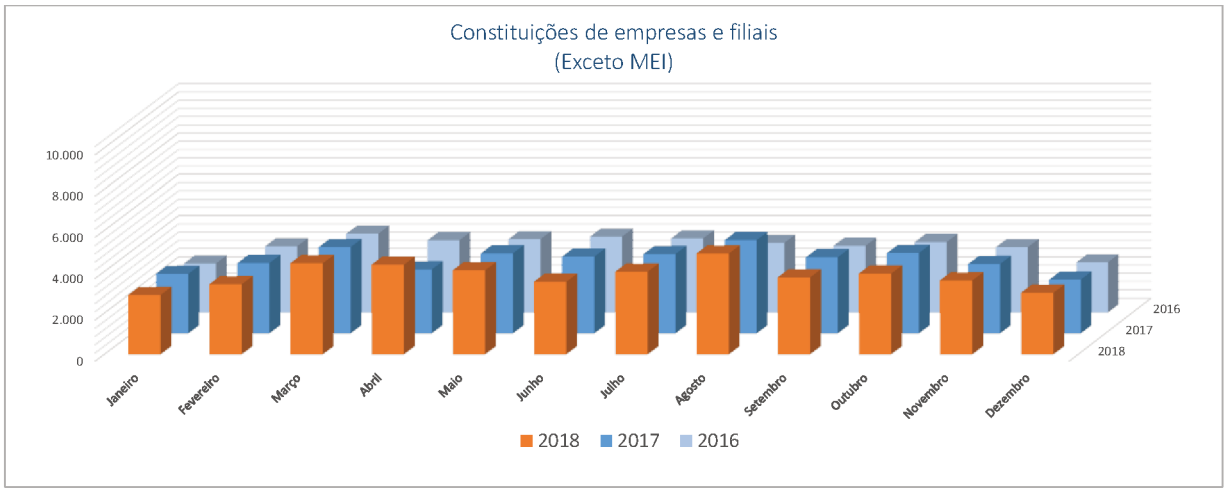

Extinções de Empresas e Filiais (Exceto MEI)

MÊS	EMPRESÁRIO			EIRELI			SOCIEDADE EMPRESÁRIA			SOCIEDADE ANÔNIMA			SOCIEDADE COOPERATIVA			*OUTROS TIPOS			TOTAL		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018	2016	2017	2018
Janeiro	1.219	1.651	1.220	142	169	168	1.409	1.669	1.482	7	6	6	1	1	2	0	1	1	**2.778**	**3.497**	**2.879**
Fevereiro	763	1.581	1.368	122	168	172	1.587	1.619	1.509	6	24	156	2	0	3	0	1	3	**2.480**	**3.393**	**3.211**
Março	1.712	2.032	1.672	156	195	192	1.644	1.947	1.613	9	8	47	1	2	0	0	4	4	**3.522**	**4.188**	**3.528**
Abril	1.493	1.431	1.622	123	149	211	1.548	1.328	1.631	4	8	23	2	2	0	0	0	0	**3.170**	**2.918**	**3.487**
Maio	1.558	1.718	1.632	185	160	197	1.618	1.834	1.551	7	11	20	0	1	10	1	0	1	**3.369**	**3.724**	**3.411**
Junho	1.587	1.830	1.444	156	217	171	1.809	1.736	1.479	11	12	10	2	1	3	3	0	0	**3.568**	**3.796**	**3.107**
Julho	1.758	1.790	1.797	118	202	266	1.767	1.854	1.861	11	10	13	2	6	4	1	1	3	**3.657**	**3.863**	**3.944**
Agosto	1.707	1.744	2.403	152	219	302	1.950	2.070	2.346	13	43	18	6	4	6	0	0	0	**3.828**	**4.080**	**5.075**
Setembro	1.423	1.572	1.950	144	190	245	1.612	1.618	1.952	6	17	15	3	3	1	4	1	1	**3.192**	**3.401**	**4.164**
Outubro	1.660	1.548	1.886	158	187	237	1.841	1.703	1.944	17	13	24	1	1	6	0	2	12	**3.677**	**3.454**	**4.109**
Novembro	1.529	1.431	1.442	149	199	233	1.771	1.585	1.654	17	27	14	3	2	5	2	0	1	**3.471**	**3.244**	**3.349**
Dezembro	1.660	1.266	1.515	119	173	195	1.785	1.601	1.616	10	16	11	4	4	5	2	1	0	**3.580**	**3.061**	**3.342**
TOTAL	**18.069**	**19.594**	**19.951**	**1.724**	**2.228**	**2.589**	**20.341**	**20.564**	**20.638**	**118**	**195**	**357**	**27**	**27**	**45**	**13**	**11**	**26**	**40.292**	**42.619**	**43.606**
VARIAÇÃO ANO ANTERIOR	**2%**			**16%**			**0%**			**83%**			**67%**			**136%**			**2%**		

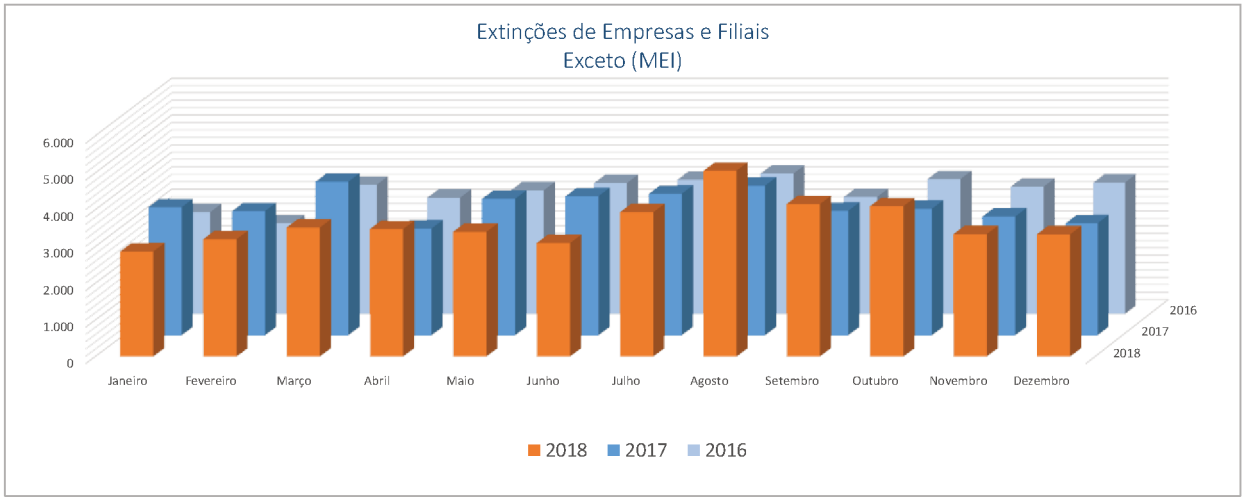

Documentos Protocolados - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	290624	360039	443410	525934	465761	-11,44%
2º	Associação Comercial	5675	5785	7506	24119	50023	107,40%
3º	Maringá	38385	35712	21503	40527	41100	1,41%
4º	Londrina	28663	24293	28315	29259	26552	-9,25%
5º	Posto Portão - Curitiba	20245	19002	9884	23616	22901	-3,03%
6º	Cascavel	23910	18518	16733	21595	20849	-3,45%
7º	Ponta Grossa	22786	20406	9731	19426	19502	0,39%
8º	Foz do Iguaçu	12628	10983	6428	10913	10736	-1,62%
9º	Umuarama	12701	13095	5624	11224	10716	-4,53%
10º	São José dos Pinhais	8235	7313	3726	10005	10498	4,93%
11º	Guarapuava	10274	7834	5360	9383	8527	-9,12%
12º	Francisco Beltrão	8770	7130	4773	9382	8322	-11,30%
13º	Pato Branco	7658	6290	3399	7055	8205	16,30%
14º	Arapongas	9310	7413	6511	9495	7802	-17,83%
15º	Toledo	8392	7524	5623	8823	7695	-12,78%
16º	Apucarana	7908	5694	3774	7566	7576	0,13%
17º	Paranavaí	8171	8749	3439	6587	6272	-4,78%
18º	Cianorte	6194	5235	4841	6669	6177	-7,38%
19º	Campo Largo	7129	7197	5573	6622	5798	-12,44%
20º	Colombo	4670	4310	2526	5939	5792	-2,48%
21º	Santo Antônio da Platina	7047	5348	3159	5397	5742	6,39%
22º	Campo Mourão	9238	7722	5416	8640	5739	-33,58%
23º	Cambé	8710	6710	4302	6521	5494	-15,75%
24º	Marechal Cândido Rondon	6261	4945	3930	7075	5412	-23,51%
25º	Fazenda Rio Grande	4042	4287	2250	4882	4916	0,70%
26º	Pinhais	2130	2781	1739	4525	4809	6,28%
27º	Dois Vizinhos	6439	3570	2440	5309	4603	-13,30%
28º	Araucária	3591	3618	3338	5157	4427	-14,16%
29º	Medianeira	5671	4694	3483	5078	4367	-14,00%
30º	Paranaguá	6220	5676	2397	4424	4299	-2,83%
31º	União da Vitória	5060	3638	2015	4082	3943	-3,41%
32º	Irati	3991	3680	2117	4287	3838	-10,47%
33º	Goioerê	3853	2815	1879	3161	3747	18,54%
34º	Rolândia	4144	4018	3040	3811	3589	-5,83%
35º	Ivaiporã	3496	3026	2474	3178	3542	11,45%
36º	Jandaia do Sul	3995	3101	2251	4189	3358	-19,84%
37º	Cornélio Procópio	5631	2984	2101	3806	3310	-13,03%
38º	Assis Chateaubriand	2505	2083	2456	2907	2874	-1,14%
39º	Capanema	2914	2382	2256	2996	2819	-5,91%
40º	Laranjeiras do Sul	3099	2228	1588	2839	2815	-0,85%
41º	Telêmaco Borba	3024	3046	1399	3552	2788	-21,51%
42º	Santo Antônio do Sudoeste	2489	2360	1719	2715	2528	-6,89%
43º	Colorado	2913	2947	1448	2336	2386	2,14%
44º	Ibiporã	-	1403	1595	2078	2327	11,98%
45º	Nova Londrina	695	1306	635	2109	2149	1,90%
46º	Coronel Vivida	2873	2457	1106	2693	2134	-20,76%
47º	Prudentópolis	1794	2009	2452	2352	1805	-23,26%
48º	Ibaiti	-	-	73	1638	1777	8,49%
49º	Santa Helena	2180	1844	1282	2140	1774	-17,10%
50º	Palotina	3004	2937	2091	2552	1745	-31,62%
51º	Rio Negro	1785	1868	1050	1702	1715	0,76%
52º	Jaguariaíva	1877	1694	809	2023	1682	-16,86%
53º	Palmas	2401	1650	835	2210	1638	-25,88%
54º	Jacarezinho	3881	2221	1252	2532	1632	-35,55%
55º	Bandeirantes	2248	1946	1469	2244	1614	-28,07%
56º	Ubiratã	1719	1496	1084	1690	1612	-4,62%
57º	Bela Vista do Paraíso	1658	2105	1352	1953	1571	-19,56%
58º	Pitanga	1564	753	531	1586	1523	-3,97%
59º	Lapa	1631	1737	988	1877	1469	-21,74%
60º	Almirante Tamandaré	1109	1637	490	1647	1432	-13,05%
61º	Nova Esperança	1357	1440	806	1444	1306	-9,56%
62º	São Mateus do Sul	1167	1042	670	1717	1291	-24,81%
63º	Chopinzinho	1272	1701	1053	1449	1264	-12,77%
64º	Guaratuba	-	-	171	2722	1231	-54,78%
65º	São João	559	738	668	1097	1100	0,27%
66º	Quedas do Iguaçu	1421	1247	1071	1548	1067	-31,07%
67º	Matinhos	-	-	46	823	979	18,96%
68º	Cafelândia	0	947	516	922	718	-22,13%
	Fácil***	11800	8461	0	0	0	-
	Outros **	2155	50	0	0	0	-
	TOTAL	**698.941**	**714.870**	**681.971**	**941.754**	**880.704**	**-6,48%**

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

CONSTITUIÇÕES DE EMPRESAS E FILIAIS - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	8952	3676	4201	6722	25601	280,85%
2º	Laranjeiras do Sul	249	2014	3453	2202	1846	-16,17%
3º	Fazenda Rio Grande	437	423	1126	1266	1664	31,44%
4º	Arapongas	801	582	619	706	1393	97,31%
5º	Campo Largo	510	733	1025	1000	1210	21,00%
6º	Maringá	3574	4857	2602	2301	1097	-52,33%
7º	Araucária	237	204	336	1331	991	-25,54%
8º	Cambé	855	613	239	732	986	34,70%
9º	Lapa	81	81	74	111	938	745,05%
10º	Guaratuba	-	-	485	893	928	3,92%
11º	Assis Chateaubriand	196	476	640	646	887	37,31%
12º	São José dos Pinhais	837	291	106	507	807	59,17%
13º	Umuarama	1102	946	1449	1365	803	-41,17%
14º	Colombo	603	533	1044	741	802	8,23%
15º	Rolândia	379	862	639	602	782	29,90%
16º	Posto Portão - Curitiba	2112	915	751	937	737	-21,34%
17º	Francisco Beltrão	599	406	627	819	672	-17,95%
18º	Ponta Grossa	1902	947	552	819	653	-20,27%
19º	Quedas do Iguaçu	93	93	239	575	653	13,57%
20º	Londrina	2594	4658	3119	2217	601	-72,89%
21º	Cascavel	1879	733	553	884	600	-32,13%
22º	Paranaguá	563	341	350	701	571	-18,54%
23º	Paranavaí	711	615	588	704	556	-21,02%
24º	Bandeirantes	161	159	357	379	543	43,27%
25º	Pinhais	160	96	25	192	541	181,77%
26º	Nova Esperança	121	193	185	314	509	62,10%
27º	Apucarana	554	265	225	247	490	98,38%
28º	Jacarezinho	234	354	445	352	476	35,23%
29º	Matinhos	-	-	2	115	448	289,57%
30º	Foz do Iguaçu	951	381	620	767	446	-41,85%
31º	Guarapuava	747	660	227	486	433	-10,91%
32º	Coronel Vivida	228	470	489	446	412	-7,62%
33º	Chopinzinho	63	91	308	355	393	10,70%
34º	Cianorte	433	1199	697	426	389	-8,69%
35º	Irati	338	89	192	378	381	0,79%
36º	Toledo	593	1122	1625	905	348	-61,55%
37º	Cornélio Procópio	430	185	277	607	334	-44,98%
38º	Medianeira	381	343	431	413	320	-22,52%
39º	Ubiratã	144	658	659	308	320	3,90%
40º	São Mateus do Sul	79	39	76	210	314	49,52%
41º	Rio Negro	85	117	99	132	310	134,85%
42º	Marechal Cândido Rondon	258	271	149	199	308	54,77%
43º	Santo Antônio do Sudoeste	207	474	558	393	289	-26,46%
44º	Pato Branco	550	448	499	542	287	-47,05%
45º	Jandaia do Sul	308	233	275	224	285	27,23%
46º	União da Vitória	327	131	418	385	276	-28,31%
47º	Jaguariaíva	165	423	248	234	275	17,52%
48º	Cafelândia	-	23	156	120	274	128,33%
49º	Santo Antônio da Platina	589	634	341	232	274	18,10%
50º	Nova Londrina	83	676	549	615	272	-55,77%
51º	Prudentópolis	152	349	241	235	270	14,89%
52º	Colorado	279	429	240	212	267	25,94%
53º	Ibiporã	-	318	614	512	263	-48,63%
54º	Capanema	280	247	137	190	258	35,79%
55º	Goioerê	299	747	276	387	200	-48,32%
56º	São João	28	182	175	202	196	-2,97%
57º	Almirante Tamandaré	143	77	115	156	195	25,00%
58º	Ibaiti	-	-	4	250	162	-35,20%
59º	Bela Vista do Paraíso	148	40	56	145	154	6,21%
60º	Pitanga	128	23	8	151	152	0,66%
61º	Palmas	174	303	488	288	143	-50,35%
62º	Ivaiporã	304	378	252	372	114	-69,35%
63º	Dois Vizinhos	365	130	186	229	107	-53,28%
64º	Santa Helena	147	71	87	127	51	-59,84%
65º	Campo Mourão	622	315	248	255	43	-83,14%
66º	Associação Comercial	526	184	0	178	0	-100,00%
67º	Palotina	170	329	402	317	0	-100,00%
68º	Posto Sebrae - Curitiba	1483	830	1404	0	0	-
69º	Telêmaco Borba	338	513	272	229	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	37558	30422	24890	30801	78280	154,15%
2º	Laranjeiras do Sul	806	2546	9464	5329	4714	-11,54%
3º	Fazenda Rio Grande	1603	1384	3297	3357	3844	14,51%
4º	Arapongas	3021	2193	1849	2179	3605	65,44%
5º	Maringá	13073	11772	7965	7280	3366	-53,76%
6º	Campo Largo	1752	1949	3032	2688	3265	21,47%
7º	Araucária	920	680	1231	3670	2524	-31,23%
8º	Cambé	3454	2245	876	2174	2508	15,36%
9º	Posto Portão - Curitiba	7701	5137	2874	3197	2374	-25,74%
10º	Assis Chateaubriand	604	647	1817	1642	2316	41,05%
11º	Guaratuba	-	-	1385	2442	2315	-5,20%
12º	Lapa	360	326	182	390	2296	488,72%
13º	São José dos Pinhais	3069	1791	686	1801	2268	25,93%
14º	Colombo	1781	1474	2937	2091	2218	6,07%
15º	Cascavel	7404	3839	2309	2964	2175	-26,62%
16º	Ponta Grossa	6815	4436	1910	2745	2144	-21,89%
17º	Rolândia	1317	1269	1603	1712	2122	23,95%
18º	Umuarama	3751	2720	3925	3659	2034	-44,41%
19º	Londrina	9839	9385	8941	6751	2023	-70,03%
20º	Francisco Beltrão	2169	1677	2028	2358	1749	-25,83%
21º	Paranaguá	2212	1509	1401	2019	1680	-16,79%
22º	Quedas do Iguaçu	321	301	694	1476	1612	9,21%
23º	Apucarana	2192	1636	732	838	1489	77,68%
24º	Pinhais	456	524	170	635	1469	131,34%
25º	Bandeirantes	531	560	1025	1031	1391	34,92%
26º	Foz do Iguaçu	3909	2467	2070	2551	1376	-46,06%
27º	Paranavaí	2514	1779	1630	1999	1356	-32,17%
28º	Guarapuava	2482	1994	813	1421	1258	-11,47%
29º	Nova Esperança	365	300	485	945	1238	31,01%
30º	Matinhos	-	-	12	295	1223	314,58%
31º	Jacarezinho	852	794	1222	1010	1216	20,40%
32º	Irati	1112	599	603	1074	1146	6,70%
33º	Cianorte	1836	1756	1933	1165	1093	-6,18%
34º	Coronel Vivida	866	935	1277	1222	1060	-13,26%
35º	Toledo	2214	1958	4163	2406	1057	-56,07%
36º	Cornélio Procópio	1509	630	792	1589	1022	-35,68%
37º	Chopinzinho	277	203	937	951	1018	7,05%
38º	Medianeira	1620	837	1113	1204	950	-21,10%
39º	Pato Branco	2357	1917	1666	1636	911	-44,32%
40º	Ubiratã	382	721	1835	825	867	5,09%
41º	Jandaia do Sul	1136	768	764	693	848	22,37%
42º	São Mateus do Sul	276	182	224	592	827	39,70%
43º	Santo Antônio da Platina	1793	1382	1029	792	811	2,40%
44º	Jaguariaíva	530	499	640	650	796	22,46%
45º	União da Vitória	1203	802	1162	1102	767	-30,40%
46º	Colorado	912	1132	711	566	756	33,57%
47º	Marechal Cândido Rondon	953	778	474	616	752	22,08%
48º	Prudentópolis	584	630	681	700	738	5,43%
49º	Santo Antônio do Sudoeste	762	798	1477	1059	714	-32,58%
50º	Rio Negro	364	225	316	427	711	66,51%
51º	Nova Londrina	323	756	1614	1450	692	-52,28%
52º	Ibiporã	-	605	1686	1338	662	-50,52%
53º	Goioerê	980	1054	837	1093	625	-42,82%
54º	Cafelândia	-	45	338	323	604	87,00%
55º	Capanema	976	506	408	587	581	-1,02%
56º	Almirante Tamandaré	385	301	359	437	559	27,92%
57º	Ibaiti	-	-	15	692	481	-30,49%
58º	São João	122	221	406	473	447	-5,50%
59º	Bela Vista do Paraíso	493	225	200	460	434	-5,65%
60º	Ivaiporã	1089	835	739	1003	393	-60,82%
61º	Palmas	576	565	1270	705	390	-44,68%
62º	Pitanga	372	63	17	394	350	-11,17%
63º	Dois Vizinhos	1175	690	518	536	301	-43,84%
64º	Campo Mourão	2211	1402	931	911	205	-77,50%
65º	Santa Helena	662	476	270	385	173	-55,06%
66º	Associação Comercial	2285	1173	170	671	6	-99,11%
67º	Telêmaco Borba	1093	1045	813	600	2	-99,67%
68º	Palotina	546	583	1116	750	1	-99,87%
69º	Posto Sebrae - Curitiba	4822	3427	3705	0	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

EXTINÇÕES DE EMPRESAS (Exceto Filiais) - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	3354	2690	2958	4497	19211	327,20%
2º	Laranjeiras do Sul	94	378	2686	1597	1359	-14,90%
3º	Fazenda Rio Grande	114	224	862	928	1104	18,97%
4º	Arapongas	236	242	436	454	952	109,69%
5º	Campo Largo	127	240	778	706	786	11,33%
6º	Maringá	1192	1325	1738	1520	703	-53,75%
7º	Araucária	90	67	423	932	698	-25,11%
8º	Guaratuba	-	-	404	673	670	-0,45%
9º	Lapa	74	69	45	93	662	611,83%
10º	Cambé	238	211	160	532	635	19,36%
11º	Assis Chateaubriand	69	95	513	461	591	28,20%
12º	Francisco Beltrão	182	215	520	552	582	5,43%
13º	Colombo	132	220	700	557	536	-3,77%
14º	São José dos Pinhais	251	192	75	302	530	75,50%
15º	Posto Portão - Curitiba	642	595	560	628	507	-19,27%
16º	Umuarama	444	424	997	957	503	-47,44%
17º	Ponta Grossa	679	585	393	604	490	-18,87%
18º	Rolândia	92	155	417	440	483	9,77%
19º	Cascavel	705	451	383	565	423	-25,13%
20º	Pinhais	55	74	25	130	423	225,38%
21º	Quedas do Iguaçu	41	49	155	378	399	5,56%
22º	Londrina	1027	1166	2318	1678	379	-77,41%
23º	Paranaguá	257	195	318	622	374	-39,87%
24º	Jacarezinho	108	149	320	264	370	40,15%
25º	Matinhos	-	-	1	69	362	424,64%
26º	Apucarana	189	179	142	182	359	97,25%
27º	Bandeirantes	66	104	291	250	354	41,60%
28º	Nova Esperança	41	40	144	224	349	55,80%
29º	Foz do Iguaçu	395	376	430	621	342	-44,93%
30º	Paranavaí	253	238	415	511	331	-35,23%
31º	Guarapuava	307	365	172	401	286	-28,68%
32º	Coronel Vivida	88	124	329	282	280	-0,71%
33º	Chopinzinho	16	10	226	255	276	8,24%
34º	Cianorte	187	160	454	326	273	-16,26%
35º	Toledo	259	262	1119	595	269	-54,79%
36º	Irati	148	101	138	251	252	0,40%
37º	Cornélio Procópio	148	100	224	419	251	-40,10%
38º	Prudentópolis	63	89	172	155	238	53,55%
39º	Marechal Cândido Rondon	137	148	98	146	220	50,68%
40º	Pato Branco	201	264	360	373	214	-42,63%
41º	União da Vitória	161	139	266	294	212	-27,89%
42º	Ubiratã	87	83	465	212	208	-1,89%
43º	Medianeira	422	130	260	289	205	-29,07%
44º	São Mateus do Sul	26	30	60	138	203	47,10%
45º	Colorado	100	169	199	144	199	38,19%
46º	Ibiporã	-	84	431	346	192	-44,51%
47º	Santo Antônio da Platina	217	171	248	167	192	14,97%
48º	Jandaia do Sul	99	80	190	151	187	23,84%
49º	Rio Negro	33	39	80	94	186	97,87%
50º	Santo Antônio do Sudoeste	85	156	422	277	184	-33,57%
51º	Nova Londrina	27	160	393	427	181	-57,61%
52º	Jaguariaíva	51	58	165	135	174	28,89%
53º	Capanema	135	78	91	166	156	-6,02%
54º	Cafelândia	-	17	81	79	150	89,87%
55º	Almirante Tamandaré	30	37	73	102	144	41,18%
56º	São João	8	34	82	134	137	2,24%
57º	Goioerê	151	162	193	276	129	-53,26%
58º	Bela Vista do Paraíso	65	57	54	123	123	0,00%
59º	Ibaiti	-	-	4	180	119	-33,89%
60º	Palmas	51	68	344	209	103	-50,72%
61º	Pitanga	54	9	9	98	102	4,08%
62º	Ivaiporã	121	121	178	298	94	-68,46%
63º	Dois Vizinhos	91	56	130	126	74	-41,27%
64º	Campo Mourão	272	196	163	183	34	-81,42%
65º	Santa Helena	88	49	81	97	33	-65,98%
66º	Associação Comercial	125	113	9	100	0	-100,00%
67º	Palotina	74	81	317	225	0	-100,00%
68º	Posto Sebrae - Curitiba	405	432	906	0	0	-
69º	Telêmaco Borba	125	140	204	179	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

CERTIDÕES EMITIDAS (Simplificadas e Específicas) - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	134930	134862	131023	178504	128806	-27,84%
2º	Associação Comercial	844	2953	2162	721	19367	2586,13%
3º	Ponta Grossa	5827	5004	3963	4268	4062	-4,83%
4º	Londrina	5289	5049	4280	3853	3875	0,57%
5º	Maringá	9634	9956	9249	8411	3572	-57,53%
6º	Posto Portão - Curitiba	4179	3139	2050	3616	2695	-25,47%
7º	Guarapuava	2769	2700	2505	2695	2542	-5,68%
8º	Umuarama	2946	2900	2746	2694	2429	-9,84%
9º	Francisco Beltrão	2010	2021	1903	2241	2367	5,62%
10º	Cascavel	4132	3517	3713	2610	2266	-13,18%
11º	Apucarana	1276	1043	1103	1453	2147	47,76%
12º	Campo Mourão	1945	1853	2224	1884	2048	8,70%
13º	Pato Branco	1323	1207	1189	1221	2002	63,96%
14º	Campo Largo	1974	2119	2474	1952	1797	-7,94%
15º	Arapongas	1874	1905	2253	1763	1734	-1,64%
16º	Fazenda Rio Grande	1281	540	656	1129	1610	42,60%
17º	Colombo	1050	1091	998	1317	1497	13,67%
18º	Dois Vizinhos	1050	985	926	1323	1292	-2,34%
19º	Marechal Cândido Rondon	1528	1475	1464	1363	1221	-10,42%
20º	Irati	1161	1218	1190	1265	1192	-5,77%
21º	Pinhais	799	984	1124	1251	1177	-5,92%
22º	Medianeira	1242	1185	1043	1228	1118	-8,96%
23º	Araucária	1342	841	1257	1237	1102	-10,91%
24º	Cambé	1841	1572	1363	1016	1064	4,72%
25º	Foz do Iguaçu	2492	1829	1366	921	1058	14,88%
26º	Cianorte	1324	1196	1370	998	1050	5,21%
27º	Telêmaco Borba	913	860	767	1021	1019	-0,20%
28º	São José dos Pinhais	1459	999	1063	603	931	54,39%
29º	Rolândia	1121	1142	948	1039	924	-11,07%
30º	Jandaia do Sul	830	943	664	835	919	10,06%
31º	Laranjeiras do Sul	802	749	657	1063	858	-19,29%
32º	Cornélio Procópio	986	730	533	567	799	40,92%
33º	Santo Antônio da Platina	932	988	754	779	798	2,44%
34º	Ivaiporã	655	534	673	750	796	6,13%
35º	Paranaguá	1091	943	748	729	770	5,62%
36º	Palotina	609	623	708	624	681	9,13%
37º	Assis Chateaubriand	545	573	760	591	669	13,20%
38º	Santa Helena	523	485	511	746	612	-17,96%
39º	Santo Antônio do Sudoeste	431	442	490	539	562	4,27%
40º	Quedas do Iguaçu	67	290	310	303	561	85,15%
41º	Colorado	513	480	331	425	524	23,29%
42º	Goioerê	475	513	366	461	513	11,28%
43º	Capanema	447	394	482	572	487	-14,86%
44º	Prudentópolis	269	534	513	535	481	-10,09%
45º	Jaguariaíva	617	629	536	502	472	-5,98%
46º	Nova Esperança	347	339	423	407	452	11,06%
47º	Palmas	626	600	526	599	445	-25,71%
48º	Pitanga	439	470	399	489	437	-10,63%
49º	São Mateus do Sul	443	483	438	449	414	-7,80%
50º	Almirante Tamandaré	334	394	323	358	399	11,45%
51º	Toledo	2293	2020	2161	1986	397	-80,01%
52º	Chopinzinho	478	484	619	503	390	-22,47%
53º	Lapa	567	497	466	441	382	-13,38%
54º	Bandeirantes	302	353	401	388	373	-3,87%
55º	Ibiporã	0	289	399	346	335	-3,18%
56º	Nova Londrina	104	286	286	357	329	-7,84%
57º	União da Vitória	554	401	332	295	326	10,51%
58º	São João	78	275	234	351	302	-13,96%
59º	Guaratuba	-	-	79	167	244	46,11%
60º	Cafelândia	-	131	252	85	232	172,94%
61º	Ibaiti	-	-	4	215	227	5,58%
62º	Ubiratã	217	45	2	21	139	561,90%
63º	Rio Negro	255	174	191	141	130	-7,80%
64º	Paranavaí	1810	1711	1619	1489	71	-95,23%
65º	Coronel Vivida	546	555	457	316	20	-93,67%
66º	Jacarezinho	667	625	523	484	19	-96,07%
67º	Bela Vista do Paraíso	163	102	11	3	0	-100,00%
68º	Matinhos	-	-	-	18	0	-100,00%
69º	Posto Sebrae - Curitiba	1832	1641	0	0	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

CERTIDÕES EMITIDAS (Inteiro Teor) - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	35739	39057	41032	39294	29976	-23,71%
2º	Associação Comercial	70	95	127	3309	10431	215,23%
3º	Apucarana	385	389	298	156	271	73,72%
4º	Posto Portão - Curitiba	447	357	310	626	210	-66,45%
5º	Campo Largo	78	96	99	112	153	36,61%
6º	Marechal Cândido Rondon	40	34	38	64	149	132,81%
7º	São José dos Pinhais	295	190	118	122	129	5,74%
8º	Londrina	2120	1423	1884	854	95	-88,88%
9º	Rolândia	156	174	99	54	95	75,93%
10º	Telêmaco Borba	107	56	67	112	94	-16,07%
11º	Maringá	1489	1613	975	944	82	-91,31%
12º	Jandaia do Sul	154	130	108	111	69	-37,84%
13º	Colombo	37	104	35	8	65	712,50%
14º	Cascavel	1007	648	579	290	56	-80,69%
15º	Arapongas	355	317	278	240	54	-77,50%
16º	Pinhais	14	12	15	28	50	78,57%
17º	Araucária	134	201	144	211	45	-78,67%
18º	Umuarama	345	270	338	206	41	-80,10%
19º	Toledo	377	256	366	229	34	-85,15%
20º	Cornélio Procópio	56	44	32	90	31	-65,56%
21º	Ibaiti	-	-	-	7	31	342,86%
22º	Ponta Grossa	692	498	280	211	29	-86,26%
23º	Almirante Tamandaré	14	16	50	14	26	85,71%
24º	Campo Mourão	197	235	181	141	23	-83,69%
25º	Palotina	41	46	31	36	22	-38,89%
26º	Guarapuava	166	162	153	130	19	-85,38%
27º	Jaguariaíva	71	28	39	39	18	-53,85%
28º	Cambé	222	173	116	59	16	-72,88%
29º	Paranaguá	448	300	264	177	16	-90,96%
30º	Paranavaí	223	117	154	139	16	-88,49%
31º	São Mateus do Sul	14	8	12	10	16	60,00%
32º	Foz do Iguaçu	561	259	130	133	15	-88,72%
33º	Santo Antônio da Platina	77	143	92	19	15	-21,05%
34º	Ibiporã	-	37	28	15	11	-26,67%
35º	Irati	135	80	72	114	11	-90,35%
36º	Medianeira	53	35	35	38	10	-73,68%
37º	Ivaiporã	73	112	41	37	8	-78,38%
38º	Nova Esperança	54	97	49	19	8	-57,89%
39º	Assis Chateaubriand	46	32	37	35	7	-80,00%
40º	Colorado	29	16	8	1	7	600,00%
41º	Nova Londrina	19	40	18	21	7	-66,67%
42º	Pato Branco	191	145	44	64	7	-89,06%
43º	Pitanga	37	24	45	22	7	-68,18%
44º	Capanema	18	8	24	42	6	-85,71%
45º	Francisco Beltrão	80	93	76	39	6	-84,62%
46º	Fazenda Rio Grande	45	43	38	19	5	-73,68%
47º	Matinhos	-	-	-	5	4	-20,00%
48º	Bandeirantes	42	21	6	6	3	-50,00%
49º	Bela Vista do Paraíso	58	24	21	12	3	-75,00%
50º	Coronel Vivida	96	93	18	22	3	-86,36%
51º	Goioerê	43	74	35	7	3	-57,14%
52º	Guaratuba	-	-	11	8	3	-62,50%
53º	Rio Negro	50	22	36	14	3	-78,57%
54º	Santo Antônio do Sudoeste	47	84	24	35	3	-91,43%
55º	Dois Vizinhos	64	61	72	72	2	-97,22%
56º	Cianorte	101	62	66	40	1	-97,50%
57º	Lapa	24	19	6	4	1	-75,00%
58º	Laranjeiras do Sul	8	5	1	5	1	-80,00%
59º	Quedas do Iguaçu	10	9	9	11	1	-90,91%
60º	Cafelândia	-	6	24	3	0	-100,00%
61º	Chopinzinho	9	1	4	2	0	-100,00%
62º	Jacarezinho	130	97	76	3	0	-100,00%
63º	Palmas	30	13	16	6	0	-100,00%
64º	Posto Sebrae - Curitiba	111	76	1	0	0	-
65º	Prudentópolis	9	7	6	79	0	-100,00%
66º	Santa Helena	10	7	8	2	0	-100,00%
67º	São João	14	3	2	101	0	-100,00%
68º	Ubiratã	26	13	9	1	0	-100,00%
69º	União da Vitória	110	73	38	27	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

REGISTRO DE LIVROS MERCANTIS - 2018

Valores comparativos do meses de janeiro a dezembro

RK	Agências Regionais	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO 2018/2017
1º	Curitiba	44652	32745	23020	17317	15999	-7,61%
2º	Maringá	8460	6990	9128	5611	6066	8,11%
3º	Londrina	7950	6397	7549	6807	4940	-27,43%
4º	Ponta Grossa	6153	7283	4061	3916	4496	14,81%
5º	Cascavel	8084	6694	7936	4496	4397	-2,20%
6º	Posto Portão - Curitiba	4299	3884	4902	4266	3356	-21,33%
7º	Foz do Iguaçu	3461	4076	3998	2964	3078	3,85%
8º	Umuarama	3766	5435	2738	3182	2568	-19,30%
9º	Goioerê	1810	1045	1389	1525	2222	45,70%
10º	Pato Branco	2507	2400	1490	1826	2062	12,92%
11º	Santo Antônio da Platina	3230	1964	1983	1817	2025	11,45%
12º	Guarapuava	3581	2179	2326	2125	1995	-6,12%
13º	Cianorte	2172	2038	3242	2558	1907	-25,45%
14º	Marechal Cândido Rondon	3101	1903	2240	3517	1699	-51,69%
15º	Campo Largo	2566	2722	2675	1673	1619	-3,23%
16º	Paranavaí	2439	4265	1410	1313	1558	18,66%
17º	São José dos Pinhais	2098	2285	1692	1381	1516	9,78%
18º	Arapongas	2589	2398	3313	3012	1398	-53,59%
19º	Dois Vizinhos	3617	1085	1144	2013	1391	-30,90%
20º	União da Vitória	2523	1656	1529	1627	1351	-16,96%
21º	Toledo	2446	2518	2715	1954	1340	-31,42%
22º	Assis Chateaubriand	1018	816	1566	1106	1306	18,08%
23º	Ivaiporã	1186	1165	1663	620	1271	105,00%
24º	Francisco Beltrão	3560	1887	2163	2206	1248	-43,43%
25º	Cambé	1842	1444	2527	1382	1182	-14,47%
26º	Apucarana	3121	1380	2043	2588	1154	-55,41%
27º	Laranjeiras do Sul	1068	624	846	796	1013	27,26%
28º	Capanema	999	1070	1205	1154	979	-15,16%
29º	Colorado	928	1162	1142	884	920	4,07%
30º	Medianeira	1858	1730	2314	1173	890	-24,13%
31º	Rio Negro	955	1239	753	763	816	6,95%
32º	Cornélio Procópio	2354	816	1133	1361	716	-47,39%
33º	Coronel Vivida	978	919	478	1020	684	-32,94%
34º	Paranaguá	1488	1634	1077	775	646	-16,65%
35º	Araucária	749	928	1103	1144	645	-43,62%
36º	Ibiporã	-	352	1044	436	620	42,20%
37º	Santo Antônio do Sudoeste	918	811	1085	664	610	-8,13%
38º	Irati	945	1163	811	912	596	-34,65%
39º	Jandaia do Sul	1312	695	1183	1069	552	-48,36%
40º	Bela Vista do Paraíso	609	776	950	437	537	22,88%
41º	Pitanga	608	6	63	445	502	12,81%
42º	Colombo	1066	853	791	936	501	-46,47%
43º	Nova Londrina	128	484	283	421	471	11,88%
44º	Santa Helena	720	532	730	488	453	-7,17%
45º	Rolândia	938	1119	1916	594	449	-24,41%
46º	Ibaiti	-	-	48	266	427	60,53%
47º	Chopinzinho	357	298	370	370	394	6,49%
48º	Campo Mourão	3703	1764	2524	2949	393	-86,67%
49º	Jacarezinho	1861	396	579	547	365	-33,27%
50º	Ubiratã	785	561	563	481	347	-27,86%
51º	Lapa	478	690	469	691	345	-50,07%
52º	Pinhais	584	495	472	296	339	14,53%
53º	Prudentópolis	374	784	1233	873	338	-61,28%
54º	Guaratuba	-	-	80	109	334	206,42%
55º	Bandeirantes	1547	760	968	989	333	-66,33%
56º	Palmas	850	400	340	720	332	-53,89%
57º	Fazenda Rio Grande	346	467	678	452	292	-35,40%
58º	Nova Esperança	392	525	307	334	256	-23,35%
59º	Jaguariaíva	385	386	181	512	225	-56,05%
60º	São João	420	218	408	224	219	-2,23%
61º	Quedas do Iguaçu	644	429	705	498	174	-65,06%
62º	Cafelândia	-	253	223	245	169	-31,02%
63º	Associação Comercial	697	465	438	604	162	-73,18%
64º	Matinhos	-	-	24	73	115	57,53%
65º	Almirante Tamandaré	138	196	77	335	110	-67,16%
66º	São Mateus do Sul	280	207	194	603	93	-84,58%
67º	Palotina	1284	1516	1234	689	0	-100,00%
68º	Posto Sebrae - Curitiba	2573	1192	0	0	0	-
69º	Telêmaco Borba	402	463	479	551	0	-

Classificadas pelo maior movimento verificado em 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CPF:/CNPJ 77968170000199
Assinado em: 17/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANÁLISE COMPARATIVA DE MOVIMENTO - Capital x Interior x Reg. Metrop. Curitiba - Janeiro a dezembro de 2018

SERVIÇO	CURITIBA / PORTÃO / ACP		REGIÃO METROPOLITANA		INTERIOR		TOTAL
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	
Constituição (Novas Empresas)	26.338	45,2%	7.458	12,8%	24.504	42,0%	58.300
Alteração	80.660	48,2%	19.154	11,5%	67.384	40,3%	167.198
Extinção	19.718	47,2%	4.991	12,0%	17.038	40,8%	41.747
Livros	19.517	21,3%	6.183	6,8%	65.806	71,9%	91.506
Fotocópia	40.617	95,5%	477	1,1%	1.429	3,4%	42.523
Certidões	150.868	70,3%	9.025	4,2%	54.636	25,5%	214.529
Outros	19.181	35,5%	8.134	15,0%	26.760	49,5%	54.075
Total	**356.899**	**53,3%**	**55.422**	**8,3%**	**257.557**	**38,4%**	**669.878**

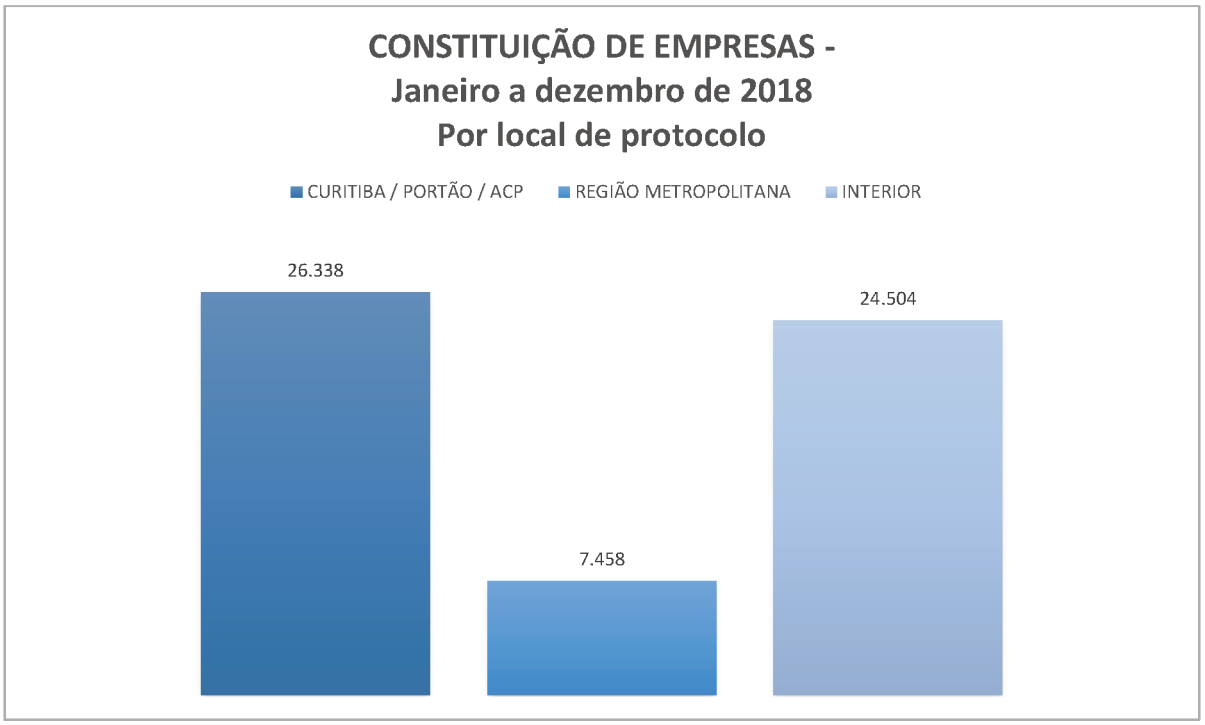

9. Relatório de Gestão (RELATORIO CONTABIL E FINANCEIRO DETALHAD)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RELATÓRIO CONTÁBIL E FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2018

1. RECEITAS TOTAIS

A receita total da Junta Comercial do Paraná, durante o exercício de 2018, alcançou o valor de **R$ 33.121.576,74** (Trinta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

RUBRICA	RECEITAS	2017	2017	Variação Ano	% da
13.250.000	Receita Patrimonial	1.799.704,26	1.464.835,68	- 18,61%	4,42%
16.002.400	Receita de Serviços	31.276.030,68	31.656.741,06	1,21%	95,58%
19.000.000	Outras Receitas	4.371,69	-	-	0,00%
RECEITA TOTAL NO PERÍODO		33.080.106,63	33.121.576,74	2,86%	100%

1.1. RECEITAS PATRIMONIAIS

As Receitas Patrimoniais (Rendimentos de Aplicações Financeiras) alcançaram o valor de **R$ 1.464.835,68** no exercício, correspondendo a 4,42 % do total arrecadado. Este item apresentou decréscimo de 18,61% em relação ao ano anterior, conforme planilha abaixo:

MÊS	2017		2018		% ANO ANT.
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
JANEIRO	200.880,33	200.880,33	123.397,57	123.397,57	-38,57%
FEVEREIRO	157.359,55	358.239,88	101.578,91	224.976,48	-37,20%
MARÇO	194.347,86	552.587,74	118.193,59	343.170,07	-37,90%
ABRIL	150.741,87	703.329,61	124.944,30	468.114,37	-33,44%
MAIO	177.152,72	880.482,33	126.706,07	594.820,44	-32,44%
JUNHO	159.932,12	1.040.414,45	129.313,27	724.133,71	-30,40%
JULHO	156.650,17	1.197.064,62	137.845,85	861.979,56	-27,99%
AGOSTO	145.717,51	1.342.782,13	146.051,35	1.008.030,91	-24,93%
SETEMBRO	114.412,24	1.457.194,37	115.170,19	1.123.201,10	-22,92%
OUTUBRO	120.300,19	1.577.494,56	113.244,19	1.236.445,29	-21,62%
NOVEMBRO	112.429,41	1.689.923,97	108.037,01	1.344.482,30	-20,44%
DEZEMBRO	109.780,29	1.799.704,26	120.353,38	1.464.835,68	-18,61%
TOTAL	**R$ 1.799.704,26**		**R$ 1.464.835,68**		**-18,61%**

1.2. RECEITAS DE SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMÉRCIO

As Receitas de Serviços de Registro do Comércio corresponderam à 95,58 % do total arrecadado no exercício, alcançando o valor de **R$ 31.656.741,06.** O valor arrecadado no período foi 1,22 % superior ao realizado no exercício de 2017.

Segue abaixo demonstrativo das Receitas de Serviços de Registro do Comércio:

RECEITAS DE SERVIÇOS

MÊS	2017		2018		% ANO ANT.
	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	
JANEIRO	2.202.399,62	2.202.399,62	2.272.145,16	2.272.145,16	3%
FEVEREIRO	2.255.585,11	4.457.984,73	2.148.111,01	4.420.256,17	-0,85%
MARÇO	2.813.622,69	7.271.607,42	2.842.938,67	7.263.194,84	-0,12%
ABRIL	2.235.843,95	9.507.451,37	2.465.537,23	9.728.732,07	2,33%
MAIO	3.058.051,20	12.565.502,57	2.819.573,40	12.548.305,47	-0,14%
JUNHO	3.029.957,71	15.595.460,28	2.626.851,11	15.175.156,58	-2,70%
JULHO	2.882.841,23	18.478.301,51	2.643.028,05	17.818.184,63	-3,57%
AGOSTO	3.138.951,38	21.617.252,89	3.061.699,73	20.879.884,36	-3,41%
SETEMBRO	2.595.399,55	24.212.652,44	2.495.871,93	23.375.756,29	-3,46%
OUTUBRO	2.600.620,90	26.813.273,34	2.846.798,55	26.222.554,84	-2,20%
NOVEMBRO	2.567.422,41	29.380.695,75	2.669.335,07	28.891.889,91	-1,66%
DEZEMBRO	1.895.334,93	31.276.030,68	2.764.851,15	31.656.741,06	1,22%
TOTAL	**R$ 31.276.030,68**		**R$ 31.656.741,06**		**1,22%**

Segue abaixo demonstrativo gráfico da variação das Receitas Totais da Jucepar, durante o exercício de 2018, comparativamente ao ano de 2017.

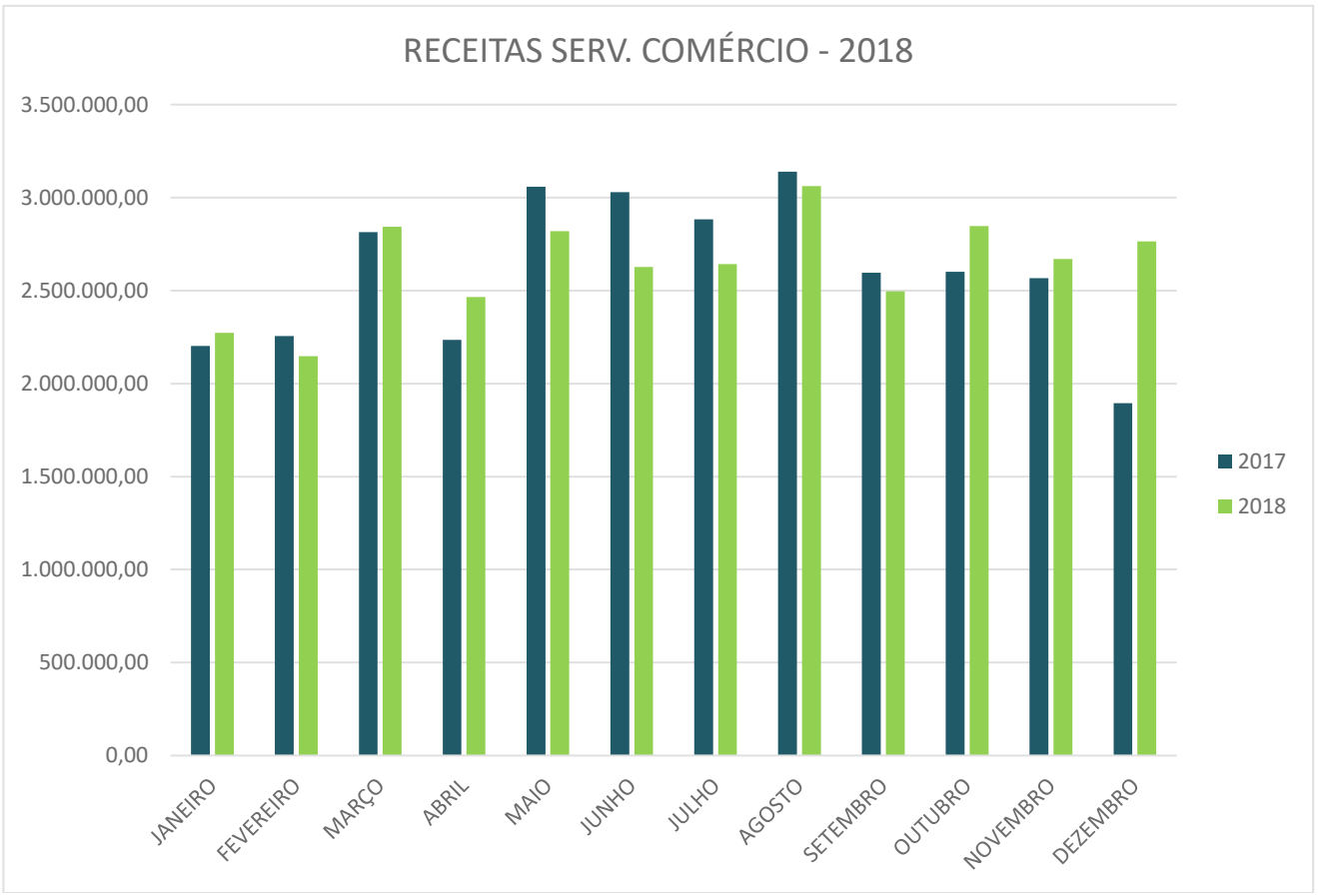

2. DESPESAS

As Despesas totais da Jucepar durante o exercício de 2018, alcançaram o valor de **R$ 22.267.911,39** (Vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos), correspondendo a 76,2 % da arrecadação do exercício, originando um superávit financeiro de **R$ 7.867.255,52** conforme demonstrado na tabela a seguir:

CONSOLIDAÇÃO RECEITAS X DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2018	VALOR	%
Receita arrecadada no exercício	33.121.576,74	100%
Despesa paga no exercício	22.267.911,39	67,23%
Superávit Financeiro do Exercício	10.853.665,35	32,77%

2.1. DESPESAS TOTAIS (POR NATUREZA DE DESPESA)

Abaixo apresentamos tabela demonstrativa das despesas totais realizadas durante exercício de 2017, por elemento de despesa, comparado com o exercício de 2016:

Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	2017	2018	Variação Ano Anterior	% sobre a Desp. Total
31.900.000	Pessoal e Encargos sociais	6.046.063,53	5.758.992,94	- 4,75%	23,98%
33.900.000	Outras Despesas Correntes	13.522.822,52	16.428.403,03	- 17,69%	53,63%
44.900.000	Investimentos	559.126,26	80.515,42	318%	2,22%
45.90.0000	Inversões Financeiras	5.084.838,80	0,00	%	20,17%
TOTAL DE DESPESAS DO EXERCÍCIO		25.212.851,11	22.267.911,39	18,35%	100%

2..2. DETALHAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL (POR ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA)

As despesas de pessoal da Jucepar, no exercício de 2017 alcançaram o valor de **R$ 6.046.063,53,** representando 23,98**%** da despesa total da Autarquia. No item "Despesas de Pessoal" estão inclusos gastos com pessoal efetivo, cargo comissionado e pessoal contratado por prazo determinado (CRES). Não fazem parte deste item os terceirizados, estagiários e vogais (estes, a partir do mês de novembro/2015), classificados como Despesas Correntes.

Por outro lado, a Despesa de Pessoal da Jucepar, correspondeu a 18,28% **da receita total** da Autarquia no exercício, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Valor	%
Receita Total no exercício	33.121.576,74	
Despesas de Pessoal	5.758.992,94	18,28%

Segue abaixo tabela demonstrando as despesas de pessoal do exercício, por elemento e sub-elemento de despesa:

31.000.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 5.758.992,94	100,00%
31.900.400	Contratação por tempo determinado	R$ 260.642,71	4,53%
31.901.100	Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.744.042,60	82,38%
31.901.300	Obrigações Patronais	R$ 240.804,99	4,18%
31.909.200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 6.010,75	0,10%
31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25.208,12	0,44%
31.911.300	Obrigações Patronais	R$ 482.283,77	8,37%

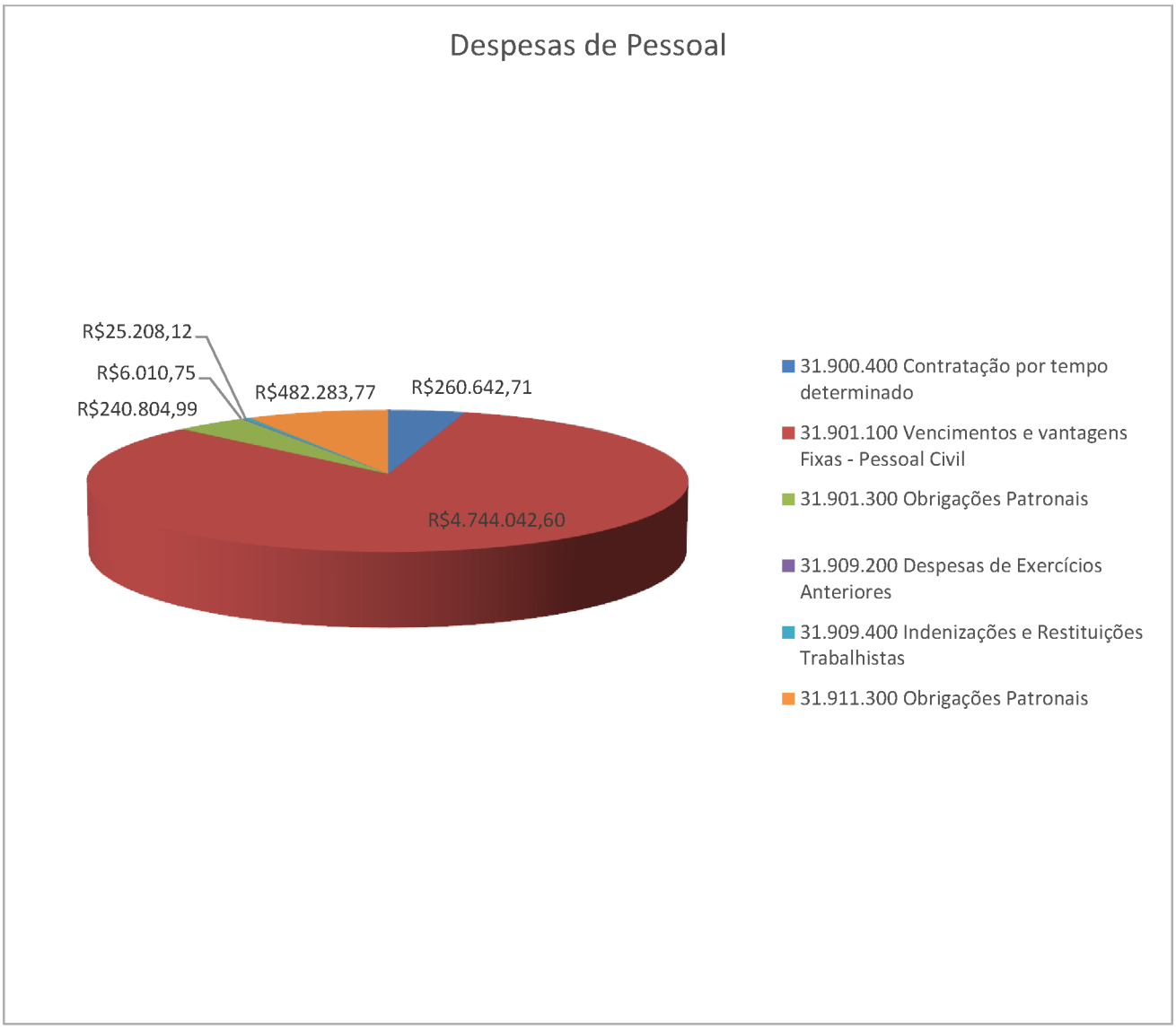

2.3. DESPESAS CORRENTES (POR ELEMENTO DE DESPESA)

As Despesas Correntes da Jucepar, durante o exercício de 2018 alcançaram o valor de **R$ 16.428.403,03** (Dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e três centavos), correspondendo a 53,63 % da Despesas do exercício.

Comparativamente à arrecadação, as despesas correntes comprometeram 40,88 % da receita, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Valor	%
Receita Total durante exercício	**33.121.576,74**	
Outras Despesas Correntes	**16.428.403,03**	**49,60%**

Segue abaixo tabela demonstrativa das Despesas Correntes, por elemento de despesa:

33.900.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 16.428.403,03	100%
33.504.100	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 20.000,00	0,12%
33.901.400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 47.000,00	0,29%
33.903.000	Material de Consumo	R$ 289.270,03	1,76%
33.903.300	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 64.539,44	0,39%
33.903.600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.605.155,94	9,77%
33.903.700	Locação de Mão de Obra	R$ 1.534.551,85	9,34%
33.903.900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.796.396,94	35,28%
33.904.000	Serviços de Tecnologia da Inform e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 3.750.000,00	22,83%
33.904.600	Auxílio Alimentação	R$ 632.009,49	3,85%
33.904.700	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 470.392,25	2,86%
33.904.900	Auxílio Transporte	R$ 94.081,70	0,57%
33.909.200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 2.123.633,79	12,93%
33.909.300	Indenizações e Restituições	R$ 1.371,60	0,01%

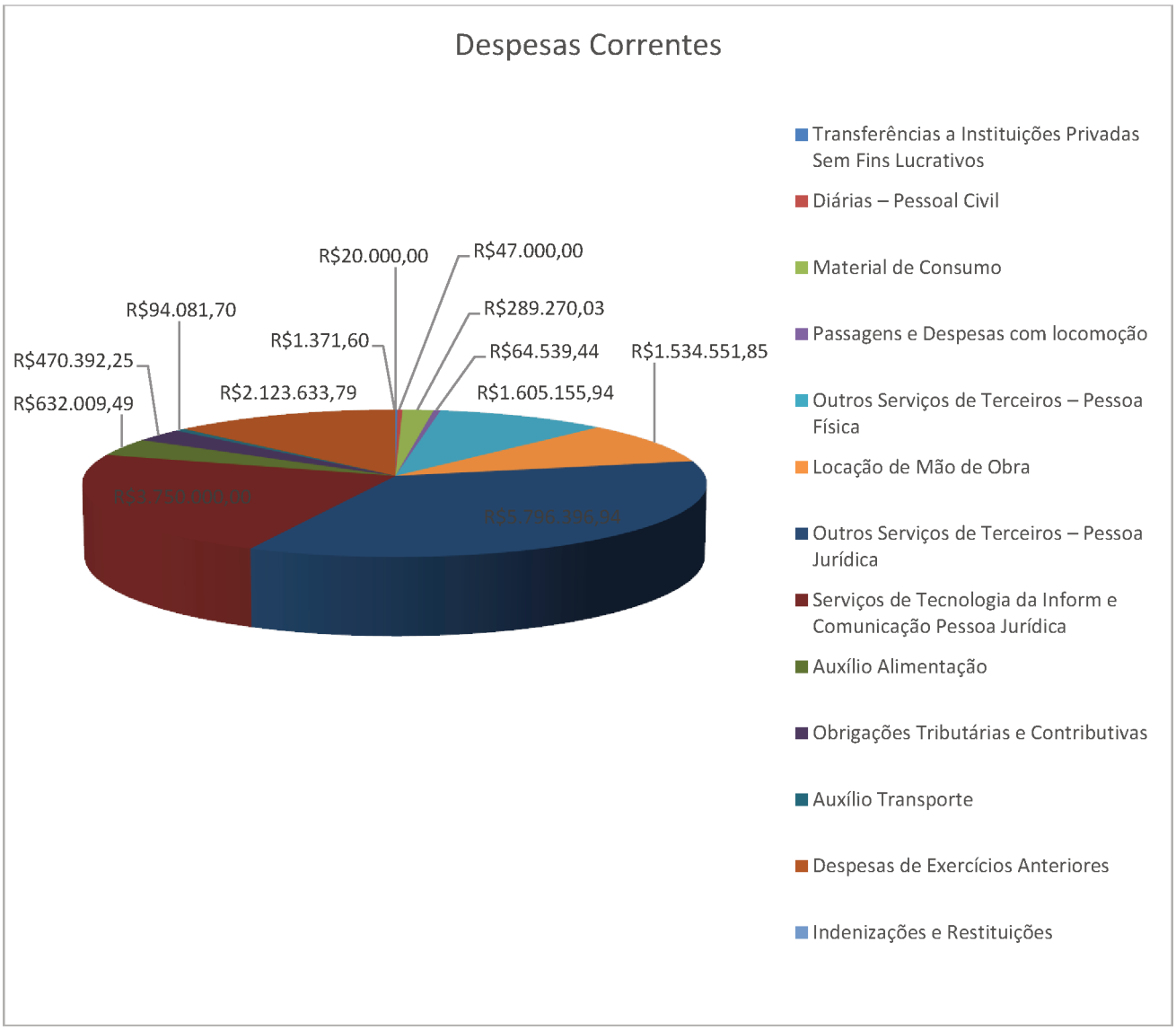

3. INVESTIMENTOS

No item Investimentos, estão classificadas todas as despesas com a aquisição de bens de natureza permanente. Durante o exercício de 2018 o valor gasto com este tipo de despesa ficou em **R$ 80.515,42**

Este valor corresponde a 0,002**% da receita total** da Autarquia no exercício, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Valor	%
Receita Total durante o exercício	33.121.576,74	
Investimentos	**80.515,42**	**0,002%**

Abaixo apresentamos, de forma detalhada os itens classificados como Investimentos no exercício:

INVESTIMENTOS		
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.830,26	16%
Equipamentos de Processamento de Dados	48.750,16	57%
Mobiliário em Geral	22.903,00	27%
TOTAL	**80.515,42**	**100%**

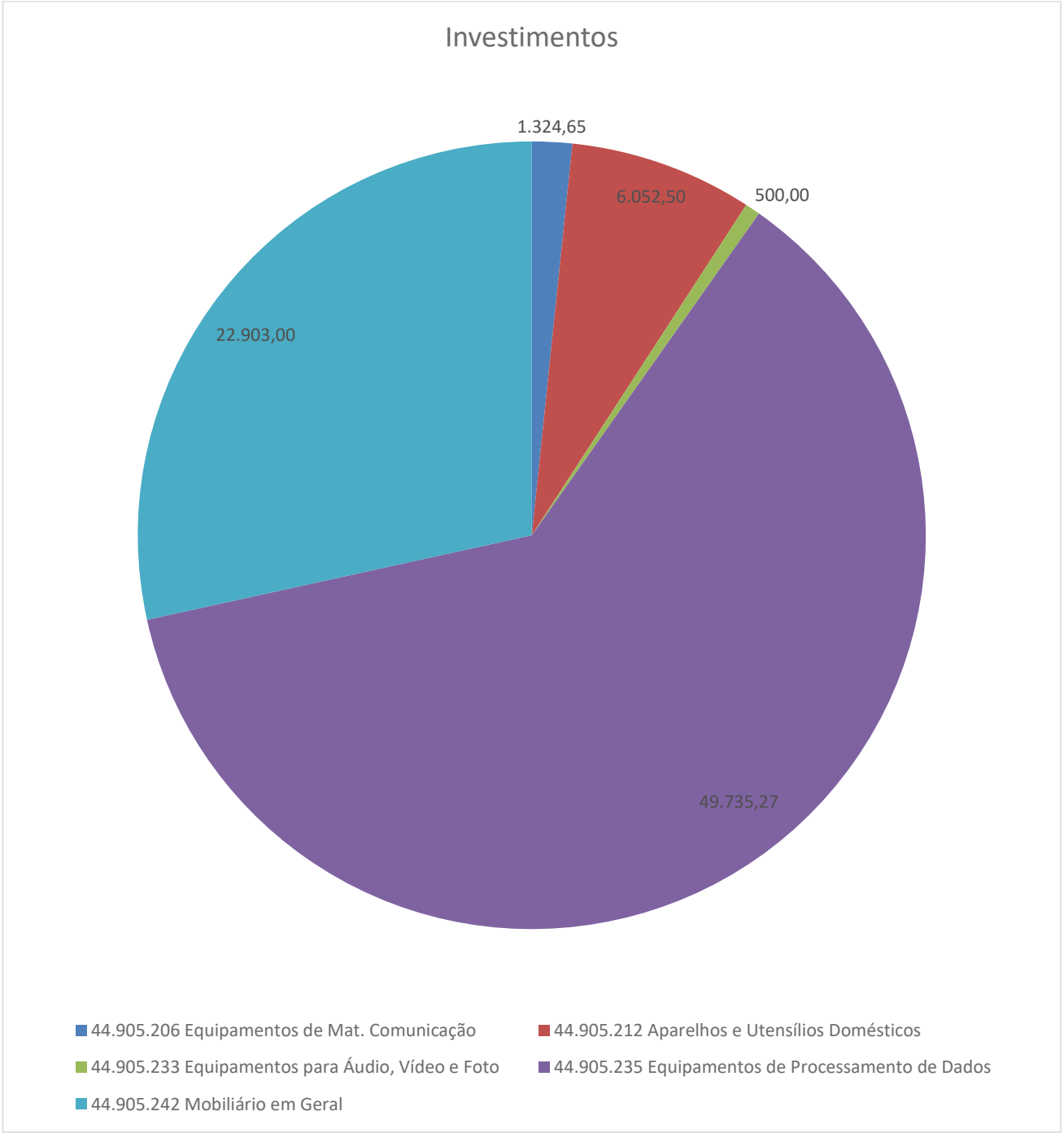

4. SUPERÁVIT

Ao final do exercício de 2018, a Junta Comercial obteve superávit financeiro de **R$ 10.853.665,35** (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado abaixo,

CONSOLIDAÇÃO RECEITAS X DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2018	VALOR	%
Receita arrecadada no exercício	33.121.576,74	100%
Despesa paga no exercício	22.267.911,39	67,23%
Superávit Financeiro do Exercício	10.853.665,35	32,77%

5. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS – TESOURO GERAL DO ESTADO

No exercício de 2016 foi editada a Emenda Constitucional 93/2016, de 08 de setembro de 2016, que trata sobre a Desvinculação de Recursos dos Estados e Municípios (DREM). De acordo com o Art. 76-A, daquela Emenda à Constituição, **são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das Receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas à impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimos legais e outras receitas correntes**.

Para o atendimento da EC, a Jucepar passou a transferir, mensalmente, 30% de sua arrecadação ao Tesouro Geral do Estado, retroativos à 01 de janeiro de 2016, conforme determina o texto da Emenda. Segue abaixo planilha contendo os valores recolhidos em atendimento à esta determinação legal:

MÊS	2018	
	RECEITA	30% - DREM
JANEIRO	R$ 2.395.542,73	R$ 718.662,82
FEVEREIRO	R$ 2.249.689,92	R$ 674.906,98
MARÇO	R$ 2.961.132,26	R$ 888.339,68
ABRIL	R$ 2.682.009,26	R$ 804.602,78
MAIO	R$ 3.070.119,47	R$ 921.035,84
JUNHO	R$ 2.756.164,38	R$ 826.849,31
JULHO	R$ 3.029.382,09	R$ 908.814,63
AGOSTO	R$ 3.207.751,08	R$ 962.325,32
SETEMBRO	R$ 2.611.042,12	R$ 783.312,64
OUTUBRO	R$ 3.102.474,34	R$ 930.742,30
NOVEMBRO	R$ 2.777.372,08	R$ 833.211,62
DEZEMBRO	R$ 2.278.897,01	R$ 683.669,10
TOTAL	**R$ 33.121.576,74**	**R$ 9.936.473,02**

6. EVOLUÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros da Jucepar, que ao final do exercício de 2017 encontrava-se com o valor de **R$ 22.987.767,28** (Vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) alcançaram, no final do exercício de 2018, o valor de **R$ 27.281.550,83** (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

SALDO FINANCEIRO	Em 31/12/2017	Em 31/12/2018
REC. BB	R$ 464.174,13	R$ 1.111.641,08
DESP. BB	R$ 108.729,42	R$ 111.200,10
APLICAÇÃO BB	R$ 22.414.863,73	R$ 26.058.709,65
SALDO FINAL	R$ 22.987.767,28	R$ 27.281.550,83

Curitiba, 30 de abril de 2019.

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES
CRC PR 055.044/O-1
Coordenador de Administração e Finanças

MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO
Presidente

10. Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno 2018)

Relatório e Parecer do Controle Interno para o exercício financeiro de 2018

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno desta Junta Comercial do Paraná (Jucepar), designado pela Portaria nº 078/2018, nos termos do Decreto nº 9.978/2014, vem cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2019 – CGE/PR, apresentando neste relatório o resultado decorrente das atividades do controle interno avaliativo, envolvendo as áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial relativas ao exercício financeiro de 2018.

Cumpre mencionar que em 2018 houve substituição do profissional designado para desempenhar as atividades de Agente de Controle Interno desta Autarquia.

Em 11 de dezembro de 2018, a Portaria nº 111/2018, publicada em 20 de dezembro de 2018, revogou a designação da servidora Danielle Cristhy Buch das atividades do Controle Interno;

Em 20 de novembro de 2018, a Portaria nº 078/2018 designou o servidor Marcos Luciano Carcereri para as atividades do Controle Interno.

2. METODOLOGIA

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 01/2019 – CGE/PR, apresentamos o Relatório e Parecer do Controle Interno Avaliativo relativo ao exercício financeiro de 2018, desta Junta Comercial do Paraná.

Para a execução dos trabalhos houve a orientação da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 - CGE e seus anexos.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses conforme os itens previstos no artigo 10º, da IN nº 144/2018 – TCE/PR.

3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e objetos avaliados no exercício de 2018, por intermédio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC), com base na Instrução Normativa nº 02/2018 – CGE/PR, compreenderam:

ÁREA	OBJETO
Administrativa	- Central de Viagens; - Despesas com Viagens; - Convênios Concedidos; - Convênios Recebidos; - Contratos
Acompanhamento de Gestão	- Controle de Ações e Metas; - Procedimentos de Controle; - Bens Móveis; - Almoxarifado.
Financeira	-Pagamentos; -Liquidação; -Despesas de Exercícios Anteriores; -Empenho; -Restos a Pagar.
Recursos Humanos	- Acompanhamento; - Benefícios; - Folha de Pagamento;

As respostas aos questionários foram remetidas à Controladoria Geral do Estado (CGE), pelo Agente de Controle Interno da época, servidora Danielle Cristhy Buch. Para tanto, segundo informado, o Agente de Controle Interno da Jucepar contou com a colaboração das áreas Administrativa, Financeira e Recursos Humanos da Autarquia.

No período avaliado, com base nos questionários respondidos pela Junta Comercial do Paraná, não foram encontrados achados relativos aos seguintes objetos:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO:

- Procedimentos de Controle;

- Bens Móveis;

- Almoxarifado.

FINANCEIRA:

- Pagamentos;

- Liquidação;

- Despesas de Exercícios Anteriores;

- Empenho;

- Restos a Pagar;

RECURSOS HUMANOS:

- Acompanhamento;

- Benefícios;

- Folha de Pagamento;

ACHADOS

No período avaliado, com base nos questionários respondidos pela Junta Comercial do Paraná, foram encontrados achados relativos aos seguintes objetos:

CENTRAL DE VIAGENS

Em relação à Central de Viagens, observou-se o descumprimento do Decreto nº 5453/2016, no tocante ao atendimento dos prazos de Prestação de Contas das Viagens.

Para verificar o cumprimento dos prazos, realizou-se a análise do Relatório elaborado pelo servidor responsável pelas Prestações de Contas no âmbito da Jucepar, a fim de apurar um percentual global de atrasos.

De janeiro a julho de 2018, verificou-se 58% (cinquenta e oito por cento) de atrasos na Prestação de Contas[1], assim como, 68% (sessenta e oito por cento) na comunicação do Transporte Aéreo[2].

Em 11 de julho de 2018, o Coordenador de Administração e Finanças da época emitiu o Comunicado Interno 001/2018 alertando os colaboradores sobre a necessidade de respeitar os prazos previstos na legislação.

Após o envio do mencionado Comunicado, em outubro de 2018, constatou-se atraso em 29% (vinte e nove por cento) de atrasos na Prestação de Contas, bem como 14% (quatorze por cento) na comunicação do Transporte Aéreo. Portanto, uma sensível melhora.

Adicionalmente, em 14 novembro de 2018, o Presidente desta Autarquia publicou a Portaria nº 097/2018 alertando os colaboradores sobre o cumprimento dos prazos e procedimentos do Decreto 5453/2016, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

Por fim, consta no Plano de Trabalho Anual deste Controle Interno nova análise sobre os sistemas de controles existentes na Autarquia em relação às Viagens realizadas por colaboradores no exercício de 2019.

CONVÊNIOS

Uma das principais metas previstas no Plano Plurianual 2016-2019 (PPA) é a descentralização do atendimento ao usuário. A forma de instrumentalizar essa política, de acordo com o PPA, é a celebração de convênios com Agências Regionais

---

[1] Art. 24. Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo **máximo de 2 (dois) dias** úteis do seu retorno apresentar, no que couber:
III – **relatório técnico detalhado** com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens.

[2] Art. 11. Quando necessária utilização de **transporte aéreo comercial**, a solicitação de viagens deverá ser inserida no Sistema Central de Viagens com **antecedência mínima de 10 (dez) dias**.

no interior do Estado. Atualmente, 66 (sessenta e seis) Agências Regionais mantêm convênio com a Junta Comercial do Paraná.

Os referidos convênios estão sendo objeto de Tomada de Contas Extraordinária e/ou Comunicação de Irregularidade por parte do Tribunal de Contas do Estado, sob o Processo 776821-7.

O Controle Interno ainda não teve acesso ao Processo, o qual ainda pende de julgamento. Mesmo assim, tem-se a informação que a Inspetoria está apurando eventual:

> *Celebração de Convênio em valor superior ao custo operacional;*
>
> *Necessidade de realização de prestação de contas utilizado o Sistema Integrado de Transferência (SIT) do referido Tribunal;*
>
> *Inadequação dos controles existentes em relação à fiscalização da legalidade e legitimidade das despesas existentes.*

Ainda que inexista um posicionamento definitivo do Tribunal, atualmente a Autarquia está elaborando um novo termo aditivo, bem como adotando novos procedimentos internos visando aprimorar o atendimento à legalidade e conformidade dos repasses.

Desse modo, consta no Plano de Trabalho Anual deste Controle Interno a análise sobre os sistemas de controles existentes na Autarquia em relação aos referidos Convênios no exercício de 2019.

PLANO DE TRABALHO (CI)

O plano anual de trabalho tem a função de delimitar as atividades a serem realizadas pelo Controle Interno no âmbito da Autarquia. Conforme exposto na época, em razão de limitações de ordem técnica e no quadro de pessoal, não foi elaborado um planejamento para o exercício de 2018. A inexistência dessa programação foi objeto de achado por parte da Coordenadoria de Controle Interno – CGE, a saber:

> *"Não foi elaborado por esse Agente de Controle Interno Avaliativo Plano de trabalho para o exercício de 2018." Em 13/09/2018.*

A mesma Coordenadoria recomendou a produção de um planejamento o mais breve possível. Acredita-se que a situação está regularizada, uma vez que no último trimestre de 2018, foi apresentado um plano de trabalho para o exercício 2019.

CONTROLE DE AÇÕES E METAS

Dada a precária estrutura física das instalações atuais da Jucepar, não compatível com a relevância das atividades exercidas pela Autarquia, tampouco pelo grande resultado que ela gera para o desenvolvimento econômico do Estado do Paraná, consta no Plano Plurianual 2016-2019 a construção de uma nova Sede.

Até o presente momento, a obra não foi iniciada. Em verdade, nem mesmo a aquisição do pretendido terreno se concretizou por razões alheias à vontade dos gestores da Autarquia. Novas alternativas estão sendo buscadas pela gestão atual para concretizar essa meta.

CONTRATOS

No período avaliado, por se tratar de uma das principais atividades exercidas pelo Controle Interno no exercício de 2018, embora não foram encontrados achados, Contratos (e Licitação) merecem menção no presente relatório.

No exercício 2018, a então responsável pelo Controle Interno realizava a conferência de grande parte dos processos de compras e contratação de serviços.

A análise consistia em verificar o atendimento de requisitos formais da contratação, especialmente:

Existência de Documentos Essenciais Obrigatórios;

Habilitação e Regularização Fiscal e Trabalhista;

Documentos Orçamentários e Financeiros;

A verificação do Controle Interno era realizada na etapa final da contratação. Após a conferência e assinatura da unidade de controle, os processos eram devolvidos para a seção responsável para eventual arquivamento/acompanhamento.

Com base nos questionários respondidos e após análise documental, não se encontrou nenhum registro de apontamento ou comunicação de irregularidade realizado pelo Controle Interno no exercício de 2018. Observou-se nas capas de processos o carimbo e assinatura do Agente de Controle da época.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Junta Comercial do Paraná, criada pela Lei estadual nº 32 de 02 de julho de 1892 e autarquizada pela Lei Estadual nº 7039 de 19 de outubro de 1978, tem receita própria independente do Tesouro Geral do Estado. Possui funções e atribuições específicas singulares e peculiares ante o contexto da Administração Pública de execução do Registro de Empresas.

Vinculação Técnica e Administrativa

De acordo com a Lei n.º 18.369/2014, a Jucepar está vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) do Estado.

Desde a publicação do Decreto n.º 9.987/18, em 08 de julho 2018, esta Autarquia também passou ser vinculada à Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Anteriormente, Secretaria da Micro e Pequena Empresa – Presidência da República.

Também está tecnicamente integrada com o Departamento de Registro Empresarial (DREI), da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Realiza

Registro e cadastramento das empresas mercantis no âmbito do Estado do Paraná, dando-lhes personalidade jurídica para que possam atuar legalmente perante o ordenamento jurídico.

Finalidade

Conferir a existência legal, publicidade e segurança aos atos orgânicos das firmas individuais e sociedades mercantis, garantindo, de outro lado, o exercício normal da atividade dos agentes auxiliares do Registro de Empresas como, por exemplo, os leiloeiros, tradutores públicos e armazéns gerais.

Ademais, sendo um serviço público, o Registro de Empresas do qual as Juntas Comerciais são seus órgãos executores, assiste a qualquer pessoa o direito de consultar seus livros ou apontamentos, bem como de obter certidão de assuntos a ele pertinentes.

A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que a regulamentou e as Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que complementaram essas normas, estabeleceram um novo marco de modernidade na evolução dos serviços de registro público de empresas e atividades afins.

4.1. Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no plano plurianual

O Plano Plurianual do Estado do Paraná, aprovado através da Lei 18.661/2015, de 22 de dezembro de 2015 traz, dentro do Programa 40: Governança & Inovação, os objetivos a serem buscados pela Junta Comercial do Paraná, no sentido de modernizar e facilitar o processo de abertura, alteração ou baixa de empresas no Estado.

Contextualização das Metas: Registro Mercantil

A Junta Comercial do Paraná tem trabalhado para a desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas. Participa da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no registro de empresas-, como Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda e prefeituras. As metas para facilitar e agilizar esse processo são:

a) implantar o Programa Empresa Fácil Paraná - porta de entrada para o registro mercantil, interligado aos demais órgãos de registro, fiscalização e licenciamento das empresas (Receita Federal, Receita Estadual, prefeituras, Vigilância Sanitária,

Corpo de Bombeiros, entre outros), além de facilitar o início de um novo negócio, o programa acelera a formalização de empresas de baixo risco com a sua abertura em até três dias;

b) descentralizar o atendimento com a ampliação da rede de Agências da Jucepar no interior do Estado, vindo a facilitar o processo de abertura, alteração e baixa de empresas nos diversos municípios do Paraná, levando o registro do comércio cada vez mais perto do empreendedor.

A implantação da Redesim no Estado do Paraná, por se tratar da meta principal da Autarquia, não desmerecendo outras ações não menos importantes, foi incluída no PPA 2016-2019, com a seguinte configuração:

PARANÁ

Plano Plurianual 2016 - 2019

Governança & Inovação

Iniciativas

4048 Modernização do Registro Público de Empresas no Estado — **Órgão/Unidade: SEAP/JUCEPAR**

Meta: Municípios com REDESIM - Empresa Fácil Implantada e Mantida

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião até 2019											Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	
unidade	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42	0	399

Meta cumulativa: Não

Caracterização

Modernizar os serviços da Junta Comercial do Paraná visando a simplificação no processo de abertura, alteração e encerramento de empresas. Gerenciar a implantação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e a manutenção do Integrador Estadual Empresa Fácil em todos os municípios paranaenses. Executar o registro público de empresas mercantis e atividades afins, no âmbito do Estado do Paraná. Autenticar documentos de escrituração mercantil das empresas e dos agentes auxiliares do comércio. Expedir certidões e digitalizar documentos arquivados. Firmar convênios visando a descentralização do atendimento no interior do Estado. Realizar a fiscalização, normatização e acompanhamento das atividades dos agentes auxiliares do comércio. Promover a gestão administrativa do órgão e destinar recursos para pagamento de serviços, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefonia, processamento e transmissão de dados.

Recursos	Valor 2016 (R$ 1,00)	Valor 2017-2019 (R$ 1,00)
Total Orçamentário	29.192.000	94.032.233
Valor Global	123.224.233	

Acompanhamento do Plano Plurianual 2016-2019 – Exercício de 2018

O acompanhamento da execução do plano plurianual acontece pelo Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME), monitorado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, subsidiado em informações prestadas pelos órgãos integrantes da estrutura de governo.

No âmbito da Jucepar, a Coordenadoria de Administração e Finanças atualiza e monitora as informações no referido sistema, constando a seguinte situação, ao final do exercício:

Meta: Municípios com REDESIM - Empresa Fácil implantada e Mantida **Unidade de Medida:** unidade **Meta cumulativa:** Não

Exercício	Quantidade	Quantidade por Mesorregião										Estado	Total
		Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
2016	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	10	13	9	30	27	25	21	31	13	27		206
	% Execução	40,0%	92,9%	37,5%	81,1%	44,3%	31,6%	45,7%	62,0%	61,9%	64,3%		51,6%
2017	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	11	13	9	32	29	28	22	31	13	27		213
	% Execução	44,0%	92,9%	37,5%	86,5%	47,5%	32,9%	47,8%	62,0%	61,9%	64,3%		53,4%
2018	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	27	14	23	36	61	66	43	47	20	42		379
	% Execução	108,0%	100,0%	95,8%	97,3%	100,0%	83,5%	93,5%	94,0%	95,2%	100,0%		95,0%
2018-2019	Prevista	25	14	24	37	61	79	46	50	21	42		399
	Realizada	27	14	23	36	61	66	43	47	20	42		379
	% Execução	108,0%	100,0%	95,8%	97,3%	100,0%	83,5%	93,5%	94,0%	95,2%	100,0%		95,0%

O acompanhamento leva em consideração a implantação da Redesim no município, sendo que ao final do exercício, apresenta 95% (noventa e cinco por cento) de implantação, com o sistema em funcionamento em 379 (trezentos e setenta e nove) municípios.

Também é informado no relatório de acompanhamento do PPA que o processo de integração abrange também outros órgãos de licenciamento e registro de empresas, sendo que estas integrações não constaram como metas do PPA.

5. Eficácia da Gestão

Consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro de cada projeto/atividade constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), constante no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME).

Execução Física e Financeira do Orçamento

Segue abaixo demonstrativo da execução física e financeira do Orçamento da Junta Comercial do Paraná, ao término do exercício de 2018:

UNIDADE: 34 - Junta Comercial do Paraná
Projeto/Atividade: 4048 - Modernização do Registro Público de Empresas no Estado
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa de Governo: 40 - Governança & Inovação
Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 (R$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	19.677.600	0	19.677.600	19.677.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**20.677.600**	**0**	**20.677.600**	**20.677.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	3.196.000	0	3.196.000	3.196.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	**3.196.000**	**0**	**3.196.000**	**3.196.000**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Total	T	1.000.000	0	1.000.000	1.000.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	22.873.600	0	22.873.600	22.873.600	0,00	0,00	0,00%
	Total	**23.873.600**	**0**	**23.873.600**	**23.873.600**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

Segundo Parecer da Coordenadoria de Administração e Finanças, no exercício de 2018, foram empenhados R$ 18,1 Ml (dezoito milhões e cem mil reais). Tal montante, se refere a despesas de pessoal, encargos patronais, manutenção de agências regionais, manutenção de contratos de energia elétrica, água, esgoto, dados, etc.

No entanto, como as colunas "programado", "empenhado" e "pago" na planilha execução orçamentária e financeira – acima - ainda não foram atualizadas, não há como o Controle Interno averiguar os percentuais de execução.

Principais Ações:

5.1 - Manter convênios para a descentralização do atendimento (unidade).

PRODUTO: Convênio Mantido.

Unidade de Medida: unidade

7. Manter Convênios para a descentralização do Atendimento

Produto: convênio mantido — Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	3	4	4	13	4	11	4	8	4	10	65
Realizada	3	3	4	14	4	12	4	8	4	10	66
% Execução	100,00%	75,00%	100,00%	107,69%	100,00%	109,09%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	101,54%

Situação: 100% da execução física.

Comentário: Durante o exercício de 2018 foram mantidos os convênios para a descentralização do atendimento. A Jucepar possui 66 unidades de atendimento descentralizado, sendo 65 no interior do Estado e 01 em Curitiba, na Associação Comercial do Paraná.

5.2- Protocolar atos/documentos constitutivos de empresas mercantis

2. Protocolar atos/documentos constitutivos de empresas mercantis

Produto: documento protocolado — Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	1.500	2.000	1.500	15.000	2.500	8.000	2.000	5.000	1.500	3.000	42.000
Realizada	563	1.090	3.084	35.484	2.047	6.941	1.627	2.960	1.241	3.263	58.300
% Execução	37,53%	54,50%	205,60%	236,56%	81,88%	86,76%	81,35%	59,20%	82,73%	108,77%	138,81%

Situação: Andamento Normal.

Comentário: Esta meta diz respeito ao volume de abertura de novas empresas no Estado do Paraná, onde ao final do exercício apresentou o registro de 58.300 (cinquenta e oito mil e trezentos) registros, correspondente a 138,81% (cento e trinta oito inteiros e oitenta e um décimos por cento) do previsto. A presente meta independe de ações da Jucepar, sendo regulada pelo andamento da economia como um todo no Estado e no País.

5.3- Implantar a REDESIM no Estado do Paraná.

PRODUTO: Município com o programa implantado

Unidade de Medida: unidade

3. Implantar a Redesim no Estado do Paraná

Produto: município com o programa implantado e em Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Realizada	10	10	10	0	10	20	10	10	10	10	100
% Execução	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	200,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Situação: Normal

Comentário: Até o final do exercício de 2018, a Jucepar possuía 379 municípios integrados ao Sistema Empresa Fácil. Além dos municípios, órgãos de licenciamento e registro empresarial, especialmente: Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Instituto Ambiental do Paraná e Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4- Participar e / ou promover eventos direcionados à área do Registro Mercantil.

PRODUTO: Promoção ou participação em evento direcionados à área do Registro Mercantil (atos e documentos constitutivos de empresas mercantis)

Unidade de Medida: unidade

10. Participar e/ou Promover Evento na Área do Registro Mercantil

Produto: evento realizado e / ou participado Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Outros Estados	Total
Prevista				1							3	4
Realizada				1							2	3
% Execução				100,00%							66,67%	75,00%

Situação: Normal

Comentário: Durante o exercício de 2018, a Autarquia participou de 3(três) eventos, sendo (2) dois na cidade de Foz do Iguaçu: Congresso Empresarial Paranaense e XXVII Convenção Faciap, assim como 1 (um) de Capacitação em Curitiba.

5.5– Promover Seminário de Integração do Registro Mercantil.

PRODUTO: seminário promovido

Unidade de Medida: unidade

9. Promover Seminários Regionais sobre Registro Mercantil

Produto: seminario promovido Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista		1		1	1	1	1	1	1	1	8
Realizada		1		0	0	2	0	2	1	0	6
% Execução		100,00%		0,00%	0,00%	200,00%	0,00%	200,00%	100,00%	0,00%	75,00%

Situação: Andamento Normal.

Comentário: Durante o exercício de 2018, foram realizados 6 (seis) eventos relativos à academia empresa fácil nas cidades de Ponta Grossa, Toledo, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Guarapuava.

6. RELATÓRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - SIAC

O relatório dos formulários respondidos no Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC) encontram-se disponibilizados no item Relatório da Controladoria Geral do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Marcos Luciano Carcereri
RG 7.308.368-0 / PR

Marcos Luciano Carcereri
Agente de Controle Interno
Portaria 078/2018 de 20/11/2018

11. Parecer do Controle Interno (Anexo III Parecer Controle Interno)

ANEXO III

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 144/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2018, da **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 28 de março de 2019.

Marcos Luciano Carcereri
Agente de Controle Interno
Portaria 078/2018 de 20/11/2018

12. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório CGE 2018 - Novo)

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Controle Interno

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

Relatório Consolidado de Prestação de Contas - Sistema Integrado de Avaliação e Controle

Gerado em: 06/02/2019 às 13:44:28

ÓRGÃO AVALIADO: Junta Comercial do Paraná

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, cujas competências estão claramente definidas na Lei Estadual nº 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, vem consolidar as atividades exercidas durante o exercício de 2017 de avaliação dos controles existentes nos órgãos/entidades.

Importante mencionar que o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados define o conceito de Sistema de Controle Interno, este por sua vez visa assegurar que os objetivos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública sejam alcançados de forma confiável e concreta.

Cabe ainda dizer que com a finalidade de obter uma garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e os objetivos gerais como as execuções das operações de forma organizada, ética, econômica, eficiente e eficaz, sempre estarão em conformidade com as leis e procedimentos, todos os processos fundamentais devem ser realizados e projetados para se identificar os riscos, com o intuito de melhorar a gestão.

OBJETIVO

A avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº 9.978/2014 institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, na análise do ambiente, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

Por intermédio deste Sistema, são enviados formulários compostos por quesitos indexados por área (Administrativa, Planejamento, Recursos Humanos, Financeira e Acompanhamento de Gestão), sendo estes segregados por objetos (Obras, Bens Móveis, Bens Imóveis, Licitações, etc.), de modo que tais formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno - servidor designado consoante estabelece o Regulamento da CGE, aprovado pelo Decreto nº 9.978/2014, para atuar como controle interno setorial do Órgão/Entidade.

O sistema SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Coordenadoria de Controle Interno, o Agente de Controle e o Titular ou dirigente do Órgão/Entidade, por meio do qual os quesitos que compõem os formulários podem ser respondidos positivamente ou negativamente pelo Agente de Controle. Cada resposta negativa obrigatoriamente está acompanhada da respectiva motivação ou do fato que caracteriza a falha, inobservância ou irregularidade, que para fins de avaliação destes Formulários, usamos o termo "Achado". Após, os quesitos que indicam desconformidade, são submetidos por esta Coordenadoria ao dirigente do Órgão, para a apresentação das justificativas, providências tomadas ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens.

O levantamento das informações, documentos, processos e itens, necessários para aferição de conformidade da situação fática, em relação à investigação proposta em cada quesito, são realizados pelo Agente de Controle Interno mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/1985. Para exemplificar, de acordo com a fórmula estabelecida na citada norma de amostragem, para um universo de 5 itens, 3 comporão a amostra; para um universo de 8, 4; para 170, 27; e para um universo de 800, retira-se uma amostra de 68 itens.

Além das avaliações realizadas nos órgãos e entidades, outro trabalho realizado a partir da avaliação destes formulários enviados por meio do SIAC, está no encaminhamento de apontamentos e recomendações para o Gestor acerca de questões que contemplam a estrutura do Poder Executivo e envolvem os órgãos/entidades estruturantes do Estado.

Feito tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

A partir do exercício de 2015, o Sistema Integrado de Avaliação e Controle passou a contemplar o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

Esta metodologia, a partir de sua efetiva utilização por meio do sistema SIAC, proporciona um acompanhamento mais dinâmico e eficiente perante todos os órgão e entidades do estado.

EQUIPE RESPONSAVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL	TELEFONE	ATO DE DESIGNAÇÃO
Marcos Luciano Carcereri	marcos.carcereri@jucepar.pr.gov.br		Portaria 111/2018

GESTOR	E-MAIL	TELEFONE
Antonio Romao Montes	antoniomontes@jucepar.pr.gov.br	

FORMULÁRIO: FORM_001_2018_02

Período de apuração: 01/01/2018 - 31/03/2018
Data 1º envio: 19/04/2018 16:29:40
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	35
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	19/04/2018	10/05/2018	--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	09/05/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	10/05/2018	17/05/2018	70	Gestor Junta Comercial do Paraná	Validar Respostas
Gestor Junta Comercial do Paraná	26/07/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Financeira	Despesa de exercícios anteriores
Financeira	Empenho
Financeira	Liquidação Contabilidade Pública
Financeira	Pagamento Contabilidade Pública
Financeira	Restos a Pagar

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Despesa de exercícios anteriores", "Restos a Pagar", "Liquidação Contabilidade Pública", "Pagamento Contabilidade Pública" e "Empenho" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Antonio Romao Montes - Gestor Junta Comercial do Paraná
- Danielle Cristhy Buch - Agente de Controle Junta Comercial do Paraná

FORMULÁRIO: FORM_02_2018_002

Período de apuração: 01/01/2018 - 30/06/2018
Data 1º envio: 06/07/2018 11:34:49
Situação: Finalizado Checklist

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	50
Quantidade de Achados	1
Quantidade de Recomendações	1
Quantidade de Planos de Ação Gerados	1
Quantidade de Quesitos Já realizados	1
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	06/07/2018	26/07/2018	--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	24/07/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	26/07/2018	07/08/2018	7	Gestor Junta Comercial do Paraná	Validar Respostas

Gestor Junta Comercial do Paraná	14/08/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	21/08/2018	10/09/2018	--	Gestor Junta Comercial do Paraná	Acatar Recomendações
Gestor Junta Comercial do Paraná	04/09/2018	04/10/2018	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	06/09/2018		--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Checklist de Acompanhamento
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	06/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Retorno de Checklist
Coordenadoria de Controle Interno	06/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Finalizado no Checklist

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Central de Viagens
Financeira	Central de Viagens
Administrativa	Despesas com Viagens
Financeira	Despesas com Viagens
Financeira	Convênios Concedidos
Financeira	Convênios Recebidos
Administrativa	Contrato

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Despesas com Viagens", "Convênios Recebidos", "Convênios Concedidos" e "Central de Viagens" vinculadas a área Financeira
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contrato", "Central de Viagens" e "Despesas com Viagens" vinculadas a área Administrativa

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: O prazo da prestação de contas estabelecido não está sendo cumprido.

Recomendação

Em que pese a justificativa apresentada, recomenda-se que seja observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do retorno do servidor, conforme disposto no art. 24 do Decreto 5453/ 2016.

Plano de Ação

será oportunamente resolvido

Prazo de Execução

30 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Realizado

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Antonio Romao Montes - Gestor Junta Comercial do Paraná
- Danielle Cristhy Buch - Agente de Controle Junta Comercial do Paraná

FORMULÁRIO: FORM_03_2018_2

Periodo de apuração: 01/01/2018 - 31/07/2018
Data 1º envio: 14/06/2018 11:45:45
Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	53
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	20/08/2018	10/09/2018	--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	30/08/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	31/08/2018	07/09/2018	--	Gestor Junta Comercial do Paraná	Validar Respostas
Gestor Junta Comercial do Paraná	04/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual
Administrativa	Almoxarifado
Acompanhamento de Gestão	Controle de Ações e Metas

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Controle de Ações e Metas" e "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Almoxarifado" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Antonio Romao Montes - Gestor Junta Comercial do Paraná
- Danielle Cristhy Buch - Agente de Controle Junta Comercial do Paraná

FORMULÁRIO: FORM_04_2018_02

Período de apuração: 01/01/2018 - 30/09/2018
Data 1º envio: 11/10/2018 17:19:07
Situação: Interrompido - 18/01/2019
Motivo da interrupção: Formulário FORM_04_2018_02, vencido na data de 13/11/2018 e interrompido na data de 18/01/2018, conforme Instrução Normativa nº 002/2016 - CGE.

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	62
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente	Prazo	Destinatário	Atividade

Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	11/10/2018	01/11/2018	--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	01/11/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	06/11/2018	13/11/2018	66	Gestor Junta Comercial do Paraná	Validar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Area	Objeto
Recursos Humanos	Acompanhamento
Recursos Humanos	Benefícios
Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Administrativa	Licitação
Financeira	Convênios Recebidos
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Licitação" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos" e "Regularidade" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Benefícios", "Folha de Pagamento" e "Acompanhamento" vinculadas a área Recursos Humanos

4. Justificativa da interrupção:

   Formulário FORM_04_2018_02, vencido na data de 13/11/2018 e interrompido na data de 18/01/2018, conforme Instrução Normativa nº 002/2016 - CGE.

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danielle Cristhy Buch - Agente de Controle Junta Comercial do Paraná

FORMULÁRIO: FORM_EXTRA _01_2018_AGENTE DE CONTROLE

Período de apuração: 01/01/2018 - 31/07/2018
Data 1º envio: 21/08/2018 16:14:53
Situação: Acatar Recomendações

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	6
Quantidade de Achados	2
Quantidade de Recomendações	2
Quantidade de Planos de Ação Gerados	0
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	0
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	21/08/2018	11/09/2018	--	Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	Responder Formulário
Agente de Controle Junta Comercial do Paraná	30/08/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	31/08/2018	07/09/2018	--	Gestor Junta Comercial do Paraná	Validar Respostas
Gestor Junta Comercial do Paraná	04/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	13/09/2018	03/10/2018	--	Gestor Junta Comercial do Paraná	Acatar Recomendações

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Controle de Ações e Metas

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Controle de Ações e Metas" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: Não foi elaborado por esse Agente de Controle Interno Avaliativo Plano de trabalho para o exercício de 2018.

Recomendação

Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja elaborado o Plano de Trabalho para o exercício de 2019, de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018. Sugere-se ainda, elaboração do Plano de Trabalho do ano corrente, visando contemplar o último trimestre.

Plano de Ação

Achado: Não houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná do Plano de Trabalho para o exercício de 2018.

Recomendação

Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda publicação do Plano de Trabalho no Diário Oficial do Estado - DIOE de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018.

Plano de Ação

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Antonio Romao Montes - Gestor Junta Comercial do Paraná
- Danielle Cristhy Buch - Agente de Controle Junta Comercial do Paraná

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

Relatório de Avaliação – Janeiro à Dezembro de 2018

ÓRGÃO: Junta Comercial do Paraná

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 9.978/14, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2018. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	**Número de reivindicações**
Solicitação	20
Reclamação	64
Denúncia	10
Acesso à Informação	3
Total de reivindicações	**97**

Status	**Número de reivindicações**
Encerrada	96
Atribuída	1
Total de reivindicações	**97**

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO: Junta Comercial do Paraná

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública) e com o Decreto Estadual nº 10.285/14, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. Além de fomentar a iniciativa popular para participar do controle social, trazendo os populares para a análise das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade e integridade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2018, tendo em vista a criação dos Portais de Transparência Institucionais, conforme deliberação 01/2018 do Comitê de Qualidade da Gestão Pública. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação.

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	4
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	4
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	0
Atendimentos não respondidos	0

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA

JUCEPAR	s	http://transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=0e2
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel
JUCEPAR	n	Informação não disponivel

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Corregedoria

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Controladoria Geral do Estado

Relatório de Avaliação

ÓRGÃO: Junta Comercial do Paraná

OBJETIVO

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas Decreto 9.978/14 e no Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – Anexo ao Decreto 9.978/14, conforme segue:

Decreto 9.978/2014 de 23 de janeiro de 2014.

"Art. 10 - O Sistema de Corregedoria, sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Estado, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I - Proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos Órgãos e Entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;

II - Apurar e proceder à correição de irregularidades administrativas;

III - Fiscalizar e inspecionar o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais.

IV - Exercer outras atividades correlatas. "

Decreto 9.978/2014 – Anexo – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

"Art. 17 – São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria do Estado:

I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual;

II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

III - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária; e

IV - Exercer outras atividades correlatas. "

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2016, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão
Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão
Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores
- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e as instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria
- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde à instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os

procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções *'in loco'*.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Em 2018 foram realizadas inspeções remotas e os principais problemas identificados nos órgãos inspecionados podem ser assim sintetizados:

1. Extrapolação do prazo para conclusão dos trabalhos, em especial nas sindicâncias[1];
2. Não publicação dos atos do processo, em especial as prorrogações e as conclusão de sindicâncias que resultaram em PAD;
3. Prorrogação de sindicância;
4. Atraso no início dos trabalhos após a publicação do ato instaurador;
5. Falta de notificação dos indiciados para serem acompanhados de advogado legalmente constituído e/ou o oferecimento de defensor dativo e, ao final, a falta do Termo de Ultimação;
6. Interferência de setores diversos, em especial da Assessoria Técnica Jurídica, nos trabalhos da comissão processante, questionando o mérito dos fatos apurados, prejudicando sua autonomia;
7. Cerceamento de defesa por carência de defensores dativos;

Em cumprimento ao Plano de Ação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE apresentado no primeiro trimestre do ano de 2018 e diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção ***in loco*** no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

---

[1] Consideram-se dentro do prazo legal as sindicâncias que tiveram seu desfecho publicado em até 35 (trinta e cinco) dias após a publicação da designação, somando-se 02 (dois) dias antes de iniciar os trabalhos, 15 (quinze) dias para a realização do procedimento, 10 (dez) dias para a autoridade julgar e 08 (oito) para publicar a decisão.

Consideram-se dentro do prazo legal os processos administrativos disciplinares que tiveram seu desfecho publicado em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da designação, somando-se 02 (dois) dias antes de iniciar os trabalhos, 150 (cento e cinquenta) dias para a realização do procedimento, 20 (vinte) dias para a autoridade julgar e 08 (oito) para publicar a decisão.

13. Demonstrativo de Receitas (RECEITA POR ESPÉCIE - 2018)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE - I	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.0000	**RECEITAS CORRENTES**			**33.121.576,74**
1300.0000	RECEITA PATRIMONIAL		1.464.835,68	
1320.0000	Receitas de Valores Mobiliários	1.464.835,68		
1325.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.464.835,68		
1325.5000	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	1.464.835,68		
1600.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		31.656.741,06	
1600.2400	Serviços de Registro do Comércio	31.656.741,06		
	TOTAL DA RECEITA			**33.121.576,74**

14. Demonstrativos de Despesas (DESPESAS POR ESPÉCIE - 2018)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R$
27	**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA**			
27340000	JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR			
3000.0000	DESPESAS CORRENTES			22.187.395,97
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.758.992,94
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.276.709,17	
3190.0400	Contratação por Tempo Determinado	260.642,71		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.744.042,60		
3190.1300	Obrigações Patronais	240.804,99		
3190.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.010,75		
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.208,12		
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		482.283,77	
3191.1300	Obrigações Patronais	482.283,77		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.428.403,03
3350.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3350.4100	Contribuições	20.000,00		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.408.403,03	
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	47.000,00		
3390.3000	Material de Consumo	289.270,03		
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	64.539,44		
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.605.155,94		
3390.3700	Locação de Mão-de-Obra	1.534.551,85		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.796.396,94		
3390.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.750.000,00		
3390.4600	Auxílio-Alimentação	632.009,49		
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	470.392,25		
3390.4900	Auxílio-Transporte	94.081,70		
3390.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.123.633,79		
3390.9300	Indenizações e Restituições	1.371,60		
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL			80.515,42
4400.0000	INVESTIMENTOS			80.515,42
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.515,42	

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R$
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	80.515,42		
	TOTAL DA UNIDADE 34			**22.267.911,39**
	TOTAL DO ÓRGÃO 27			**22.267.911,39**

15. Comparativo da Receita (COMPARATIVO RECEITA ORÇADA X ARRECADADA)

ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA - R$	ARRECADADA - R$	DIFERENÇAS - R$ PARA MAIS - R$	DIFERENÇAS - R$ PARA MENOS - R$
1000.0000	**RECEITAS CORRENTES**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**	**,00**
1300.0000	RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68	,00
1320.0000	Receitas de valores mobiliários	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68	,00
1325.0000	Remuneração de depósitos bancários	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68	,00
1325.5000	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68	,00
1600.0000	RECEITA DE SERVIÇOS	22.260.000,00	31.656.741,06	9.396.741,06	,00
1600.2400	Serviços de Registro do Comércio	22.260.000,00	31.656.741,06	9.396.741,06	,00
1900.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.600,00	,00	,00	33.600,00
1920.0000	Indenizações e Restituições	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1922.0000	Restituições	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1922.9900	Outras Restituições	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1922.9950	Outras Restituições - Diretamente Arrecadados	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1990.0000	Receitas Diversas	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1990.9900	Outras Receitas	16.800,00	,00	,00	16.800,00
1990.9950	Outras Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados	16.800,00	,00	,00	16.800,00
	TOTAL GERAL	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**	**,00**

16. Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE
SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENÇA - R$
27	**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA**					
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR					
40480000	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	6.161.000,00	,00	6.161.000,00	5.758.992,94	402.007,06
	TOTAL DA ESPÉCIE 1	**6.161.000,00**	**,00**	**6.161.000,00**	**5.758.992,94**	**402.007,06**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	999.812,19	187,81
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	15.701.992,00	,00	15.701.992,00	14.958.198,59	743.793,41
	TOTAL DA ESPÉCIE 3	**16.701.992,00**	**,00**	**16.701.992,00**	**15.958.010,78**	**743.981,22**
	INVESTIMENTOS					
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58
	TOTAL DA ESPÉCIE 4	**3.196.000,00**	**,00**	**3.196.000,00**	**80.515,42**	**3.115.484,58**
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 40480000	**26.058.992,00**	**,00**	**26.058.992,00**	**21.797.519,14**	**4.261.472,86**
44770000	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.000,00	,00	3.000,00	,00	3.000,00
	TOTAL DA ESPÉCIE 1	**3.000,00**	**,00**	**3.000,00**	**,00**	**3.000,00**
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 44770000	**3.000,00**	**,00**	**3.000,00**	**,00**	**3.000,00**
92150000	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	598.000,00	,00	598.000,00	470.392,25	127.607,75
	TOTAL DA ESPÉCIE 3	**598.000,00**	**,00**	**598.000,00**	**470.392,25**	**127.607,75**
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 92150000	**598.000,00**	**,00**	**598.000,00**	**470.392,25**	**127.607,75**
	TOTAL DA UNIDADE 27340000	**26.659.992,00**	**,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**4.392.080,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO 27	**26.659.992,00**	**,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**4.392.080,61**

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE

SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENÇA - R$
	RESUMO					
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.164.000,00	,00	6.164.000,00	5.758.992,94	405.007,06
	TOTAL DAS FONTES DO TESOURO	,00	,00	,00	,00	,00
	TOTAL DE OUTRAS FONTES	6.164.000,00	,00	6.164.000,00	5.758.992,94	405.007,06
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	6.164.000,00	,00	6.164.000,00	5.758.992,94	405.007,06
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.299.992,00	,00	17.299.992,00	16.428.403,03	871.588,97
	TOTAL DAS FONTES DO TESOURO	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	999.812,19	187,81
	TOTAL DE OUTRAS FONTES	16.299.992,00	,00	16.299.992,00	15.428.590,84	871.401,16
	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	999.812,19	187,81
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.299.992,00	,00	16.299.992,00	15.428.590,84	871.401,16
	INVESTIMENTOS	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58
	TOTAL DAS FONTES DO TESOURO	,00	,00	,00	,00	,00
	TOTAL DE OUTRAS FONTES	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58
	TOTAL DO RESUMO - FONTES DO TESOURO	**25.659.992,00**	**,00**	**25.659.992,00**	**21.268.099,20**	**4.391.892,80**
	TOTAL DO RESUMO - OUTRAS FONTES	**1.000.000,00**	**,00**	**1.000.000,00**	**999.812,19**	**8.783.973,41**
	TOTAL DO RESUMO	**26.659.992,00**	**,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**4.392.080,61**

17. Comparativo de Despesas por espécie (COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA X REALIZA)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENÇA - R$
27	**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA**					
2734.0000	JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR					
3000.0000	DESPESAS CORRENTES	23.463.992,00	,00	23.463.992,00	22.187.395,97	1.276.596,03-
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.164.000,00	,00	6.164.000,00	5.758.992,94	405.007,06-
3190.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.660.000,00	,00	5.660.000,00	5.276.709,17	383.290,83-
3190.0400	Contratação por Tempo Determinado	326.000,00	,00	326.000,00	260.642,71	65.357,29-
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.878.000,00	,00	4.878.000,00	4.744.042,60	133.957,40-
3190.1300	Obrigações Patronais	371.000,00	,00	371.000,00	240.804,99	130.195,01-
3190.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	,00	10.000,00	6.010,75	3.989,25-
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.000,00	,00	75.000,00	25.208,12	49.791,88-
3191.0000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	504.000,00	,00	504.000,00	482.283,77	21.716,23-
3191.1300	Obrigações Patronais	504.000,00	,00	504.000,00	482.283,77	21.716,23-
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.299.992,00	,00	17.299.992,00	16.428.403,03	871.588,97-
3350.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	,00	20.000,00	20.000,00	,00
3350.4100	Contribuições	20.000,00	,00	20.000,00	20.000,00	,00
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.278.992,00	,00	17.278.992,00	16.408.403,03	870.588,97-
3390.0800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	9.000,00	,00	9.000,00	,00	9.000,00-
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	128.000,00	,00	128.000,00	47.000,00	81.000,00-
3390.3000	Material de Consumo	300.000,00	,00	300.000,00	289.270,03	10.729,97-
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00	,00	120.000,00	64.539,44	55.460,56-
3390.3500	Serviços de Consultoria	54.000,00	,00	54.000,00	,00	54.000,00-
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.640.000,00	,00	1.640.000,00	1.605.155,94	34.844,06-
3390.3700	Locação de Mão-de-Obra	1.636.000,00	,00	1.636.000,00	1.534.551,85	101.448,15-
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.833.600,00	,00	5.833.600,00	5.796.396,94	37.203,06-
3390.4000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.750.000,00	,00	3.750.000,00	3.750.000,00	,00
3390.4600	Auxílio-Alimentação	733.000,00	,00	733.000,00	632.009,49	100.990,51-
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	576.000,00	,00	576.000,00	470.392,25	105.607,75-
3390.4900	Auxílio-Transporte	128.500,00	,00	128.500,00	94.081,70	34.418,30-
3390.9100	Sentenças Judiciais	21.000,00	,00	21.000,00	,00	21.000,00-
3390.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.347.392,00	,00	2.347.392,00	2.123.633,79	223.758,21-
3390.9300	Indenizações e Restituições	2.500,00	,00	2.500,00	1.371,60	1.128,40-

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	AUTORIZADA - R$ CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA - R$	DIFERENÇA - R$
3391.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00-
3391.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00-
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58-
4400.0000	INVESTIMENTOS	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58-
4490.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.196.000,00	,00	3.196.000,00	80.515,42	3.115.484,58-
4490.5100	Obras e Instalações	1.596.000,00	,00	1.596.000,00	,00	1.596.000,00-
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	1.600.000,00	,00	1.600.000,00	80.515,42	1.519.484,58-
	TOTAL DA UNIDADE 34	**26.659.992,00**	**,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**4.392.080,61-**
	TOTAL DO ÓRGÃO 27	**26.659.992,00**	**,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**4.392.080,61-**

18. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 DA LEI 4320-64)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	90.378,06	71.265.550,43	69.972.997,95	1.382.930,54
SUBTOTAL (1)	90.378,06	71.265.550,43	69.972.997,95	1.382.930,54
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	,00	,00	,00	,00
CONSIGNAÇÕES	,00	2.961.148,49	2.961.148,49	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	254.316,17	704.881,05	959.197,22	,00
SOMA (1)	254.316,17	3.666.029,54	3.920.345,71	,00
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	,00	,00	,00	,00
SOMA (2)	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL (2)	254.316,17	3.666.029,54	3.920.345,71	,00
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	362.634,21	362.634,21	,00
SOMA (3)	,00	362.634,21	362.634,21	,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	851.664,62	851.664,62	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	344.694,23	76.145.878,80	75.107.642,49	1.382.930,54

19. Relação de Restos a Pagar (Relatorio Inscrição de Restos a Pagar -)

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	13/12/18	18001129	OU	33903944	4048	0000000250		3.000,00
									TOTAL CREDOR		3.000,00
2018	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	06/12/18	18001015	OU	33904004	4048	0000000250		99.320,56
2018	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	17/12/18	18001148	OU	33904004	4048	0000000250		42.770,07
									TOTAL CREDOR		142.090,63
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	24/04/18	18000195	OU	33903963	4048	0000000250		681,00
									TOTAL CREDOR		681,00
2018	102705	AKS ALIMENTOS LTDA . ME	14.487.181/0001-37	12/12/18	18001111	OU	33903021	4048	0000000250		16,32
									TOTAL CREDOR		16,32
2018	104083	ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	76.583.004/0001-01	11/12/18	18001054	OU	33903979	4048	0000000100		45.000,00
									TOTAL CREDOR		45.000,00
2018	104084	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	76.097.989/0001-65	11/12/18	18001067	OU	33903979	4048	0000000100		19.600,00
									TOTAL CREDOR		19.600,00
2018	104085	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	95.344.503/0001-90	11/12/18	18001065	OU	33903979	4048	0000000100		59.400,00
									TOTAL CREDOR		59.400,00
2018	104188	ASSOCIACAO DOS COTISTAS DE RADIO TA	73.747.792/0001-36	05/12/18	18000992	OU	33903309	4048	0000000250		681,44
									TOTAL CREDOR		681,44
2018	104261	ASSOCIACAO METROCARD	10.319.963/0001-06	05/12/18	18001009	OU	33903972	4048	0000000250		108,44
									TOTAL CREDOR		108,44
2018	106094	CAPRI BUFFET EIRELI - EPP	08.018.274/0001-10	05/12/18	18000994	OU	33903923	4048	0000000250		1.170,00
2018	106094	CAPRI BUFFET EIRELI - EPP	08.018.274/0001-10	13/12/18	18001131	OU	33903923	4048	0000000250		194,81
									TOTAL CREDOR		1.364,81
2018	108005	CONSTRUSTELL COMERCIO E CONSTRUCOES	14.429.208/0001-35	10/04/18	18000184	OU	33903916	4048	0000000250		180,00
2018	108005	CONSTRUSTELL COMERCIO E CONSTRUCOES	14.429.208/0001-35	10/04/18	18000185	OU	33903916	4048	0000000100		3.900,00
									TOTAL CREDOR		4.080,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	110575	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A	00.028.986/0017-75	19/03/18	18000124	OU	33903916	4048	0000000250		760,50
2018	110575	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A	00.028.986/0017-75	06/11/18	18000725	OU	33903916	4048	0000000250		765,37
									TOTAL CREDOR		1.525,87
2018	110688	ELOIR ANTONIO KOVAL.ME	18.441.403/0001-31	07/12/18	18001024	OU	33903021	4048	0000000250		52,80
									TOTAL CREDOR		52,80
2018	111247	ESTACIONAMENTO PLANALTO LTDA - ME	05.327.509/0001-67	02/02/18	18000116	OU	33903919	4048	0000000250		4.630,00
									TOTAL CREDOR		4.630,00
2018	112575	FUNDO DE URBANIZACAO DE CURITIBA	14.682.109/0001-60	05/12/18	18001010	OU	33903972	4048	0000000250		4,00
									TOTAL CREDOR		4,00
2018	113748	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SI	01.245.055/0001-24	26/01/18	18000007	OU	33903917	4048	0000000250		8.800,00
2018	113748	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SI	01.245.055/0001-24	31/01/18	18000029	OU	33903917	4048	0000000250		8.800,00
2018	113748	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SI	01.245.055/0001-24	03/12/18	18000981	OU	33903917	4048	0000000250		800,00
2018	113748	HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SI	01.245.055/0001-24	14/12/18	18001146	OU	33903016	4048	0000000250		1.121,40
									TOTAL CREDOR		19.521,40
2018	114402	INCO-EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COM	09.570.162/0001-30	14/12/18	18001142	OU	33903901	4048	0000000250		600,00
									TOTAL CREDOR		600,00
2018	115571	JMK SERVICOS S.A	79.587.119/0001-62	03/08/18	18000395	OU	33903919	4048	0000000250		1.998,20
									TOTAL CREDOR		1.998,20
2018	115937	JOSE ROSENO CARDOSO MOTOFRETISTA ME	21.692.701/0001-09	01/11/18	18000713	OU	33903974	4048	0000000250		2.967,32
2018	115937	JOSE ROSENO CARDOSO MOTOFRETISTA ME	21.692.701/0001-09	14/12/18	18001141	OU	33903974	4048	0000000250		298,20
									TOTAL CREDOR		3.265,52
2018	116046	J.S.A BRASIL COMERCIAL EIRELI- EPP	24.691.672/0001-59	22/02/18	18000049	OU	33903021	4048	0000000250		,24
									TOTAL CREDOR		,24
2018	116280	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE	21.782.356/0001-02	07/12/18	18001016	OU	33903021	4048	0000000250		143,40
2018	116280	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE	21.782.356/0001-02	07/12/18	18001017	OU	33903021	4048	0000000250		958,54

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	116280	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE	21.782.356/0001-02	07/12/18	18001018	OU	33903021	4048	0000000250		317,46
									TOTAL CREDOR		1.419,40
2018	117096	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	10.364.152/0003-99	05/12/18	18000997	OU	33903977	4048	0000000250		6.387,67
2018	117096	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	10.364.152/0003-99	14/12/18	18001143	OU	33903977	4048	0000000250		641,93
									TOTAL CREDOR		7.029,60
2018	117349	LPK LTDA ME	00.535.560/0001-40	07/12/18	18001020	OU	33903021	4048	0000000250		29,04
									TOTAL CREDOR		29,04
2018	117694	MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE	82.452.210/0001-85	14/12/18	18001136	OU	33903044	4048	0000000250		1.800,00
2018	117694	MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE	82.452.210/0001-85	14/12/18	18001137	OU	33903004	4048	0000000250		1.615,00
2018	117694	MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE	82.452.210/0001-85	14/12/18	18001138	OU	33903025	4048	0000000250		690,00
2018	117694	MACROCER EMPAEX EMPRESA PARANAENSE	82.452.210/0001-85	14/12/18	18001139	OU	33903917	4048	0000000250		402,00
									TOTAL CREDOR		4.507,00
2018	118055	MARCOS AURELIO COLLACO .EPP	81.431.777/0001-02	05/12/18	18000990	OU	33903019	4048	0000000250		4.760,00
									TOTAL CREDOR		4.760,00
2018	118185	MARIANE GLINSKI PEREIRA	17.229.978/0001-22	13/12/18	18001127	OU	33903959	4048	0000000250		3.000,00
									TOTAL CREDOR		3.000,00
2018	119108	MICROSENS S.A	78.126.950/0011-26	29/05/18	18000270	OC	44905235	4048	0000000250		2.220,00
									TOTAL CREDOR		2.220,00
2018	119803	ARAUCARIA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.105.535/0001-99	04/12/18	18000983	OU	33903972	4048	0000000250		500,00
									TOTAL CREDOR		500,00
2018	120311	NETINSTALL LTDA - EPP	05.038.861/0001-82	26/06/18	18000299	OU	33903916	4048	0000000250		3.360,00
2018	120311	NETINSTALL LTDA - EPP	05.038.861/0001-82	14/11/18	18000839	OU	33903916	4048	0000000250		12.150,00
									TOTAL CREDOR		15.510,00
2018	120318	NET SCAN DIGITAL LTDA	05.103.620/0001-70	30/07/18	18000373	OU	33903917	4048	0000000250		2.053,50
									TOTAL CREDOR		2.053,50

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	120453	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME	00.201.018/0001-51	11/06/18	18000280	OU	33903022	4048	0000000250		1.845,00
									TOTAL CREDOR		1.845,00
2018	120651	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10	09/11/18	18000770	OU	33903001	4048	0000000250		739,11
									TOTAL CREDOR		739,11
2018	120808	OI S.A	76.535.764/0001-43	06/12/18	18001013	OU	33903958	4048	0000000250		13.879,84
									TOTAL CREDOR		13.879,84
2018	121035	ORPAS ORGANIZACAO PARANAENSE DE SEG	11.009.550/0001-98	01/11/18	18000711	OU	33903702	4048	0000000250		38.408,68
2018	121035	ORPAS ORGANIZACAO PARANAENSE DE SEG	11.009.550/0001-98	05/12/18	18001003	OU	33903702	4048	0000000250		38.408,68
									TOTAL CREDOR		76.817,36
2018	121290	PAPALEGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	13.005.385/0001-21	13/11/18	18000796	OU	33903007	4048	0000000250		7.734,70
2018	121290	PAPALEGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	13.005.385/0001-21	14/11/18	18000838	OU	33903007	4048	0000000250		13.397,45
									TOTAL CREDOR		21.132,15
2018	121889	PINHAL CARIMBOS LTDA ME	05.458.454/0001-24	03/08/18	18000396	OU	33903016	4048	0000000250		1.162,00
2018	121889	PINHAL CARIMBOS LTDA ME	05.458.454/0001-24	04/10/18	18000532	OU	33903016	4048	0000000250		3.000,00
									TOTAL CREDOR		4.162,00
2018	122030	PLUS SANTE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	04.523.560/0001-81	29/10/18	18000664	OU	33903950	4048	0000000250		4.971,33
									TOTAL CREDOR		4.971,33
2018	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	01/11/18	18000710	OU	33903704	4048	0000000250		21.748,83
2018	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	10/12/18	18001049	OU	33903701	4048	0000000250		26.943,66
									TOTAL CREDOR		48.692,49
2018	122347	COLORADO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.970.326/0001-03	11/12/18	18001061	OU	33903979	4048	0000000100		2.500,00
									TOTAL CREDOR		2.500,00
2018	122379	MATINHOS . PREFEITURA MUNICIPAL	76.017.466/0001-61	11/12/18	18001083	OU	33903979	4048	0000000250		6.900,00
									TOTAL CREDOR		6.900,00
2018	124352	RUANA COMERCIAL LTDA . ME	12.047.604/0001-72	15/06/18	18000289	OU	33903022	4048	0000000250		4.800,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Não Processado
									TOTAL CREDOR		4.800,00
2018	125233	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	78.766.151/0001-42	04/10/18	18000540	OU	33903917	4048	0000000250		605,47
									TOTAL CREDOR		605,47
2018	125637	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E CO	69.034.668/0001-56	05/12/18	18001006	OU	33904602	4048	0000000250		1.375,00
									TOTAL CREDOR		1.375,00
2018	125695	SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP	11.102.277/0001-41	07/12/18	18001023	OU	33903021	4048	0000000250		138,24
									TOTAL CREDOR		138,24
2018	126497	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	73.767.790/0001-09	05/12/18	18001007	OU	33903709	4048	0000000250		29.374,96
									TOTAL CREDOR		29.374,96
2018	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	04/05/18	18000271	OU	33903958	4048	0000000250	205,25	392,33
									TOTAL CREDOR	205,25	392,33
2018	128308	VOX SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	00.684.621/0001-31	06/12/18	18001014	OU	33904004	4048	0000000250		143.000,00
									TOTAL CREDOR		143.000,00
2018	130447	CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATIC	77.765.840/0001-70	12/12/18	18001116	OU	33903016	4048	0000000250		520,00
									TOTAL CREDOR		520,00
2018	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	13/12/18	18001130	OU	33903943	4048	0000000250		9.000,00
									TOTAL CREDOR		9.000,00
2018	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	05/12/18	18000995	OU	33904005	4048	0000000250		1.754,90
									TOTAL CREDOR		1.754,90
2018	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	14/11/18	18000832	OU	33903947	4048	0000000100		25.151,91
2018	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	05/12/18	18000996	OU	33903947	4048	0000000250		24.688,38
									TOTAL CREDOR		49.840,29
2018	134754	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA	02.061.772/0001-69	05/12/18	18000991	OU	33903919	4048	0000000250		130,00
									TOTAL CREDOR		130,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	135263	ASSOC. COML. INDL. E AGROP. DE STO.	77.619.443/0001-90	11/12/18	18001099	OU	33903979	4048	0000000250		14.700,00
									TOTAL CREDOR		14.700,00
2018	135348	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	80.295.975/0001-23	11/12/18	18001077	OU	33903979	4048	0000000250		6.000,00
									TOTAL CREDOR		6.000,00
2018	135350	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	77.914.273/0001-76	11/12/18	18001080	OU	33903979	4048	0000000250		6.700,00
									TOTAL CREDOR		6.700,00
2018	135352	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	78.283.272/0001-33	07/03/18	18000101	OU	33909213	4048	0000000250		1.002,67
2018	135352	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	78.283.272/0001-33	11/12/18	18001091	OU	33903979	4048	0000000250		3.000,00
									TOTAL CREDOR		4.002,67
2018	135353	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	04.042.601/0001-18	11/12/18	18001093	OU	33903979	4048	0000000250		9.000,00
									TOTAL CREDOR		9.000,00
2018	135354	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	77.744.738/0001-98	11/12/18	18001100	OU	33903979	4048	0000000250		5.004,84
									TOTAL CREDOR		5.004,84
2018	135355	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL	77.846.517/0001-20	11/12/18	18001104	OU	33903979	4048	0000000250		16.800,00
									TOTAL CREDOR		16.800,00
2018	135356	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDL DE ASSI	78.669.918/0001-15	11/12/18	18001058	OU	33903979	4048	0000000100		54.600,00
									TOTAL CREDOR		54.600,00
2018	135357	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUST DE TE	78.249.653/0001-04	11/12/18	18001103	OU	33903979	4048	0000000250		6.400,00
									TOTAL CREDOR		6.400,00
2018	135360	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.579.423/0001-32	02/03/18	18000076	OU	33909213	4048	0000000250		3.248,70
2018	135360	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.579.423/0001-32	11/12/18	18001057	OU	33903979	4048	0000000100		10.000,00
									TOTAL CREDOR		13.248,70
2018	135361	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	75.384.065/0001-87	11/12/18	18001062	OU	33903979	4048	0000000100		10.800,00
									TOTAL CREDOR		10.800,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	135362	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.486.090/0001-05	11/12/18	18001063	OU	33903979	4048	0000000100		6.000,00
									TOTAL CREDOR		6.000,00
2018	135364	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.092.559/0001-13	11/12/18	18001064	OU	33903979	4048	0000000100		15.086,20
									TOTAL CREDOR		15.086,20
2018	135366	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.933.109/0001-06	11/12/18	18001075	OU	33903979	4048	0000000250		3.600,00
									TOTAL CREDOR		3.600,00
2018	135368	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	78.212.511/0001-64	11/12/18	18001079	OU	33903979	4048	0000000250		6.800,00
									TOTAL CREDOR		6.800,00
2018	135369	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	77.841.062/0001-50	11/12/18	18001086	OU	33903979	4048	0000000250		13.500,00
									TOTAL CREDOR		13.500,00
2018	135370	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	76.898.527/0001-47	11/12/18	18001089	OU	33903979	4048	0000000250		15.600,00
									TOTAL CREDOR		15.600,00
2018	135371	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	78.119.450/0001-95	08/08/18	18000438	OU	33903979	4048	0000000250		8.795,36
									TOTAL CREDOR		8.795,36
2018	135372	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL D	78.024.932/0001-61	11/12/18	18001096	OU	33903979	4048	0000000250		14.400,00
									TOTAL CREDOR		14.400,00
2018	135374	ALMIRANTE TAMANDARE	03.803.618/0001-88	11/12/18	18001072	OU	33903979	4048	0000000250		15.000,00
									TOTAL CREDOR		15.000,00
2018	135375	ASSOCIACAO COMERCIALINDL. E AGROP D	75.669.788/0001-22	11/12/18	18001102	OU	33903979	4048	0000000250		1.767,15
									TOTAL CREDOR		1.767,15
2018	135376	ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGROPEC	78.246.535/0001-34	11/12/18	18001078	OU	33903979	4048	0000000250		9.200,00
									TOTAL CREDOR		9.200,00
2018	135377	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E A	78.037.595/0001-47	11/12/18	18001107	OU	33903979	4048	0000000250		9.000,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
									TOTAL CREDOR		9.000,00
2018	135378	ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E A	79.197.844/0001-24	11/12/18	18001081	OU	33903979	4048	0000000250		6.000,00
									TOTAL CREDOR		6.000,00
2018	135379	ASSOCIACAO COML E EMPRESARIAL DE CA	78.104.395/0001-60	11/12/18	18001108	OU	33903979	4048	0000000250		8.000,00
									TOTAL CREDOR		8.000,00
2018	137597	COPYLINK EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO	02.925.132/0001-50	10/04/18	18000188	OU	33903912	4048	0000000250		121,88
									TOTAL CREDOR		121,88
2018	149518	SINDICATO COM. VAREJ. DE SANTO ANTO	81.163.560/0001-69	11/12/18	18001098	OU	33903979	4048	0000000250		11.618,73
									TOTAL CREDOR		11.618,73
2018	150024	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO .E	22.906.038/0001-60	07/12/18	18001021	OU	33903021	4048	0000000250		87,72
									TOTAL CREDOR		87,72
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	03/12/18	18000978	OU	33903990	4048	0000000250		120,00
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	03/12/18	18000980	OU	33903990	4048	0000000250		962,00
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	05/12/18	18000984	OU	33903990	4048	0000000100		5.252,00
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	05/12/18	18001011	OU	33903990	4048	0000000250		300,00
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	14/12/18	18001134	OU	33903990	4048	0000000250		442,00
2018	161800	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO	76.437.383/0001-21	14/12/18	18001135	OU	33903990	4048	0000000250		2.000,00
									TOTAL CREDOR		9.076,00
2018	183676	ACIPG (ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRE	80.252.539/0001-77	11/12/18	18001092	OU	33903979	4048	0000000250		36.400,00
									TOTAL CREDOR		36.400,00
2018	251712	CELIO ROBERTO DE CAMARGO 0187715491	13.515.070/0001-24	09/11/18	18000775	OU	33903916	4048	0000000250		300,00
									TOTAL CREDOR		300,00
2018	275795	EURO MATS COMERCIO DE CAPACHOS E TA	29.432.229/0001-87	12/12/18	18001120	OU	33903022	4048	0000000250		2.829,00
									TOTAL CREDOR		2.829,00
2018	307556	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPR. DE CAP	77.830.370/0001-80	11/12/18	18001074	OU	33903979	4048	0000000250		4.100,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
									TOTAL CREDOR		4.100,00
2018	321049	ASSOCIACAO COML E EMP. DE GUARAPUA	77.903.789/0001-15	11/12/18	18001076	OU	33903979	4048	0000000250		14.534,38
									TOTAL CREDOR		14.534,38
2018	322262	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIREL	28.914.149/0001-03	07/12/18	18001019	OU	33903021	4048	0000000250		53,00
									TOTAL CREDOR		53,00
2018	324778	ASSOCIACAO COML, INDL E EMPL DE PIN	40.256.919/0001-65	11/12/18	18001090	OU	33903979	4048	0000000250		13.200,00
									TOTAL CREDOR		13.200,00
2018	351544	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE MEDIANEIR	77.815.603/0001-76	11/12/18	18001084	OU	33903979	4048	0000000250		7.800,00
									TOTAL CREDOR		7.800,00
2018	353367	ASSOCIACAO COML E EMPL DE NOVA LOND	78.195.187/0001-13	11/12/18	18001085	OU	33903979	4048	0000000250		5.400,00
									TOTAL CREDOR		5.400,00
2018	361704	ASSOC. COML EMPL DE FOZ DO IGUACU	77.089.746/0001-48	11/12/18	18001066	OU	33903979	4048	0000000100		27.300,00
									TOTAL CREDOR		27.300,00
2018	362081	ASSOC, COML E EMPL DE MARECHAL C. R	75.945.535/0001-34	11/12/18	18001082	OU	33903979	4048	0000000250		42.500,00
									TOTAL CREDOR		42.500,00
2018	368773	RENATA DAMIR CONCEICAO 02196784990	30.229.332/0001-03	14/12/18	18001144	OU	33903919	4048	0000000250		5.198,00
									TOTAL CREDOR		5.198,00
2018	372865	SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP	11.901.975/0001-07	04/10/18	18000504	OU	33903016	4048	0000000250		6,10
2018	372865	SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP	11.901.975/0001-07	04/10/18	18000505	OU	33903016	4048	0000000250		3,05
									TOTAL CREDOR		9,15
2018	375825	PALMAS	78.279.130/0001-00	11/12/18	18001071	OU	33903979	4048	0000000100		26,80
									TOTAL CREDOR		26,80
2018	378330	PARANAGUA	79.626.826/0001-10	11/12/18	18001087	OU	33903979	4048	0000000250		11.977,05
									TOTAL CREDOR		11.977,05

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Valores a Pagar Não Processado
2018	378589	PARANAVAI	76.951.425/0001-48	11/12/18	18001088	OU	33903979	4048	0000000250		7.100,00
									TOTAL CREDOR		7.100,00
2018	378593	CAMBE	77.242.873/0001-35	11/12/18	18001059	OU	33903979	4048	0000000100		7.800,00
									TOTAL CREDOR		7.800,00
2018	378628	CAMPO LARGO	79.547.873/0001-79	11/12/18	18001060	OU	33903979	4048	0000000100		18.600,00
									TOTAL CREDOR		18.600,00
2018	378720	CAMPO MOURAO	80.288.640/0001-88	11/12/18	18001073	OU	33903979	4048	0000000250		15.200,00
									TOTAL CREDOR		15.200,00
2018	378739	RIO NEGRO	76.778.224/0001-90	11/12/18	18001095	OU	33903979	4048	0000000250		1.300,00
									TOTAL CREDOR		1.300,00
2018	378772	SANTA HELENA	78.101.656/0001-98	11/12/18	18001097	OU	33903979	4048	0000000250		14.000,00
									TOTAL CREDOR		14.000,00
2018	378825	IBAITI	81.392.433/0001-31	11/12/18	18001069	OU	33903979	4048	0000000100		2.790,00
									TOTAL CREDOR		2.790,00
2018	378973	UMUARAMA	78.090.933/0001-04	11/12/18	18001105	OU	33903979	4048	0000000250		12.000,00
									TOTAL CREDOR		12.000,00
2018	383684	OXFORD PORCELANAS S.A	86.046.463/0001-00	07/12/18	18001022	OU	33903021	4048	0000000250		90,24
									TOTAL CREDOR		90,24
2018	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	05/10/18	18000588	OU	33903060	4048	0000000250		782,44
									TOTAL CREDOR		782,44
2018	453444	SIGNO COMERCIO DE ADESIVOS LTDA	09.472.287/0001-27	13/11/18	18000794	OU	33903024	4048	0000000250		6.047,63
									TOTAL CREDOR		6.047,63
									TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE	205,25	1.329.466,62

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 02734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar Processado	Não Processado
									TOTAL ÓRGÃO	205,25	1.329.466,62

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 02734

0000000100		313.806,91
0000000250	205,25	1.015.659,71
TOTAL	205,25	1.329.466,62

20. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE SEM ENCERRAMENTO 2018)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	37.091.037,25	352.627.885,24	348.006.772,56	41.712.149,93
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	23.745.588,20	352.542.401,82	348.006.772,56	28.281.217,46
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.987.767,28	352.314.997,05	348.002.388,56	27.300.375,77
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	22.987.767,28	352.314.997,05	348.002.388,56	27.300.375,77
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	22.987.767,28	352.314.997,05	348.002.388,56	27.300.375,77
F	11111190000	6	00001129	B	9900.001.3793-1.60000-8.FT.100	,00	686.333,02	686.333,02	,00
F	11111190000	6	00002159	B	2734.001.3793-1.6654-0.FT.250	,00	50.210.990,82	49.099.349,74	1.111.641,08
F	11111190000	6	00002173	B	2734.001.3793-1.1005-7.FT.250	,00	7.234.686,32	7.123.486,22	111.200,10
F	11111190000	6	00002177	B	2734.001.3793-1.6136-0.FT.250	,00	3.000.000,00	3.000.000,00	,00
F	11111190000	6	00002283	B	2734.001.3793-1.6654-0.FT.101	,00	63.484.032,24	63.484.032,24	,00
F	11111190000	6	00002828	B	2734.001.3793-1.60000-8.FT.300	,00	3.059.906,23	3.059.906,23	,00
F	11111190000	6	00004312	B	2734.001.3793-1.60000-8.FT.100	,00	572.977,95	572.977,95	,00
F	11111190000	6	00004313	B	2734.001.3793-1.60000-8.FT.101	,00	8.011.475,34	8.011.475,34	,00
F	11111190000	6	00009730	B	2734.001.3793-1.616000-X.FT.300	,00	156.247,78	137.422,84	18.824,94
F	11111190000	6	10012521	X	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	108.729,42	326.188,26	434.917,68	,00
F	11111190000	6	10013436	X	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	,00	44.829.727,46	44.829.727,46	,00
F	11111190000	6	10037830	X	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	464.174,13	1.392.522,39	1.856.696,52	,00
	11111500000	6			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.414.863,73	169.349.909,24	165.706.063,32	26.058.709,65
F	11111509900	7			OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	,00	16.736.794,64	16.736.794,64	,00
F	11111509900	7	00002177	B	2734.001.3793-1.6136-0.FT.250	,00	61.468.112,68	36.894.950,03	24.573.162,65
F	11111509900	7	00004312	B	2734.001.3793-1.60000-8.FT.100	,00	22.414.863,73	22.414.863,73	,00
F	11111509900	7	00114375	B	2734.001.3793-1.6136-0.FT.101	,00	1.485.547,00	,00	1.485.547,00
F	11111509900	7	10013436	X	OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	22.414.863,73	67.244.591,19	89.659.454,92	,00
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.662,58	213.598,80	,00	242.261,38
	11350000000	4			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.662,58	,00	,00	28.662,58
	11351000000	5			DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	28.662,58	,00	,00	28.662,58
F	11351050000	6	98128484	X	VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	28.662,58	,00	,00	28.662,58
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	,00	213.598,80	,00	213.598,80
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	,00	213.598,80	,00	213.598,80

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					- CONSOLIDAÇÃO				
	11381980000	6			CRÉDTOS CURTO PRAZO	,00	213.598,80	,00	213.598,80
F	11381980100	7			CRÉDTOS CURTO PRAZO F	,00	213.598,80	,00	213.598,80
	11500000000	3			ESTOQUES	729.158,34	13.805,97	4.384,00	738.580,31
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	729.158,34	13.805,97	4.384,00	738.580,31
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	729.158,34	13.805,97	4.384,00	738.580,31
P	11561010000	6	97049246	X	MATERIAL DE CONSUMO	704.222,39	13.805,97	4.384,00	713.644,36
P	11561020000	6	97049246	X	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	21.952,21	,00	,00	21.952,21
P	11561070000	6	97049246	X	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.983,74	,00	,00	2.983,74
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.345.449,05	85.483,42	,00	13.430.932,47
	12200000000	3			INVESTIMENTOS	2.235,48	,00	,00	2.235,48
	12210000000	4			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	2.235,48	,00	,00	2.235,48
	12211000000	5			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.235,48	,00	,00	2.235,48
	12211010000	6			PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	2.235,48	,00	,00	2.235,48
P	12211010900	7	93057830	X	PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	2.235,48	,00	,00	2.235,48
	12300000000	3			IMOBILIZADO	13.343.213,57	85.483,42	,00	13.428.696,99
	12310000000	4			BENS MOVEIS	5.335.877,05	85.483,42	,00	5.421.360,47
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	5.335.877,05	85.483,42	,00	5.421.360,47
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.331,70	1.324,65	,00	11.656,35
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.217,20	,00	,00	3.217,20
P	12311010200	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	1.324,65	,00	1.324,65
P	12311012100	7			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.600,00	,00	,00	2.600,00
P	12311019900	7			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.514,50	,00	,00	4.514,50
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	843.350,88	54.703,27	,00	898.054,15
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	843.350,88	,00	,00	843.350,88
P	12311020100	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	54.703,27	,00	54.703,27

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS		44.568,84	28.955,50	,00	73.524,34	
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.588,00	,00	,00	2.588,00	
P	12311030100	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	6.052,50	,00	6.052,50	
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL		41.980,84	,00	,00	41.980,84	
P	12311030300	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	22.903,00	,00	22.903,00	
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		,00	500,00	,00	500,00	
P	12311040500	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	500,00	,00	500,00	
	12311050000	6			VEÍCULOS		114.400,00	,00	,00	114.400,00	
P	12311050300	7			VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		114.400,00	,00	,00	114.400,00	
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS		4.323.225,63	,00	,00	4.323.225,63	
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		4.323.225,63	,00	,00	4.323.225,63	
	12320000000	4			BENS IMÓVEIS		8.007.336,52	,00	,00	8.007.336,52	
	12321000000	5			BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		8.007.336,52	,00	,00	8.007.336,52	
	12321060000	6			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		441.357,99	,00	,00	441.357,99	
P	12321060100	7	97049262	X	OBRAS EM ANDAMENTO		441.357,99	,00	,00	441.357,99	
	12321990000	6			DEMAIS BENS IMÓVEIS		7.565.978,53	,00	,00	7.565.978,53	
P	12321990500	7			BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR		7.565.978,53	,00	,00	7.565.978,53	
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	37.091.037,25	132.132.149,36	133.170.385,67	38.129.273,56	C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C	344.694,23	112.200.497,34	113.238.733,65	1.382.930,54	C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C	53.787,92	21.470.487,04	21.485.868,60	69.169,48	C
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR	C	53.787,92	18.325.292,53	18.340.674,09	69.169,48	C
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	C	53.787,92	18.325.292,53	18.340.674,09	69.169,48	C
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR	C	53.787,92	18.307.260,28	18.322.641,84	69.169,48	C
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C	44.633,31	15.811.528,83	15.826.910,39	60.014,87	C
F	21111010101	8			FINANCEIRO -SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C	44.633,31	10.459.933,52	10.475.315,08	60.014,87	C
F	21111010101	8	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		,00	169.604,93	169.604,93	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21111010101	8	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	4.279.103,23	4.279.103,23	,00
F	21111010101	8	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	758.389,21	758.389,21	,00
F	21111010101	8	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
F	21111010101	8	00202474	D		,00	25.208,12	25.208,12	,00
F	21111010101	8	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	C 9.154,61	1.905.472,42	1.905.472,42	9.154,61 C
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	C 9.154,61	1.264.448,28	1.264.448,28	9.154,61 C
F	21111010201	8	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	28.246,42	28.246,42	,00
F	21111010201	8	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	612.777,72	612.777,72	,00
X	21111010300	7			FÉRIAS	,00	590.259,03	590.259,03	,00
F	21111010301	8			FÉRIAS	,00	393.506,02	393.506,02	,00
F	21111010301	8	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	76.891,36	76.891,36	,00
F	21111010301	8	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	119.861,65	119.861,65	,00
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	18.032,25	18.032,25	,00
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	18.032,25	18.032,25	,00
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	12.021,50	12.021,50	,00
F	21111020101	8	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	21140000000	4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	,00	3.145.194,51	3.145.194,51	,00
	21142000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	,00	1.446.851,31	1.446.851,31	,00
X	21142010000	6			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	,00	1.446.851,31	1.446.851,31	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					(RPPS)				
F	21142010100	7			FINANCEIRO - CONTRIB A REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA (RPPS)	,00	964.567,54	964.567,54	,00
F	21142010100	7	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	482.283,77	482.283,77	,00
	21143000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	,00	1.698.343,20	1.698.343,20	,00
	21143010000	6			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	,00	1.698.343,20	1.698.343,20	,00
X	21143010100	7			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	1.698.343,20	1.698.343,20	,00
F	21143010101	8			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	1.199.814,26	1.199.814,26	,00
F	21143010101	8	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	498.528,94	498.528,94	,00
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 16.258,23	46.963.184,07	48.240.354,99	1.293.429,15 C
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	C 16.258,23	46.963.184,07	48.240.354,99	1.293.429,15 C
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C 16.258,23	46.963.184,07	48.240.354,99	1.293.429,15 C
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	C 16.258,23	46.881.383,87	48.158.554,79	1.293.429,15 C
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C 16.258,23	46.881.383,87	48.158.554,79	1.293.429,15 C
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C 16.258,23	31.187.718,67	32.464.889,59	1.293.429,15 C
F	21311010101	8	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	725.736,16	725.736,16	,00
F	21311010101	8	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	367.487,00	367.487,00	,00
F	21311010101	8	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	7.231,10	7.231,10	,00
F	21311010101	8	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.605.155,94	1.605.155,94	,00
F	21311010101	8	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.679.395,02	1.679.395,02	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21311010101	8	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	4.675.397,57	4.675.397,57	,00
F	21311010101	8	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.233.504,27	2.233.504,27	,00
F	21311010101	8	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	85.483,42	85.483,42	,00
F	21311010101	8	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	175.796,08	175.796,08	,00
F	21311010101	8	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.138.478,64	4.138.478,64	,00
	21311030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	81.800,20	81.800,20	,00
X	21311030100	7			CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	,00	81.800,20	81.800,20	,00
F	21311030101	8			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	60.343,20	60.343,20	,00
F	21311030101	8	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.457,00	1.457,00	,00
F	21311030101	8	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	21400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	C 20.331,91	1.539.326,84	1.539.326,84	20.331,91 C
	21410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	C 20.331,91	1.539.326,84	1.539.326,84	20.331,91 C
	21413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	C 20.331,91	1.539.326,84	1.539.326,84	20.331,91 C
X	21413110000	6			PIS/PASEP A RECOLHER	,00	836.904,39	836.904,39	,00
F	21413110100	7			FINANCEIRO - PIS/PASEP A RECOLHER	,00	557.936,26	557.936,26	,00
F	21413110100	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	278.968,13	278.968,13	,00
X	21413120000	6			TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	C 20.331,91	702.422,45	702.422,45	20.331,91 C
F	21413120100	7			FINANCEIRO - TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	C 20.331,91	481.836,24	461.504,33	,00
F	21413120100	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	220.586,21	240.918,12	20.331,91 C
	21700000000	3			PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	37.092.854,85	37.092.854,85	,00
	21790000000	4			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	37.092.854,85	37.092.854,85	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21791000000	5			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		,00	37.092.854,85	37.092.854,85	,00
p	21791990000	6			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO		,00	37.092.854,85	37.092.854,85	,00
P	21791990300	7			P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF		,00	27.080.854,85	27.080.854,85	,00
P	21791990400	7			P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TB		,00	10.012.000,00	10.012.000,00	,00
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	254.316,17	5.134.644,54	4.880.328,37	,00
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	C	254.316,17	4.282.979,92	4.028.663,75	,00
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	C	254.316,17	4.282.979,92	4.028.663,75	,00
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES		,00	2.961.148,49	2.961.148,49	,00
F	21881010100	7			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		,00	456.777,13	456.777,13	,00
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		,00	308.447,51	308.447,51	,00
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		,00	1.079.536,07	1.079.536,07	,00
F	21881010600	7			IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		,00	147.468,29	147.468,29	,00
F	21881010800	7			ISS		,00	50.825,42	50.825,42	,00
F	21881011000	7			PENSAO ALIMENTICIA		,00	104.773,59	104.773,59	,00
F	21881011100	7			PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		,00	1.483,40	1.483,40	,00
F	21881011300	7			RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		,00	83.149,42	83.149,42	,00
F	21881011400	7			RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		,00	5.482,17	5.482,17	,00
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		,00	710.151,09	710.151,09	,00
F	21881019900	7			OUTROS CONSIGNATARIOS		,00	13.054,40	13.054,40	,00
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	C	254.316,17	1.321.831,43	1.067.515,26	,00
F	21881040300	7			DEPOSITOS DE TERCEIROS		,00	469.920,70	469.920,70	,00
F	21881040300	7	10144138	D			,00	234.960,35	234.960,35	,00
F	21881040300	7	10144138	X	DEPOSITOS DE TERCEIROS	C	254.316,17	254.316,17	,00	,00
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS		,00	362.634,21	362.634,21	,00
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		,00	851.664,62	851.664,62	,00
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		,00	851.664,62	851.664,62	,00
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		,00	851.664,62	851.664,62	,00
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		,00	743.664,62	743.664,62	,00
F	21891030100	7	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000		,00	47.000,00	47.000,00	,00
F	21891030100	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00		,00	3.000,00	3.000,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
F	21891030100	7	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00		,00	58.000,00	58.000,00	,00	
					00000000						
	22000000000	2			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		,00	722.754,36	722.754,36	,00	
	22400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		,00	722.754,36	722.754,36	,00	
	22410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		,00	722.754,36	722.754,36	,00	
	22413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		,00	722.754,36	722.754,36	,00	
X	22413020000	6			TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		,00	722.754,36	722.754,36	,00	
P	22413020200	7			PERMANENTE - TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		,00	240.918,12	240.918,12	,00	
P	22413020200	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00		,00	481.836,24	481.836,24	,00	
					00000000						
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	36.746.343,02	19.208.897,66	19.208.897,66	36.746.343,02	C
	23100000000	3			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	C	39.603.073,29	,00	,00	39.603.073,29	C
	23110000000	4			PATRIMÔNIO SOCIAL	C	39.603.073,29	,00	,00	39.603.073,29	C
	23111000000	5			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	C	39.603.073,29	,00	,00	39.603.073,29	C
	23111010000	6			PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO	C	39.603.073,29	,00	,00	39.603.073,29	C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS		2.856.730,27	19.208.897,66	19.208.897,66	2.856.730,27	
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.856.730,27	19.208.897,66	19.208.897,66	2.856.730,27	
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	C	21.603.791,63	14.180.584,70	14.180.584,70	21.603.791,63	C
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C	14.180.584,70	14.180.584,70	,00	,00	
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	7.423.206,93	,00	14.180.584,70	21.603.791,63	C
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		22.480.079,83	4.325.310,53	4.325.310,53	22.480.079,83	
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.325.310,53	,00	4.325.310,53	,00	
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.154.769,30	4.325.310,53	,00	22.480.079,83	
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		1.980.442,07	703.002,43	703.002,43	1.980.442,07	
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		703.002,43	,00	703.002,43	,00	
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.277.439,64	703.002,43	,00	1.980.442,07	
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		,00	44.005.588,04	13.526.566,22	30.479.021,82	
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS		,00	7.166.369,36	651.977,33	6.514.392,03	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	5.307.877,62	281.800,00	5.026.077,62
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	4.215.719,24	224.100,00	3.991.619,24
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.215.719,24	224.100,00	3.991.619,24
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	4.215.719,24	224.100,00	3.991.619,24
	31111010100	7			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	,00	15.381,56	,00	15.381,56
	31111010100	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	2.352.338,82	,00	2.352.338,82
	31111010400	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	180.002,14	,00	180.002,14
	31111011600	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	90,60	,00	90,60
	31111011800	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	622.082,42	,00	622.082,42
	31111012200	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	523.325,15	224.100,00	299.225,15
	31111012400	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	88.133,80	,00	88.133,80
	31111012800	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	428.354,00	,00	428.354,00
	31111019900	7	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	,00	6.010,75
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	,00	1.092.158,38	57.700,00	1.034.458,38
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.092.158,38	57.700,00	1.034.458,38
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	817.415,67	43.600,00	773.815,67
	31121010100	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00	,00	105.366,66	,00	105.366,66

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	31121012100	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	15.366,92	,00	15.366,92
	31121012200	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	89.452,57	43.600,00	45.852,57
	31121012400	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	16.360,93	,00	16.360,93
	31121012800	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	97.718,89	,00	97.718,89
	31121013200	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	493.149,70	,00	493.149,70
	31121040000	6			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	,00	274.742,71	14.100,00	260.642,71
	31121040100	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	169.604,93	,00	169.604,93
	31121041300	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	28.246,42	14.100,00	14.146,42
	31121041400	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	76.891,36	,00	76.891,36
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	980.812,71	257.723,95	723.088,76
	31210000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	,00	482.283,77	,00	482.283,77
	31212000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	,00	482.283,77	,00	482.283,77
	31212010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	482.283,77	,00	482.283,77
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	498.528,94	257.723,95	240.804,99
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	498.528,94	257.723,95	240.804,99
	31223010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	498.528,94	257.723,95	240.804,99
	31300000000	3			BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	852.470,91	112.453,38	740.017,53
	31310000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	,00	839.327,41	112.453,38	726.874,03
	31311000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	839.327,41	112.453,38	726.874,03
	31311010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00	,00	758.389,21	112.453,38	645.935,83

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	31311020000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	80.938,20	,00	80.938,20
	31320000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	,00	13.143,50	,00	13.143,50
	31321000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	13.143,50	,00	13.143,50
	31321020000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	13.143,50	,00	13.143,50
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	25.208,12	,00	25.208,12
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	25.208,12	,00	25.208,12
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	25.208,12	,00	25.208,12
	31911010000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	,00	25.208,12
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	16.957.070,90	1.591.603,13	15.365.467,77
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	374.871,00	111.244,12	263.626,88
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	374.871,00	111.244,12	263.626,88
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	374.871,00	111.244,12	263.626,88
	33111010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	1.653,46	,00	1.653,46
	33111060000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	69.977,15	10.890,75	59.086,40
	33111080000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	10.183,28	4.833,28	5.350,00
	33111160000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	31.228,68	,00	31.228,68
	33111170000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	214.022,20	73.270,00	140.752,20
	33111190000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	1.052,00	,00	1.052,00
	33111210000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00	,00	3.601,00	,00	3.601,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	33111220000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	27.735,86	7.804,12	19.931,74
	33111240000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	6.633,70	,00	6.633,70
	33111260000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	123,67	,00	123,67
	33111290000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	106,00	,00	106,00
	33111500000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	1.170,00	640,00	530,00
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	4.384,00	13.805,97	9.421,97 C
	33111990000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	3.000,00	,00	3.000,00
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	16.582.199,90	1.480.359,01	15.101.840,89
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	47.000,00	,00	47.000,00
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	47.000,00	,00	47.000,00
	33211010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	,00	47.000,00
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	1.605.155,94	,00	1.605.155,94
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.605.155,94	,00	1.605.155,94
	33221110000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	751,00	,00	751,00
	33221150000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.509.936,12	,00	1.509.936,12
	33221160000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	94.468,82	,00	94.468,82
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	14.930.043,96	1.480.359,01	13.449.684,95
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	14.930.043,96	1.480.359,01	13.449.684,95
	33231040000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	49.206,89	24.358,80	24.848,09

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231040000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	310.699,43	23.774,48	286.924,95
	33231050000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	70.461,00	5.864,00	64.597,00
	33231060000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	17.078,21	10.487,25	6.590,96
	33231060000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	277.437,98	36.574,08	240.863,90
	33231070000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	647.188,04	4.884,83	642.303,21
	33231070000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	2.875.483,36	75.704,97	2.799.778,39
	33231080000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	8.768,02	,00	8.768,02
	33231080000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	154.297,93	33.076,78	121.221,15
	33231080000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	15.336,26	,00	15.336,26
	33231080000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	15.286,58	7.587,03	7.699,55
	33231100000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	116.580,15	4.870,58	111.709,57
	33231110000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	214.907,93	,00	214.907,93
	33231110000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	409.853,54	,00	409.853,54
	33231110000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	152.309,50	152.309,50	,00
	33231110000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.138.478,64	675.324,17	3.463.154,47
	33231120000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00	,00	1.275,00	,00	1.275,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	33231120000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	148.664,31	5.864,82	142.799,49
	33231180000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	4.974,40	730,00	4.244,40
	33231220000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	13.200,00	,00	13.200,00
	33231230000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	3.591,28	423,50	3.167,78
	33231270000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	45.182,97	6.454,71	38.728,26
	33231290000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	17.680,38	,00	17.680,38
	33231300000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	2.390,00	,00	2.390,00
	33231310000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	10.417,99	3.789,55	6.628,44
	33231320000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	2.489,48	319,63	2.169,85
	33231360000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	2.220,00	,00	2.220,00
	33231360000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	23.470,00	3.400,00	20.070,00
	33231460000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	13.454,00	1.825,00	11.629,00
	33231470000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	139.552,93	1.944,77	137.608,16
	33231540000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.679.395,02	278.442,77	1.400.952,25
	33231560000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.231,10	,00	65.231,10

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	1.236.505,12	,00	1.236.505,12
	33231990000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	230.462,05	12.477,31	217.984,74
	33231990000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	1.808.314,47	109.870,48	1.698.443,99
	33231990000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	8.200,00	,00	8.200,00
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	19.107.886,41	11.029.982,24	8.077.904,17
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	19.087.886,41	11.029.982,24	8.057.904,17
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	19.087.886,41	11.029.982,24	8.057.904,17
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	19.087.886,41	11.029.982,24	8.057.904,17
	35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	19.069.379,51	11.029.982,24	8.039.397,27
	35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	19.069.379,51	11.029.982,24	8.039.397,27
	35122020000	6			TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	18.506,90	,00	18.506,90
	35122029900	7			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	18.506,90	,00	18.506,90
	35300000000	3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	35310000000	4			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	35311000000	5			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	35311010000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	,00	20.000,00
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	760.804,37	240.918,12	519.886,25
	37200000000	3			CONTRIBUIÇÕES	,00	760.804,37	240.918,12	519.886,25
	37210000000	4			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	760.804,37	240.918,12	519.886,25
	37213000000	5			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	760.804,37	240.918,12	519.886,25

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	37213020000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	760.804,37	240.918,12	519.886,25	
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	13.457,00	12.085,40	1.371,60	
	39700000000	3			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	12.000,00	12.000,00	,00	
	39790000000	4			VPD DE OUTRAS PROVISÕES	,00	12.000,00	12.000,00	,00	
	39791000000	5			VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	12.000,00	12.000,00	,00	
	39791990000	6			OUTRAS PROVISOES DIVERSAS A CURTO PRAZO	,00	12.000,00	12.000,00	,00	
	39791990100	7			OUTRAS PROVISOES DIVERSAS A CURTO PRAZO	,00	12.000,00	12.000,00	,00	
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	1.457,00	85,40	1.371,60	
	39960000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	,00	1.457,00	85,40	1.371,60	
	39961000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.457,00	85,40	1.371,60	
	39961990000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.457,00	85,40	1.371,60	
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	1.036.332,58	35.098.230,77	34.061.898,19	C
	43000000000	2			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	779.219,63	32.435.960,69	31.656.741,06	C
	43300000000	3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	779.219,63	32.435.960,69	31.656.741,06	C
	43310000000	4			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	779.219,63	32.435.960,69	31.656.741,06	C
	43311000000	5			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	779.219,63	32.435.960,69	31.656.741,06	C
	43311440000	6	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000	,00	545.453,75	22.705.172,47	22.159.718,72	C
	43311440000	6	00021594	R	02734 2734 0000000101 16002400 00000000	,00	233.765,88	9.730.788,22	9.497.022,34	C
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	44511990000	6	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000	,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	327,74	940.649,19	940.321,45	C
	45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	327,74	940.649,19	940.321,45	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	163,87	686.169,15	686.005,28	C
	45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	163,87	686.169,15	686.005,28	C
	45112020000	6			REPASSE RECEBIDO	,00	163,87	686.169,15	686.005,28	C
	45120000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	163,87	254.480,04	254.316,17	C
	45122000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	163,87	254.480,04	254.316,17	C
	45122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	163,87	254.480,04	254.316,17	C
	45122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	163,87	163,87	,00	
	45122019900	7			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00	254.316,17	254.316,17	C
	46000000000	2			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	254.316,17	254.316,17	,00	
	46300000000	3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	254.316,17	254.316,17	,00	
	46390000000	4			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	254.316,17	254.316,17	,00	
	46391000000	5			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	254.316,17	254.316,17	,00	
	46391010000	6			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	254.316,17	254.316,17	,00	
	49000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	2.469,04	2.469,04	,00	
	49900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	2.469,04	2.469,04	,00	
	49990000000	4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	,00	2.469,04	2.469,04	,00	
	49991000000	5			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.469,04	2.469,04	,00	
	49991990000	6	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000	,00	1.728,33	1.728,33	,00	
	49991990000	6	05354305	R	02734 2734 0000000101 19909950 00000000	,00	740,71	740,71	,00	
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	945.149,02	60.745.238,80	10.531.646,80	51.158.741,02	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	59.284.984,00	9.071.392,00	50.213.592,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52100000000	3			PREVISÃO DA RECEITA	,00	23.553.600,00	,00	23.553.600,00
	52110000000	4			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	,00	23.553.600,00	,00	23.553.600,00
	52111000000	5	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000	,00	1.260.000,00	,00	1.260.000,00
	52111000000	5	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000	,00	22.260.000,00	,00	22.260.000,00
	52111000000	5	00003703	R	02734 2734 0000000250 19229950 00000000	,00	16.800,00	,00	16.800,00
	52111000000	5	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000	,00	16.800,00	,00	16.800,00
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	35.731.384,00	9.071.392,00	26.659.992,00
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	35.731.384,00	9.071.392,00	26.659.992,00
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	24.553.600,00	,00	24.553.600,00
	52211010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.000.000,00	,00	1.000.000,00
	52211010000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	436.000,00	,00	436.000,00
	52211010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	4.800.000,00	,00	4.800.000,00
	52211010000	6	00000886	D	02734 2734 0000000250 4477 23 122 40 31901100 00 00000000	,00	3.000,00	,00	3.000,00
	52211010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	421.000,00	,00	421.000,00
	52211010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	384.000,00	,00	384.000,00
	52211010000	6	00000889	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33900800 00 00000000	,00	12.000,00	,00	12.000,00
	52211010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	108.000,00	,00	108.000,00
	52211010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	720.000,00	,00	720.000,00
	52211010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	120.000,00	,00	120.000,00
	52211010000	6	00000893	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903500 00 00000000	,00	72.000,00	,00	72.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52211010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.680.000,00	,00	1.680.000,00
	52211010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.400.000,00	,00	1.400.000,00
	52211010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	7.674.600,00	,00	7.674.600,00
	52211010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	1.400.000,00	,00	1.400.000,00
	52211010000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	576.000,00	,00	576.000,00
	52211010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	240.000,00	,00	240.000,00
	52211010000	6	00000900	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33909100 00 00000000	,00	100.000,00	,00	100.000,00
	52211010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	24.000,00	,00	24.000,00
	52211010000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	36.000,00	,00	36.000,00
	52211010000	6	00000903	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33913900 00 00000000	,00	150.000,00	,00	150.000,00
	52211010000	6	00000904	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33914700 00 00000000	,00	1.000,00	,00	1.000,00
	52211010000	6	00000905	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905100 00 00000001	,00	1.596.000,00	,00	1.596.000,00
	52211010000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	1.600.000,00	,00	1.600.000,00
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	8.913.392,00	,00	8.913.392,00
	52212010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	150.000,00	,00	150.000,00
	52212010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	120.000,00	,00	120.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	52212010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	20.000,00	,00	20.000,00	
	52212010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	20.000,00	,00	20.000,00	
	52212010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.200.000,00	,00	1.200.000,00	
	52212010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	236.000,00	,00	236.000,00	
	52212010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	983.500,00	,00	983.500,00	
	52212010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	33.000,00	,00	33.000,00	
	52212010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	51.500,00	,00	51.500,00	
	52212010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.244.392,00	,00	2.244.392,00	
	52212010000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	10.000,00	,00	10.000,00	
	52212010000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	75.000,00	,00	75.000,00	
	52212010000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	3.750.000,00	,00	3.750.000,00	
	52212010000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	,00	20.000,00	
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	2.185.392,00	2.185.392,00	,00	
	52213010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.106.392,00	,00	2.106.392,00	
	52213080000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	79.000,00	,00	79.000,00	
	52213990000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	,00	2.185.392,00	2.185.392,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	79.000,00	6.886.000,00	6.807.000,00	C
	52219020000	6			ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	,00	79.000,00	,00	79.000,00	
	52219020100	7	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	79.000,00	,00	79.000,00	
	52219040000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	,00	110.000,00	110.000,00	C
	52219040000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	,00	75.000,00	75.000,00	C
	52219040000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	,00	50.000,00	50.000,00	C
	52219040000	6	00000889	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33900800 00 00000000	,00	,00	3.000,00	3.000,00	C
	52219040000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	,00	420.000,00	420.000,00	C
	52219040000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	,00	20.000,00	20.000,00	C
	52219040000	6	00000893	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903500 00 00000000	,00	,00	18.000,00	18.000,00	C
	52219040000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	,00	1.240.000,00	1.240.000,00	C
	52219040000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	,00	3.824.500,00	3.824.500,00	C
	52219040000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	,00	700.000,00	700.000,00	C
	52219040000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	,00	163.000,00	163.000,00	C
	52219040000	6	00000900	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33909100 00 00000000	,00	,00	79.000,00	79.000,00	C
	52219040000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	,00	33.500,00	33.500,00	C
	52219040000	6	00000903	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33913900 00	,00	,00	150.000,00	150.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	945.149,02	1.460.254,80	1.460.254,80	945.149,02
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	854.770,96	1.370.753,41	1.370.753,41	854.770,96
	53110000000	4	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	6.505,55	6.505,55	,00
	53110000000	4	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	13.102,76	,00	13.102,76
	53110000000	4	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	34.443,39	,00	34.443,39
	53110000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	41.852,55	,00	41.852,55
	53110000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	1.656,16	,00	1.656,16
	53110000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	10.895,91	8.347,62	2.548,29
	53110000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	23.000,00	,00	23.000,00
	53110000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	302.129,62	4.619,68	297.509,94
	53110000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	23.631,20	,00	23.631,20
	53110000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	99.987,24	20.331,91	79.655,33
	53110000000	4	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	903,20	,00	903,20
	53110000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	7.188,00	,00	7.188,00
	53110000000	4	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	115.135,19	,00	115.135,19
	53110000000	4	00024714	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	29.112,47	29.112,47	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	53110000000	4	00024715	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	20.584,16	20.584,16	,00
	53120000000	4	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	13.102,76	13.102,76	,00
	53120000000	4	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	34.443,39	34.443,39	,00
	53120000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	18.167,60	41.852,55	41.852,55	18.167,60
	53120000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	2.184,20	1.656,16	1.656,16	2.184,20
	53120000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	5.506,90	2.548,29	2.548,29	5.506,90
	53120000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	22.657,08	23.000,00	23.000,00	22.657,08
	53120000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	150.419,84	297.509,94	297.509,94	150.419,84
	53120000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	12.869,90	23.631,20	23.631,20	12.869,90
	53120000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	2.097,18	79.655,33	79.655,33	2.097,18
	53120000000	4	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	242,25	903,20	903,20	242,25
	53120000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	7.188,00	7.188,00	,00
	53120000000	4	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	115.135,19	115.135,19	,00
	53170000000	4	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	13.102,76	,00	13.102,76	,00
	53170000000	4	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	34.443,39	,00	34.443,39	,00
	53170000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00	41.852,55	,00	41.852,55	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	53170000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	1.656,16	,00	1.656,16	,00
	53170000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	2.548,29	,00	2.548,29	,00
	53170000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	23.000,00	,00	23.000,00	,00
	53170000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	297.509,94	,00	297.509,94	,00
	53170000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	23.631,20	,00	23.631,20	,00
	53170000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	79.655,33	,00	79.655,33	,00
	53170000000	4	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	903,20	,00	903,20	,00
	53170000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	7.188,00	,00	7.188,00	,00
	53170000000	4	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	115.135,19	,00	115.135,19	,00
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	90.378,06	89.501,39	89.501,39	90.378,06
	53210000000	4	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	6.505,55	,00	6.505,55
	53210000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	8.347,62	,00	8.347,62
	53210000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	4.619,68	,00	4.619,68
	53210000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	20.331,91	,00	20.331,91
	53210000000	4	00024714	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	29.112,47	,00	29.112,47
	53210000000	4	00024715	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31901100 00	,00	20.584,16	,00	20.584,16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	53220000000	4	00024593	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 11 33903900 00 00000000		876,67	,00	,00	876,67	
	53270000000	4	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		6.505,55	,00	6.505,55	,00	
	53270000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000		8.347,62	,00	8.347,62	,00	
	53270000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		4.619,68	,00	4.619,68	,00	
	53270000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000		20.331,91	,00	20.331,91	,00	
	53270000000	4	00024714	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		29.112,47	,00	29.112,47	,00	
	53270000000	4	00024715	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31901100 00 00000000		20.584,16	,00	20.584,16	,00	
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C	945.149,02	285.342.932,75	335.556.524,75	51.158.741,02	C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		,00	282.746.186,55	332.959.778,55	50.213.592,00	C
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA		,00	34.684.954,08	58.238.554,08	23.553.600,00	C
	62110000000	4	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000		,00	1.464.835,68	1.260.000,00	204.835,68	
	62110000000	4	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000		,00	22.705.172,47	22.805.453,75	100.281,28	C
	62110000000	4	00003703	R	02734 2734 0000000250 19229950 00000000		,00	,00	16.800,00	16.800,00	C
	62110000000	4	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000		,00	1.728,33	18.528,33	16.800,00	C
	62110000000	4	00021594	R	02734 2734 0000000101 16002400 00000000		,00	9.730.788,22	233.765,88	9.497.022,34	
	62110000000	4	05354305	R	02734 2734 0000000101 19909950 00000000		,00	740,71	740,71	,00	
	62120000000	4	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000		,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	62120000000	4	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000		,00	545.453,75	22.705.172,47	22.159.718,72	C
	62120000000	4	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000		,00	1.728,33	1.728,33	,00	
	62120000000	4	00021594	R	02734 2734 0000000101 16002400 00000000		,00	233.765,88	9.730.788,22	9.497.022,34	C
	62120000000	4	05354305	R	02734 2734 0000000101 19909950 00000000		,00	740,71	740,71	,00	
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA		,00	248.061.232,47	274.721.224,47	26.659.992,00	C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO		,00	248.061.232,47	274.721.224,47	26.659.992,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62211000000	5	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	2.087.338,13	2.087.525,94	187,81	C
	62211000000	5	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	820.742,71	886.100,00	65.357,29	C
	62211000000	5	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	9.886.742,60	10.017.700,00	130.957,40	C
	62211000000	5	00000886	D	02734 2734 0000000250 4477 23 122 40 31901100 00 00000000	,00	3.000,00	5.700,00	2.700,00	C
	62211000000	5	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	779.863,01	867.969,02	88.106,01	C
	62211000000	5	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	922.130,46	943.846,69	21.716,23	C
	62211000000	5	00000889	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33900800 00 00000000	,00	15.000,00	15.000,00	,00	
	62211000000	5	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	155.000,00	175.000,00	20.000,00	C
	62211000000	5	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	1.440.350,08	1.451.080,05	10.729,97	C
	62211000000	5	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	205.055,14	260.515,70	55.460,56	C
	62211000000	5	00000893	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903500 00 00000000	,00	90.000,00	90.000,00	,00	
	62211000000	5	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	4.554.287,12	4.589.131,18	34.844,06	C
	62211000000	5	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	3.306.100,21	3.407.548,36	101.448,15	C
	62211000000	5	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	18.239.902,40	18.276.917,65	37.015,25	C
	62211000000	5	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	2.805.402,37	2.906.392,88	100.990,51	C
	62211000000	5	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00	,00	1.152.440,86	1.258.048,61	105.607,75	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000					
	62211000000	5	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	497.081,70	531.500,00	34.418,30	C
	62211000000	5	00000900	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33909100 00 00000000	,00	179.000,00	200.000,00	21.000,00	C
	62211000000	5	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.848.928,59	3.072.686,80	223.758,21	C
	62211000000	5	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	70.929,00	72.057,40	1.128,40	C
	62211000000	5	00000903	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33913900 00 00000000	,00	300.000,00	300.000,00	,00	
	62211000000	5	00000904	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33914700 00 00000000	,00	1.000,00	1.250,00	250,00	C
	62211000000	5	00000905	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905100 00 00000001	,00	1.596.000,00	1.995.000,00	399.000,00	C
	62211000000	5	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	1.689.338,82	2.108.823,40	419.484,58	C
	62211000000	5	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	10.000,00	3.989,25	C
	62211000000	5	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	75.000,00	49.791,88	C
	62211000000	5	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	3.980.365,84	3.980.365,84	,00	
	62211000000	5	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00	
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	82.104.655,40	84.568.794,40	2.464.139,00	C
	62212010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.000.000,00	1.000.000,00	,00	
	62212010000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	436.000,00	436.000,00	,00	
	62212010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00	,00	4.800.000,00	4.800.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000					
	62212010000	6	00000886	D	02734 2734 0000000250 4477 23 122 40 31901100 00 00000000	,00	2.700,00	3.000,00	300,00	C
	62212010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	378.911,00	421.000,00	42.089,00	C
	62212010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	384.000,00	384.000,00	,00	
	62212010000	6	00000889	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33900800 00 00000000	,00	3.000,00	12.000,00	9.000,00	C
	62212010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	108.000,00	61.000,00	C
	62212010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	720.000,00	720.000,00	,00	
	62212010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	120.000,00	120.000,00	,00	
	62212010000	6	00000893	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903500 00 00000000	,00	18.000,00	72.000,00	54.000,00	C
	62212010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.680.000,00	1.680.000,00	,00	
	62212010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.400.000,00	1.400.000,00	,00	
	62212010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	7.674.600,00	7.674.600,00	,00	
	62212010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	1.400.000,00	1.400.000,00	,00	
	62212010000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	576.000,00	576.000,00	,00	
	62212010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	240.000,00	240.000,00	,00	
	62212010000	6	00000900	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33909100 00 00000000	,00	100.000,00	100.000,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62212010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	24.000,00	24.000,00	,00	
	62212010000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	36.000,00	36.000,00	,00	
	62212010000	6	00000903	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33913900 00 00000000	,00	150.000,00	150.000,00	,00	
	62212010000	6	00000904	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33914700 00 00000000	,00	250,00	1.000,00	750,00	C
	62212010000	6	00000905	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905100 00 00000001	,00	399.000,00	1.596.000,00	1.197.000,00	C
	62212010000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	500.000,00	1.600.000,00	1.100.000,00	C
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO	,00	60.015.194,40	60.015.194,40	,00	
	62212020100	7	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.174.864,07	1.174.864,07	,00	
	62212020100	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	288.842,71	288.842,71	,00	
	62212020100	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00	
	62212020100	7	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	376.921,03	376.921,03	,00	
	62212020100	7	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	593.977,15	593.977,15	,00	
	62212020100	7	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00	
	62212020100	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	311.430,13	311.430,13	,00	
	62212020100	7	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.570,84	65.570,84	,00	
	62212020100	7	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.663.418,30	1.663.418,30	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020100	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.266.004,86	2.266.004,86	,00
	62212020100	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	8.669.148,92	8.669.148,92	,00
	62212020100	7	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	728.305,25	728.305,25	,00
	62212020100	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	682.489,47	682.489,47	,00
	62212020100	7	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
	62212020100	7	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	3.507.835,44	3.507.835,44	,00
	62212020100	7	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.486,40	1.486,40	,00
	62212020100	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	98.162,22	98.162,22	,00
	62212020100	7	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	62212020100	7	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00
	62212020100	7	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.210.731,68	4.210.731,68	,00
	62212020100	7	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62212020200	7	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.171.196,42	1.171.196,42	,00
	62212020200	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	288.842,71	288.842,71	,00
	62212020200	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00
	62212020200	7	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00	,00	376.921,03	376.921,03	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	62212020200	7	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	593.977,15	593.977,15	,00
	62212020200	7	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00
	62212020200	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	309.985,83	309.985,83	,00
	62212020200	7	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.570,84	65.570,84	,00
	62212020200	7	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.673.418,30	1.673.418,30	,00
	62212020200	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.203.559,87	2.203.559,87	,00
	62212020200	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	8.657.527,18	8.657.527,18	,00
	62212020200	7	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	677.815,25	677.815,25	,00
	62212020200	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	682.489,47	682.489,47	,00
	62212020200	7	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
	62212020200	7	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	3.491.549,50	3.491.549,50	,00
	62212020200	7	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.486,40	1.486,40	,00
	62212020200	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	97.841,42	97.841,42	,00
	62212020200	7	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	62212020200	7	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62212020200	7	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.140.338,22	4.140.338,22	,00	
	62212020200	7	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00	
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	108.279.359,16	130.547.270,55	22.267.911,39	C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	57.764.187,29	57.764.187,29	,00	
	62213010100	7	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.167.528,77	1.167.528,77	,00	
	62213010100	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	288.842,71	288.842,71	,00	
	62213010100	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00	
	62213010100	7	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	376.921,03	376.921,03	,00	
	62213010100	7	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	574.152,34	574.152,34	,00	
	62213010100	7	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00	
	62213010100	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	308.541,53	308.541,53	,00	
	62213010100	7	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.570,84	65.570,84	,00	
	62213010100	7	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.683.418,30	1.683.418,30	,00	
	62213010100	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.149.557,23	2.149.557,23	,00	
	62213010100	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	8.631.702,83	8.631.702,83	,00	
	62213010100	7	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	677.815,25	677.815,25	,00	
	62213010100	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00	,00	682.489,47	682.489,47	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	62213010100	7	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
	62213010100	7	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	3.493.651,51	3.493.651,51	,00
	62213010100	7	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.486,40	1.486,40	,00
	62213010100	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	97.520,62	97.520,62	,00
	62213010100	7	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	62213010100	7	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00
	62213010100	7	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.069.944,76	4.069.944,76	,00
	62213010100	7	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62213010200	7	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.123.401,36	1.123.401,36	,00
	62213010200	7	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	288.842,71	288.842,71	,00
	62213010200	7	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00
	62213010200	7	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	566.586,96	566.586,96	,00
	62213010200	7	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	518.305,65	518.305,65	,00
	62213010200	7	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00
	62213010200	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	396.343,93	396.343,93	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010200	7	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.055,14	65.055,14	,00
	62213010200	7	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.644.287,12	1.644.287,12	,00
	62213010200	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.118.896,63	2.118.896,63	,00
	62213010200	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	6.891.689,15	6.891.689,15	,00
	62213010200	7	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	767.365,75	767.365,75	,00
	62213010200	7	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	576.440,86	576.440,86	,00
	62213010200	7	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
	62213010200	7	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.918.513,13	2.918.513,13	,00
	62213010200	7	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.514,40	1.514,40	,00
	62213010200	7	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	89.018,02	89.018,02	,00
	62213010200	7	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	62213010200	7	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00
	62213010200	7	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.585.296,55	4.585.296,55	,00
	62213010200	7	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62213020000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	736.223,41	736.223,41	,00
	62213020000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00	,00	288.842,71	288.842,71	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000				
	62213020000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00
	62213020000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	742.668,21	742.668,21	,00
	62213020000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	482.283,77	482.283,77	,00
	62213020000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00
	62213020000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	343.131,58	343.131,58	,00
	62213020000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	63.858,00	63.858,00	,00
	62213020000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.605.155,94	1.605.155,94	,00
	62213020000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.994.355,51	1.994.355,51	,00
	62213020000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	4.559.123,28	4.559.123,28	,00
	62213020000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	759.120,82	759.120,82	,00
	62213020000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	470.392,25	470.392,25	,00
	62213020000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00
	62213020000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.312.614,54	2.312.614,54	,00
	62213020000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.457,00	1.457,00	,00
	62213020000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	78.295,42	78.295,42	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213020000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00
	62213020000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00
	62213020000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.968.364,43	4.968.364,43	,00
	62213020000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62213030000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	696.717,21	696.717,21	,00
	62213030000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	274.742,71	274.742,71	,00
	62213030000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.011.742,60	5.011.742,60	,00
	62213030000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	714.870,00	714.870,00	,00
	62213030000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	482.283,77	482.283,77	,00
	62213030000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	47.000,00	,00
	62213030000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	250.843,43	250.843,43	,00
	62213030000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	63.858,00	63.858,00	,00
	62213030000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.605.276,10	1.605.276,10	,00
	62213030000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.769.901,98	2.769.901,98	,00
	62213030000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	4.429.536,62	4.429.536,62	,00
	62213030000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00	,00	646.667,44	646.667,44	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000					
	62213030000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	470.392,25	470.392,25	,00	
	62213030000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00	
	62213030000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.235.238,35	2.235.238,35	,00	
	62213030000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.371,60	1.371,60	,00	
	62213030000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	78.295,42	78.295,42	,00	
	62213030000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00	
	62213030000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00	
	62213030000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.307.795,13	4.307.795,13	,00	
	62213030000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00	
	62213040000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	224,68	686.229,96	686.005,28	C
	62213040000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	,00	260.642,71	260.642,71	C
	62213040000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	,00	4.744.042,60	4.744.042,60	C
	62213040000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	229.925,74	470.730,73	240.804,99	C
	62213040000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	,00	482.283,77	482.283,77	C
	62213040000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	,00	47.000,00	47.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	62213040000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	5.150,00	239.680,15	234.530,15	C
	62213040000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	,00	63.858,00	63.858,00	C
	62213040000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	120,16	1.605.276,10	1.605.155,94	C
	62213040000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.053.989,24	2.433.656,28	1.379.667,04	C
	62213040000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	64.798,30	4.350.516,12	4.285.717,82	C
	62213040000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	,00	630.634,49	630.634,49	C
	62213040000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	,00	470.392,25	470.392,25	C
	62213040000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	,00	94.081,70	94.081,70	C
	62213040000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	36.745,66	2.156.128,08	2.119.382,42	C
	62213040000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	,00	1.371,60	1.371,60	C
	62213040000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	,00	78.295,42	78.295,42	C
	62213040000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	,00	6.010,75	6.010,75	C
	62213040000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	,00	25.208,12	25.208,12	C
	62213040000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	14.754,87	3.477.909,34	3.463.154,47	C
	62213040000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	,00	20.000,00	20.000,00	C
	62213050000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00	,00	,00	313.806,91	313.806,91	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	62213050000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	,00	54.739,88	54.739,88	C
	62213050000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000		,00	,00	681,44	681,44	C
	62213050000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	,00	154.884,81	154.884,81	C
	62213050000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	508.858,95	508.858,95	C
	62213050000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000		,00	,00	1.375,00	1.375,00	C
	62213050000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	,00	2.220,00	2.220,00	C
	62213050000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000		,00	,00	286.845,53	286.845,53	C
	62213060000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	1.802,73	1.802,73	C
	62213060000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000		,00	,00	4.251,37	4.251,37	C
	62213070000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	205,25	205,25	C
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C	945.149,02	2.596.746,20	2.596.746,20	945.149,02	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C	854.770,96	2.507.244,81	2.507.244,81	854.770,96	C
	63110000000	4	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000		,00	13.102,76	13.102,76	,00	
	63110000000	4	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000		,00	34.443,39	34.443,39	,00	
	63110000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	C	18.167,60	60.020,15	41.852,55	,00	
	63110000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	C	2.184,20	3.840,36	1.656,16	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	63110000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	C 5.506,90	8.055,19	2.548,29	,00
	63110000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	C 22.657,08	45.657,08	23.000,00	,00
	63110000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	C 150.419,84	472.315,03	322.021,89	126,70 C
	63110000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	C 12.869,90	36.501,10	23.631,20	,00
	63110000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	C 2.097,18	81.752,51	79.655,33	,00
	63110000000	4	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	C 242,25	1.145,45	903,20	,00
	63110000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	7.188,00	7.188,00	,00
	63110000000	4	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	275.031,72	275.031,72	,00
	63120000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	38.518,70	38.518,70	,00
	63120000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	1.373,10	1.373,10	,00
	63120000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	21.285,21	21.285,21	,00
	63120000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	200.728,38	200.728,38	,00
	63120000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	15.301,34	15.301,34	,00
	63120000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	49.494,00	49.494,00	,00
	63120000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	7.188,00	7.188,00	,00
	63120000000	4	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00	,00	159.896,53	175.796,08	15.899,55 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	63130000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	38.518,70	38.518,70	,00	
	63130000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000		,00	1.373,10	1.373,10	,00	
	63130000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	25.162,94	25.162,94	,00	
	63130000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	184.540,71	184.540,71	,00	
	63130000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000		,00	15.301,34	15.301,34	,00	
	63130000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000		,00	49.494,00	49.494,00	,00	
	63130000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	7.188,00	7.188,00	,00	
	63140000000	4	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	,00	38.518,70	38.518,70	C
	63140000000	4	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000		,00	,00	1.373,10	1.373,10	C
	63140000000	4	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	3.877,73	25.162,94	21.285,21	C
	63140000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	8.324,28	178.901,87	170.577,59	C
	63140000000	4	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000		,00	,00	15.301,34	15.301,34	C
	63140000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000		,00	,00	49.494,00	49.494,00	C
	63140000000	4	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	,00	7.188,00	7.188,00	C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	640.626,01	640.626,01	,00	,00	
	63171000000	5	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00	C	13.102,76	13.102,76	,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	63171000000	5	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	C	34.443,39	34.443,39	,00	,00	
	63171000000	5	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	C	41.852,55	41.852,55	,00	,00	
	63171000000	5	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	C	1.656,16	1.656,16	,00	,00	
	63171000000	5	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	C	2.548,29	2.548,29	,00	,00	
	63171000000	5	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	C	23.000,00	23.000,00	,00	,00	
	63171000000	5	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	C	297.509,94	297.509,94	,00	,00	
	63171000000	5	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	C	23.631,20	23.631,20	,00	,00	
	63171000000	5	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	C	79.655,33	79.655,33	,00	,00	
	63171000000	5	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	C	903,20	903,20	,00	,00	
	63171000000	5	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	C	7.188,00	7.188,00	,00	,00	
	63171000000	5	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	C	115.135,19	115.135,19	,00	,00	
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		,00	,00	535.006,77	535.006,77	C
	63199000000	5	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000		,00	,00	13.102,76	13.102,76	C
	63199000000	5	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000		,00	,00	34.443,39	34.443,39	C
	63199000000	5	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	,00	21.501,45	21.501,45	C
	63199000000	5	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00		,00	,00	2.467,26	2.467,26	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	63199000000	5	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000		,00	,00	8.055,19	8.055,19	C
	63199000000	5	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	,00	24.371,87	24.371,87	C
	63199000000	5	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	277.225,49	277.225,49	C
	63199000000	5	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000		,00	,00	21.199,76	21.199,76	C
	63199000000	5	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000		,00	,00	32.258,51	32.258,51	C
	63199000000	5	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000		,00	,00	1.145,45	1.145,45	C
	63199000000	5	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	99.235,64	99.235,64	C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C	90.378,06	89.501,39	89.501,39	90.378,06	C
	63210000000	4	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		,00	,00	6.505,55	6.505,55	C
	63210000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000		,00	,00	8.347,62	8.347,62	C
	63210000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	,00	4.619,68	4.619,68	C
	63210000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000		,00	,00	20.331,91	20.331,91	C
	63210000000	4	00024593	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 11 33903900 00 00000000	C	876,67	,00	,00	876,67	C
	63210000000	4	00024714	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		,00	,00	29.112,47	29.112,47	C
	63210000000	4	00024715	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31901100 00 00000000		,00	,00	20.584,16	20.584,16	C
	63270000000	4	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00	C	6.505,55	6.505,55	,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	63270000000	4	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	C	8.347,62	8.347,62	,00	,00	
	63270000000	4	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	C	4.619,68	4.619,68	,00	,00	
	63270000000	4	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	C	20.331,91	20.331,91	,00	,00	
	63270000000	4	00024714	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	C	29.112,47	29.112,47	,00	,00	
	63270000000	4	00024715	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	C	20.584,16	20.584,16	,00	,00	
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES		26.096.955,42	93.217.249,74	28.467.680,16	90.846.525,00	
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS		2.930.441,00	17.692.409,82	14.442.719,06	6.180.131,76	
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.930.441,00	17.692.409,82	14.442.719,06	6.180.131,76	
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.930.441,00	17.692.409,82	14.442.719,06	6.180.131,76	
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		2.930.441,00	17.692.409,82	14.442.719,06	6.180.131,76	
	71231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	19.200,00	19.200,00	,00	
	71231020000	6	00123505	A			,00	40.120,00	40.120,00	,00	
	71231020000	6	00011818	D			,00	19.200,00	19.200,00	,00	
	71231020000	6	0011818	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	19.200,00	19.200,00	,00	
	71231020000	6	0013045	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	1.065.835,44	355.278,48	710.556,96	
	71231020000	6	0032688	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	180.540,00	120.360,00	60.180,00	
	71231020000	6	0130450	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	355.278,48	710.556,96	355.278,48	C
	71231020000	6	00001385	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	4.419.690,60	2.639.275,08	1.780.415,52	
	71231020000	6	00104188	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	1.666,10	,00	1.666,10	
	71231020000	6	00105018	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	19.615,95	,00	19.615,95	
	71231020000	6	00106094	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	8.470,00	8.470,00	,00	
	71231020000	6	00108005	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	174.394,62	90.000,00	84.394,62	
	71231020000	6	00110575	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	13.011,29	9.184,44	3.826,85	
	71231020000	6	00111247	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	106.490,00	55.560,00	50.930,00	
	71231020000	6	00113748	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS		,00	20.640,00	9.600,00	11.040,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	71231020000	6	00115571	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	3,60	3,60	,00	
	71231020000	6	00115937	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	45.404,03	35.607,70	9.796,33	
	71231020000	6	00117096	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	112.503,00	76.652,04	35.850,96	
	71231020000	6	0011818	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	19.200,00	19.200,00	,00	
	71231020000	6	00118185	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	9.550,00	,00	9.550,00	
	71231020000	6	00120311	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	56.800,00	,00	56.800,00	
	71231020000	6	00120318	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	39.016,50	24.642,00	14.374,50	
	71231020000	6	00120808	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	34.615,56	,00	34.615,56	
	71231020000	6	00121035	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	384.086,80	,00	384.086,80	
	71231020000	6	00121290	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	48.049,85	36.180,00	11.869,85	
	71231020000	6	00121889	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	23.264,00	,00	23.264,00	
	71231020000	6	00122030	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	12.152,14	6.628,44	5.523,70	
	71231020000	6	00122137	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	1.097.964,90	611.040,00	486.924,90	
	71231020000	6	00122152	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	426.985,86	213.492,93	213.492,93	
	71231020000	6	00122186	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	1.183,69	1.183,69	,00	
	71231020000	6	00125233	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	7.859,83	,00	7.859,83	
	71231020000	6	00125637	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	718.592,57	,00	718.592,57	
	71231020000	6	00126497	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	205.624,72	,00	205.624,72	
	71231020000	6	00126590	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	105.741,13	45.761,86	59.979,27	
	71231020000	6	00128308	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	4.841.312,84	3.385.312,84	1.456.000,00	
	71231020000	6	0013045	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	,00	355.278,48	355.278,48	C
	71231020000	6	00130450	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	355.278,48	,00	355.278,48	
	71231020000	6	00131489	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	352.054,36	225.000,00	127.054,36	
	71231020000	6	00134754	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	1.560,00	,00	1.560,00	
	71231020000	6	00137334	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	7.300,00	,00	7.300,00	
	71231020000	6	00137597	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	6.683,96	3.840,00	2.843,96	
	71231020000	6	0032688	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	,00	60.180,00	60.180,00	C
	71231020000	6	10004272	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	34.320,00	,00	34.320,00	,00	
	71231020000	6	10008883	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	26.154,60	26.154,60	,00	
	71231020000	6	10074488	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	45.082,00	,00	45.082,00	,00	
	71231020000	6	10098538	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	455.535,52	204.462,84	659.998,36	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	71231020000	6	10142227	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	49.959,12	,00	49.959,12	,00
	71231020000	6	91000628	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	115.168,85	71.616,00	186.784,85	,00
	71231020000	6	91019892	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	,00	8.574,36	8.574,36	,00
	71231020000	6	91039710	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.250.690,84	,00	1.250.690,84	,00
	71231020000	6	92065316	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10,00	40.120,00	40.130,00	,00
	71231020000	6	94091543	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	708.897,64	889.101,72	1.597.999,36	,00
	71231020000	6	95132553	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.184,20	8.000,00	10.184,20	,00
	71231020000	6	99575743	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	18.930,91	,00	18.930,91	,00
	71231020000	6	99583347	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	43.710,00	78.000,00	121.710,00	,00
	71231020000	6	99639237	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	189.058,61	966.240,00	1.155.298,61	,00
	71231020000	6	99776633	X	CONTRATOS DE SERVIÇOS	16.893,31	24.000,00	40.893,31	,00
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	23.115.294,42	75.524.839,92	13.973.741,10	84.666.393,24
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	23.115.294,42	46.088.294,64	9.770.081,10	59.433.507,96
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	23.115.294,42	46.088.294,64	9.770.081,10	59.433.507,96
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	22.860.978,25	9.528.468,16	8.733.758,22	23.655.688,19
	72111000000	5	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000	,00	1.464.835,68	,00	1.464.835,68
	72111000000	5	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000	,00	22.705.172,47	545.453,75	22.159.718,72
	72111000000	5	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000	,00	1.728,33	1.728,33	,00
	72111000000	5	00021594	R	02734 2734 0000000101 16002400 00000000	,00	9.730.788,22	233.765,88	9.497.022,34
	72111000000	5	05354305	R	02734 2734 0000000101 19909950 00000000	,00	740,71	740,71	,00
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	254.316,17	2.656.561,07	254.634,21	2.656.243,03
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	1.469.665,28	783.660,00	686.005,28
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	1.469.665,28	783.660,00	686.005,28
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	783.660,00	783.660,00	,00
	72211010000	5	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	686.005,28	,00	686.005,28
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	27.966.880,00	3.420.000,00	24.546.880,00
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	27.966.880,00	3.420.000,00	24.546.880,00
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	27.966.880,00	3.420.000,00	24.546.880,00
	79000000000	2			OUTROS CONTROLES	51.220,00	,00	51.220,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	79100000000	3			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		51.220,00	,00	51.220,00	,00	
	79120000000	4			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		51.220,00	,00	51.220,00	,00	
	79121000000	5	10012097	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		4.000,00	,00	4.000,00	,00	
	79121000000	5	10012098	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		4.000,00	,00	4.000,00	,00	
	79121000000	5	10117281	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		8.720,00	,00	8.720,00	,00	
	79121000000	5	10117282	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		8.000,00	,00	8.000,00	,00	
	79121000000	5	10176198	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		3.000,00	,00	3.000,00	,00	
	79121000000	5	94076048	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		6.000,00	,00	6.000,00	,00	
	79121000000	5	94076072	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		2.000,00	,00	2.000,00	,00	
	79121000000	5	94076080	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		1.000,00	,00	1.000,00	,00	
	79121000000	5	94076099	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		1.500,00	,00	1.500,00	,00	
	79121000000	5	98107789	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		9.000,00	,00	9.000,00	,00	
	79121000000	5	99005076	X	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		4.000,00	,00	4.000,00	,00	
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C	26.096.955,42	213.957.159,58	278.706.729,16	90.846.525,00	C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C	2.930.441,00	15.321.776,68	18.571.467,44	6.180.131,76	C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C	2.930.441,00	15.321.776,68	18.571.467,44	6.180.131,76	C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	2.930.441,00	15.321.776,68	18.571.467,44	6.180.131,76	C
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C	2.930.441,00	15.321.776,68	18.571.467,44	6.180.131,76	C
	81231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	2.930.441,00	15.083.012,24	18.332.703,00	6.180.131,76	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231020100	7			A EXECUTAR	,00	,00	45.761,86	45.761,86	C
	81231020100	7	00123505	A		,00	40.120,00	40.120,00	,00	
	81231020100	7	0011818	X	A EXECUTAR	,00	19.200,00	38.400,00	19.200,00	C
	81231020100	7	0013045	X	A EXECUTAR	,00	,00	710.556,96	710.556,96	C
	81231020100	7	0013148	X	A EXECUTAR	,00	,00	225.000,00	225.000,00	C
	81231020100	7	0122137	X	A EXECUTAR	,00	248.230,20	611.040,00	362.809,80	C
	81231020100	7	0122186	X	A EXECUTAR	,00	2.367,38	2.367,38	,00	
	81231020100	7	013045	X	A EXECUTAR	,00	,00	355.278,48	355.278,48	C
	81231020100	7	0130450	X	A EXECUTAR	,00	355.278,48	,00	355.278,48	
	81231020100	7	013148	X	A EXECUTAR	,00	97.945,64	,00	97.945,64	
	81231020100	7	0131489	X	A EXECUTAR	,00	97.945,64	,00	97.945,64	
	81231020100	7	00001385	X	A EXECUTAR	,00	2.639.275,08	4.419.690,60	1.780.415,52	C
	81231020100	7	00104188	X	A EXECUTAR	,00	,00	1.666,10	1.666,10	C
	81231020100	7	00105018	X	A EXECUTAR	,00	,00	19.615,95	19.615,95	C
	81231020100	7	00106094	X	A EXECUTAR	,00	8.470,00	8.470,00	,00	
	81231020100	7	00108005	X	A EXECUTAR	,00	90.000,00	174.394,62	84.394,62	C
	81231020100	7	00110575	X	A EXECUTAR	,00	9.184,44	13.011,29	3.826,85	C
	81231020100	7	00111247	X	A EXECUTAR	,00	55.560,00	106.490,00	50.930,00	C
	81231020100	7	00113748	X	A EXECUTAR	,00	9.600,00	20.640,00	11.040,00	C
	81231020100	7	00115571	X	A EXECUTAR	,00	3,60	3,60	,00	
	81231020100	7	00115937	X	A EXECUTAR	,00	35.607,70	45.404,03	9.796,33	C
	81231020100	7	00117096	X	A EXECUTAR	,00	76.652,04	112.503,00	35.850,96	C
	81231020100	7	0011818	X	A EXECUTAR	,00	19.200,00	,00	19.200,00	
	81231020100	7	00118185	X	A EXECUTAR	,00	,00	9.550,00	9.550,00	C
	81231020100	7	00120311	X	A EXECUTAR	,00	,00	56.800,00	56.800,00	C
	81231020100	7	00120318	X	A EXECUTAR	,00	24.642,00	39.016,50	14.374,50	C
	81231020100	7	00120808	X	A EXECUTAR	,00	,00	34.615,56	34.615,56	C
	81231020100	7	00121035	X	A EXECUTAR	,00	,00	384.086,80	384.086,80	C
	81231020100	7	00121290	X	A EXECUTAR	,00	36.180,00	48.049,85	11.869,85	C
	81231020100	7	00121889	X	A EXECUTAR	,00	,00	23.264,00	23.264,00	C
	81231020100	7	00122030	X	A EXECUTAR	,00	6.628,44	12.152,14	5.523,70	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231020100	7	00122137	X	A EXECUTAR		,00	611.040,00	735.155,10	124.115,10	C
	81231020100	7	00122152	X	A EXECUTAR		,00	213.492,93	426.985,86	213.492,93	C
	81231020100	7	00122186	X	A EXECUTAR		,00	1.183,69	1.183,69	,00	
	81231020100	7	00125233	X	A EXECUTAR		,00	,00	7.859,83	7.859,83	C
	81231020100	7	00125637	X	A EXECUTAR		,00	,00	718.592,57	718.592,57	C
	81231020100	7	00126497	X	A EXECUTAR		,00	,00	205.624,72	205.624,72	C
	81231020100	7	00126590	X	A EXECUTAR		,00	45.761,86	59.979,27	14.217,41	C
	81231020100	7	00128308	X	A EXECUTAR		,00	3.385.312,84	4.841.312,84	1.456.000,00	C
	81231020100	7	0013045	X	A EXECUTAR		,00	355.278,48	,00	355.278,48	
	81231020100	7	00130450	X	A EXECUTAR		,00	355.278,48	355.278,48	,00	
	81231020100	7	00131489	X	A EXECUTAR		,00	225.000,00	225.000,00	,00	
	81231020100	7	00134754	X	A EXECUTAR		,00	,00	1.560,00	1.560,00	C
	81231020100	7	00137334	X	A EXECUTAR		,00	,00	7.300,00	7.300,00	C
	81231020100	7	00137597	X	A EXECUTAR		,00	3.840,00	6.683,96	2.843,96	C
	81231020100	7	0032688	X	A EXECUTAR		,00	60.180,00	60.180,00	,00	
	81231020100	7	0122137	X	A EXECUTAR		,00	124.115,10	124.115,10	,00	
	81231020100	7	013045	X	A EXECUTAR		,00	355.278,48	,00	355.278,48	
	81231020100	7	0130450	X	A EXECUTAR		,00	,00	355.278,48	355.278,48	C
	81231020100	7	0131489	X	A EXECUTAR		,00	,00	97.945,64	97.945,64	C
	81231020100	7	10004272	X	A EXECUTAR	C	34.320,00	65.531,64	31.211,64	,00	
	81231020100	7	10008883	X	A EXECUTAR		,00	26.154,60	26.154,60	,00	
	81231020100	7	10074488	X	A EXECUTAR	C	45.082,00	45.082,00	,00	,00	
	81231020100	7	10098538	X	A EXECUTAR	C	455.535,52	659.998,36	204.462,84	,00	
	81231020100	7	10142227	X	A EXECUTAR	C	49.959,12	95.142,09	,00	45.182,97	
	81231020100	7	91000628	X	A EXECUTAR	C	115.168,85	186.784,85	71.616,00	,00	
	81231020100	7	91019892	X	A EXECUTAR		,00	8.574,36	8.574,36	,00	
	81231020100	7	91039710	X	A EXECUTAR	C	1.250.690,84	1.250.690,84	,00	,00	
	81231020100	7	92065316	X	A EXECUTAR	C	10,00	77.960,00	40.120,00	37.830,00	
	81231020100	7	94091543	X	A EXECUTAR	C	708.897,64	1.597.999,36	889.101,72	,00	
	81231020100	7	95132553	X	A EXECUTAR	C	2.184,20	10.184,20	8.000,00	,00	
	81231020100	7	99575743	X	A EXECUTAR	C	18.930,91	18.930,91	,00	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231020100	7	99583347	X	A EXECUTAR	C	43.710,00	121.710,00	78.000,00	,00	
	81231020100	7	99639237	X	A EXECUTAR	C	189.058,61	1.155.298,61	966.240,00	,00	
	81231020100	7	99776633	X	A EXECUTAR	C	16.893,31	40.893,31	24.000,00	,00	
	81231020200	7	10004272	X	EXECUTADOS		,00	31.211,64	31.211,64	,00	
	81231020200	7	10142227	X	EXECUTADOS		,00	45.182,97	90.365,94	45.182,97	C
	81231020200	7	92065316	X	EXECUTADOS		,00	37.830,00	75.660,00	37.830,00	C
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		,00	238.764,44	238.764,44	,00	
	81231990200	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	316,72	316,72	,00	
	81231990200	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	109.950,42	109.950,42	,00	
	81231990200	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	607,32	607,32	,00	
	81231990200	7	0000895	X	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		,00	17.015,52	17.015,52	,00	
	81231990300	7	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	316,72	316,72	,00	
	81231990300	7	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	109.950,42	109.950,42	,00	
	81231990300	7	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	607,32	607,32	,00	
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C	23.115.294,42	198.584.162,90	260.135.261,72	84.666.393,24	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C	23.115.294,42	159.544.563,33	195.862.776,87	59.433.507,96	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C	23.115.294,42	159.544.563,33	195.862.776,87	59.433.507,96	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C	21.915.829,23	60.738.754,80	64.910.661,52	26.087.735,95	C
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	21.915.829,23	33.979.217,01	26.762.451,61	14.699.063,83	C
	82111010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	1.083.670,48	83.858,29	999.812,19	
	82111010000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		,00	274.742,71	14.100,00	260.642,71	
	82111010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000		,00	5.011.742,60	267.700,00	4.744.042,60	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82111010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	308.863,01	81.160,78	227.702,23	
	82111010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	518.305,65	70.465,27	447.840,38	
	82111010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	,00	47.000,00	
	82111010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	298.905,78	31.137,20	267.768,58	
	82111010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.055,14	2.982,96	62.072,18	
	82111010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.644.287,12	47.186,37	1.597.100,75	
	82111010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.840.453,86	330.273,88	1.510.179,98	
	82111010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	6.699.106,92	2.179.747,66	4.519.359,26	
	82111010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	654.912,37	44.102,64	610.809,73	
	82111010000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	576.440,86	138.307,12	438.133,74	
	82111010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	,00	94.081,70	
	82111010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.808.642,65	685.008,86	2.123.633,79	
	82111010000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.429,00	1.202,85	226,15	
	82111010000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	89.018,02	8.502,60	80.515,42	
	82111010000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	,00	6.010,75	
	82111010000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00	,00	,00	99.235,64	99.235,64	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	82111010000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000		,00	25.208,12	,00	25.208,12	
	82111010000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000		,00	3.909.972,38	159.972,38	3.750.000,00	
	82111010000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000		,00	20.000,00	,00	20.000,00	
	82111010000	6	00003701	R	02734 2734 0000000250 13255000 00000000		,00	,00	1.464.835,68	1.464.835,68	C
	82111010000	6	00003702	R	02734 2734 0000000250 16002400 00000000		,00	545.453,75	22.705.172,47	22.159.718,72	C
	82111010000	6	00003704	R	02734 2734 0000000250 19909950 00000000		,00	1.728,33	1.728,33	,00	
	82111010000	6	00021594	R	02734 2734 0000000101 16002400 00000000		,00	233.765,88	9.730.788,22	9.497.022,34	C
	82111010000	6	05354305	R	02734 2734 0000000101 19909950 00000000		,00	740,71	740,71	,00	
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C	854.770,96	53.120.201,50	53.610.923,41	1.345.492,87	C
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	854.770,96	,00	,00	854.770,96	C
	82112010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	809.594,45	1.123.401,36	313.806,91	C
	82112010000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000		,00	288.842,71	288.842,71	,00	
	82112010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000		,00	5.279.442,60	5.279.442,60	,00	
	82112010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000		,00	579.689,72	566.586,96	13.102,76	
	82112010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000		,00	552.749,04	518.305,65	34.443,39	
	82112010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000		,00	47.000,00	47.000,00	,00	
	82112010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	401.624,20	396.343,93	5.280,27	
	82112010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00		,00	68.214,06	65.055,14	3.158,92	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000					
	82112010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.652.342,31	1.644.287,12	8.055,19	
	82112010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	2.009.668,90	2.118.896,63	109.227,73	C
	82112010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	6.855.145,23	6.916.201,10	61.055,87	C
	82112010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	802.491,85	767.365,75	35.126,10	
	82112010000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	658.193,37	576.440,86	81.752,51	
	82112010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	94.081,70	,00	
	82112010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.918.513,13	2.918.513,13	,00	
	82112010000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	2.659,85	1.514,40	1.145,45	
	82112010000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	93.986,02	89.018,02	4.968,00	
	82112010000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	6.010,75	,00	
	82112010000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	275.031,72	159.896,53	115.135,19	
	82112010000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	25.208,12	,00	
	82112010000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	4.298.451,02	4.585.296,55	286.845,53	C
	82112010000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00	
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	,00	22.294.652,81	1.058.788,50	21.235.864,31	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82112020000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	40.188,13	726.193,41	686.005,28	C
	82112020000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	14.100,00	274.742,71	260.642,71	C
	82112020000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	267.700,00	5.011.742,60	4.744.042,60	C
	82112020000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	257.723,95	498.528,94	240.804,99	C
	82112020000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	,00	482.283,77	482.283,77	C
	82112020000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	,00	47.000,00	47.000,00	C
	82112020000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	102.271,43	375.320,28	273.048,85	C
	82112020000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	,00	65.231,10	65.231,10	C
	82112020000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	,00	1.605.155,94	1.605.155,94	C
	82112020000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	278.442,77	1.679.395,02	1.400.952,25	C
	82112020000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	231.046,11	4.689.349,50	4.458.303,39	C
	82112020000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	112.453,38	758.389,21	645.935,83	C
	82112020000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	,00	519.886,25	519.886,25	C
	82112020000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	,00	94.081,70	94.081,70	C
	82112020000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	117.490,28	2.234.805,67	2.117.315,39	C
	82112020000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00	,00	85,40	1.457,00	1.371,60	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000						
	82112020000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000		,00	,00	85.483,42	85.483,42	C
	82112020000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000		,00	,00	6.010,75	6.010,75	C
	82112020000	6	00015788	D	02734 2734 0000000101 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	159.896,53	175.796,08	15.899,55	C
	82112020000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000		,00	,00	25.208,12	25.208,12	C
	82112020000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000		,00	1.505.209,96	4.968.364,43	3.463.154,47	C
	82112020000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000		,00	,00	20.000,00	20.000,00	C
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	344.694,23	27.919.325,45	27.684.039,47	109.408,25	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	90.378,06	23.374.506,84	23.633.749,22	349.620,44	C
	82113010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	681,93	518,06	163,87	
	82113010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000		,00	5.150,00	4.833,28	316,72	
	82113010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000		,00	120,16	,00	120,16	
	82113010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000		,00	345.806,39	110.991,80	234.814,59	
	82113010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000		,00	23.800,53	15.510,65	8.289,88	
	82113010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000		,00	8.196,84	7.619,80	577,04	
	82113010000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000		,00	844.640,66	829.885,79	14.754,87	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	,00	358.187,30	92.831,77	265.355,53
	82113020000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	60,81	224,68	163,87 C
	82113020000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	,00	316,72	316,72 C
	82113020000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	,00	120,16	120,16 C
	82113020000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	110.991,80	345.806,39	234.814,59 C
	82113020000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.558,72	9.848,60	8.289,88 C
	82113020000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	,00	6.895,44	6.895,44 C
	82113020000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	,00	14.754,87	14.754,87 C
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 254.316,17	2.845.623,47	2.610.132,24	18.824,94 C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	,00	8.857.934,66	32.690.901,38	23.832.966,72 C
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	,00	8.908.346,92	16.966.251,09	8.057.904,17 C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	,00	5.931.812,72	6.617.818,00	686.005,28 C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	5.931.812,72	6.617.818,00	686.005,28 C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	5.931.812,72	6.617.818,00	686.005,28 C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	,00	783.660,00	783.660,00	,00
	82211010100	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	686.005,28	686.005,28	,00
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	,00	1.887.156,58	1.887.156,58	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82211010200	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	686.919,78	686.919,78	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS	,00	1.887.156,58	1.887.156,58	,00	
	82211010300	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	914,50	686.919,78	686.005,28	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	33.107.786,85	57.654.666,85	24.546.880,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	33.107.786,85	57.654.666,85	24.546.880,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRAS EM EXECUÇÃO	,00	33.107.786,85	57.654.666,85	24.546.880,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	3.420.000,00	27.966.880,00	24.546.880,00	C
	82311010000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.083.670,48	83.858,29	999.812,19	
	82311010000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	274.742,71	14.100,00	260.642,71	
	82311010000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	5.011.742,60	267.700,00	4.744.042,60	
	82311010000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	308.863,01	68.058,02	240.804,99	
	82311010000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	518.305,65	36.021,88	482.283,77	
	82311010000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	47.000,00	,00	47.000,00	
	82311010000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	298.905,78	9.635,75	289.270,03	
	82311010000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	65.055,14	515,70	64.539,44	
	82311010000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	1.644.287,12	39.131,18	1.605.155,94	
	82311010000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	1.840.453,86	305.902,01	1.534.551,85	
	82311010000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00	,00	6.699.106,92	1.902.522,17	4.796.584,75	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					00000000					
	82311010000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	654.912,37	22.902,88	632.009,49	
	82311010000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	576.440,86	106.048,61	470.392,25	
	82311010000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	94.081,70	,00	94.081,70	
	82311010000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	2.808.642,65	685.008,86	2.123.633,79	
	82311010000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	1.429,00	57,40	1.371,60	
	82311010000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	89.018,02	8.502,60	80.515,42	
	82311010000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	6.010,75	,00	6.010,75	
	82311010000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	25.208,12	,00	25.208,12	
	82311010000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	3.909.972,38	159.972,38	3.750.000,00	
	82311010000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00 00000000	,00	20.000,00	,00	20.000,00	
	82311020000	6	00000883	D	02734 2734 0000000100 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	83.858,29	1.083.670,48	999.812,19	C
	82311020000	6	00000884	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31900400 00 00000000	,00	14.100,00	274.742,71	260.642,71	C
	82311020000	6	00000885	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901100 00 00000000	,00	267.700,00	5.011.742,60	4.744.042,60	C
	82311020000	6	00000887	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31901300 00 00000000	,00	68.058,02	308.863,01	240.804,99	C
	82311020000	6	00000888	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31911300 00 00000000	,00	36.021,88	518.305,65	482.283,77	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82311020000	6	00000890	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33901400 00 00000000	,00	,00	47.000,00	47.000,00	C
	82311020000	6	00000891	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903000 00 00000000	,00	9.635,75	298.905,78	289.270,03	C
	82311020000	6	00000892	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903300 00 00000000	,00	515,70	65.055,14	64.539,44	C
	82311020000	6	00000894	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903600 00 00000000	,00	39.131,18	1.644.287,12	1.605.155,94	C
	82311020000	6	00000895	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903700 00 00000000	,00	305.902,01	1.840.453,86	1.534.551,85	C
	82311020000	6	00000896	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33903900 00 00000000	,00	1.902.522,17	6.699.106,92	4.796.584,75	C
	82311020000	6	00000897	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904600 00 00000000	,00	22.902,88	654.912,37	632.009,49	C
	82311020000	6	00000898	D	02734 2734 0000000250 9215 28 846 99 33904700 00 00000000	,00	106.048,61	576.440,86	470.392,25	C
	82311020000	6	00000899	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904900 00 00000000	,00	,00	94.081,70	94.081,70	C
	82311020000	6	00000901	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909200 00 00000000	,00	685.008,86	2.808.642,65	2.123.633,79	C
	82311020000	6	00000902	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33909300 00 00000000	,00	57,40	1.429,00	1.371,60	C
	82311020000	6	00000906	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 44905200 00 00000000	,00	8.502,60	89.018,02	80.515,42	C
	82311020000	6	00008096	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909200 00 00000000	,00	,00	6.010,75	6.010,75	C
	82311020000	6	02024749	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 31909400 00 00000000	,00	,00	25.208,12	25.208,12	C
	82311020000	6	05240106	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33904000 00 00000000	,00	159.972,38	3.909.972,38	3.750.000,00	C
	82311020000	6	05242350	D	02734 2734 0000000250 4048 23 125 40 33504100 00	,00	,00	20.000,00	20.000,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					00000000					
	89000000000	2			OUTROS CONTROLES	C	51.220,00	51.220,00	,00	,00
	89100000000	3			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	C	51.220,00	51.220,00	,00	,00
	89120000000	4			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	C	51.220,00	51.220,00	,00	,00
	89121000000	5			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C	51.220,00	51.220,00	,00	,00
	89121010000	6	10012097	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	4.000,00	4.000,00	,00	,00
	89121010000	6	10012098	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	4.000,00	4.000,00	,00	,00
	89121010000	6	10117281	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	8.720,00	8.720,00	,00	,00
	89121010000	6	10117282	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	8.000,00	8.000,00	,00	,00
	89121010000	6	10176198	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	3.000,00	3.000,00	,00	,00
	89121010000	6	94076048	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	6.000,00	6.000,00	,00	,00
	89121010000	6	94076072	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	2.000,00	2.000,00	,00	,00
	89121010000	6	94076080	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	1.000,00	1.000,00	,00	,00
	89121010000	6	94076099	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	1.500,00	1.500,00	,00	,00
	89121010000	6	98107789	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	9.000,00	9.000,00	,00	,00
	89121010000	6	99005076	X	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	4.000,00	4.000,00	,00	,00
					TOTAL DAS CONTAS		**,00**	**1.183.064.536,09**	**1.183.064.536,09**	**,00**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
ATIVO FINANCEIRO	**23.016.429,86**	**352.528.595,85**	**348.002.388,56**	**27.542.637,15**
ATIVO PERMANENTE	**14.074.607,39**	**99.289,39**	**4.384,00**	**14.169.512,78**
PASSIVO FINANCEIRO	**344.694,23-**	**75.107.642,49**	**76.145.878,80**	**1.382.930,54 C**
PASSIVO PERMANENTE	**,00**	**37.815.609,21**	**37.815.609,21**	**,00**

MAURILIO GUERREIRO CAMPOS
CRC-PR 044291/O - Contador Geral do Estado

ROBERTO GOMIDES DE BARROS
CPF: 098.311.877-92 - Coord. do Tesouro Estadual

FERNADES DOS SANTOS
CPF: 485.950.809-25 - Diretor Geral

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
CPF: 666.171.707-68 - Secretário de Estado

21. Declaração de Bens (Anexo II Art 13)

ANEXO II

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 144/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que os gestores das contas da **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** no exercício de **2018**, Srs. **ARDISSON NAIM AKEL**, Presidente e Sr. **VALDIR PIETROBON**, Vice-Presidente, estão em dia com a obrigação de apresentação da Declaração dos Bens e Valores que compõem seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

Maria Lúcia Meira Carlim
Responsável pela Unidade de Pessoal
Junta Comercial do Paraná

22. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.260.000,00	22.260.000,00	31.656.741,06	9.396.741,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.600,00	33.600,00	,00	33.600,00-
RECEITAS DE CAPITAL	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
DÉFICIT (VI)1	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**,00**	**2.106.392,00**	**2.106.392,00**	**,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	2.106.392,00	2.106.392,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES	21.357.600,00	23.463.992,00	22.187.395,97	20.860.149,35	20.859.944,10	1.276.596,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.044.000,00	6.164.000,00	5.758.992,94	5.758.992,94	5.758.992,94	405.007,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.313.600,00	17.299.992,00	16.428.403,03	15.101.156,41	15.100.951,16	871.588,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
INVESTIMENTOS	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
SUPERÁVIT (XIII)	**,00**	**,00**	**10.853.665,35**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**33.121.576,74**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
RESERVA DO RPPS	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	214.144,95	633.438,01	296.549,94	296.549,94	535.006,77	16.026,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	47.546,15	,00	,00	47.546,15	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.144,95	585.891,86	296.549,94	296.549,94	487.460,62	16.026,25
DESPESAS DE CAPITAL	,00	7.188,00	7.188,00	7.188,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	7.188,00	7.188,00	7.188,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**214.144,95**	**640.626,01**	**303.737,94**	**303.737,94**	**535.006,77**	**16.026,25**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)=A+B-C-D)
DESPESAS CORRENTES	876,67	89.501,39	,00	,00	90.378,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	56.202,18	,00	,00	56.202,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876,67	33.299,21	,00	,00	34.175,88
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**876,67**	**89.501,39**	**,00**	**,00**	**90.378,06**

23. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO 2018)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**33.121.576,74**	**33.080.106,63**
ORDINÁRIA	33.121.576,74	33.080.106,63
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**940.321,45**	**5.846.048,87**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	686.005,28	5.846.048,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	254.316,17	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**5.358.335,62**	**2.103.110,47**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.329.466,62	640.626,01
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205,25	89.501,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.028.663,75	1.372.983,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**23.016.429,86**	**19.209.225,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	22.987.767,28	19.110.360,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.662,58	98.864,56
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL	**62.436.663,67**	**60.238.491,23**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**22.267.911,39**	**24.895.730,12**
ORDINÁRIA	22.267.911,39	24.895.730,12
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**8.039.397,27**	**10.061.551,40**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.039.397,27	10.061.551,40
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**4.586.717,86**	**2.264.779,85**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	303.737,94	1.034.988,99
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	,00	12.259,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.282.979,92	1.118.666,90
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	98.864,56
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**27.542.637,15**	**23.016.429,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.300.375,77	22.987.767,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.662,58	28.662,58
OUTROS VALORES	213.598,80	,00
TOTAL	**62.436.663,67**	**60.238.491,23**

24. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL 2018)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

ATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**41.712.149,93**	**37.091.037,25**
ATIVO CIRCULANTE	28.281.217,46	23.745.588,20
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	27.300.375,77	22.987.767,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	242.261,38	28.662,58
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	738.580,31	729.158,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.430.932,47	13.345.449,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
INVESTIMENTOS	2.235,48	2.235,48
IMOBILIZADO	13.428.696,99	13.343.213,57
INTANGÍVEL	,00	,00

PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.712.149,93**	**37.091.037,25**
PASSIVO CIRCULANTE	1.382.930,54	344.694,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.169,48	53.787,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.293.429,15	16.258,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	20.331,91	20.331,91
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	,00	254.316,17
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.329.219,39	36.746.343,02
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	39.603.073,29	39.603.073,29
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
DEMAIS RESERVAS	,00	,00
RESULTADOS ACUMULADOS	726.146,10	2.856.730,27-
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	**41.712.149,93**	**37.091.037,25**
ATIVO FINANCEIRO	27.542.637,15	23.016.429,86
ATIVO PERMANENTE	14.169.512,78	14.074.607,39
PASSIVO (II)	**2.706.469,76**	**1.199.465,19**
PASSIVO FINANCEIRO	2.706.469,76	1.199.465,19
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	39.005.680,17	35.891.572,06

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**,00**	**,00**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**6.097.118,79**	**2.930.441,00**
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.097.118,79	2.930.441,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	313.806,91-	,00
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.485.547,00	172.005,86-
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUIDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	,00	,00
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇOES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
I0000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	24.915.995,86	21.536.163,31
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	551.671,78

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000270-AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
TOTAL	**26.087.735,95**	**21.915.829,23**

25. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	31.656.741,06	31.276.030,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.464.835,68	1.799.704,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	940.321,45	5.846.048,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	4.531,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	4.371,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**34.061.898,19**	**38.930.686,55**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	6.514.392,03	6.924.522,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.365.467,77	12.147.082,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.077.904,17	10.061.551,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	336.125,41
TRIBUTÁRIAS	519.886,25	309.133,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.371,60	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**30.479.021,82**	**29.778.414,81**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**3.582.876,37**	**9.152.271,74**

26. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**,00**	**,00**
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	**,00**	**,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	**31.656.741,06**	**31.276.030,68**
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS,DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.656.741,06	31.276.030,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.464.835,68**	**1.799.704,26**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.464.835,68	1.799.704,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**940.321,45**	**5.846.048,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	940.321,45	5.846.048,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**,00**	**4.531,05**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	4.531,05
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**,00**	**4.371,69**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	4.371,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**34.061.898,19**	**38.930.686,55**

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**6.514.392,03**	**6.924.522,52**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.026.077,62	5.327.765,64
ENCARGOS PATRONAIS	723.088,76	762.240,67
BENEFÍCIOS A PESSOAL	740.017,53	834.516,21
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	25.208,12	,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**,00**	**,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**15.365.467,77**	**12.147.082,04**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	263.626,88	101.985,75
SERVIÇOS	15.101.840,89	12.045.096,29
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**,00**	**,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.077.904,17**	**10.061.551,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	8.057.904,17	10.061.551,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**,00**	**336.125,41**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	237.260,85
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	98.864,56
TRIBUTÁRIAS	**519.886,25**	**309.133,44**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	323,48
CONTRIBUIÇÕES	519.886,25	308.809,96
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.371,60**	**,00**
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	,00	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.371,60	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**30.479.021,82**	**29.778.414,81**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**3.582.876,37**	**9.152.271,74**

27. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2018)

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	38.119.224,52	40.398.003,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	33.121.576,74	33.080.106,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.997.647,78	7.317.896,50
DESEMBOLSOS	33.721.132,61	30.876.631,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	20.654.210,27	19.200.837,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	502.283,77	368.048,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	12.564.638,57	11.307.745,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.398.091,91	9.521.371,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	85.483,42	5.643.965,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.483,42	5.643.965,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	85.483,42-	5.643.965,06-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERÊNCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.312.608,49**	**3.877.406,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	22.987.767,28	19.110.360,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	27.300.375,77	22.987.767,28

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	33.121.576,74	33.080.106,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.656.741,06	31.276.030,68
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	1.464.835,68	1.799.704,26
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	4.371,69

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	502.283,77	368.048,20
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNÍCIPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	482.283,77	368.048,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	20.000,00	,00

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	20.654.210,27	19.200.837,85
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.134.324,02	18.674.775,47
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	519.886,25	526.062,38

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

28. Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas às DCASP - 2019)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP

1) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO TESOURO GERAL DO ESTADO - DREM

No exercício de 2016 foi editada a Emenda Constitucional 93/2016, de 08 de setembro de 2016, que trata sobre a Desvinculação de Recursos dos Estados e Municípios (DREM). De acordo com o Art. 76-A, daquela Emenda à Constituição, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das Receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas à impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e acréscimos legais e outras receitas correntes.

Para o atendimento da EC, a Jucepar passou a transferir, mensalmente, 30% de sua arrecadação ao Tesouro Geral do Estado, retroativos à 01 de janeiro de 2016, conforme determina o texto da Emenda.

Segue abaixo planilha contendo os valores recolhidos no exercício de 2018, em atendimento à esta determinação legal:

A) MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DREM

MÊS	2018	
	RECEITA	30% - DREM
JANEIRO	R$ 2.395.542,73	R$ 718.662,82
FEVEREIRO	R$ 2.249.689,92	R$ 674.906,98
MARÇO	R$ 2.961.132,26	R$ 888.339,68
ABRIL	R$ 2.682.009,26	R$ 804.602,78
MAIO	R$ 3.070.119,47	R$ 921.035,84
JUNHO	R$ 2.756.164,38	R$ 826.849,31
JULHO	R$ 3.029.382,09	R$ 908.814,63
AGOSTO	R$ 3.207.751,08	R$ 962.325,32
SETEMBRO	R$ 2.611.042,12	R$ 783.312,64
OUTUBRO	R$ 3.102.474,34	R$ 930.742,30
NOVEMBRO	R$ 2.777.372,08	R$ 833.211,62
DEZEMBRO	R$ 2.278.897,01	R$ 683.669,10
TOTAL	**R$ 33.121.576,74**	**R$ 9.936.473,02**

OBS: A arrecadação referente ao mês de novembro e dezembro/2018 será recolhido no mês de janeiro/2019.

2) EVOLUÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros da Jucepar, que ao final do exercício de 2017 encontrava-se com o valor de R$ 22.987.767,28 (Vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) alcançaram, no final do exercício de 2018, o valor de R$ 27.281.550,83 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

SALDO FINANCEIRO	Em 31/12/2017	Em 31/12/2018
REC. BB	R$ 464.174,13	R$ 1.111.641,08
DESP. BB	R$ 108.729,42	R$ 111.200,10
APLICAÇÃO BB	R$ 22.414.863,73	R$ 26.058.709,65
SALDO FINAL	R$ 22.987.767,28	R$ 27.281.550,83

3) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CONTA RECEITA (111111.90000)			
CONTA E SUBCONTA	NOME DA CONTA	VALOR CONTÁBIL	VALOR CONF. EXTRATO
0001 3793 6654-0 *111111.90000 - 00002159*	*1. RECEITA BANCO DO BRASIL*	1.111.641,08	1.111.641,08
TOTAL CONTA RECEITA - 01		1.111.641,08	1.111.641,08
		Diferença	0,00
CONTA DESPESA (111111.90000)			
CONTA E SUBCONTA	NOME DA CONTA	VALOR CONTÁBIL	VALOR CONF. EXTRATO
0001 3793 1005-7 *111111.90000 - 00002173*	*2. DESPESA BANCO DO BRASIL (SUPRIDORA)*	111.200,10	111.200,10
TOTAL CONTA DESPESA - 02		111.200,10	111.200,10
		Diferença	0,00
CONTAS APLICAÇÃO FINANCEIRA (111115.09900)			
0001 3793 6136-0 *111115.09900 - 00002177*	*APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL*	26.058.709,65	26.058.709,65
TOTAL CONTAS APLICAÇÕES – 03		26.058.709,65	26.058.709,65
		Diferença	0,00
		Diferença Total a Conciliar	0,00
TOTAL GERAL (1+2+3)		27.281.550,83	27.281.550,83

4) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Segue abaixo demonstrativo e considerações:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	1.464.835,68	204.835,68
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.260.000,00	22.260.000,00	31.656.741,06	9.396.741,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.600,00	33.600,00	,00	33.600,00-
RECEITAS DE CAPITAL	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**
DÉFICIT (VI)1	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.553.600,00**	**23.553.600,00**	**33.121.576,74**	**9.567.976,74**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**,00**	**2.106.392,00**	**2.106.392,00**	**,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	2.106.392,00	2.106.392,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

A) RECEITAS

O orçamento da Receita da Junta Comercial do Paraná, consignada na Lei 18.948/2015, de 22 de dezembro de 2016 foi estimada em **R$ 33.648.000,00** (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais). Foram realizados créditos suplementares ao Orçamento Inicial na ordem de **R$ 2.106.392,00** (Dois milhões, cento e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), chegando ao orçamento anual no valor de **R$**

35.754.392,00 (Trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais. Ao final do exercício, apurou-se o valor total arrecadado de **R$ 33.121,576,74** (Trinta e três milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), apresentando uma variação negativa de 7%.

As receitas patrimoniais, estimadas em **R$ 1.260.000,00**, alcançaram o valor arrecadado de **R$ 1.464.835,68**, com variação positiva de 16% do previsto. Esta variação justifica-se devido ao fato da Jucepar não ter realizado transferência de recursos ao Tesouro do Estado, proveniente de superávits de exercícios anteriores, obtendo maiores ganhos nos rendimentos de aplicações financeiras devido ao volume maior de recursos aplicados.

As receitas de Serviços de Registro do Comércio, orçadas em **R$ 22.260.000,00**, obtiveram resultado de **R$ 31.656.741,06**, com variação positiva de 42,21%. No exercício de 2018, porém como a tabela de preços não foram alteradas as receitas não apresentaram aumento substancial com o mesmo período do ano de 2017.

B) DESPESAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES	21.357.600,00	23.463.992,00	22.187.395,97	20.860.149,35	20.859.944,10	1.276.596,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.044.000,00	6.164.000,00	5.758.992,94	5.758.992,94	5.758.992,94	405.007,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.313.600,00	17.299.992,00	16.428.403,03	15.101.156,41	15.100.951,16	871.588,97
DESPESAS DE CAPITAL	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
INVESTIMENTOS	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**22.267.911,39**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
SUPERÁVIT (XIII)	**,00**	**,00**	**10.853.665,35**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.553.600,00**	**26.659.992,00**	**33.121.576,74**	**20.938.444,77**	**20.938.239,52**	**4.392.080,61**
RESERVA DO RPPS	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

Após a aprovação dos créditos suplementares, o total da dotação atualizada de despesas era de R$ 26.659.992,00, sendo R$ 23.463.992,00 em Despesas Correntes e R$ 3.196.000,00 em Despesas de Capital, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E CATEGORIAS ECONÔMICAS

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	**23.463.992,00**	**3.196.000,00**	**26.659.992,00**

Fonte: Balanço Orçamentário da Despesa – exercício de 2018 - Jucepar

Das Despesas correntes, foram empenhadas até o final do exercício de 2018, **R$ 22.187.395,97** correspondentes a **94,55**% da previsão inicial.

Das Despesas de Capital, foram empenhadas **R$ 80.515,42**, correspondendo a **2,51%** da previsão inicial.

A baixa realização das despesas de capital, inicialmente previstas, se deram devidos aos seguintes motivos:

C) INVESTIMENTOS

As aquisições de bens móveis no ano de 2018 foram de R$ 85.483,42 conforme quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Investimentos em 2018:

INVESTIMENTOS		
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.830,26	16%
Equipamentos de Processamento de Dados	48.750,16	57%
Mobiliário em Geral	22.903,00	27%
TOTAL	**85.483,42**	**100%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO (INVESTIMENTOS)

Descrição do N. do Credor	Observação Empenho	Valor Bruto
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO	R$ 214,80
RSMI COMERCIO E INDUSTRIA DE E	AQUISICAO DE 03 SWITCHS GERENCIAVEIS 24 PORTAS.	R$ 7.188,00
REFORM LINE COM DE MANUFATURAD	AQUISIÇÃO DE 24 MESAS EM MDF 18MM MEDINDO 090X060X074M COM PÉS DE FERRO PARA IMPLEMENTAÇÃO EM SALAS DE TREINAMENTO.	R$ 7.008,00
MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	AQUISIÇÃO DE 04 REFRIGERADORES FRIGOBAR CFE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017.	R$ 3.152,00
POSITIVO TECNOLOGIA S.A	AQUISIÇÃO DE 10 NOTEBOOKS COM 8GB DE MEMÓRIA RAM E WINDOWS 10.	R$ 32.602,40
LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDI	AQUISIÇÃO DE 02 PROJETORES MULTIMÍDIA CFE PE 1089/2017.	R$ 8.959,76
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	AQUISIÇÃO DE 03 APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO.	R$ 444,75
WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMEN	AQUISIÇÃO DE TELA TOUCH SCREEN DE TOTEM ELETRÔNICO DE SENHAS E TROCA DE IMPRESSORA	R$ 1.450,00
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR LED 49 POLEGADAS.	R$ 2.438,00
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR LED 49 POLEGADAS CFE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017.	R$ 2.565,11
RENATO MARCON ME	AQUISIÇÃO DE 31 ESTANTES DE AÇO COM 7 PRATELEIRAS PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.	R$ 7.905,00
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	AQUISIÇÃO DE 18 TELEFONES S/ FIO CFE PREGÃO 806/2017.	R$ 665,10
LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAM	AQUISIÇÃO DE 03 FORNOS MICROONDAS E 04 BEBEDOUROS DE COLUNA ELÉTRICOS.	R$ 2.900,50
PERSONNALIZA UP LTDA	CONFECCÇÃO DE 03 PLACAS PVC, 01 EM ACRÍLICO E 01 EM AÇO ESCOVADO PARA IDENTIFICAÇÃO NOVO PRÉDIO JUCEPAR.	R$ 7.990,00
		R$ 85.483,42

LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDI	R$	8.959,76	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
POSITIVO TECNOLOGIA S.A	R$	32.602,40	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RSMI COMERCIO E INDUSTRIA DE E	R$	7.188,00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBTOTAL (1)	**R$**	**48.750,16**	
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	R$	665,10	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	R$	214,80	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO CO	R$	444,75	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAM	R$	2.900,50	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	R$	3.152,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	R$	2.438,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
VIA LUMENS AUDIO- VIDEO E INFO	R$	2.565,11	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
WISETECH LOCADORA DE EQUIPAMEN	R$	1.450,00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
SUBTOTAL (2)	**R$**	**12.665,46**	
PERSONNALIZA UP LTDA	R$	7.990,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
REFORM LINE COM DE MANUFATURAD	R$	7.008,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
RENATO MARCON ME	R$	7.905,00	MOBILIÁRIO EM GERAL
SUBTOTAL (3)	**R$**	**22.903,00**	

TOTAL EMPENHADO	**R$**	**85.483,42**
ORÇAMENTO INICIAL	**R$**	**2.100.000,00**
VALOR EMPENHADO	**R$**	**85.483,42**
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**R$**	**48.750,16**
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	**R$**	**13.830,26**
MOBILIÁRIO EM GERAL	**R$**	**22.903,00**
LIQUIDADO	**R$**	**85.483,42**
PAGO	**R$**	**85.483,42**

5) BALANÇO FINANCEIRO

Segue abaixo demonstrativo e considerações:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 02734

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**33.121.576,74**	**33.080.106,63**
ORDINÁRIA	33.121.576,74	33.080.106,63
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**940.321,45**	**5.846.048,87**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	686.005,28	5.846.048,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	254.316,17	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**5.358.335,62**	**2.103.110,47**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.329.466,62	640.626,01
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205,25	89.501,39
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.028.663,75	1.372.983,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**23.016.429,86**	**19.209.225,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	22.987.767,28	19.110.360,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.662,58	98.864,56
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL	**62.436.663,67**	**60.238.491,23**

A) RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O Total de **Receitas Orçamentárias Ordinárias** corresponde ao valor de **R$ 33.121.576,74,** este total representa **53,05%** da **Receitas Orçamentárias Totais**.

O Total de **Transferências Financeiras Recebidas** corresponde ao valor de **R$ 940.321,45,** este total representa **1,51%** das **Receitas Orçamentárias Totais**.

O Total de **Recebimentos Extraorçamentários (Incluindo Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados)** corresponde ao valor de **R$ 5.358.335,62,** este total representa **8,58%** das **Receitas Orçamentárias Totais.**

O **Saldo do Exercício Anterior** corresponde ao valor de **R$ 23.016.429,86,** este total representa **36,86%** das **Receitas Orçamentárias Totais**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 02734

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**22.267.911,39**	**24.895.730,12**
ORDINÁRIA	22.267.911,39	24.895.730,12
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**8.039.397,27**	**10.061.551,40**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.039.397,27	10.061.551,40
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**4.586.717,86**	**2.264.779,85**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	303.737,94	1.034.988,99
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	,00	12.259,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	4.282.979,92	1.118.666,90
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	98.864,56
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**27.542.637,15**	**23.016.429,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.300.375,77	22.987.767,28
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	28.662,58	28.662,58
OUTROS VALORES	213.598,80	,00
TOTAL	**62.436.663,67**	**60.238.491,23**

B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

O Total de **Despesas Orçamentárias Ordinárias** corresponde ao valor de **R$ 22.267.911,39,** este total representa **35,66%** das **Despesas Orçamentárias Totais**.

O Total de **Transferências Financeiras Concedidas** corresponde ao valor de **R$ 8.039.397,27,** este total representa **12,88%** das **Despesas Orçamentárias Totais**.

O Total de **Pagamentos Extraorçamentários (Incluindo Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados)** corresponde ao valor de **R$ 4.586.717,86,** este total representa **7,35%** das **Despesas Orçamentárias Totais.**

O **Saldo para o Exercício Seguinte** corresponde ao valor de **R$ 27.542.637,15,** este total representa **44,11%** das **Despesas Orçamentárias Totais.**

5) BALANÇO PATRIMONIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

ATIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**41.712.149,93**	**37.091.037,25**
ATIVO CIRCULANTE	28.281.217,46	23.745.588,20
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	27.300.375,77	22.987.767,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	242.261,38	28.662,58
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	738.580,31	729.158,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.430.932,47	13.345.449,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
INVESTIMENTOS	2.235,48	2.235,48
IMOBILIZADO	13.428.696,99	13.343.213,57
INTANGÍVEL	,00	,00

PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.712.149,93**	**37.091.037,25**
PASSIVO CIRCULANTE	1.382.930,54	344.694,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.169,48	53.787,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.293.429,15	16.258,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	20.331,91	20.331,91
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	,00	254.316,17
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.329.219,39	36.746.343,02
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	39.603.073,29	39.603.073,29
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
DEMAIS RESERVAS	,00	,00
RESULTADOS ACUMULADOS	726.146,10	2.856.730,27-
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

A) ATIVO

O Total do **Ativo Circulante** corresponde ao valor de **R$ 28.281.217,46,** que engloba elementos patrimoniais para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte este total representa **67,80%** do **Ativo Total**, destaca-se nesse grupo **Caixa e Equivalentes de Caixa**, que totalizou **R$ 27.300.375,77**, correspondente a **65,44%.**

O Total do **Ativo Não Circulante** corresponde ao valor de **R$ 13.430.932,47,** representando **32,20%** do **Ativo Total,** destaca-se nesse grupo o **Imobilizado**, que totalizou **R$ 13.428.696,99**, correspondente a **32,19%.**

B) PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Total do **Passivo Circulante,** que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte, ou valores de terceiros, ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou o valor de **R$ 1.382.930,54** este total representa **3,32%** do **Passivo Total**, destaca-se nesse grupo **Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo**, que totalizou **R$ 1.293.429,15**, correspondente a **3,10%.**

O Total do **Patrimônio Líquido** corresponde ao valor de **R$ 40.329.219,39,** representando **96,68%** do **Passivo Total,** destaca-se nesse grupo o **Patrimônio Social e Capital Social**, que totalizou **R$ 39.603.073,29**, correspondente a **94,94%.**

6) DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

O Total de **Variações Patrimoniais Aumentativas** corresponde ao valor de **R$ 34.061.898,19,** destaca-se destas variações a **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**, que totalizou **R$ 31.656.741,06**, correspondente a **92,94%.**

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	31.656.741,06	31.276.030,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.464.835,68	1.799.704,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	940.321,45	5.846.048,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	4.531,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	4.371,69
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	34.061.898,19	38.930.686,55

B) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

O Total de **Variações Patrimoniais Diminutivas** corresponde ao valor de **R$ 30.479.021,82,** destaca-se destas variações o **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** que totalizou **R$ 15.365.467,77**, correspondente a **50,41%.**

O **Resultado Patrimonial do Exercício de 2018** apresentou **Superávit de R$ 3.582.876,37.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO
MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	6.514.392,03	6.924.522,52
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.365.467,77	12.147.082,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.077.904,17	10.061.551,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	336.125,41
TRIBUTÁRIAS	519.886,25	309.133,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.371,60	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	30.479.021,82	29.778.414,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	3.582.876,37	9.152.271,74

7) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Esta Demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Pode ser analisada, também mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela de recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída as atividades operacionais

Segue Abaixo a DFC que a Junta Comercial do Paraná, apresentou ao final do exercício de 2018 os seguintes Fluxos Responsáveis pela Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	38.119.224,52	40.398.003,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	33.121.576,74	33.080.106,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.997.647,78	7.317.896,50
DESEMBOLSOS	33.721.132,61	30.876.631,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	20.654.210,27	19.200.837,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	502.283,77	368.048,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	12.564.638,57	11.307.745,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	4.398.091,91	9.521.371,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	85.483,42	5.643.965,06
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.483,42	5.643.965,06
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	85.483,42-	5.643.965,06-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERÊNCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

Os Saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados pela DFC que a Junta Comercial do Paraná, apresentou ao final do exercício de 2018 são os seguintes:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

UNIDADE - 2734 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA – JUCEPAR
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**4.312.608,49**	**3.877.406,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	22.987.767,28	19.110.360,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	27.300.375,77	22.987.767,28

Curitiba, 26 de abril de 2019.

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES
CRC/PR 055044/O-1

29. Outros Documentos (NOTA_EXPLICATIVA - SIGAME)

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA EXPLICATIVA

Ementa: Traz informações a respeito dos valores financeiros do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, oriundos do Novo SIAF.

A presente Nota Explicativa tem por objetivo esclarecer e orientar a respeito dos valores financeiros do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, carregados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR na data de 29 de março de 2019.

Os valores retromencionados foram extraídos de webservices disponibilizados à CELEPAR, oriundos da base de dados intitulada Consulta Razão, do Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF; tais dados tratam do resumo das transações financeiras/contábeis, cuja execução ocorreu durante o exercício de 2018 (01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018).

Eventuais inconsistências quanto aos dados poderão ocorrer em razão dos ajustes de integração entre os sistemas Novo SIAF e SIGAME.

Curitiba, 29 de março de 2019.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Coordenadora – COE/SEFA

Maurílio Guerreiro Campos
Contador Geral do Estado– DCG/SEFA

João Oswaldo Mazur
Fiscal Técnico – Contrato nº 007/2017-SEFA

Karen Raffaela Schuvets Borges
Chefe de Gabinete – SEFA

Fernades dos Santos
Diretor Geral – SEFA

30. Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2178/2019

Processo Nº: 238576/19

Data e hora da distribuição: 02/05/2019 08:53:02

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ARDISSON NAIM AKEL, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR GKPY.PXJV.6HM9.QW12.U

31. JUCEPAR - 2018 - Relatório de Fiscalização

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR

EXERCÍCIO DE 2018

Conselheiro Superintendente
Fernando Augusto Mello Guimarães

Inspetora
Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

Equipe de Fiscalização
Carine Rebelo de Almeida Cesar
Cíntia Aparecida Guizelini Dantas
Fernanda Silva Canabarro

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 4

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS 4
2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO 4
2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS 5
2.4 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E/OU TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA 5

3 DO RELATÓRIO 6

3.1 PLANEJAMENTO 6
3.2 NOVO SIAF 6

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO 8

A. FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017 – ACHADO N° 01/2018 8
B. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL – ACHADO N° 02/2018 11
C. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE – ACHADO N° 04/2018 16
4.1 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE 19

5 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 20

6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 24

6.1 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO 24
6.2 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 24
6.3 METODOLOGIA APLICADA 25
6.4 LIMITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO 26
6.5 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO 26

1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 157, V, c/c art. 266, do Regimento Interno[1], esta Inspetoria apresenta o Relatório Anual de Fiscalização, referente ao exercício de 2018, da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Nos termos do art. 157, do Regimento Interno (RI) deste Tribunal, dentre outras atribuições, destaca-se que compete às Inspetorias:

> I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada;
> III – realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;
> IV - propor e instruir comunicação de irregularidade, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspetoria e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262;

A principal finalidade deste Relatório é a de, com base no escopo e amostras definidos, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

[1] Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jurisdicionado	Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR
CNPJ	77.968.170/0001-99
Endereço	R. Barão do Serro Azul, 316 - Centro, Curitiba - PR, 80020-180
Vinculação	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP
Natureza Jurídica	Autarquia
Corpo Diretivo (nome, cargo e CPF)	Ardissom Naim Akel – Presidente
	Valdir Pietrobon – Vice-Presidente
Ordenador de Despesas	Ardissom Naim Akel – Presidente
	Valdir Pietrobon – Vice-Presidente
Responsável Técnico/nº CRC	Idervan Caetano, Tesoureiro – de 01/01/2018 a 14/05/2018 - CPF: 708.910.959-34 Bruno Purckote Gonçalves, Tesoureiro – de 15/05/2018 a 31/12/2018 - CPF 045.768.399-69
Controlador Interno	Danielle Cristhy Buch – CPF: 019.376.819-47 Marcos Luciano Carcereri – CPF: 043.042.749-29

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR e Jurisdicionado

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

A JUCEPAR foi instituída pela Lei nº 32, de 02/07/1892, e transformada em entidade autárquica pela Lei nº 7.039, de 19/10/1978. O Decreto nº 12.033, de 02/09/2014, aprova o Regulamento da Junta Comercial.

Tem como principais competências:

- ✓ executar serviços pertinentes ao registro público de empresas mercantis e atividades afins, que compreende: a) matrícula e cancelamento dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns gerais; b) arquivamento dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas; dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil; das declarações de microempresa; c) autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio;

- ✓ processar a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- ✓ expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

Informa-se a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos últimos 03 (três) exercícios.

QUADRO 01 – SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS – 03 ULTIMOS EXERCÍCIOS

Nº do protocolo	Exercício	Relator	Situação atual	Acórdão/data	Ressalvas, Determinações e Recomendações
249868/18	2017	Nestor Baptista	CGE - 26/11/2018	x	x
274664/17	2016	Fabio de Souza Camargo	DP - 18/05/2018	912/2018 - 12/04/2018	Regular com Ressalvas com Recomendações
339215/16	2015	Ivens Zschoerper Linhares	DP - 12/12/2017	4533/2017 - 26/10/2017	Regular com recomendações

Fonte: Sitema de Consulta Processual - site TCE-PR, em 14/12/2018

2.4 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E/OU TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Identificam-se a seguir a situação dos processos relativos a Entidade, alusivo a Comunicação de Irregularidade (CI) e/ou Tomada de Contas Extraordinária (TCE), referente a exercícios anteriores.

QUADRO 02 – SITUAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADES E/OU TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nº do protocolo	Objeto	Relator	Situação
776821-17	CONVÊNIOS - Repasse de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênios, em valor superior ao custo operacional informado pelas conveniadas, caracterizando excedente financeiro (superávit), e ao não encaminhamento da devida prestação de contas desses convênios ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Ivens Zschoerper Linhares	3ICE - 22/11/2018

Fonte: Sistema de Consulta Processual - site TCE-PR, em 14/12/2018

3 DO RELATÓRIO

3.1 PLANEJAMENTO

Esta Inspetoria consignou no planejamento das atividades de fiscalização para o exercício de 2018, conforme escopo estabelecido, orientado por critérios de materialidade, relevância e risco, a atuação nas áreas de Controle Interno, Contratos e Execução da Despesa. Os achados resultantes dos trabalhos de fiscalização estão expostos no Item 4 deste Relatório.

Informa-se, para o exercício de 2018, houve limitação do escopo de fiscalização decorrente da designação dos servidores da 3ª ICE[2] para integrarem a equipe de trabalho responsável pela análise da Prestação de Contas do Governo do Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2017.

3.2 NOVO SIAF

Cabe destacar quanto à implantação, a partir de 02 de janeiro de 2018, do novo Sistema Integrado de Finanças Públicas (NOVO SIAF), o qual ainda demanda adequações e testes de confiabilidade que garantam a correção e integridade dos dados. Essa situação tem dificultado os procedimentos de fiscalização do Controle Externo, como também tem causado diversos transtornos à própria gestão das finanças e orçamento dos diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

A respeito do Novo SIAF, informa-se sobre a Ressalva com Determinação de nº 13, exarada no Acórdão de Parecer Prévio nº 287/18[3], de 26 de setembro de 2018, (Protocolo nº 314619-18): “Problemas técnicos na implementação de solução tecnológica integrada de gestão orçamentária, financeira e contábil aplicada ao setor público – Novo SIAF –, determinando-se a apresentação de Plano de Ação, no prazo de 30 dias, com vistas a dar cumprimento ao art. 48, da LC nº 101/2000”.

[2] Portarias nº 27, de 12 de janeiro de 2018 e nº 283, de 19 de abril de 2018.
[3] Acórdão disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1928, do dia 15/10/2018.

Por fim, registra-se acerca da Tomada de Contas Extraordinária oriunda de Comunicação de Irregularidade (Protocolo nº 665195/18), com pedido de medidas cautelares, proposta pela 1ª Inspetoria de Controle Externo, em 27/09/2018, versando sobre ilegalidades na execução do Contrato nº 07/2017-SEFA, que tem por objeto a implementação do Novo SIAF, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA). Por meio do Acórdão nº 2830/18 (peça 43) foi deliberado por ratificar a decisão cautelar consubstanciada no Despacho nº 1451/18-GCIZL, de 1º/10/2018, (peça 35) visando a imediata suspensão dos pagamentos programados oriundos da execução Contrato nº 07/2017-SEFA, bem como pela adoção, no prazo de 30 (trinta) dias, de mecanismos de conciliação bancária que impossibilitem a prática indevida de pagamentos em duplicidade e/ou multiplicidade, além de, no mesmo lapso temporal, apuração do destino dos pagamentos realizados de forma irregular e seu respectivo retorno ao erário estadual.

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Os achados[4] decorrentes da atividade fiscalizatória do exercício de 2018 são apresentados a seguir.

A. FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017 – ACHADO N° 01/2018

A condição do achado é a realização do pregão eletrônico nº 1.351/2017 pela SEAP/DEAM para atender necessidade da JUCEPAR para contratação de solução de software, em plataforma web, que objetiva o processamento da REDESIM, sem a necessária fundamentação para a composição do valor estimado da contratação[5], em ofensa ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93[6], e sem a discriminação de todos os custos unitários do item 1 do objeto do certame[7], em ofensa ao art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93[8].

As causas identificadas foram a ausência de instrução processual técnica e adequada, e a intenção de aproveitar a ferramenta que já estava sendo utilizada.

[4] Resolução nº 42/2013 – Normas de Auditoria Governamental (NAGs):
Item 30.3.9 - Achado é qualquer fato significativo constituído de 4 atributos: condição (situação encontrada), critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências. Os Achados podem envolver: a) impropriedades: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao Erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como, deficiências de controle interno, violações de cláusulas contratuais, abuso, imprudência, imperícia; b) irregularidades: prática de ato de gestão ilegal, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ao antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, tais como, fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública.
Item 40.15 - Para cada achado podem ser formuladas, conforme o caso, proposições de recomendações, determinações, medidas saneadoras, medidas cautelares, dentre outras previstas legal ou regimentalmente.

[5] As cotações apresentadas e a tabela comparativa de preços não permitem comparar os preços, pois a composição de cada preço apresenta critérios diferentes.

[6] Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

[7] Item 1 do objeto do certame: "Execução dos serviços de produção para a disponibilização da solução de software e a execução dos serviços de operação, manutenção e suporte técnico para o processamento da REDESIM do Estado do Paraná".

[8] Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

Os efeitos do achado são: a) risco de contratação acima do preço praticado no mercado; b) risco de celebração de prorrogações contratuais sem a devida vantajosidade à Administração por estarem inclusos em um único preço valores de serviços já realizados que não serão necessários durante toda a execução contratual; e c) risco de ofensa ao princípio da competitividade do certame.

Foi encaminhada a Solicitação de Fiscalização nº 17/18 (CACO nº 165308), oportunizando prazo para a JUCEPAR se manifestar acerca do presente achado.

Em resposta, em data de 05/09/2018, a JUCEPAR alegou, em síntese, que solicitou estimativa de preços a duas empresas, mas apenas a empresa VOX respondeu. Diante disso, buscou estimativa de preços em outras Juntas Comerciais que já tinham em operação sistemas de integração parecidos com o pretendido no Paraná.

Acrescentou que os preços apresentados pela Junta Comercial do Estado de Alagoas e do Estado do Pará serviram para balizar a estimativa de preços para a licitação da JUCEPAR. Explicou que a tabela comparativa de preços apresenta as diferenças entre o orçamento obtido com o fornecedor (VOX) e com as demais Juntas.

Alegou que não houve ofensa ao art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93, pois "*existe no processo de contratação orçamentos detalhados, cotados com as (poucas) empresas do setor, expressos em planilhas que indicam a origem dos valores, lado a lado, a partir de casos concretos de operação desses sistemas*". Tampouco houve violação ao art. 40, § 2º porque quando da publicação do edital da licitação, foi indicado com precisão o preço pretendido, estimado a partir daquelas planilhas. Também não houve risco de contratação por preço superior ao mercado, pois o valor do contrato é inferior às propostas obtidas e inferior à média de preço praticada no mercado (outras Juntas).

Ressaltou que não há no mercado outras empresas capazes de fornecer o produto e o serviço demandado no prazo necessário, assim como se trata de um serviço customizado, cujo destinatário final é exclusivamente Juntas Comerciais.

Quanto à segunda parte do achado, a JUCEPAR alegou, em síntese, que os dados das empresas e suas atividades são permanentes e devem estar disponíveis *on line* a quem quiser acessar. Estão salvos em um banco de dados replicado na CELEPAR e prontos para uso. Não caducam com o tempo e permanecerão vigentes e disponíveis *on line*, sem validade. Por esses motivos, os serviços não se tornam

desnecessários com o tempo. O que o preço do contrato prevê é a manutenção dos dados das empresas no sistema, sem prazo. Finaliza alegando que não há serviços já realizados que tenham sido incluídos no preço do contrato. O contrato prevê a manutenção dos dados, que é um serviço perene.

No entanto, as alegações da entidade não são suficientes para desconstituir o achado.

Da análise do protocolo nº 14.090.126-1 (referente à licitação realizada pela SEAP/DEAM para contratação da solução para implantação da REDESIM na JUCEPAR – fls. 165 e seguintes; fls. 302, 307, 308 e seguintes), é possível verificar que a documentação que instruiu o processo não é apta a demonstrar a composição do valor estimado da contratação e, além disso, a tabela comparativa de preços não permite comparar os preços, pois a composição de cada preço apresenta critérios diferentes.

No referido protocolo constou orçamento apenas da empresa VOX Soluções Tecnológicas Ltda., que já estava prestando os serviços para a JUCEPAR e havia sido contratada sem realização prévia de processo de licitação nem de contratação direta (objeto do achado nº 20 que constou no Relatório de Fiscalização do exercício de 2017). Os outros dois valores considerados na tabela comparativa de preços elaborada pela JUCEPAR decorrem de informação apresentada pela JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) contendo os valores contratados com a empresa PROSOLUTION, e de informação apresentada pela JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) contendo o valor contratado com a própria empresa VOX Soluções Tecnológicas Ltda., ambas com critérios diferentes de composição do preço, e que não foram adaptados para a elaboração da planilha comparativa.

Além de a planilha comparativa elaborada pela JUCEPAR não permitir a comparação efetiva dos preços, não constam no processo documentos que comprovem que a JUCEPAR solicitou orçamentos a outras empresas que poderiam prestar o serviço, nem a outras Juntas Comerciais do país além das duas informadas.

Quanto à segunda parte do achado, cabe esclarecer que o item 1 do objeto do certame foi previsto sem discriminação de todos os custos unitários, gerando o risco de celebração de prorrogações contratuais sem a devida vantajosidade à Administração por estarem inclusos em um único preço valores de serviços já realizados que não serão

necessários durante toda a execução contratual. Em uma eventual prorrogação, o serviço de implantação do software, por exemplo, não precisaria ser cobrado novamente, pois já estaria implantado e em pleno funcionamento.

Diante do exposto, **recomenda-se** que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos.

Além disso, **recomenda-se** que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado.

B. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL – ACHADO N° 02/2018

A condição do achado é a ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado, decorrente do edital do PE nº 1.351/2017 e do contrato nº 02/2018, contrariando o art. 6º, IX, alíneas “a” e “c”[9], e o art. 55, I e II[10], da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 12[11] do Decreto estadual nº 8.943/2018, nos seguintes aspectos:

[9] Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
(...)
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
[10] Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
[11] Art. 12. O Termo de Referência conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

1) Ausência de definição do atual estágio de módulos e funcionalidades existentes, memorial descritivo da solução atual e futuro da solução contratada, especificando o que deverá ser desenvolvido;

2) Ausência de previsão de cronograma com o respectivo mapeamento da implantação a ser realizada em cada Município;

3) Ausência de definição da forma e do tamanho de equipe com a qual a contratada prestará os serviços;

4) Ausência de definição de quem terá a propriedade intelectual atual e futura (pós-contrato) e a posse dos códigos fonte das soluções implementadas sob medida para o contratante, incluindo o código fonte desenvolvido, posto que o item 8.3.1.4 do termo de referência faz menção tão somente à guarda do código fonte;

5) Ausência de previsão de quais serão as funcionalidades necessárias essenciais e excepcionais a serem desenvolvidas limitada à previsão máxima da unidade técnica de 400 pontos de função;

6) Ausência de dimensionamento adequado do projeto, do que falta fazer, e de previsão de planejamento para futura migração ou preparação para futura migração ao término do contrato, considerando ser serviço que se mostra essencial às atividades da Autarquia;

7) Ausência da previsão de capacitação e dimensionamento da equipe da Junta Comercial que será designada para acompanhar e controlar o referido

I - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - forma de pagamento, vinculada a resultados ou métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
VIII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
IX - exigência ou não de garantia contratual, na forma do art. 102 da Lei nº 15.608, de 2007;
X - a análise de riscos conhecidos.

contrato, uma vez que o desempenho da responsabilidade delegada consta prevista no item 8.3.1.5 do termo de referência;

8) Ausência de descrição e identificação adequada dos acordos de níveis de serviço e de funcionalidades objetivas, impossibilitando e/ou dificultando o controle e a avaliação pela JUCEPAR;

9) Ausência de previsão de relatórios mensais de atividades realizadas que proporcionem a gestão do contrato e a transparência na execução contratual, sendo recomendável existir uma lista de verificação contratual para questões objetivas de atendimento contratual dentro de um cronograma de execução para posterior pagamento;

11) Ausência da aquiescência da CELEPAR, nos autos, sobre o suporte de banco de dados do sistema, e sobre os custos ou não envolvidos no suporte;

12) Ausência da especificação sobre a identificação e versão do banco de dados que será utilizado.

Cabe esclarecer que essas questões foram elencadas na Informação nº 5/2018 emitida pelo Núcleo de Auditorias de Tecnologia da Informação (NAUTI), subordinado à Coordenadoria de Fiscalizações Específicas (COFE) deste TCE/PR, ao fazer a análise, a pedido da 3ª Inspetoria de Controle Externo (Procedimento nº 816947/17), do Termo de Referência e dos demais documentos que instruíram o processo de contratação pela JUCEPAR, de serviços para o processamento da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

As causas identificadas são a ausência de definições técnicas quanto ao objeto da contratação e de premissas de controle e transparência no termo de referência elaborado pela CELEPAR. Além disso, constatou-se a falta de planejamento adequado na contratação por parte da JUCEPAR.

Os efeitos do achado são: a) risco de inadequada execução contratual; b) risco de impossibilidade e/ou dificuldade na gestão e fiscalização contratual; c) risco de perder toda a base de dados por não conter definições sobre armazenamento de dados pelo Estado; e d) risco de pagamentos inadequados por falta de documentos que comprovem e demonstrem a adequada prestação do serviço.

Foi encaminhada a Solicitação de Fiscalização nº 17/18 (CACO nº 165308), oportunizando prazo para a JUCEPAR se manifestar acerca do presente achado.

Em resposta, em data de 05/09/2018, a JUCEPAR alegou, em síntese, que o projeto, o termo de referência e o edital foram elaborados pelo corpo técnico especializado da CELEPAR, sendo que no curso do processo os documentos foram revisados e aditados pelo DEAM. A elaboração do termo técnico detalhado garante à autarquia tanto o controle da prestação do serviço quanto a prevenção em caso de inexecução ou falha.

Além disso, afirma que "*no entender da autarquia, há sim um projeto básico que permite uma visão global e com clareza do que se pretendeu na contratação. O projeto deve ser assim, básico, porque em se tratando de serviço de tecnologia (TI), pode sofrer variações, aprimoramentos, imprevistos e alterações de rumo, próprias da atividade. Não pode engessar um contrato ou um TR de modo a prever qualquer e ínfima possibilidade de mudança, sob pena de engessar os trabalhos da contratada. Por isso o TR foi formatado especificamente para o que a Jucepar pretendia, contendo todas as cláusulas, características e condições de controle possíveis, embora não tenha descido a detalhes que só puderam ser percebidos pelo TCE post factum*."

Acrescenta que "*preciosismos quanto à redação ou extensão do texto não torna deficiente o padrão técnico ou parâmetros de controle, de modo objetivo, mas apenas subjetivo, o que não é suficiente para caracterizar afronta aos artigos 6º e 55 da Lei nº 8.666/93*".

Por fim, alega que "*não ocorrem os riscos apontados, mesmo porque todos os órgãos do Estado e a CELEPAR usando o sistema, caso houvessem falhas já teriam sido apontadas; com a conferência de todos esses órgãos e seu pessoal especializado em TI para se saber se o objeto do contrato está a contento e se o instrumento prevê formas de controle, a conclusão é que vem se provando correto na prática do sistema na Junta, de modo concreto, por quatro anos sem óbices*."

No entanto, as alegações da entidade não são suficientes para desconstituir o achado.

Embora o Termo de Referência da licitação tenha sido elaborado pela CELEPAR, o Núcleo de Auditorias de Tecnologia da Informação (NAUTI), ao analisar o documento,

e considerando as boas práticas para a governança e gestão necessárias e imprescindíveis à transparência com foco em auditorias de TI, observou que o Termo de Referência e o respectivo contrato estão carentes de controles e informações necessárias para a adequada gestão contratual. Ressaltou que falhas na coordenação de etapas podem levar à perda do principal valor a ser agregado. Nesse sentido, elencou os principais pontos a serem supridos pela Administração no tocante ao aperfeiçoamento da governança e gestão do contrato sobre a operação da REDESIM, de interesse da Junta Comercial, os quais foram contemplados na condição do presente achado.

Além disso, a previsão de tais questões no instrumento contratual não acarreta o engessamento do contrato nem se trata de preciosismos quanto à redação do texto, como alega a JUCEPAR, mas conferem segurança à contratação.

Quanto à alegação de que os riscos apontados não ocorrem porque caso houvesse falhas já teriam sido apontadas, considerando que o sistema é usado por tantos órgãos do Estado, cabe esclarecer que os riscos apontados no achado dizem respeito a uma probabilidade de ocorrência em qualquer momento da execução contratual ou mesmo depois. Assim, mesmo que a ocorrência não tenha sido apontada pelos órgãos usuários do sistema até o momento, não significa que o risco tenha sido afastado ou que falhas não tenham ocorrido e sido identificadas.

Diante do exposto, **recomenda-se** que a JUCEPAR adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência, e que foram apontados pela NAUTI, considerando que o objeto da contratação se mostra necessário à operacionalização das atividades da JUCEPAR.

Ainda, sugere-se ao Relator que **recomende a CELEPAR** a inclusão de parâmetros técnicos adequados ao objeto da contratação e de premissas de controle e transparência na elaboração dos futuros Termos de Referência de desenvolvimento de software.

C. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE – ACHADO N° 04/2018

A condição do achado é a ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicado verbalmente no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, celebrado em 22 de julho de 2016, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e o art. 108, § 4º, da Lei estadual nº 15.608/07.

As causas identificadas são o equívoco no parecer jurídico emanado pelo Procurador da Junta Comercial referente ao 2º termo aditivo contratual, o qual não considerou a alteração nos preços unitários, fazendo referência ao valor global previsto no contrato e tão somente à prorrogação de vigência contratual, gerando uma autorização incompleta e uma minuta sem previsão da alteração desses valores; a ausência de manifestação pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa; e a ausência de controle/revisão dos procedimentos referentes a aditivos e alterações contratuais.

Os efeitos são a realização de pagamentos com valores unitários maiores do formalmente contratado, gerando dúvida quanto à legalidade da despesa; o prejuízo na transparência referente ao contrato; e a impossibilidade de avaliação em relação ao índice e percentual de reajuste aplicados.

Foi encaminhada a Solicitação de Fiscalização nº 25/18 (CACO nº 167809), oportunizando prazo para a JUCEPAR se manifestar acerca do presente achado.

Por meio de informação da Coordenadoria de Administração e Finanças da Autarquia, sem número e sem assinatura do remetente, a JUCEPAR alegou que constou no Protocolo nº 14.126.397-4 o documento de folha 4 que indica a prorrogação de prazo e valor pelo período de 12 meses e a adequação dos valores unitários que ocorreram no 2º Termo Aditivo.

Afirma que a legislação não determina qualquer formalidade para o reajustamento de preços, o qual pode ser feito mediante simples apostilamento, sem necessidade de publicação, permitindo assinatura do reajuste no verso da última página do instrumento contratual. Assim, alega que ainda que o referido reajuste não tenha sido revestido de formalidade, não houve prejuízo, uma vez que não houve má-fé, o

serviço foi prestado de forma satisfatória e o contratado detinha o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Por fim, afirma que a Autarquia elaborou Manual de Licitações e Contratos Administrativos, visando uniformizar os atos administrativos de acordo com a legislação.

No entanto, os argumentos da entidade não são suficientes para desconstituir o achado.

O reajustamento de preços, por mais que não exija qualquer forma específica para sua realização, precisa ter sua previsão em contrato, juntamente com o critério para sua efetivação, com o intuito de possibilitar a avaliação em relação ao pedido, ao índice e ao percentual a ser aplicado nos valores contratuais (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 99. IV, da Lei estadual nº 15.608/2007).

O contrato nº 006/2014 previu a cláusula sétima que estabeleceu um procedimento específico em relação à possibilidade de aplicação de reajustamento de preços, qual seja, um pedido formal pela contratada, a qual deveria apresentar, além dos valores atualizados, a comprovação da efetiva variação desses preços durante o período a que se refere o pedido, bem como a manifestação formal em relação ao pedido pela contratante (item 7.2 do contrato).

A Autarquia não realizou o procedimento estabelecido contratualmente para a concessão do reajuste dos valores unitários, elaborou uma minuta incompleta, sem qualquer objeção no parecer jurídico, o qual inclusive mencionou expressamente que não haveria alteração de preços. Perceba-se que a manifestação incompleta e equivocada constante no parecer jurídico gerou uma informação incompleta e inverídica para a Autoridade Competente, que aprovou procedimento inadequado.

Assim, ainda que para a realização de reajuste de preços a legislação não exija a formalização por meio de aditivo contratual, fato é que foi celebrado o 2º aditivo voltado a formalizar a prorrogação de vigência, o qual teve uma minuta omissa e equivocada ao não mencionar a alteração de preços unitários, que passaram a ser aplicados verbalmente diante da impropriedade ocorrida no procedimento.

Dessa forma, **recomenda-se** que sejam realizados procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar

pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente.

Por não ser possível a convalidação, uma vez que o contrato está encerrado, bem como pelo fato de a ausência de procedimento de controle ser objeto reiterado de apontamentos, sugere-se ainda a aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, conforme proposta de encaminhamento abaixo:

Ao Senhor **IDERVAN CAETANO**, na época Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 708.910.959-34, nomeado pelo Decreto nº 537, de 24/02/2015, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento da Junta Comercial do Paraná, e exonerado pelo Decreto nº 9596, de 24/05/2018, em razão das atribuições atinentes ao cargo que exerceu, previstas no art. 24, XI, do Regulamento Interno da JUCEPAR, a multa administrativa prevista no art. 87, III, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por instruir incompleta e/ou inadequadamente o processo de alteração contratual, deixando de se manifestar pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa, em desrespeito à cláusula sétima, item 7.2, do contrato nº 006/2014;

Ao Senhor **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 017.360.159-66, nomeado pelo Decreto nº 253, de 21/01/2015, em razão das atribuições atinentes ao cargo para o qual foi nomeado, previstas no art. 20 Decreto nº 12.033/2014, bem como as determinações previstas no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

O quadro a seguir sintetiza os achados decorrentes dos trabalhos de fiscalização realizados durante o exercício de 2018.

QUADRO 03 – SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2018

ITEM DO RELATÓRIO	TÍTULO DO ACHADO	CONCLUSÃO
4A	FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017	Recomendação
4B	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL	Recomendação
4C	AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE	Recomendação e Aplicação de Multa

FONTE: Relatório de Fiscalização – Exercício de 2018

4.1 COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Em atendimento ao art. 2º, c/c o art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 64/2011, informa-se que não foram protocoladas, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, Comunicações de Irregularidades relativas ao exercício de 2018.

5 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao controle interno, ao exame dos contratos e das despesas referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR). A administração do Órgão é responsável pela gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras. Nossa incumbência é expressar uma opinião sobre os trabalhos de fiscalização realizados.

2. A fiscalização foi realizada com fundamento no art. 157, do Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 42/2013, que instituiu as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) do TCE-PR e demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas. A fiscalização incluiu o exame, sobre uma base seletiva, da evidência que respalda os valores e as informações contidas nos diversos itens analisados e, incluiu, também, provas de registros, testes no sistema de controle interno, análise da documentação comprobatória e outros procedimentos julgados pertinentes.

3 Em nossa opinião, a JUCEPAR, de responsabilidade do Sr. Ardisson Naim Akel, representante legal e ordenador de despesa, e do Sr. Idervan Caetano, contador, CRC nº PR-042483/O-4, responsável técnico, no período de 01 de janeiro a 14 de maio de 2018 e o Sr. Bruno Purckote Gonçalves, contador, CRC nº PR-055044/O-1, responsável técnico, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018, atuou de forma REGULAR no que se refere às áreas orçamentária, contábil, financeira e operacional, com as RECOMENDAÇÕES e PROPOSIÇÕES DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO a seguir listadas.

3.1 **RECOMENDAÇÕES**:

3.1.1 Diante da realização do pregão eletrônico nº 1.351/2017 pela SEAP/DEAM para atender necessidade da JUCEPAR para contratação de solução de Software, em plataforma web, que objetiva o processamento da REDESIM, sem a necessária fundamentação para a composição do valor estimado da contratação e sem a discriminação de todos os custos unitários do item 1 do objeto do certame, em razão da ausência de instrução processual técnica e adequada, e da intenção de aproveitar a ferramenta que já estava sendo utilizada, **recomenda-se**: a) que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos; b) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado. (Item 4A – Falhas na composição e formação dos preços constantes do PE nº 1351/2017 – ACHADO Nº 01/2018.)

3.1.2 Diante da ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado, decorrente do edital do PE nº 1.351/2017 e do contrato nº 02/2018, causados pela ausência de rotina em incluir definições quanto às questões técnicas e de controle que devem constar em um termo de referência e pela ausência de planejamento adequado da contratação, **recomenda-se**: a) que a JUCEPAR adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência, e que foram apontados pela NAUTI, considerando que o objeto da contratação se mostra necessário à

operacionalização das atividades da JUCEPAR; Ainda, sugere-se ao Relator que **recomende a CELEPAR** a inclusão de parâmetros técnicos adequados ao objeto da contratação e de premissas de controle e transparência na elaboração dos futuros Termos de Referência de desenvolvimento de software. (Item 4B – Ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual – ACHADO Nº 02/2018.)

3.1.3 Diante da ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicado verbalmente no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, celebrado em 22 de julho de 2016, em razão da ausência de manifestação pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários e do equívoco do parecer jurídico emanado no referido procedimento, o qual não se manifesta em relação à alteração dos valores unitários e menciona expressamente que não haverá qualquer alteração de preços, gerando uma autorização incompleta e uma minuta sem previsão da alteração desses valores, **recomenda-se** que sejam realizados procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente. (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO N° 04/2018.)

3.2 **MULTA ADMINISTRATIVA**:

Requer-se, ainda, a aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, conforme propostas de encaminhamento abaixo:

Ao Senhor **IDERVAN CAETANO**, na época Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 708.910.959-34, nomeado pelo Decreto nº 537, de 24/02/2015, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento da Junta Comercial do Paraná, e exonerado pelo Decreto nº 9596, de 24/05/2018, em razão das atribuições atinentes ao cargo que exerceu,

previstas no art. 24, XI, do Regulamento Interno da JUCEPAR, a multa administrativa prevista no art. 87, III, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por instruir incompleta e/ou inadequadamente o processo de alteração contratual, deixando de se manifestar pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa, em desrespeito à cláusula sétima, item 7.2, do contrato nº 006/2014; (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018)

Ao Senhor **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 017.360.159-66, nomeado pelo Decreto nº 253, de 21/01/2015, em razão das atribuições atinentes ao cargo para o qual foi nomeado, previstas no art. 20 Decreto nº 12.033/2014, bem como as determinações previstas no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018)

4. Requer-se, à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do Regimento Interno[12], visando a instrução do julgamento das contas, a juntada deste Relatório de Fiscalização a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2018, da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

[12] Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo.
Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).

6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização teve por objetivo o acompanhamento das operações contábil, orçamentária, financeira e operacional do jurisdicionado, sob o aspecto da legitimidade e legalidade, aplicando os procedimentos e critérios estabelecidos pela Inspetoria.

Salienta-se, entretanto, que a fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis e não analisa transferências voluntárias, atos de admissão de pessoal, aposentadorias e pensões, tendo em vista serem estas atribuições de outras Unidades deste Tribunal.

Cabe registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas em procedimentos fiscalizatórios específicos ou em eventos subsequentes.

6.2 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Informamos que para o exercício de 2018, houve limitação do escopo de fiscalização decorrente da designação dos servidores da 3ª ICE[13] para integrarem a equipe de trabalho responsável pela análise da Prestação de Contas do Governo do Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2017[14].

Os trabalhos se desenvolveram no período de 01/01/2018 a 31/12/2018[15], com base em amostras, não estatísticas, selecionadas segundo critérios de materialidade, relevância e potencial de vulnerabilidade/risco, a partir das informações de natureza contábil, financeira, operacional e de gestão, disponibilizadas pelo Jurisdicionado e/ou obtidas nos demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares e obtidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAF), no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), no Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED).

[13] Portarias nº 27, de 12 de janeiro de 2018 e nº 283, de 19 de abril de 2018.
[14] Processo TC nº 314619/18 – Acórdão de Parecer Prévio nº 287, de 26 de setembro de 2018.
15 Ressalta-se a inclusão ainda do período de 01/11/2017 a 31/12/2017, que não havia constado no escopo do exercício de 2017.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspetoria, não tendo sido aplicado método estatístico que possa dar suporte a generalizações. Assim, a conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada.

Consigne-se que a composição das amostras e o detalhamento dos dados analisados encontram-se registrados em papéis de trabalho sob custódia deste Tribunal de Contas, no Portal Colaborativo – ferramenta SharePoint.

6.3 METODOLOGIA APLICADA

Os principais procedimentos utilizados, sobre uma base seletiva, foram:

- ✓ Avaliação e testes no sistema de controle interno.
- ✓ Exame da escrituração contábil e dos registros auxiliares.
- ✓ Exame da documentação comprobatória das despesas.
- ✓ Revisão analítica envolvendo a comparação entre dados.
- ✓ Inspeção em documentos visando determinar a precisão de seus termos com os lançamentos efetuados em sistemas adotados pelo Jurisdicionado e no SIAF.
- ✓ Verificação do cumprimento das leis e dos regulamentos pertinentes às operações efetuadas.
- ✓ Consulta a dados e informações nos sistemas corporativos do Jurisdicionado e do Tribunal de Contas.
- ✓ Entrevistas com representantes do Órgão e responsáveis.
- ✓ Exame do PE nº 1.351/2017 com relação à formação do preço estimado da contratação e com relação aos parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado.
- ✓ Exame dos contratos, apoiando-se, fundamentalmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme quadro abaixo:

Quadro 04 – CONTRATOS ANALISADOS – EXERCÍCIO 2018

Contrato	Objeto	Valor total anual (R$)	Vigência	Contratada
02/2018	Prestação dos serviços de manutenção do ambiente computacional (Data Center), manutenção preventiva e suporte técnico relacionados ao Sistema Integrador Estadual do Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas (SIGFácil).	2.896.920,00*	19/02/2018 a 18/08/2019	Vox Soluções Tecnológicas Ltda - ME
011/2016 - 1º Termo Aditivo	Vagas de estacionamento para veículos oficiais, com serviços de lavagem completa, duas vezes ao mês (sem lavagem do motor), interna e externa, enceramento e polimento, e vagas de estacionamento para veículos da diretoria da Junta Comercial do Paraná.	55.560,00	24/11/2016 a 23/11/2018	Estacionamento Planalto Ltda - ME
008/2016 - 1º Termo Aditivo	Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, distribuídos nas categorias de servente, copeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, jardineiro, controladores de acesso e porteiros, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos.	346.096,80	01/08/2016 a 31/07/2018	Tecnolimp Serviços Ltda
004/2016 - 2º Termo Aditivo	Prestação de serviços de coleta rápida de documentos e pequenos objetos para a JUCEPAR.	33.960,00	19/04/2016 a 18/04/2019	Jose Roseno Cardoso Motofretista - ME
002/2016 - 2º Termo Aditivo	Solução para captura, classificação, certificação digital, indexação, armazenamento e distribuição eletrônica de certidões de consulta e busca de informações e documentos em meio digital, no âmbito dos órgãos da administração pública para uso da JUCEPAR.	626.256,08	01/01/2016 a 31/12/2018	Portalflex Ltda
04/2014 - 4º Termo Aditivo	Prestação de serviços de infraestrutura em cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica nas dependências da JUCEPAR	78.000,00	01/07/2014 a 30/06/2018	Netinstall LTDA - EPP
006/2014 - 3º Termo Aditivo	Prestação de serviços de manutenção da rede elétrica convencional.	60.000,00	24/07/2014 a 23/07/2018	Reginaldo Deni Hurmann - ME

* Valor total para 18 meses

6.4 LIMITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A equipe teve acesso a todas as informações e documentos solicitados, não tendo havido, portanto, limitações ao desenvolvimento dos trabalhos.

No entanto, destaca-se quanto à implantação, a partir de 02 de janeiro de 2018, do novo Sistema Integrado de Finanças Públicas (SIAF), o qual ainda demanda adequações e testes de confiabilidade que garantam a correção e integridade dos dados. Neste sentido, as análises da execução orçamentária e financeira dos Órgãos do Governo Estadual, referente ao exercício de 2018, restaram prejudicadas[16].

6.5 RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade da equipe está adstrita às verificações trazidas ao presente Relatório, circunscrita aos registros constantes em papéis de trabalho que lastreiam a posição da equipe, manifestada na conclusão deste Relatório.

[16] Consulta efetuada no Portal da Transparência do Estado, em 29 de outubro de 2018, apresentava o seguinte cronograma visando adequação do novo SIAF, por módulos: a) Pagamentos de Credores – Prazo: em homologação; b) Despesas – Prazo: 26/10/2018; c) Pagamentos efetuados e restos a pagar – Prazo: 21/11/2018.
http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/consultalivre?windowId=66d

Ressalvamos a responsabilização por atos não alcançados pelo conteúdo deste relatório, por divergências nas informações de caráter declaratório e constatações em procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

As reponsabilidades técnicas pelos trabalhos desenvolvidos pela analista de controle / especialidade contábil - Fernanda Canabarro – não abrangem o período em que se encontra de licença[17].

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Carine Rebelo de Almeida Cesar
Analista de Controle
Matrícula nº 51.987-1

Fernanda Silva Canabarro
Analista de Controle
Matrícula nº 51.763-1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Cíntia Aparecida Guizelini Dantas
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.636-8

Encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), conforme disposto no art. 157, V, do Regimento Interno.

[17] Portaria 700/18 D.E.TC 1916 de 26/09/18 - período de 15/09/2018 a 13/03/2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Rita de Cássia Bompeixe Carstens Mombelli
Inspetora de Controle Externo
Matrícula nº 50.862-4

32. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 238576/19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO N.º 445/2019 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
ARDISSON NAIM AKEL	Presidente	01/01/18	31/12/18

Prestação de Contas Estadual. Autarquia. Exercício de 2018. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Natureza Jurídica	AUTARQUIA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 30/04/2019, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 144/2018, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	25/05/2018	Dentro do Prazo
2º	01/10/2018	26/09/2018	Dentro do Prazo
3º	31/01/2019	25/01/2019	Dentro do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

N°	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	24.553.600,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	8.913.392,00	36,30
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	0,00	0,00
7	Transposições	79.000,00	0,32
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	6.886.000,00	28,04
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	2.106.392,00	8,58
11	Orçamento Final = (1+10)	26.659.992,00	108,58

Fonte: SEI/CED

N°	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	6.886.000,00	76,58
2	Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
3	Superávit Financeiro	2.106.392,00	23,42
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	8.992.392,00	100,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Ano: 2018
Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em : 29/07/2019 12h43min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	33.121.576,74	-33.121.576,74
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.464.835,68	-1.464.835,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	31.656.741,06	-31.656.741,06
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	33.121.576,74	-33.121.576,74
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	33.121.576,74	-33.121.576,74
DÉFICIT (VII)	24.553.600,00	26.659.992,00	0,00	37.513.657,35
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	24.553.600,00	26.659.992,00	33.121.576,74	4.392.080,61
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	2.106.392,00	2.106.392,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.106.392,00	2.106.392,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	21.357.600,00	23.463.992,00	22.187.395,97	20.860.149,35	20.859.944,10	1.276.596,03
Pessoal e Encargos Sociais	6.044.000,00	6.164.000,00	5.758.992,94	5.758.992,94	5.758.992,94	405.007,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.313.600,00	17.299.992,00	16.428.403,03	15.101.156,41	15.100.951,16	871.588,97
Despesas de Capital(X)	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
Investimentos	3.196.000,00	3.196.000,00	80.515,42	78.295,42	78.295,42	3.115.484,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	24.553.600,00	26.659.992,00	22.267.911,39	20.938.444,77	20.938.239,52	4.392.080,61
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	24.553.600,00	26.659.992,00	22.267.911,39	20.938.444,77	20.938.239,52	4.392.080,61
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	10.853.665,35	12.183.131,97	12.183.337,22	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	24.553.600,00	26.659.992,00	33.121.576,74	33.121.576,74	33.121.576,74	4.392.080,61

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Até o Mês: 12
Ano: 2018

BALANÇO PATRIMONIAL Gerado em : 29/07/2019 12h43min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	41.712.149,93	37.091.037,25
ATIVO CIRCULANTE	28.281.217,46	23.745.588,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.300.375,77	22.987.767,28
Créditos a Curto Prazo	242.261,38	28.662,58
Estoques	738.580,31	729.158,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.430.932,47	13.345.449,05
Investimentos	2.235,48	2.235,48
Imobilizado	13.428.696,99	13.343.213,57
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.712.149,93	37.091.037,25
PASSIVO CIRCULANTE	1.382.930,54	344.694,23
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	69.169,48	53.787,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.293.429,15	16.258,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.331,91	20.331,91
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	254.316,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.329.219,39	36.746.343,02
Patrimônio Social e Capital Social	39.603.073,29	39.603.073,29
Resultados Acumulados	726.146,10	-2.856.730,27
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	27.542.637,15	23.016.429,86
Ativo Permanente	14.169.512,78	14.074.607,39
TOTAL DO ATIVO	41.712.149,93	37.091.037,25

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	2.712.523,86	1.199.465,19
TOTAL DO PASSIVO	2.712.523,86	1.199.465,19
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	38.999.626,07	35.891.572,06
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	6.097.118,79	2.930.441,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.097.118,79	2.930.441,00

1/1

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Ano: 2018
Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Gerado em : 29/07/2019 12h43min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.061.898,19	38.930.686,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	31.656.741,06	31.276.030,68
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	31.656.741,06	31.276.030,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.464.835,68	1.799.704,26
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.464.835,68	1.799.704,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	940.321,45	5.846.048,87
Transferências Intragovernamentais	940.321,45	5.846.048,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE	0,00	4.531,05

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

PASSIVOS		
Desincorporação de Passivos	0,00	4.531,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.371,69
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	4.371,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.479.021,82	29.778.414,81
PESSOAL E ENCARGOS	6.514.392,03	6.924.522,52
Remuneração a Pessoal	5.026.077,62	5.327.765,64
Encargos Patronais	723.088,76	762.240,67
Benefícios a Pessoal	740.017,53	834.516,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	25.208,12	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.365.467,77	12.147.082,04
Uso de Material de Consumo	263.626,88	101.985,75
Serviços	15.101.840,89	12.045.096,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.077.904,17	10.061.551,40
Transferências Intragovernamentais	8.057.904,17	10.061.551,40
Transferências a Instituições Privadas	20.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	336.125,41
Incorporação de Passivos	0,00	237.260,85
Desincorporação de Ativos	0,00	98.864,56
TRIBUTÁRIAS	519.886,25	309.133,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	323,48
Contribuições	519.886,25	308.809,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.371,60	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.371,60	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.582.876,37	9.152.271,74

1/1

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.121.576,74	53,05
Ordinária	33.121.576,74	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	940.321,45	1,51

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Recebimentos Extra-Orçamentários	5.358.335,62	8,58
Saldo do Exercício Anterior	23.016.429,86	36,86
Total dos Ingressos	62.436.663,67	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.267.911,39	35,66
Ordinária	22.267.911,39	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	8.039.397,27	12,88
Pagamentos Extra-Orçamentários	4.586.717,86	7,35
Saldo para o Exercício Seguinte	27.542.637,15	44,11
Total dos Dispêndios	62.436.663,67	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	33.121.576,74
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	686.005,28
(-) Despesa Realizada	22.267.911,39
(=) Resultado Superávit / Déficit	11.539.670,63
(%) Resultado	51,82

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi Superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas em R$ 11.539.670,63.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
P/A 4048 Modernização do Registro Público de Empresas no Estado	**R$**	**26.058.992,00**	**20.925.387,14**	**80,30**
2. Protocolar atos/documentos constitutivos de empresas mercantis	UNIDADE	42.000	58.300	138,81
3. Implantar a Redesim no Estado do Paraná	UNIDADE	100	100	100,00
7. Manter Convênios para a descentralização do Atendimento	UNIDADE	65	66	101,54
8. Realizar reforma de prédios próprios da Jucepar	UNIDADE	2	0	0,00
9. Promover Seminários Regionais sobre Registro Mercantil	UNIDADE	8	6	75,00
10. Participar e/ou Promover Evento na Área do Registro Mercantil	UNIDADE	4	3	75,00
1. Construir Nova Sede para a Jucepar	M2	5.000	0	0,00
Projeto/Atividade: 4477 - Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	**R$**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
P/A 9215 Encargos Especiais - JUCEPAR	**R$**	**598.000,00**	**470.392,25**	**78,66**

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	41.712.149,93	41.712.149,93	0,00
Ativo Circulante	28.281.217,46	28.281.217,46	0,00
Ativo Não Circulante	13.430.932,47	13.430.932,47	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.712.149,93	41.712.149,93	0,00
Passivo Circulante	1.382.930,54	1.382.930,54	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	40.329.219,39	40.329.219,39	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	34.061.898,19	34.061.898,19	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	31.656.741,06	31.656.741,06	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.464.835,68	1.464.835,68	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	940.321,45	940.321,45	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	30.479.021,82	30.479.021,82	0,00
Pessoal e Encargos	6.514.392,03	6.514.392,03	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.365.467,77	15.365.467,77	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.077.904,17	8.077.904,17	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	519.886,25	519.886,25	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.371,60	1.371,60	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.582.876,37	3.582.876,37	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.121.576,74	33.121.576,74	0,00
Receitas Correntes	33.121.576,74	33.121.576,74	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.267.911,39	22.267.911,39	0,00
Despesas Correntes	22.187.395,97	22.187.395,97	0,00
Despesas de Capital	80.515,42	80.515,42	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

4.9 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	1	2018	4.746,87	4.746,87	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	2	2018	4.755,84	4.755,84	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	4	2018	4.761,03	4.761,03	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	5	2018	20.074,91	20.074,91	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	6	2018	13.912,42	13.912,42	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	7	2018	14.255,93	14.255,93	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	9	2018	29.026,16	29.026,16	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	11	2018	19.636,74	19.636,74	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA	12	2018	41.518,71	41.518,71	0,00
TOTAL			**152.688,61**	**152.688,61**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	1	2018	20.636,99	20.636,99	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	2	2018	20.657,57	20.657,57	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	4	2018	20.666,09	20.666,09	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	5	2018	20.311,32	20.311,32	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	6	2018	19.824,81	19.824,81	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	7	2018	19.618,47	19.618,47	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	9	2018	37.086,37	37.086,37	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	11	2018	57.759,88	57.759,88	0,00
FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA	12	2018	36.689,35	36.689,35	0,00
TOTAL			**253.250,85**	**253.250,85**	**0,00**

Fonte: SEI-CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, conforme demonstrado acima, ficou evidenciado recolhimento integral das contribuições patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência ou os valores a recolher não foram relevantes a ponto de ensejar a indicação de inconformidades.

4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
NULL	1	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	2	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	3	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	4	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	5	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	6	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	7	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	8	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	9	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	10	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	12	2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, ficou evidenciada inconsistência das informações. No entanto, tendo em vista que a responsabilidade pelo envio das informações no sistema SEI-CED é da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a verificação acerca do recolhimento das contribuições retidas dos servidores devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Órgãos pertencentes a Administração Direta será objeto de exame na prestação de contas da SEFA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	124	2018	S	O prazo da prestação de contas estabelecido não está sendo cumprido!		O prazo da prestação de contas estabelecido não está sendo cumprido!
Achado	860	2018	S	Não foi elaborado por esse Agente de Controle Interno Avaliativo Plano de trabalho para o exercício de 2018.		Não foi elaborado por esse Agente de Controle Interno Avaliativo Plano de trabalho para o exercício de 2018.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Achado	861	2018	S	Não houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná do Plano de Trabalho para o exercício de 2018.		Não houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná do Plano de Trabalho para o exercício de 2018.
Monitoramento	-	-	S	será oportunamente resolvido	Prazo para execução: 30 Dias	
Recomendação	-	-	S	Em que pese a justificativa apresentada, recomenda-se que seja observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do retorno do servidor, conforme disposto no art. 24 do Decreto 5453/ 2016.	Realizado.	
Recomendação	-	-	S	Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja elaborado o Plano de Trabalho para o exercício de 2019, de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018. Sugere-se ainda, elaboração do Plano de Trabalho do ano corrente, visando contemplar o último trimestre.	Fluxo não finalizado.	
Recomendação	-	-	S	Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda publicação do Plano de Trabalho no Diário Oficial do Estado - DIOE de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018.	Fluxo não finalizado.	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve:00 SIND e 00 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 1 Atendimentos.	

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

de Ouvidoria.					
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informaçoes cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 0 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Regularidade "concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão."

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo(s) agente(s) de Controle Interno designado(s) pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE´s realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE´s elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2018, emitido pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto M. Guimarães .

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

4. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

O quadro a seguir sintetiza os achados decorrentes dos trabalhos de fiscalização realizados durante o exercício de 2018.

ITEM DO RELATÓRIO	TÍTULO DO ACHADO	CONCLUSÃO
4A	FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017	Recomendação
4B	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL	Recomendação
4C	AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE	Recomendação e Aplicação de Multa

FONTE: Relatório de Fiscalização – Exercício de 2018

5 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao controle interno, ao exame dos contratos e das despesas referente ao período de 01/01/2018 a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

31/12/2018, da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR). A administração do Órgão é responsável pela gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras. Nossa incumbência é expressar uma opinião sobre os trabalhos de fiscalização realizados.

2. A fiscalização foi realizada com fundamento no art. 157, do Regimento Interno e em conformidade com a Resolução nº 42/2013, que instituiu as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) do TCE-PR e demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas. A fiscalização incluiu o exame, sobre uma base seletiva, da evidência que respalda os valores e as informações contidas nos diversos itens analisados e, incluiu, também, provas de registros, testes no sistema de controle interno, análise da documentação comprobatória e outros procedimentos julgados pertinentes.

3 Em nossa opinião, a JUCEPAR, de responsabilidade do Sr. Ardisson Naim Akel, representante legal e ordenador de despesa, e do Sr. Idervan Caetano, contador, CRC nº PR-042483/O-4, responsável técnico, no período de 01 de janeiro a 14 de maio de 2018 e o Sr. Bruno Purckote Gonçalves, contador, CRC nº PR-055044/O-1, responsável técnico, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018, atuou de forma REGULAR no que se refere às áreas orçamentária, contábil, financeira e operacional, com as RECOMENDAÇÕES e PROPOSIÇÕES DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO a seguir listadas.

3.1 RECOMENDAÇÕES:

3.1.1 Diante da realização do pregão eletrônico nº 1.351/2017 pela SEAP/DEAM para atender necessidade da JUCEPAR para contratação de solução de Software, em plataforma web, que objetiva o processamento da REDESIM, sem a necessária fundamentação para a composição do valor estimado da contratação e sem a discriminação de todos os custos unitários do item 1 do objeto do certame, em razão da ausência de instrução processual técnica e adequada, e da intenção de aproveitar a ferramenta que já estava sendo utilizada, recomenda-se: a) que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos; b) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado. (Item 4A – Falhas na composição e formação dos preços constantes do PE nº 1351/2017 – ACHADO Nº 01/2018.)

3.1.2 Diante da ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado, decorrente do edital do PE nº 1.351/2017 e do contrato nº 02/2018, causados pela ausência de rotina em incluir definições quanto às questões técnicas e de controle que devem constar em um termo de referência e pela ausência de planejamento adequado da contratação, recomenda-se: a) que a JUCEPAR adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência, e que foram apontados pela NAUTI, considerando que o objeto da contratação se mostra necessário à operacionalização das atividades da JUCEPAR; Ainda, sugere-se ao Relator que recomende a CELEPAR a inclusão de parâmetros técnicos adequados ao objeto da contratação e de premissas de controle e transparência na elaboração dos futuros Termos de Referência de desenvolvimento de software. (Item 4B – Ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual – ACHADO Nº 02/2018.)

3.1.3 Diante da ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicado verbalmente no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, celebrado em 22 de julho de 2016, em razão da ausência de manifestação pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários e do equívoco do parecer jurídico emanado no referido procedimento, o qual não se manifesta em relação à alteração dos valores unitários e menciona expressamente que não haverá qualquer alteração de preços, gerando uma autorização incompleta e uma minuta sem previsão da alteração desses

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

valores, recomenda-se que sejam realizados procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente. (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO N° 04/2018.)

3.2 MULTA ADMINISTRATIVA:

Requer-se, ainda, a aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, conforme propostas de encaminhamento abaixo:

Ao Senhor IDERVAN CAETANO, na época Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 708.910.959-34, nomeado pelo Decreto nº 537, de 24/02/2015, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento da Junta Comercial do Paraná, e exonerado pelo Decreto nº 9596, de 24/05/2018, em razão das atribuições atinentes ao cargo que exerceu, previstas no art. 24, XI, do Regulamento Interno da JUCEPAR, a multa administrativa prevista no art. 87, III, “g”, da Lei Complementar nº 113/2005, por instruir incompleta e/ou inadequadamente o processo de alteração contratual, deixando de se manifestar pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa, em desrespeito à cláusula sétima, item 7.2, do contrato nº 006/2014; (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018).

Ao Senhor MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 017.360.159-66, nomeado pelo Decreto nº 253, de 21/01/2015, em razão das atribuições atinentes ao cargo para o qual foi nomeado, previstas no art. 20 Decreto nº 12.033/2014, bem como as determinações previstas no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar nº 113/2005, por realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

nº 8.666/1993. (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018)

4. Requer-se, à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), com fulcro no art. 175- J, VI, c/c art. 266, do Regimento Interno12, visando a instrução do julgamento das contas, a juntada deste Relatório de Fiscalização a Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2018, da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2017	249868/18	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1037/2019	Regular com recomendações

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2018, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 144/2018	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, “e” e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
i	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
k	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do TCE PR), de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2018, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 73/2014, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
ARDISSON NAIM AKEL	126.380.059-91	Presidente

É a instrução.

CGE, em 29 de julho de 2019.

Ato elaborado por:

ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4210.JLJY.PJID.W96B.P

33. Despacho

PROCESSO N º: **238576/19**
ORIGEM: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
INTERESSADO: **ARDISSON NAIM AKEL, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
DESPACHO Nº: **199/19 - CGE**

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇAO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 445/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Ardisson Naim Akel, Presidente, CPF: 126.380.059-91;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 445/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, CNPJ: 77.968.170/0001-99, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3VSQ.GYJY.R2HM.N341.R

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 31 de julho de 2019.

(documento assinado digitalmente)

ALCIVAN TAVARES NOBRE

Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3VSQ.GYJY.R2HM.N341.R

34. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 238576/19**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Gestor atual	**- MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
Gestor das Contas	**- ARDISSON NAIM AKEL**
Interessado	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2093/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 199/2019, foi disponibilizada no dia 02/08/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**.

Diretoria de Protocolo, em 02/08/2019

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

ANALISTA DE CONTROLE - matricula nº 512818

35. Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: **238576/19**
ASSUNTO: **Prestação de Contas Anual**
ENTIDADE: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
INTERESSADO: **ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
RELATOR: **IVAN LELIS BONILHA**

Ofício nº 2315/19-OCN-DP Curitiba, 2 de agosto de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 199/2019, fica CITADO o Sr. **ARDISSON NAIM AKEL** (CPF n° 126.380.059-91), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] *Certificado digital – veja onde adquirir no site* http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N8V4.C9JY.TXI6.OP8F.7

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo 238576/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 126.380.059-91
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Senhor
ARDISSON NAIM AKEL
Rua Campos Sales, 782
CURITIBA-PR
CEP 80.050-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR N8V4.C9JY.TXI6.OP8F.7

36. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 199/2019 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2113, do dia 02/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/08/2019

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR P0OV.5MJY.Y8ZJ.KR4A

37. AR do Ofício OCN - 2315-2019 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
07/08/2019

TCE-PR

AR
BB123502B5/2014/SE/PR
TCE-PR
Correios

DESTINATÁRIO:

ARDISSON NAIM AKEL
RUA CAMPOS SALES 782
JUVEVE
80050-000 - CURITIBA - PR

AR076740625ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

15 AGO 2019

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Natalir B. Cardoso
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 8.561.884-2

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
238576/19 - 2315/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Eduardo Marques

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
(15) 15/08/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
RG 5180125

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

38. Recibo de Petição Intermediária - 619405-19, de 11-09-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 619405/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **238576/19**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (delegação 2019)

PETICIONÁRIO: **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, CPF 017.360.159-66, em seu próprio nome.**
Email: **marcuspereira@jucepar.pr.gov.br**
Telefone: **33103480**

Curitiba, 11 de setembro de 2019 18:00:46

39. Petição (delegação 2019)

DELEGAÇÃO

Pelo presente, **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, 316, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CPF sob n.º 348.367.729-15, na condição de Presidente da **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ,** criada pela Lei n.º 32, de 02/07/1892, transformada em autarquia estadual pela Lei n.º, 7.039, de 19/10/1978, com Regulamento atual aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12033/2014, com endereço na Rua Barão do Serro Azul n.º 316, Curitiba, Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 77.968.170/0001-99, vinculada administrativamente à Secretaria de Estado da Industria e Comercio, e tecnicamente ao Departamento do Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SEMPE), na forma do artigo 2.º do referido Decreto, CONFERE PODERES ao Dr. **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 24.625 e inscrito no CPF/ 01.173.60159.66, na qualidade de Procurador Regional, para o fim de representar a autarquia acima em juízo ou fora dele, com poderes de peticionar, recorrer, requerer diligências, pedir e levantar alvarás e transferências, receber ressarcimento de despesas processuais, dar e receber quitação, postulando para tal *mister* a defesa de seus interesses perante qualquer órgão da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e instâncias do Poder Judiciário, acompanhando as causas até final decisão, interpondo os recursos necessários, assim como praticar quaisquer atos inerentes à obtenção dos interesses da delegatária.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

40. Recibo de Petição Intermediária - 619677-19, de 12-09-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 619677/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **238576/19**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (contraditório prestação contas 238576)
- Outros Documentos (procuração akel tce)
- Outros Documentos (delegação 2019)
- Outros Documentos (Ofício nº721 -plano de ação)

PETICIONÁRIO: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 77.968.170/0001-99, através do(a) Procurador MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, CPF 017.360.159-66**
Email: **marcuspereira@jucepar.pr.gov.br**
Telefone: **33103480**

Curitiba, 12 de setembro de 2019 09:15:08

41. Petição (contraditório prestação contas 238576)

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Prestação de Contas Anual n. 238576/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, vem à presença de v. exa. e desta Corte para expor, quanto aos temas suscitados no relato da Inspetoria no processo epigrafado, que compõem o teor da Instrução que embasa estre processo, os termos, fundamentos e pedidos abaixo.

Preliminarmente, é de se frisar que o relatório que instrui este feito discorre sobre a regularidade da administração das contas da autarquia, e nelas apenas faz reparos em questões pontuais que, embora assinaladas – e adiante justificadas -, não comprometem a regularidade da atuação a demandar julgamento de aprovação das contas, na forma do artigo 16 do RITCE.

Também preliminarmente, informa que esta defesa abrange o interesse da autarquia e, da mesma forma, os do subscritor, Procurador Regional, e do dr. Ardisson Akel, ex-presidente da autarquia até 12/2018, ambos citados como sujeitos a multas.

Quanto aos pontos dos achados de fiscalização, adiante se expõe as medidas que os superam, para fins de julgamento de aprovação das contas. Conforme relato da Inspetoria, são eles (pág. 18):

ITEM DO RELATÓRIO	TÍTULO DO ACHADO	CONCLUSÃO
4A	FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017	Recomendação
4B	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL	Recomendação
4C	AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE	Recomendação e Aplicação de Multa

FONTE: Relatório de Fiscalização – Exercício de 2018

Ainda que tenha apontado tais quesitos, o relatório entende que as contas devam ser julgadas regulares. Transcreve-se (pág. 17):

"A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade. Regularidade "concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão."

Adiante se expõe os motivos pelos quais nem mesmo as multas e ressalvas devem ser mantidas.

I)

Quanto aos itens do relatório, sobre supostas falhas em pregão realizado, falta de controle de gestão contratual e na formalização de reajuste de preços desde já se remete à prestação de contas de ano anterior, eis que lá foi apesentada robusta defesa com respectivo corpo probatório, ora reiterado, com as observações seguintes.

O processo da contratação seguiu seus trâmites, com pesquisa de mercado para aferir eventuais empresas competidoras, mas se observou que não haveria quem pudesse fornecer produto e serviço equivalentes, dentro do exíguo espaço de tempo. Isto porque a entidade tinha urgência na aquisição, não podendo haver interrupção na prestação do serviço da autarquia de fornecimento de certidões online.

A "pronta entrega" do objeto da contratação inviabilizava a competição quanto ao software, que atende especificamente a juntas comerciais. Essa necessidade iminente inviabilizava a competição quanto ao software, muito específico, porque atende especificamente a juntas comerciais, e porque seu âmbito inclui o fornecimento de certidão online de empresas (serviço **exclusivo** da JUCEPAR).

Nesses termos, processou-se a contratação, culminando na aquisição do programa que vem atendendo com excelência a Jucepar e a seus fins. São milhares de processos e certidões de registro de empresas, um serviço que à Jucepar cabe por força de lei (8934/94). Para o usuário, seria impensável interromper ou mesmo suspender o serviço.

O achado de fiscalização foca ainda nos requisitos "formais" da contratação, que teriam sido falhos. Na realidade, as formalidades foram seguidas, com o estabelecimento do preço, a média de valor pelo mercado, a utilidade, a impossibilidade de parar o serviço, com consequente prazo de entrega, e a inviabilidade de competição. Esses termos foram estudados quando da formação do processo e constam de parecer da procuradoria regional.

No relatório, o TCE aponta que as justificativas acima, que recebera da JUCEPAR, não seriam suficientes para desconstituir o achado, o que ora se refuta.

Na prestação de contas do ano anterior, já se havia refutado o levantamento dessa questão. No entanto, ficou pacificado o entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação, sem custo adicional e dentro da legalidade.

Isso afasta o argumento da inspetoria de que teria havido ofensa à legalidade, risco de preço elevado, risco de contratar empresa sem habilitação, como relata o achado. Isto porque esses riscos, se não haviam antes, nem durante a contratação, que vem de 2014, não poderiam "surgir" depois de três anos de serviço prestado sem reparos.

Com efeito, houve contratação justificada, com preço estudado, com implantação gratuita, com aquisição gratuita de direitos de uso de software. Houve, concomitantemente, trâmite de não só um, mas dois processos de contratação via licitação, cuja demora (em muito devida à SEFA, SEAP, PGE, CELEPAR) acabou gerando o fato de que a empresa trabalhou em período muito maior do que qualquer contratação, sem custo adicional.

Adiante sumarizamos alguns pontos relevantes que decorrem da exposição supra, para serem levados em consideração na apreciação desta tomada de contas.

- Interesse público atendido: A JUCEPAR não interrompeu, mas prestou serviço adequado, pelas agências regionais; sem elas, o registro empresarial teria entrado em colapso;

- Atendeu aos princípios da eficiência, legalidade, previstos na CF/88 (art. 37) e leis estaduais.
- O serviço foi prestado e é imprescindível;
- a integração por sistema tem previsão legal (11598/2007) irrecusável;
- O próprio TCE julgou as contas da autarquia por anos a fio, sem questionar a existência dos convênios firmados;
- assim que o TCE apontou eventual irregularidade, a Jucepar tratou de corrigi-los.

Esse contexto é relevante porque, quando o CGSIM autorizou o sistema a operar, o que foi depois renovado, nos anos de 2014 e 2015, levou-se em conta as orientações tidas à época pela PGE, SEAP e mesmo o TCE, sempre sem óbices. Deste modo ora se argumenta o seguinte:

A forma de funcionamento da integração com a REDESIM, já plenamente explicada em prestações de contas anteriores, em que se provou ausência de pagamento a maior, dano ou sequer falha no serviço, vigoram por cerca de cinco anos. Nesse período, anualmente esta Corte de Contas apreciou as contas da Jucepar, inclusive suas contratações, sem apontar a ressalva ou, quando o fez, sendo elas julgadas superadas.

Passados vários anos, sobreveio o presente relato da inspetoria, como a impor mudanças na forma de contratação – salienta-se, hoje em dia convalidada definitivamente por licitação e contrato de certame em vigor.

Na mesma época, a Jucepar vinha aprimorando os serviços da para dar seguimento ao bom trabalho do registro atual (serviço imprescindível, conforme já narrado). A suposta correção da contratação da empresa, portanto, se operou com a licitação realizada em 2017 e o contrato em vigor, superando qualquer

discussão sobre a empresa prestar serviços à junta antes disso, o que já foi julgado nas prestações de conta anteriores.

Deste modo, pode-se concluir que o TCE, analisando as contas da autarquia em outros anos com o contrato de então, não se opôs – de certa forma chancelando – a forma do serviço, que aliás depois foi substituído por contrato licitado. E, quando enfim pôde analisar os termos e nele achou falhas, estas foram prontamente corrigidas. É caso clássico de incidência do princípio do *venire contra factum proprium*.

No mais, remete-se, para evitar muita repetição, à defesa aposta quando o tema foi suscitado no achado.

II)

Outras observações. A Jucepar vem aprimorando sua estrutura, organização, atividades e controle interno. Isso tem reflexos diretos nas soluções propostas e adotadas pelo órgão para **resolver** os achados do TCE e devem ser levados em conta.

Embora alguns itens de solução demandem prazo maior, é possível comprovar os avanços, com respaldo documental (anexo), entre eles:

- Atuação do controle interno, com servidor próprio e em atividade permanente;
- Publicação e vigência de regimento interno contendo aplicações recomendadas pelo TCE, inclusive ouvidoria, controle interno etc;
- Designação de comissões para patrimônio, análise de contratos, sindicâncias;
- mudanças nos setores administrativos, com novos servidores e treinamento;

- Setorização e fluxo de processos aprimorados, com conferência de documentos, atos e fases;
- avanço dos trabalhos para edição de manual de fluxo de processos, manual de formação de contratos e manual de licitações;
- Alteração de contratos para correção de itens apontados pelo TCE.

Por outro lado, a crônica e notória falta de recursos humanos da Jucepar, que em certa medida justifica a aparente demora elaboração de procedimentos da entidade, já foi mencionada em outros achados do TCE-PR. Embora ainda influa, foi parcialmente amenizada com a nomeação de uma dezena de servidores no mês de agosto, ajudando na reestruturação de seus setores administrativos para melhor atendimento às orientações do TCE.

Ademais, há constante capacitação de servidores e o início da operação de controle interno, em vias de elaboração de manuais, como passos importantes. A seu lado, há o trâmite em curso do processo de licitação (pela SEAP) para contratação de meios para a digitalização indexada do acervo documental da entidade, passo importante também.

Embora dependentes sempre da liberação de valores pela SEFA e em muitos casos aprovação (por questões de RH) da SEAP, o aprimoramento no serviço-fim de acesso a documentos digitalizados, vem permitindo que isso se faça com menos pessoal no setor, menos servidores integralmente dedicados à localização de documentos de manuseio cotidiano, ou aqueles que precisam ser verificados constantemente, liberando material humano para áreas deficitárias, como a administrativa.

No mesmo sentido, e merecendo especial atenção, há o serviço, já em vigor, da chamada “Junta Digital”, ou seja, o trâmite do registro de empresas

por meio eletrônico, em fase de implantação acelerada. Até o fim deste ano de 2019, cerca de 90% do volume de processos de registro da autarquia estará eletrônico, com ganhos de tempo, custo e material humano.

Ora se repisa tais medidas, para justificar o porquê de haver alguns pontos ainda em andamento. Há prazos a serem observados, e procedimentos a longo prazo. O ponto nodal, contudo, é a comprovação de que a JUCEPAR vem atendendo as orientações do TCE, suas recomendações de anos anteriores, as solicitações de fiscalização desta Inspetoria e o escopo da fiscalização de contas.

Deste modo, se há cumprimento das recomendações, isto afasta qualquer presunção de inércia, desatendimento, recusa. E afasta possibilidade de incidência de penalização, como sugerida na instrução da inspetoria.

Chama a atenção de que todos esses avanços são feitos junto com a atividade-fim da junta, por si já extenuante: 1.100 processos/dia, gestão de toda a REDESIM, convênios, relação com DREI, gestão do integrador, assunção de competências, relações com o Estado, em diversas esferas, como órgãos de licenciamento (IAP, Anvisa, SEMA, bombeiros, PMPR etc.), fiscais (DRE, SEFA, municípios) e cadastrais (alvarás, licenças, enquadramentos) etc., todas já apresentadas a este TCE em outras oportunidades.

Necessário frisar que, se há soluções ainda em construção, se não se pôde cumprir todas as metas, foi por **fatores que não dependem da Jucepar, mas de trâmites em outros órgãos**, eis que muitos processos tramitam ainda na SEAP/SEFA.

III)

Procedimentos da autarquia para contraditar o item do relatório: Informa que, para superar os itens constantes no relatório, a autarquia vem tomando providências em seus setores administrativo, jurídico e financeiro: foi possível a designação de um servidor para auxiliar a Coordenação Administrativa, quando da elaboração de processos e, dentro dos limites do regimento interno da Jucepar, um *checklist* e fluxo de fases de andamento processual.

Já se implantou, pelo controle interno, uma revisão dos modelos de contratos administrativos, para neles incluir condições específicas, caso a caso, além de conferência para inserção de cláusulas obrigatória porventura ainda ausentes.

Também se frisa que, em todos os contratos em vigor, houve atendimento ao TCE, sendo elaborados aditivos, com as correções necessárias, para completa adequação de cláusulas, regularização das contratadas e, inclusive, zelo na fixação de valores, evitando o pagamento do reajuste pelo órgão.

Assim, como exposto, se os contratos têm sido reformatados; se o controle interno está atuante; se pessoal novo assumiu cargos para a administração; e se o **plano de ação** que o TCE demandou **foi implantado**, então se prova que a entidade atendeu às recomendações do TCE, não ofendeu o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da CF/88, não sendo formalmente reincidente e desmerecendo penalidades

Se o relatório aduz que a sugestão de multa se devia à falta de atendimento ou falhas de condução, **então não mais subsiste** diante das melhorias implantadas pela junta comercial, porque todos os efeitos indicados pela inspetoria foram superados, corroborados em documentos.

Destaca-se, ainda, a operação já atuante do setor de controle interno. Antes havida como mero planejamento, foi possível instalar-se com o ingresso de servidores na junta (vide relato sobre esse problema acima). Com servidor ora dedicado ao setor, os trabalhos **vem sendo apresentados**, inclusive em ofícios ao TCE, por meio do CACO.

Deste modo, se superada a origem do problema, se tomadas as medidas necessárias à correção, se iniciados os trabalhos que eliminam as falhas de métodos e rotinas, então **o item do achado fica superado, descabendo a reiteração das recomendações a respeito**.

IV)

Sobre as multas: O relatório da inspetoria sugere aplicação de multas a vários agentes da Jucepar, por labor em desacordo com as normas que elenca. No entanto, as multas não devem ser impostas, por vários motivos: porque nenhum ato de qualquer servidor causou dano; porque todos os eventuais vícios formais em atos da Jucepar foram corrigidos; ou ainda porque todas as condutas descritas no relatório, imputadas aos servidores uma por uma, já foram justificadas, neste (acima) ou em anteriores contraditórios.

Por exemplo, sugere-se multa ao Procurador MARCUS, por dar parecer que culminou em contratação reputada errônea. Isso não procede, porque os pareceres jurídicos são opinativos e visam instruir o setor administrativo que confecciona os termos contratuais. Os pareceres levam em conta a regularidade da contratação, mas as formalidades são ali presumidas como levadas a cabo no setor administrativo, pelo que uma suposta falta de item no parecer não compromete a contratação nem houve confronto à lei 8666/93 ou LC 113/2005.

Com efeito, não se pode imputar falta de conferência de habilitação técnica de postulante a contrato, quando a habilitação jurídica, essa sim essencial, foi analisada (Art. 27 da lei de licitações: "*Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica*").

Não se pode imputar multa, como ao servidor IDERVAN, por supostas falhas formais, quando houve a correção a tempo de evitar qualquer dano ou problema com contratadas.

Também se destaca, sobretudo, que descabem as multas porque muitos dos fundamentos legais ditos violados no relatório na verdade não constituem afronta à lei; assim sendo, se a aplicação de multa foi sugerida em bloco e por um conjunto de supostos erros, e muitos deles não ocorreram, descabe como um todo a incidência dela.

É o entendimento, por exemplo, do **acórdão 912/2018 do Tribunal Pleno, relator Fabio Camargo**, que inclusive afasta pedido de multas em caso semelhante, por "***serem constatadas irregularidades meramente formais que não causaram dano ao erário***".

Assim é que a sugestão de multa aos servidores por supostos erros numéricos em documentos de pagamentos, empenhos etc., não procede, porque se faltaram eventualmente, o foram em percentual ínfimo e sem que isso comprometesse de fato o respectivo documento, seu valor, aceitação, inclusão no sistema etc., sem despesa adicional ou prejuízo a quem quer que fosse.

V) DA AUSÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO

O que não é controverso neste feito é que o serviço da Jucepar, nesse período, foi de fato prestado, e com louvor, tanto ao cidadão (registro empresarial e afins) quanto ao Estado (atividade empresarial e organização, com recolhimento de tributos). Assim sendo, sem uma paralisação sequer, a Jucepar acabou por prestar o serviço e, assim, o resultado foi atingido.

Diz o entendimento majoritário, que não há dano ao erário, sem a comprovação de enriquecimento ilícito. Assim, portanto, não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas mero equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em penalidade.

A existência de dano – o que no caso se provou inexistente – é condição para a condenação e julgamento de contas, também conforme previsão do artigo 249 do RITCE:

> *"Art. 249. Quando julgar as contas irregulares,* ***havendo dano****, o Tribunal de Contas condenará o responsável ao recolhimento da dívida, atualizada monetariamente e com os acréscimos legais devidos, podendo, ainda, aplicar-lhe multa nos termos da lei, sendo o instrumento da decisão considerado título executivo para fundamentar a respectiva ação de execução."*

Em nenhum momento houve dolo ou mesmo culpa, pela JUCEPAR ou de seus servidores ou seu Procurador, na atuação legal. Mesmo diante de adversidades acima elencadas (falta de estrutura e tempo), vem implantando soluções e nesse ínterim continuou a prestar todo o atendimento ao público.

O que se pode aferir é que, no caso em tela, como o serviço-fim foi prestado e como o custeio e manutenção da autarquia não foram

superiores ou desnecessários, **INOCORRE** a hipótese legal de dano ao erário, como consta da norma do artigo 89 da LOTCE:

> *"Art. 89. Ficará sujeito à multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste, o ordenador da despesa ou terceiro que com este concorrer, por ação ou omissão, dolosa ou culposa,* ***que resultar em lesão*** *ao erário.*
> *§ 1º Considera-se lesão ao erário:*
> *I – a prática de ato que importe em despesa desnecessária ou indevida, ou acima da devida, apurando-se esta mediante aferição do valor médio de mercado, de bens e serviços, ou de média de consumo, bem como no caso de dilapidação de receita ou patrimônio social, e ainda a perda de valor decorrente do mau uso e conservação de bens públicos;"*

Um outro precedente relevante:

> *"Ação civil pública. Improbidade administrativa. Prejuízo ao erário. Obrigação de restituir aos cofres públicos. Admissibilidade,* ***desde que comprovado o dano****, estreme de dúvidas.*
>
> *Ementa Oficial: na hipótese de ação civil pública visando a anulação* ***de atos praticados por autoridade da Administração Pública, sob a alegação de*** *improbidade administrativa e de* ***prejuízo ao erário****,* ***impõe-se admitir que a obrigação de restituir aos cofres públicos tem sustentação*** *em dois pressupostos: a ilegalidade do ato e o* ***seu poder de causar prejuízo****. Infere-se disso que o dano não se presume. Há de ficar comprovado estreme de dúvida (Ac. na Ap. nº 114.999-5/2, 3ª Câmara, rel. Des. Rui Stoco, j. em 30.05.2000, in RT 781/219)."* ***(grifo nosso)***

No âmbito dos processos nesta Corte de Contas, a responsabilidade dos administradores públicos segue a regra geral da responsabilidade civil, de natureza subjetiva, com amparo no art. 70, § único da Constituição Federal.

Com isso se conclui que, no caso em tela, para que a hipótese de dano ao erário pudesse ser cogitada, seriam exigidos simultaneamente os pressupostos para a responsabilização, ou seja, o ato ilícito em si, o *animus* doloso ou culposo e o dano decorrente. O primeiro não ocorreu, pois os serviços da junta foram prestados a contento, sem interrupção, atendendo á lei (11598/2007); o segundo tampouco, pois o que a gestão da Jucepar fez foi justamente aprimorar e corrigir o modelo anterior; e o último é inexistente, pois sem a gestão como feita, a Jucepar não teria podido prestar seu serviço, não teria arrecadado, não teria exercido sua atividade-fim.

A presente defesa comprova que não ocorreu a previsão legal acima. Há de caber aqui o princípio da isenção de culpabilidade do agente pelo basilar princípio da INEXIGIBILIDADE de conduta diversa. Não havia alternativa para o procurador, que verificou no processo os requisitos e nele exarou parecer, como exemplo.

A inexigibilidade de conduta diversa é causa supra legal de exclusão da culpabilidade, com fundamento no artigo 5º, inciso LV, da nossa Carta Magna, que consagra o princípio da ampla defesa. Portanto, a não-exigibilidade de conduta diversa deve ser considerada um princípio geral de exclusão da culpabilidade.

Se não poderia agir de forma diversa, então deve-se afastar qualquer imputação de dolo ou má-fé dos servidores elencados no pedido de multa. E estes afastados, não há fundamento legal para a imputação ou condenação da multa indicada no achado, porque aqueles são requisitos desta, cf. artigo 94 da LOTCE.

Assim, os fatos e dados acima mostram que **não houve violação** aos artigos indicados nas recomendações (art. 37 e 74 CF/88; art. 4º lei 15524/07 e ainda arts. 35, 73, 74, 99 e 123 da lei 15608/2007/PR, art. 60 da lei 8666/93, entre outros), ao contrário, os apoiam na busca pelo serviço público de qualidade.

Se não houve violação, não houve ilícito e a tomada de contas deve ser julgada favoravelmente, pugnando-se assim, pela decisão de tomadas de contas regulares por esta Corte de Contas, o que se suscita pela aplicação do RITCE.

Ora, a 3ª Inspetoria de Controle Externo propõe a aplicação de duas multas administrativas, baseadas no mesmo artigo, qual seja, alínea "d", inciso II, do artigo 87, da LC 113/05. Como visto acima, essas normas não foram violadas.

No caso em tela, ausentes dano e culpa no caso dos achados, descabe a imposição de multa. Por outro lado, houve imediata correção das falhas apontadas e labor intenso dos setores da Jucepar pelo atendimento das recomendações, bem como aprimoramento dos setores para evitar casos similares.

Um ponto relevante que decorre da exposição supra, devem ser levados em consideração na apreciação desta: O **Interesse público atendido,** pois o órgão logrou não interromper o serviço adequado, sem gasto a mais, atendendo aos princípios da eficiência e legalidade, cf. CF/88 (art. 37).

E se a existência de dano – o que no caso se provou inexistente – é condição para a condenação e julgamento de contas, também conforme artigo 249 do RITCE, então se requer desse logo o **descabimento das penalidades**: multas etc., porque se provou ausência da imputação dolosa, de dano ao erário, bem como

se demonstrou que a Jucepar está promovendo soluções para seu ambiente de controle.

VI - PEDIDO ALTERNATIVO: REDUÇÃO DAS CONDENAÇÕES.

O pedido alternativo deste contraditório diz respeito ao erro na inspeção, que imputam um suposto dano e condenação acima do real e cuja correção é mister, caso sejam desconsiderados os demais argumentos de defesa excludentes de responsabilidade.

É pedido deste contraditório, pois, a redução de multas e penas impostas. Por exemplo, sem haver dano, não se pode imputar pena por um ato, relativo a um contrato entre centenas de outros, sendo que, se a contratação foi tida como irregular, não o foi em sua totalidade, porque corrigida a tempo, devendo o montante imputado como pena ser RETIRADO ou diminuído.

Isto porque, se caem os números, cai a multa, cai a irregularidade, cai também o alegado prejuízo ao erário.

VII - CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fulcro nas demais normas aplicáveis à espécie, requer a esta Corte seja julgada procedente sua defesa, por um ou por todos os fundamentos acima expendidos, concluindo que não houve ilícito nas contas e na administração do órgão, declarando-se regular as contas da autarquia quanto ao tópico e improcedente o Comunicado de Irregularidade da 3ª. Inspetoria, na forma do artigo 16 do RITCE:

Art. 16. As contas serão julgadas:

> *I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;*

Para tanto, frisa que as recomendações propostas pela inspetoria estão todas sendo cumpridas desde já (vide docs em anexo).

Alternativamente, caso se entenda pela procedência do termos da inicial da 3ª. Inspetoria, requer a aplicação mínima das penalidades, com **redução** das propostas de multa e valores, como explanado acima (RITCE).

Caso seja do entendimento de v. exa., para a instrução e julgamento da presente, postula por sua intimação regular para juntada de documentos supervenientes.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba – PR, em 06 de setembro de 2019.

Marc os Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional

42. Outros Documentos (procuração akel tce)

PROCURAÇÃO

Pelo presente, **ARDISSON NAIM AKEL**, brasileiro, divorciado, comerciante, domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, 316, Centro, Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 377.575/PR, inscrito no CPF sob n.º 126.380.059-91, CONFERE PODERES ao Dr. **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 24.625 e inscrito no CPF/ 01.173.60159.66, na qualidade de Procurador Regional da JUCEPAR, com endereço na Rua Barão do Serro Azul n.º 316, Curitiba, Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 77.968.170/0001-99, para o fim de representar e defender o outorgante com as cláusulas *ad judicia et extra*, em juízo ou fora dele, postulando para tal *mister* a defesa de seus interesses perante qualquer órgão da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e instâncias do Poder Judiciário, acompanhando as causas até final decisão, interpondo os recursos necessários, assim como praticar quaisquer atos inerentes à obtenção dos interesses do delegatário, em especial para apresentar em seu nome defesa nos autos n. 238576/19 do TCE-PR.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

ARDISSON NAIM AKEL

43. Outros Documentos (delegação 2019)

DELEGAÇÃO

Pelo presente, **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, 316, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CPF sob n.º 348.367.729-15, na condição de Presidente da **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ,** criada pela Lei n.º 32, de 02/07/1892, transformada em autarquia estadual pela Lei n.º, 7.039, de 19/10/1978, com Regulamento atual aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12033/2014, com endereço na Rua Barão do Serro Azul n.º 316, Curitiba, Paraná, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 77.968.170/0001-99, vinculada administrativamente à Secretaria de Estado da Industria e Comercio, e tecnicamente ao Departamento do Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SEMPE), na forma do artigo 2.º do referido Decreto, CONFERE PODERES ao Dr. **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 24.625 e inscrito no CPF/ 01.173.60159.66, na qualidade de Procurador Regional, para o fim de representar a autarquia acima em juízo ou fora dele, com poderes de peticionar, recorrer, requerer diligências, pedir e levantar alvarás e transferências, receber ressarcimento de despesas processuais, dar e receber quitação, postulando para tal *mister* a defesa de seus interesses perante qualquer órgão da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e instâncias do Poder Judiciário, acompanhando as causas até final decisão, interpondo os recursos necessários, assim como praticar quaisquer atos inerentes à obtenção dos interesses da delegatária.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

44. Outros Documentos (Ofício nº721 -plano de ação)

PROCURADORIA REGIONAL

OFÍCIO nº. 721/2018/PROC

REF.: Solicitação de Plano de Ação

ASSUNTO: Relatório da Junta Comercial do Paraná

CÓPIA

Curitiba, em 20 de junho de 2017.

Exmo. Sr. Conselheiro,

Pelo presente e em atenção ao oficio ODV nº. 25/18 - 3ª ICE, enviamos o documento em anexo, contendo informações e plano de ação da Jucepar para os temas em comento.

Sem mais por ora, subscreve atenciosamente,

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional JUCEPAR

Exmo. Sr. Fernando Guimarães
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba – PR

PROCURADORIA REGIONAL

OFÍCIO nº. 721/2018/PROC

REF.: Solicitação de Plano de Ação

ASSUNTO: Relatório da Junta Comercial do Paraná

Curitiba, em 20 de junho de 2017.

Exmo. Sr. Conselheiro,

Pelo presente e em atenção ao oficio ODV nº. 25/18 - 3ª ICE, enviamos o documento em anexo, contendo informações e plano de ação da Jucepar para os temas em comento.

Sem mais por ora, subscreve atenciosamente,

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional JUCEPAR

Exmo. Sr. Fernando Guimarães
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba – PR

PLANO DE AÇÃO - JUCEPAR					
ITEM	O QUE	ACHADO	COMO	QUANDO	QUEM
A	Repasse de Valores a Título de Superávit, mediante Termos de Convênios sem Prestação de Contas ao Tribunal	01 e 03	1 - A proposta da JUCEPAR tem como ferramenta principal o estabelecimento e edição de um Manual de Convênios, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; 2 – Outrossim, será programado um treinamento específico sobre Convênios Administrativos a todos os servidores da JUCEPAR e agências conveniadas; 3 – Será incentivada a utilização do site da Escola de Gestão do TCE/PR que comporta vídeos-aulas sobre a temática; 4 – Edição de Instrução Normativa Interna que apresentará a obrigatoriedade do encaminhamento da Prestação de Contas mensal ao TCE/PR.	Para todas as ações anteriorment e dispostas a JUCEPAR prevê o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.	O Trabalho será realizado pela Procuradoria Jurídica da JUCEPAR em conjunto com toda a Diretoria da instituição.
B	Ambiente de Controle Frágil	15	1 – A JUCEPAR, considerando sua reconhecida necessidade de corpo técnico especializado em direito público (Plano de Ação – 2017), efetivou a nomeação de uma profissional com notório conhecimento em Direito Administrativo, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007; 2 - Convém elucidar que a profissional designada desempenhará as funções relacionadas ao consultivo prévio e a análise preliminar de todos os procedimentos afetos e direcionados ao direito público. 3 – Dentre as medidas compromissadas, destaca-se a elaboração de um Manual de Procedimentos (fluxo) de Licitações e Contratos Administrativos; 4 – De igual sorte e valor, a JUCEPAR desempenhará um trabalho interno de fomento à utilização da ferramenta Escola de Gestão do TCE/PR, em especial para os cursos de licitação e contratos administrativos para os servidores do Departamento Administrativo Financeiro e Controle Interno.	As ações propostas e apresentadas deverão ser implementad as em até 60 (sessenta) dias.	O Trabalho será realizado pela Procuradoria Jurídica da JUCEPAR, em conjunto com o Controle Interno, bem como com toda a Diretoria da instituição

PLANO DE AÇÃO - JUCEPAR					
ITEM	O QUE	ACHADO	COMO	QUANDO	QUEM
C	Impropriedade nas Despesas com Viagens	17	1 – Em relação a impropriedade nas Despesas com Viagens, a Diretoria da JUCEPAR compromete-se a editar uma Instrução Normativa Interna que determine a obrigatoriedade de observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.453/2016; 2 – O Departamento de Controle Interno da JUCEPAR elaborará uma cartilha informativa da utilização do Sistema Central de Viagens do Estado do Paraná, com destaques para os casos de descumprimento da norma estadual; 3 – O Diretor Presidente da JUCEPAR compromete-se a analisar com a maior restrição deliberatória as solicitações excepcionais que desatentem ao prazo de 10 (dez) dias para compra de passagens desde que devidamente justificadas e documentadas.	As ações propostas e apresentadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias.	O Trabalho será realizado pela Procuradoria Jurídica da JUCEPAR, em conjunto com o Controle Interno, bem como com toda a Diretoria da instituição
D	Contratação de Software sem Licitação	20	1 – A JUCEPAR licitou o software usado na integração do sistema de registro (com DRE, SEFA, SRF, prefeituras, bombeiros, VISA, SESA, SESP, OAB e demais); 2 – A JUCEPAR recebeu gratuitamente o software na primeira fase de execução, e recebeu do SEBRAE o implemento e capacitação, sem custo, tudo decorrente de definição do CGSIM (SEFA, CCIV, Sec Ind Com etc.) e definição e comissão especializada. 3 – A operação do sistema, em curso mediante contrato licitado, é objeto de perene fiscalização, como revê a Lei Federal 8666/93, e a Lei Estadual nº 15.608/2007; 4 – Todos os instrumentos de ajuste (Convênios, Termos de Cooperação, etc...) deverão contar com prévio parecer jurídico da Procuradoria Regional da JUCEPAR e respeitar os preceitos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5 – criação de setor específico para acompanhamento de fluxo e	As ações já estão em operação.	O Trabalho está sendo realizado pelo setor adm. Da entidade, com fiscalização pela Procuradoria Jurídica da JUCEPAR, em conjunto o Controle Interno.

			legalidade de contratos.		
E	Contratos administrativos	Vários	1 – atos administrativos internos designaram servidores para atuar como gestores de contratos; 2 – servidores foram designados para capacitação: curso de pregoeiro e cursos da escola de governo; 3 – há servidor da Coord. Adm. Acompanhando os processos de certames de compras e serviços realizados pela SEAP, para promover eventuais adesões; 4 – Há servidora experiente, designada para fiscalizar as formalidades de contratações (processos, documentação, fases); 5 – Foi preparado circular interna elaborando *checklist* para formação de processos, seu controle e acompanhamento de fases, para evitar falta de documentos ou dados vencidos.	Todas essas ações já estão em operação; treinamentos estão programados	Trabalho está sendo realizado em conjunto pela Sec. Geral, Coord. Administrativa, Gabinete e Procuradoria Regional
F	Controle interno + normatização	Vários	1 – elaboração e aprovação de um manual de procedimentos: fluxo de processos, competências detalhadas dos setores, prazos, responsabilidades dos servidores, rotinas de substituição de servidores etc.	Servidores estão compilando atribuições dos setores para consolidação em normativa; aguarda publicação final do Regimento Interno.	Procuradoria Regional.

CONSIDERAÇÕES

Uma importante ferramenta que a JUCEPAR, em complementação aos compromissos acima identificados, desenvolverá, é a proposta de edição de um Programa de *Compliance* e Integridade institucional que privilegie o foco na governança pública, na transparência e controle social das ações desenvolvidas.

O compromisso da Diretoria da JUCEPAR é o desenvolvimento desta importante ferramenta de controle interno, o funcionamento da Junta Comercial do Paraná é bastante peculiar, uma vez que possui características específicas do setor público, além do nível de complexidade das normas aplicáveis ao direito societário de natureza privado.

Já foi designada servidora para ocupar a ouvidoria da Jucepar, passo inicial em 2017. Neste ano de 2018, após o esperado ingresso de novos servidores, que substituíram aqueles anteriores contratados emergencialmente (PSS), como é de notório conhecimento, foi possível alocar servidores em postos de trabalho que estavam sem pessoal, o que é o caso da ouvidoria e do núcleo de controle interno.

A formação do núcleo de controle interno (NCI) na Jucepar dependeu também da aprovação, em 2017, da inclusão desse setor em seu organograma. Houve enfim a espera da aprovação pelo governo do Estado, de decreto que atualizou o regulamento da autarquia (mantendo a estrutura do dec. 12033/2014). Por sua vez, esse marco legal possibilitou a autarquia a atualização de seu regimento interno.

O regimento interno foi atualizado e modificado, para contar no organograma da entidade e na descrição de setores e departamentos, além daqueles impostos pela lei da REDESIM (11598/2007), também o NCI, cumprindo assim o intuito do plano de ação de 2017 (anteriormente tratado com este TCE).

O regimento interno novo foi aprovado pelo Colégio de vogais e pelo Conselho de Administração da Jucepar, instâncias necessárias para sua formatação final. O texto foi encaminhado à SEPLAN, para finalização de forma, o que também é passo indispensável, pois previsto legalmente (dec. 12033/2014).

Ainda que o regimento interno e suas instruções precisas sobre setores e departamentos, a Jucepar já organizou seu espaço, seus recursos humanos e seu fluxo de trabalho na nova estrutura, de modo que, atualmente, já há um alinhamento quase integral de suas rotinas ao novo organograma, seja em sua atividade-fim (registro e integração), seja no que tange à controladoria e adaptação de meios.

Ressaltamos, neste tópico, que a organização da Jucepar nesse sentido somente foi possível após o ingresso dos novos servidores concursados, em abril/2018, após um trâmite de concurso que demorou quase dois anos. Sem eles, não seria possível cumprir tal meta, em razão da absoluta falta de pessoal (só de servidores do antigo PSS, havia um déficit de 50 pessoas).

Lembrando que o concurso ainda tramita para preenchimento das 28 vagas ainda em aberto – e imprescindíveis para o funcionamento do órgão -, pelo que se salienta que continua no plano de ação da Jucepar a melhoria de seu fluxo interno de trabalho e funcionamento integral de seu NCI.

A JUCEPAR atua em um segmento de grande relevância na economia estadual, nos quais são comumente utilizadas ferramentas (ainda que mínimas) de intervenção do Estado no domínio econômico, neste sentido, torna-se difícil a dissociação de sua atuação primária (interesse público) com a persecução e cumprimento de políticas públicas retributivas.

Já foi objeto de manifestação perante este TCE o fato de que a atividade-fim da Jucepar, o registro público empresarial, teve um incremento exponencial de atividades, que a autarquia teve que assimilar e gerir (REDESIM, controle de demais órgãos). Para tanto, o investimento em TI e em sistema possibilitou que parte do pessoal da entidade fosse destacado para as atividades administrativas do órgão, o que era orientação do TCE-PR.

Nessa seara, é preciso destacar a operação em curso, agora já em ritmo adequado, do sistema de registro, controlado pelo setor de TI da Jucepar, que possibilita uma automação crescente das operações cotidianas.

A contratação desse sistema consta inclusive do relatório desta Inspetoria, lançando algumas dúvidas sobre a forma de sua contratação. No entanto, conforme a Jucepar expôs ao TCE no relatório do ano anterior e nos processos de prestação de contas. Trata-se de contratação essencial, de serviço imprescindível, já em curso e plenamente justificado.

Com efeito, ainda em 2014, entre possibilidades diversas de sistema, uma Comissão especial (SESA, SESP, SEFA, Ind. Com., SRF, DRE etc.) concluiu que o atual seria o mais adequado para o trabalho da junta comercial. Em seguida, o órgão responsável por lei para a Redesim no Estado (CGSIM) editou norma definindo esse sistema como o melhor e adequado para a entidade. Para a implantação, não houve custo, porque o software foi cedido e o SEBRAE custeou a implantação, então política de Estado.

Ressalta-se que o sistema operou sem falhas e com grande sucesso, integrando mais da metade dos municípios do estado, sem custo. Nos anos de 2014/2015, tramitou processo da contratação definitiva do sistema, inicialmente por inexigibilidade, depois por licitação, conforme decidiu o executivo (CCIV, PGE etc.).

A licitação tramitou por longo tempo, controlada pela Celepar e fiscalizada pela PGE, resultando no objeto técnico específico que permitiu o certame regular. O contrato decorrente da licitação foi firmado em janeiro/2018, o que supera eventuais achados anteriores.

Desta sorte, através de diretrizes especificas e pilares para a implementação de um programa de integridade pública a JUCEPAR adotou os eixos de trabalho assim definidos: i) desenvolvimento do ambiente de gestão da integridade institucional, ii) análise periódica de riscos, iii) estruturação e implementação de políticas e procedimentos, iv) comunicação e treinamento, e, v) monitoramento do programa, medidas de remediação e aplicação de penalidades.

Neste primeiro momento, após o compromisso da alta administração, o trabalho deverá ser iniciado com a realização de análise de riscos e criação de um perfil de risco da JUCEPAR com o intuito de mapear e avaliar os riscos e vulnerabilidades aos quais a autarquia está sujeita a partir de sua área de atuação, modelo de negócio, localização geográfica, tamanho, etc..

Para auxiliar no cumprimento dessas metas, foi feito contato com outro órgão do Estado que adotou iniciativas semelhantes – a TECPAR. Por meio do know-how compartilhado dessa entidade, programou-se adotar um setor interno permanente que seja responsável pelo incremento de atos de melhoria de gestão e de fiscalização. Assim, e sempre contando com o esperado aumento do número mínimo de servidores, foi possível segregar funções antes acumuladas (p. ex., a ouvidoria, o setor administrativo do financeiro etc.).

Uma aplicação prática desse método tem sido a designação de profissional que zele pela legalidade dos contratos firmados. Foi enfim possível implantar a fiscalização das formas, para que todos os termos sejam conferidos, e possuam numeração correta, contenham todos os documentos, tenham acompanhadas a validade e completude dos documentos inclusos (p. ex., GMS, Sicaf, CNDs etc.). Com isto, superam-se todos os itens de forma que foram elencados no relatório do TCE em relação a 2017.

No plano de ação enviado ao TCE em 2017, constavam itens que foram de fato implantados, como designação de servidores para funções específicas; obtenção de servidores cedidos por outros órgãos; o Regimento interno, o NCI, treinamentos; E há alguns itens do plano de ação anterior que, embora não finalizados, estão em pleno andamento, como abaixo se indicará.

Em face da impressão de que as medidas tomadas pela Jucepar não o foram de imediato, sustenta-se que a autarquia pôde implantar medidas em tempo razoavelmente adequado, se levarmos em conta ***(i)*** que muitas decisões dependem de manifestação da SEAP, órgão vinculado, ou de seu conselho de administração; ***(ii)*** que até abril/2018, dois terços dos

servidores antes ativos (já provisórios por serem PSS) já haviam saído das funções; ***(iii)*** que os concursados aprovados somente ingressaram no órgão em abril/2018 e ainda estão em treinamento; ***(iv)*** que um terço dos aprovados no concurso ainda não foram chamados; ***(v)*** que, se contadas as aposentadorias, remoções, transferências e a desistências de muitos PSS, o total de servidores da Jucepar não aumentou mesmo com o ingresso dos aprovados; que o orçamento da Jucepar, embora nominalmente autônoma por sua natureza autárquica, está condicionado a liberações paulatinas, periódicas e limitadíssimas pela SEFA, com drástica redução do potencial de investimento e ***(vii)*** que, por outro lado, nos últimos dois anos o volume de serviços da Jucepar cresceu em cerca de 50%, para um total de recursos humanos que diminuiu 30%.

Isso se frisa para justificar vários itens dos achados da Inspetoria deste TCE presentes nos relatórios – que serão oportunamente contraditados, a tempo e modo, durante a instrução processual respectiva. Desde logo, contudo, é mister informar que a Coord. Administrativa da autarquia possibilitou a erradicação dos vícios de forma nos contratos firmados, tais como falta de numeração, incongruência de datas, validade de CNDs e prazos de trâmite.

Todos os itens acima indicados são coroados pelo projeto em curso na entidade (último item da tabela acima) de edição de manual detalhado de procedimentos. Será feito com base nas competências, atribuições, funções e setores aprovados no regimento interno (que aguarda publicação pela SEPLAN e CCIV). Dará agilidade e segurança nos processos da autarquia, seu trâmite, as atribuições de cada setor etc. Com decreto e regimento interno adequados e em vigor, será possível tal edição.

Por fim, ora se postula a esta Terceira Inspetoria do TCE, que seja franqueada a esta autarquia um prazo adicional porventura necessário, para ponderações mais precisas sobre os tópicos do relatório, em especial as apontadas inconsistências em contratos, tudo com o fito de indicar as justificativas e correções (porque as há), em atenção ao princípio da busca da verdade material na administração da JUCEPAR.

Segue à Inspetoria para apreciação.

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional JUCEPAR

Gizele Ap. Tibes Siqueira
Subprocuradora Regional

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ e-protocolo

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo Integrado

1 Notificações

Tela Inicial **Protocolo Geral** **Administração** **Sair**

IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE - v5_2_4 (00951p) - voltar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

⊟ Protocolo

Protocolo: **14.168.793-0** Protocolo Digital: Não Situação: Normal

Órgão: JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Sigiloso: Não

Assunto: ATOS

Palavras-Chaves: PROJETO DE LEI, MINUTA

Anexado ao: Protocolo Físico:

Cidade: CURITIBA / PR

Nº Protocolo Antigo: Ano Protocolo Antigo: Órgão Protocolo Antigo:

Espécie: OFICIO Origem: JUCEPAR Documento: 129/2016

Detalhamento: Encaminha Minuta de Projeto de Lei que versa sobre a criação e implantação de estrutura de Cargos em Comissão da Junta Comercial do Paraná.

⊟ Interessado 1

Tipo	Nome	Tipo de Doc.	Identificação
AUTARQUIA	JUNTA COMERCIAL DO PARANA	CNPJ	77.968.170/0001-99

⊞ Interessado 2

⊟ Último Andamento

Local de Envio: SEFA - SEFA/COE Onde está: SEFA - SEFA/CTE

Motivo: PARA PROVIDENCIAS Enviado em: 13/06/2018 17:05

Dias em Trâmite: 709

⊞ Andamentos

⊞ Arquivamento

⊞ Eliminação

⊞ Protocolos Anexados

⊞ Conclusão

⊞ Dados do Requerente

⊞ Notificações Cadastradas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Maiores informações sobre esse protocolo
SEFA/CTE - COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL

Cadastrado em: 12/07/2016 13:13

Última Atualização Cadastral em: 12/07/2016 13:24

Voltar

v5_2_4 (00951p) - topo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
e-protocolo

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCI 1 Notificações
Protocolo Integrado

Protocolo Geral do Estado do Paraná

⊟ Protocolo

Protocolo: **15.221.210-0** Protocolo Digital: Não Situação: Normal

Órgão: JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Sigiloso: Não

Assunto: RECURSOS HUMANOS

Palavras-Chaves: CONCURSO PUBLICO, NOMEACAO

Anexado ao: Protocolo Físico:

Cidade: CURITIBA / PR

Nº Protocolo Antigo: Ano Protocolo Antigo: Órgão Protocolo Antigo:

Espécie: OFICIO Origem: JUCEPAR/GBP Documento: 61/2018

Detalhamento: Solicita nomeação dos candidatos aprovados em concurso da JUCEPAR.

⊟ Interessado 1

Tipo	Nome	Tipo de Doc.	Identificação
AUTARQUIA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	CNPJ	77.968.170/0001-99

⊞ Interessado 2

⊟ Último Andamento

Local de Envio: SEFA - SEFA/COE Onde está: SEFA - SEFA/CTE

Motivo: PARA PROVIDENCIAS Enviado em: 08/06/2018 14:23

Dias em Trâmite: 23

⊞ Andamentos

⊞ Arquivamento

⊞ Eliminação

⊞ Protocolos Anexados

⊞ Conclusão

⊞ Dados do Requerente

⊞ Notificações Cadastradas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Maiores informações sobre esse protocolo

SEFA/CTE - COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL

Cadastrado em: 29/05/2018 10:04

Última Atualização Cadastral em: 29/05/2018 10:19

Voltar

v5_2_4 (00951p) - topo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

Ofício nº 060/2018/GP

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

José Luiz Bovo

Secretário de Estado da Fazenda

Nesta Capital

Senhor Secretário:

A Junta Comercial do Paraná, por meio do presente protocolado (14.168.793-0), encaminhou para análise dessa Secretaria de Estado da Fazenda proposta para edição de lei criando cargos em comissão. A mesma já tramitou nessa Pasta no ano de 2016, 2017 e no presente exercício, recebendo em todos trâmites informações negativas com as seguintes alegações:

1) Ano 2016: por não haver espaço no orçamento do Estado para inclusão de novas despesas; insuficiência financeira do PARANAPREVIDENCIA; criação de novos cargos estariam acima do valor de mercado. Esta JUCEPAR argumentou por meio do Parecer n° 38/2016, pág. 38 a 40 do presente.
2) Ano 2017: o número de cargos em comissão 27 (vinte e sete) criados já consome um total de d 21,60% dos servidores – valor absolutamente fora dos padrões dos demais Órgãos Autárquicos do Estado; pela contratação de mais servidores para a JUCEPAR; pelo esforço do Estado em manter equilibrada a despesa com pessoal e Encargos Sociais. As considerações de pessoal foram técnica e juridicamente esclarecidas quer seja pela afirmação de que esta Pasta possui criados apenas 07(sete) cargos em comissão em sua estrutura, que seja pela análise jurídica de que VOGAIS não são servidores públicos, recebem verbas indenizatórias e não integram o percentual com despesas com pessoal (Informação n° 847/2013 – NJA/SEAP – fls 53 a 64 do presente.
3) Fevereiro de 2018: Evidencia o esforço do Estado do Paraná em manter em e equilíbrio sua despesa de Pessoal e Encargos Sociais.

Entretanto e considerando a importância da atuação da JUCEPAR não só como Órgão responsável pelos registros empresariais no Paraná, como também na condição de Integradora da REDESIM e como tal responsável pelo compartilhamento de seus registros com a Receita Federal (sendo deferidora do CPJ), igualmente com a Receita Estadual (Inscrição Estadual) e 213 (duzentas e treze) prefeituras do Estado, além do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental. Para este ano há a previsão de integrar de mais 186 (cento e oitenta e seis) prefeituras;

Considerando a publicação de seu Regulamento, Decreto nº 12.033, de 01 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, de 20 de dezembro de 2017, onde a estrutura da JUCEPAR formalmente contemplou todas suas atribuições decorrentes do acréscimo de competências, das quais podemos citar a integração da REDESIM abrangendo o governo federal, o Estado do Paraná e suas Prefeituras.

Considerando esta nova estrutura foi imprescindível a tomada de decisões: a contratação de 78 (setenta) e oito servidores para suportar a demanda e a criação de cargos em comissão para o gerenciamento da autarquia. Desnecessário mencionar que seu quadro de pessoal anterior às contratações estava muito aquém do necessário, assim como estão os cargos de direção, chefia e assessoramento.

Considerando que o impacto orçamentário e financeiro do Anteprojeto de Lei em comento, observadas a disposições legais, será suportado integralmente pela JUCEPAR, uma vez que é superavitária, com orçamento próprio, receitas provenientes de taxas, as quais devem ser reinvestidas na própria autarquia para consecução de suas atribuições legais. Além de repassar mensalmente perto de 1 milhão de reais ao tesouro, possui espaço para expandir o custeio dos cargos comissionados que pretende criar sem afetar qualquer dos seus objetivos. Pelo contrário, está ampliando, modernizando e se reestruturando para ofertar à população atendimento seguro, ágil e sem burocratização.

Assim, solicitamos a reconsideração do posicionamento dessa Secretaria pois o pedido decorre da necessidade de reestruturação dos cargos em comissão, em vista do reordenamento das unidades administrativas na atividade fim, promovidas pelo Regulamento já publicado e pelo Regimento Interno já aprovado pelo Conselho de Administração da JUCEPAR e em vias de publicação, devidamente corroborada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

As alterações solicitadas estão detalhadas no Anexo I do projeto e correspondem à estrutura atual e adequada ao pelo funcionamento desta Junta, seja nas funções de assessoramento, direção e chefia, e foram fixadas de modo a reduzir os efeitos financeiros.

O custo mensal de proposta será de R$ 64.905,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) o que perfaz um total anual de R$ 778.866,48 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Conveniente ressaltar que a despesa ora informada representa 0,03% (zero, vírgula zero três por cento) do montante da receita desta JUCEPAR, mês de referência abril/2018.

Por fim, nos termos da Lei Complementar 101/2000, este Projeto está acompanhado do Impacto Financeiro e Memória de Cálculo, bem como da Declaração da Presidência de que a proposta possui adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias.

Atenciosamente

Ardisson Naim Akel

Presidente da Junta Comercial do Paraná

ANTEPROJETO

LEI Nº /2018

Súmula: Estabelece a Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Gestão Pública da Junta Comercial do Paraná.

A Assembleia Legislativa d Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam extintos, no âmbito da Junta Comercial do Paraná, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Vice-Presidente, símbolo DAS-3;

II – 01 (um) cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-3;

III – 01 (um) cargo de Procurador, símbolo DAS-5;

IV – 01 (um) cargo de Subprocurador, símbolo 1-C;

V – 02 (dois) cargos de Coordenador, símbolo 1-C.

Art. 2° Ficam criados, no âmbito da Junta Comercial do Paraná, os seguintes cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública:

I – 01 (um) cargo de Vice-Presidente, símbolo DAS-2;

II – 01 (um) cargo de Secretário-Geral, símbolo DAS-02;

III – 01 (um) cargo de Procurador, símbolo DAS-03;

IV – 01 (um) cargo de Subprocurador, símbolo DAS-05

V – 04 (quatro) cargos de Chefe de Departamento, símbolo DAS-5;

VI – 03 (três) cargos de Assistente, símbolo 1-C;

VII – 08 (oito) cargos de Chefe de Divisão, símbolo FG-11.

Parágrafo Único. A descrição das atribuições dos cargos encontra-se na forma do disposto no Anexo I desta lei.

Art. 3° O Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Gestão Pública, integrantes da estrutura organizacional da Junta Comercial do Paraná, encontra-se na forma do disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Vice-Presidente	DAS-02	Direção Superior
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Presidente	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Auxiliar e substituir o Presidente da JUCEPAR e promover as ações necessárias à consecução dos objetivos da Entidade, de acordo com as políticas e diretrizes governamentais e as orientações do Presidente, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento do Órgão.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Secretário-Geral	DAS-02	Execução
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Presidente	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a Secretaria Geral e além das atribuições previstas no art. 43 da Lei n° 8.485, 03 de junho de 1987, promover a coordenação e supervisão das atividades de registro e de administração da JUCEPAR.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Procurador	DAS-03	Assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Presidente	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a Procuradoria da JUCEPAR e além de fiscalização e assessoramento jurídico, observado o disposto no art. 28 da Lei n° 8934/94, dar fiel cumprimento aquelas competências contidas no Regulamento da Entidade, referentes à unidade organizacional.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Subprocurador	DAS-05	Assessoramento
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Procurador	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Além da fiscalização e assessoramento jurídico, observado o disposto no art. 28 da Lei n° 8934/94, exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções compatíveis com a procuradoria, bem como dar fiel cumprimento àquelas competências contidas no Regulamento da Entidade e exercer funções delegadas pela chefia da unidade.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Chefe de Departamento	DAS-05	Execução
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Secretário-Geral	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a unidade ao qual está vinculado e gerir as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Entidade e as orientações da Direção Superior, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento da Entidade.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Assistente	1-C	Assessoramento/Execução
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Unidade de alocação e atuação específica	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Exercer atribuições de assistência e assessoramento em funções compatíveis com a área de competência, bem como dar fiel cumprimento àquelas competências contidas no Regulamento da Entidade, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado, bem como exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado, além de desempenhar outras atividades correlatas.		

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
Chefe de Divisão	FG-11	Execução
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL	Unidade de alocação e atuação específica	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES Chefiar a subunidade a qual está vinculado, bem como dar fiel cumprimento às competências contidas no Regimento da Entidade, referentes à unidade organizacional de atuação específica.		

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUCEPAR	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
Denominação	**Quantidade**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Símbolo**
Presidente	01	DAS-01		
Vice-Presidente	01	DAS-02		
Secretário-Geral	01	DAS-02		
Procurador	01	DAS-03		
Subprocurador	01	DAS-05		
Chefe de Departamento	04	DAS-05		
Assistente	03	1-C		
Chefe de Divisão			08	FG-11
TOTAL	**12**		**8**	

QUADRO COMPARAIVO SITUAÇÃO ATUAL X SITUAÇÃO PROPOSTA

Situação Atual				Situação Proposta			
Cargos	**Símbolo**	**Quantidade**	**Valor Mês**	**Cargos**	**Símbolo**	**Quantidade**	**Valor Mês**
Presidente	DAS-1	01	12.697,64	Presidente	DAS-01	01	12.697,64
Vice-Presidente	DAS-03	01	8.998,76	Vice-Presidente	DAS-02	01	9.643,81
Secretário-Geral	DAS-03	01	8.998,76	Secretário-Geral	DAS-02	01	9.643,81
Procurado	DAS-05	01	7.072,07	Procurado	DAS-03	01	8.898,76
Subprocurador	1-C	01	4.493,23	Subprocurador	DAS-05	01	7.072,07
Coordenador	1-C	02	8.986,46	Coordenador	DAS-05	04	28.288,28
				Assistente	1-C	03	13.479,69
				Chefe de Divisão	FG-11	08	26.428,40
TOTAL		07	51.246,92	**TOTAL**		20	116.152,46

RESUMO DESPESA MENSAL COM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Discriminação	Valor Mensal
Situação Atual	51.246,92
Valor situação proposta	116.152,46
Acréscimo mensal na despesa com cargos comissionados	**64.905,54**

Curitiba, 28 de maio de 2018.

INFORMAÇÃO – PRES/JUCEPAR

Assunto: Nomeação de candidatos Concurso Público – Edital 079/2017

Protocolo nº:

Por meio dos protocolados nº 13.627.437-6 e 13.817.447-6 houve a autorização governamental para que a JUCEPAR pudesse contratar 78 (setenta e oito) servidores, sendo 25 (vinte e cinco) Agentes Profissionais e 53 (cinquenta e três) Agentes de Execução. Desta autorização foi publicado o Edital nº 079/2018 abrindo o processo de Concurso Público. Este Concurso, após a realização de todas as etapas de seleção, foi homologado por meio da Resolução nº 15.152, de 17/01/2018;

O pedido inicial, constante do presente protocolado, foi pela nomeação dos 78 (setenta e oito) candidatos aprovados e classificados no referido concurso (ofício 011/2018-JUCEPAR-GPRE). Entretanto, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA se manifestou favorável à nomeação tão somente pela substituição dos contratos temporários efetivados por esta Junta Comercial, em valor limite de R$ 126.312,30. Este posicionamento foi ratificado pela Comissão de Política Salarial CPS.

Desta feita, diante do valor limite apontado pela SEFA e ratificado pela CPS, esta JUCEPAR anexou planilha com a adequação de custo o que resultou na nomeação de tão somente 53 (cinquenta e três) candidatos, sendo 43 (quarenta e três) candidatos aprovados no Cargo Agente de Execução e 10(dez) candidatos aprovados no cargo Agente profissional.

Também realizou o encerramento dos contratos temporários conforme acordado para que as nomeações em substituições ocorressem.

Esta JUCEPAR a partir de então teve que adequar provisoriamente as suas demandas, postergando, inclusive, a inauguração do Centro de Documentação onde abrigará todo o acervo de documentos referentes aos registros mercantis que hoje estão provisoriamente arquivados no bairro Santa Cândida, pois demandaria entre outras providências, alocação de servidores para o correto funcionamento.

Outra atividade necessária que não pode ainda ser implantada é a Controladoria Geral, incluída no Regulamento desta Junta em atenção às orientações do Tribunal de Contas.

Também, neste ínterim, foi formalizada a parceria com a Prefeitura Municipal de Curitiba em relação à REDESIM fato que demandará servidores para implementação das ações.

Sem contar que houve no período demissão, exoneração, pedidos de licença especial para fins de aposentadoria e aposentadorias homologadas.

Por todo o exposto, trata o presente protocolado do pedido de nomeação de 25 (vinte e cinco) servidores (15 Agentes Profissionais e 10 Agentes de Execução) com vistas a completar o quantitativo de pessoal autorizado para esta JUCEPAR, cujas vagas foram ofertadas em concurso público, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO AUTORIZADOS X NOMEADOS

Autorizado e Ofertado Edital 79/17		**Nomeados prot. 15.049.115-0**		**Restante das Nomeações Autorizadas**	
Função	**Quantidade**	**Função**	**Quantidade**	**Função**	**Quantidade**
Téc. Administrativo	53	Téc. Administrativo	43	Téc. Administrativo	10
Administrador	6	Administrador	3	Administrador	3
Bibliotecário	1	Bibliotecário	0	Bibliotecário	1
Contador	16	Contador	7	Contador	9
Economista	2	Economista	0	Economista	2
TOTAL	**78**	**TOTAL**	**53**	**TOTAL**	**25**

A nomeação do quantitativo restante resultará num custo mensal de R$ 86.239,46 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), incluindo os Encargos Sociais.

Enfatizamos que tal despesa está prevista no orçamento desta autarquia, cujo aporte financeiro decorre de recursos próprios, conforme manifestações orçamentárias e financeiras nos termos da legislação vigente, em anexo.

Necessário enfatizar que o processo de concurso público foi homologado através da Resolução nº 15.152, de 17/01/2018, está dentro do prazo de validade e não sofrerá restrições segundo a Lei Eleitoral.

É a Informação

Ivone Mendes de Almeida de Andrade,

Agente Profissional

De acordo.

Ardisson Naim Akel,

Presidente da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ e-protocolo

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Protocolo Integrado

1 **Notificações**

Tela Inicial **Protocolo Geral** **Administração** **Sair**

IVONE MENDES DE ALMEIDA DE ANDRADE - v5_2_4 (00951p) - voltar

Protocolo Geral do Estado do Paraná

⊟ Protocolo

Protocolo: **15.064.447-0** Protocolo Digital: Não Situação: Normal

Órgão: JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Sigiloso: Não

Assunto: ESTRUTURA, ORGANIZACAO E FUNCIONAMENTO

Palavras-Chaves: REGIMENTO, PARECER

Anexado ao: Protocolo Físico:

Cidade: CURITIBA / PR

Nº Protocolo Antigo:	Ano Protocolo Antigo:	Órgão Protocolo Antigo:

Espécie: OFICIO Origem: JUCEPAR/GBP Documento: 16/2018

Detalhamento: Encaminha proposta de Regimento Interno da Junta Comercial do Paraná, conforme art. 8º do Decreto 12033/2014.

⊟ Interessado 1

Tipo	Nome	Tipo de Doc.	Identificação
AUTARQUIA	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	CNPJ	77.968.170/0001-99

⊞ Interessado 2

⊟ Último Andamento

Local de Envio: SEPL - SEPL/DG Onde está: JUCEPAR - JUCEPAR/PTG

Motivo: PARA PROVIDENCIAS Enviado em: 16/04/2018 14:02

Dias em Trâmite: 121

⊞ Andamentos

⊞ Arquivamento

⊞ Eliminação

⊞ Protocolos Anexados

⊞ Conclusão

⊞ Dados do Requerente

⊞ Notificações Cadastradas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprimir Requerente

Maiores informações sobre esse protocolo
JUCEPAR/PTG - PROTOCOLO GERAL
Telefone (41) 3310-3460

Cadastrado em: 20/02/2018 10:17

Última Atualização Cadastral em: 20/02/2018 10:23

Monitorar **Voltar**

v5_2_4 (00951p) - topo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 | Centro
CEP 80.020-180 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: 055 41 3310-3410 | Fax: 055 41 3310-3488
www.juntacomercial.pr.gov.br

EM ANÁLISE

\z s''''''''''''''''''''-

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, criada pela Lei nº 32, de 02 de julho de 1892, transformada em autarquia pela Lei nº 7.039, de 19 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 12033/, de 01 de setembro de 2014 e Decreto n° 8590, de 20 de dezembro de 2017, é entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, com personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira.

Art. 2º A JUCEPAR, nos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, subordina-se tecnicamente ao Departamento de Registro Empresaria e Integração – DREI (órgão federal) e administrativamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, conforme a Lei nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º À JUCEPAR, no âmbito estadual, em conformidade com a Lei Federal nº 8.934 de 1994, compete a execução dos serviços pertinentes ao registro público de empresas mercantis e atividades afins, como previsto e expresso no art. 12 da citada lei e também no Decreto Federal nº 1.800, de 1996, e ainda em seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, além das instruções normativas que, sobre a funcionalidade das juntas comerciais, publicar o DREI, bem como da realização de outras atividades pertinentes e implícitas nas suas finalidades.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da JUCEPAR é constituído por bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado do Paraná que estejam sob sua utilização, bem como de outros bens que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir, como:
I – bens móveis, imóveis, títulos e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;

II – fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;
III – bens e direitos, inclusive sobre seu nome e logomarcas, presentes ou os quais adquirir com seus recursos; e
IV – auxílios, doações, legados e quaisquer contribuições oriundas de pessoas jurídicas, físicas, públicas ou privadas.
§ 1º Em caso de extinção da JUCEPAR, os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Estado do Paraná.
§ 2º A JUCEPAR poderá fazer investimentos visando à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização de suas finalidades, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 5º A JUCEPAR tem sua sede e foro na cidade de Curitiba – PR e competência em todo o território do Estado do Paraná, gozando dos mesmos privilégios reconhecidos à Fazenda Pública, nestes incluídos:
I – privacidade de foro;
II – isenção de custas processuais;
III – prazos processuais diferenciados, em dobro ou quádruplo, de acordo com as leis específicas que regem sua atuação e a lei processual vigente – Código de Processo Civil;
IV – impenhorabilidade e imprescritibilidade de seus bens; e
V – imunidade tributária na forma da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 6º Constituem receitas da JUCEPAR:
I – as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, da União e dos Municípios;
II – a remuneração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, inclusive dos agentes auxiliares do comércio, bem como as respectivas multas, observadas as normas legais pertinentes;
III – as receitas resultantes da prestação de serviços e outras receitas operacionais;
IV – o resultado de aplicações financeiras, juros e atualizações monetárias;
V – rendas e recursos provenientes de seu patrimônio;
VI – as receitas oriundas das alienações de materiais permanentes e de consumo inservíveis;
VII – os auxílios, subvenções, empréstimos, contribuições privadas, bem como oriundas de convênios, convenções e/ou acordos celebrados;
VIII – as doações, legados e rendimentos de outras fontes;
IX – saldos de exercícios financeiros encerrados; e
X – outras receitas eventuais e extraordinárias.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A estrutura organizacional básica da JUCEPAR compreende:
I – Nível de Direção
- **a)** Conselho de Administração; e
- **b)** Presidência.

II – Nível de Deliberação
- **a)** Plenário Deliberativo; e
- **b)** Turmas Deliberativas.

III – Nível de Assessoramento
- **a)** Gabinete;
- **b)** Assessoria Técnica;
- **c)** Procuradoria;
- **d)** Controladoria

IV – Nível de Execução
- **a)** Secretaria Geral;
- **b)** Departamento de Registro Empresarial;
  - **1.** Divisão de Atendimento ao Usuário;
    - 1.1 Seção de Atendimento ao Público;
    - 1.2 Seção de Recebimento e Entrega de Processos;
  - **2.** Divisão de Análise e Registro;
    - 1.1 Seção de Análise de Processos;
    - 1.2 Seção de Viabilidade de Nomes Empresariais;
    - 1.3 Seção de Autenticação;
    - 1.4 Seção de Registro de Livros;
    - 1.5 Seção de Apoio ao Interior;
  - **3.** Divisão de Cadastro;
  - 4. Divisão de Digitalização e Arquivo;
  - 5. Divisão de Arquivos
    - 1.1 Seção de Arquivo
    - 1.2 Seção de Certidões
  - 6. Divisão de Agentes Auxiliares do Comércio;
    - 1.1 Seção de Tradutores;
  - 7. Divisão de Leiloeiros.
- **c)** Departamento de Administração e Finanças;
  - 1. Divisão de Finanças e Contabilidade;
  - 2. Divisão de Administração;
    - 1.1 Seção de Planejamento e Estatística;
    - 1.2 Seção de Recursos Humanos;
    - 1.3 Seção de Patrimônio; e
    - 1.4 Seção de Serviços Gerais.
- **d)** Departamento de Tecnologia e Informação;
  - **1.** Divisão de Tecnologia da Informação;
- **e)** Departamento de Integração.
  - **1.** Divisão de Integração Geral; e
  - **2.** Divisão de Apoio à REDESIM e Desburocratização.

V - Nível de Atuação Regional
- **a)** Agências Regionais.

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

Art. 8º O detalhamento da estrutura organizacional da JUCEPAR, ordenado neste Regimento Interno, pode ser alterado para adequar-se às necessidades funcionais da autarquia, por ato aprovado pelo Presidente e na forma prevista no Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590/2017.

TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
NÍVEL DE DIREÇÃO

Seção I
Do Conselho De Administração

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação e orientação superior, encarregado de formular a política de ação da JUCEPAR, de acompanhar a sua execução e de avaliar o desempenho no cumprimento de seus objetivos institucionais, é constituído por 17 (dezessete) membros, elencados e ordenados na forma do art. 9º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8590/2017.
§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 2º O desempenho da função de membro do Conselho de Administração não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.
§ 3º O Conselho de Administração funcionará com a presença mínima de 10 (dez) membros, e suas deliberações serão tomadas, por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto comum, o de qualidade.
§ 4º O Vice-presidente, o Secretário Geral, o Procurador Regional e o Subprocurador da JUCEPAR deverão participar das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 10 Ao Conselho de Administração cabem as atribuições que lhe confere o art. 10 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, além de apreciar as matérias de interesse da autarquia.
§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão reduzidas em ata que, registradas, servirão de orientação para a condução das atividades da autarquia.
§ 2º O representante dos funcionários no Conselho de Administração será escolhido em votação direta e secreta, podendo votar e ser votados todos os servidores efetivos da JUCEPAR, cabendo ao Presidente desta o voto de qualidade, em caso de empate.
§ 3º O representante dos vogais no Conselho de Administração será escolhido em votação direta e secreta, podendo votar e ser votados todos os vogais titulares da JUCEPAR, cabendo ao Presidente da JUCEPAR o voto de qualidade, em caso de empate.

Seção II
Da Presidência e Da Vice-Presidência

Art. 11 A JUCEPAR será administrada por uma Presidência e uma Vice-Presidência, com funções executivas e compostas por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pelo Governador do Estado, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.934, de 1994.

§ 1º A nenhum membro da Presidência e da Vice-Presidência é lícito usar o nome da JUCEPAR, para contrair, em nome dela, obrigações de favor, tais como financiamentos, avais e endossos.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente participarão das sessões plenárias do Colégio de Vogais, fazendo jus aos direitos e deveres inerentes à participação.
§ 3° O Presidente da JUCEPAR será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Subseção I
Da Presidência

Art. 12 Ao Presidente cabe a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, a formação de comissões, o controle e a avaliação das atividades da JUCEPAR, na forma estipulada pelos art. 11 e 12 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, incluindo a atribuição de editar e publicar portarias e atos normativos internos, bem como a Presidência do Colégio de Vogais da JUCEPAR.
§1º Além das atribuições básicas referidas no caput deste artigo, compete ao Presidente, com base no art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, exercê-la para decisões administrativas de interesse da JUCEPAR, desempate em deliberações e os demais fins elencados no art. 13 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017.
§ 2º Todos os títulos ou documentos, que importem em compromissos financeiros para a JUCEPAR, serão assinados pelo seu Presidente.

Subseção II
Da Vice-Presidência

Art. 13 Ao Vice-Presidente cabem as atribuições elencadas no art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 1994 e art. 14 do Regulamento, pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017
Parágrafo único. O Presidente da será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO II
NÍVEL DE DELIBERAÇÃO

Art. 19 O nível de deliberação da JUCEPAR é composto pelo Plenário Deliberativo e pelas Turmas Deliberativas, nos termos das respectivas atribuições legais expostas no art. 19, 21 e 41 da Lei Federal nº 8.934, de 1994 e que lhes foram indicadas nos art. 15 e 16 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017.

Art. 20 Os vogais e respectivos suplentes que comporão o Plenário Deliberativo terão suas atribuições, forma de nomeação, atuação, impedimentos e competências definidos em lei, no Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017 e neste Regimento, observadas as regras de funcionamento das sessões deliberativas abaixo descritas.

Art. 21 O Plenário Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que justificadas, por convocação do Presidente da JUCEPAR ou por dois terços de seus membros.

Art. 22 O Plenário Deliberativo funcionará com a presença mínima de metade de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo um voto a cada vogal e cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate na votação.
Parágrafo único. A presidência da sessão plenária, se ausentes o Presidente e o Vice-Presidente, será exercida pelo vogal mais idoso.

Art. 23 As sessões serão públicas e realizar-se-ão no horário normal de expediente da JUCEPAR, sendo obrigatoriamente secretas quando houver assunto disciplinar, de perda de cargo de vogal ou quando, por segurança ou conveniência, o assunto tratado na sessão assim o exigir.

Art. 24 As sessões serão registradas, preferencialmente em áudio ou meio digital, em atas que, submetidas à aprovação, serão arquivadas no gabinete para consulta ou fotocópias, sendo que as ressalvas ou correções serão feitas no final da ata, que conterá obrigatoriamente a relação nominal dos vogais e demais presentes, as justificativas apresentadas pelas faltas e todos os assuntos tratados.

Parágrafo Único – A pauta das reuniões plenárias será informada, previamente, aos Vogais e à mesa diretora.

Art. 25 Nas sessões do Plenário Deliberativo será observada a seguinte ordem:
I – verificação do quórum;
II – abertura da sessão;
III – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
IV - expedientes e comunicações da Secretaria Geral e da vice-presidência;
V – expedientes da procuradoria regional;
VI – itens da ordem do dia;
VII – comunicações da presidência;
VI – manifestações dos vogais; e
VII – encerramento.

Art. 26 Entre os expedientes da ordem do dia, estão os desarquivamentos de atos registrados; recursos; deliberações e outros requerimentos; questões de agentes auxiliares do comércio; bem como a formulação de propostas de resoluções plenárias, portarias e demais atos normativos.

Art. 27 A procuradoria exporá os itens nesta ordem, ouvindo-se os Vogais e a mesa diretiva, para em seguida, se necessário, proceder à votação e anúncio do resultado.

Art. 28 os processos de desarquivamento de registro empresarial serão instruídos pela Coordenadoria de Registro Empresarial e analisados pela Procuradoria Regional, que levará à sessão plenária um resumo dos dados do processo e dos motivos do desarquivamento, de modo que os Vogais tenham plenas condições de proferir seus votos.

§ 1º. – Somente serão levados à Sessão Plenária os casos de desarquivamento que houverem sido instruídos e concluídos pela impossibilidade de correção ou convalidação.

§ 2º. – Em casos de maior complexidade, os Vogais poderão pedir vistas dos processos para análise e deliberação na sessão plenária seguinte.

Art. 29 Os recursos ao plenário, após serem recebidos e autuados pela Secretaria Geral, instruídos e despachados pela Procuradoria Regional, na forma da IN/8/2013/DREI, serão distribuídos a Vogal, por ordem alfabética, para serem relatados e julgados no intervalo mínimo de duas sessões plenárias.

Art. 30 Nas reuniões plenárias em que houver julgamento de recurso, poderá ser invertida a ordem da pauta, iniciando-se pelo julgamento em questão de modo a permitir a presença das partes e interessados, que terá sido previamente informado, os quais poderão fazer uso da palavra, sustentando suas razões de recurso, pelo prazo máximo de cinco minutos, ao fim do qual serão tomados os votos e anunciado o resultado.

Art. 31 Nos julgamentos que proferir, dentro das atribuições legais ditadas pela Lei Federal nº 8.934, de 1994 e Decreto Federal nº 1.800, de 1996, o vogal tem ampla autonomia para formar sua convicção, podendo solicitar diligências complementares, vistas do processo ou esclarecimentos ao vogal relator ou à Procuradoria, conhecido o relatório e após o voto proferido pelo relator.

Art. 32 Os processos sob análise do plenário poderão ser retirados de pauta, por iniciativa do Presidente ou solicitação de qualquer vogal, antes do fim do julgamento, em pedido de vista que deverá ser acolhido pelo Presidente, até a sessão plenária seguinte, em que será proferida decisão.
Parágrafo único. Poderá o Plenário Deliberativo, entendendo necessário, converter julgamentos em diligências, para posterior decisão.

Art. 33 As decisões definitivas do Plenário que tratarem de rotinas e práticas de registro serão compiladas em Resoluções, de aplicação soberana nos processos em trâmite na JUCEPAR, e, assim como as decisões proferidas em processos, serão publicadas para conhecimento geral e das partes, servindo de cientificação dos interessados para o termo inicial de eventuais prazos recursais.

Art. 34 As Turmas Deliberativas reunir-se-ão em sessões ordinárias até 04 (quatro) vezes por semana, conforme um calendário de sessões das turmas que será definido pelo Presidente, ou sempre que a Turma entender necessário.

Art. 35 Nas sessões das Turmas Deliberativas, cada vogal tem direito a um voto, cabendo ao respectivo Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Art. 36 Às Turmas, como órgãos deliberativos inferiores, compete:
I – o julgamento, originariamente, dos pedidos de arquivamento e registro dos atos sujeitos ao registro do comércio;

II – a revisão de própria decisão e deliberação sobre pedido de reconsideração de exigência;
III – a baixa de processo em diligência; e
V – o cumprimento e a determinação do cumprimento das normas legais e executivas, bem como das deliberações do Plenário.

Art. 37 Nos julgamentos de competência das Turmas, em que se verificar o impedimento ou suspeição de um vogal, que decida por se abster de votar em determinada questão, ele será substituído por vogal de outra Turma.

Art. 38 Os processos correlatos ou apensados em razão de conexão de partes ou de matéria serão distribuídos ao mesmo relator, que proferirá as decisões em todos eles, a fim de se evitar julgamentos contraditórios ou conflitantes.

Art. 39 É vedado ao vogal atuar no processo:
I – em que seja parte;
II – em que tenha atuado como perito, ou contador ou assistente técnico;
III – em que tenha postulado, como advogado da parte, qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;
IV – em que for cônjuge ou parente de alguma das partes, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau; e
V – que diga respeito à sociedade empresarial de que seja sócio ou de cuja administração ou direção participe, ou ainda cujo conselho integre.

Art. 40 O vogal pode se recusar a atuar, ou a parte requerer, em pedido fundamentado, a substituição da distribuição a vogal que:
I – seja amigo íntimo ou inimigo capital de uma das partes; e
II – tenha recebido dádiva da parte ou a tenha aconselhado sobre o objeto do processo, ou ainda tenha interesse direto na tramitação ou aprovação do processo.
§ 1º Pode ainda o vogal declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
§ 2º Aplicam-se os mesmos motivos de impedimento ou suspeição, também aos membros da Procuradoria e da Secretaria Geral.
§ 3º Se controversa, compete ao Plenário deliberar sobre a arguição.

Art. 41 As atribuições e atividades do Plenário Deliberativo e das Turmas Deliberativas poderão ser detalhadas em normas internas da JUCEPAR, aprovadas em reunião plenária, desde que estejam em conformidade com aquelas da Lei Federal nº 8.934, de 1994, do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, ou do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590/2017, e ainda:
I – a aprovação de deliberações visando à interpretação normativa ou ao cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
II – o julgamento de assunto de relevância, como tais definidos pelas Turmas ou pela Presidência;
III – a decisão sobre o cancelamento ex ofício dos registros;
IV – a revisão, ex oficio, suas próprias decisões, das Turmas, do julgador singular e das Agências Regionais;
V – a determinação dos assentamentos dos usos e práticas mercantis, inclusive por meio de manuais, resumos ou orientações;

VI – a deliberação sobre a nomeação e matrícula de leiloeiros, trapicheiros, administradores de armazéns e, quando for o caso, a deliberação sobre a aplicação de penalidades; e
VII – a deliberação sobre aplicação de penalidade a seus membros e aos julgadores singulares, não vogais.

CAPÍTULO III
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete

Art. 42 Ao Gabinete compete:
I – a execução das atividades de assistência ao Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
II – a coordenação da agenda do Presidente e Vice-Presidente e as suas representações, quando designado;
III – o acompanhamento dos despachos do Presidente e Vice-Presidente;
IV – o recebimento, preparação, classificação e despacho da correspondência oficial;
V – o atendimento aos meios de comunicação, bem como encaminhamento aos mesmos, de matérias pertinentes às atividades da JUCEPAR; e
VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II
Da Assessoria Técnica

Art. 43 À Assessoria Técnica, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 8.934, de 1994, composta por bacharéis em direito, economistas, contadores ou administradores, compete:
I – o preparo e relato dos documentos a serem submetidos à deliberação do Presidente, do Plenário Deliberativo ou das Turmas Deliberativas, referentes ao registro público de empresas mercantis e atividades afins;
II – o assessoramento técnico sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações e exposições de motivos;
III - conforme as normas estaduais pertinentes, coordenar atividades relacionadas às reivindicações dos usuários, analisando-as e/ou encaminhando aos Departamentos competentes para solução e, após analisadas e tidas como satisfatórias, comunicar ao interessado; e
III – o desempenho de outras atividades correlatas, e/ou determinadas pelo Presidente.

Seção III
Da Procuradoria

Art. 44 À Procuradoria da JUCEPAR, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica, observado o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 8.934, de 1994 e no Decreto Federal nº 1.800, de 1996, compete:

I – a fiscalização e promoção do fiel cumprimento das normas legais e executivas, oficiando, internamente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da Presidência, do Plenário Deliberativo e das Turmas Deliberativas;
II – a fiscalização e promoção do fiel cumprimento das normas legais e executivas, externamente, em atos ou feitos de natureza jurídica, inclusive os judiciais, que envolvam matéria de interesse da JUCEPAR;
III – a participação das sessões do Plenário Deliberativo, inclusive relatando recursos, fazendo jus aos direitos e obrigações decorrentes de sua participação;
IV – a participação de comissões ou grupos para auxílio nas atribuições do DREI ou do Governo do Estado para o aprimoramento dos serviços de registro empresarial;
V – a emissão de parecer sobre matéria afeta ao registro empresarial ou à administração da JUCEPAR quando assim solicitado em processos administrativos formados, por membro da Diretoria ou por Vogal;
VI – a emissão de despacho e parecer em processos administrativos internos da autarquia ou externos, processos de registro empresarial, ou processos que envolvam agentes auxiliares do comércio;
VII – a representação da JUCEPAR perante órgãos da administração pública, em reuniões e/ou conselhos, bem como outras juntas comerciais ou que tratem de assuntos relacionados;
VIII – a defesa da Jucepar em ações administrativas, de contas e judiciais, com apoio, em casos de complexidade, dos Advogados do Estado lotados na Procuradoria, Procuradores do Estado ou profissionais qualificados contratados;
IX – a coordenação dos trâmites de recursos ao plenário e de processos de desarquivamento, após sua instrução;
X - Receber documentos com identificação inconsistência, analisar os problemas levantados e propor a devida correção; e
XI – o desempenho de outras atividades correlatas.
Parágrafo único – A Procuradoria será composta de um ou mais Procuradores e chefiada pelo Procurador Regional e pelo Subprocurador, que forem designados pelo Governador do Estado do Paraná.

Seção IV
Do Núcleo de Controle Interno

Art. 45 Competem ao Núcleo de Controle Interno da Junta Comercial do Paraná as atribuições que lhe conferiu o art. 20-A do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, além de outras atividades correlatas que lhe designar o Presidente ou o Secretário Geral.

CAPÍTULO IV
AO NIVEL DE EXECUÇÃO

Seção I
Da Secretaria Geral

Art. 46 À Secretaria Geral compete a execução dos serviços relativos ao registro público de empresas mercantis e atividades afins e demais atos necessários à

administração da JUCEPAR, relativos às áreas de administração, finanças e planejamento.

§ 1º A Secretaria Geral será dirigida por um Secretário Geral, nomeado pelo Governador do Estado do Paraná, dentre brasileiros de notória idoneidade moral, especializados em registro empresarial.

§ 2º Nas férias e na ausência do Secretário Geral, o Presidente poderá designar substituto, dentre os diretores ou demais servidores da JUCEPAR.

Art. 47 Ao Secretário Geral da JUCEPAR, além das atribuições previstas no art. 43 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, bem como da coordenação e supervisão das atividades de registro e de administração da JUCEPAR, competem as funções descritas no art. 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, do art. 22 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, bem como:

I – encaminhar os requerimentos e processos às unidades competentes;

II – despachar com o Presidente e participar das sessões plenárias, fazendo jus aos direitos e obrigações respectivas;

III – participar de comissões e colaborar com os trabalhos do DREI e do Governo do Estado do Paraná para o aprimoramento dos serviços de registro empresarial;

IV – baixar ordens de serviço, instruções e recomendações aos funcionários da JUCEPAR e aos que nela atuam;

V – participar das sessões do Plenário Deliberativo, fazendo jus aos direitos e obrigações decorrentes de sua participação;

VI – organizar os departamentos da JUCEPAR sob sua chefia, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017;

VII – instruir os processos de desarquivamento, iniciados pela coordenadora de registro empresarial e, verificando se de fato se trata de vício insanável, remetê-los à procuradoria;

VIII – dar conhecimento aos vogais, relatores, agências regionais e interessados das portarias, resoluções e demais normas aprovadas e vigentes, após sua publicação; e

IX – outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente.

Seção II
Do Departamento De Registro Empresarial

Art. 48 Ao Departamento de Registro Empresarial compete:

I – a execução das atividades específicas do registro público de empresas mercantis e atividades afins, a execução dos procedimentos de arquivo dos atos e documentos sujeitos a arquivamento, inclusive os do art. 32 da Lei Federal nº 8.934, de 1994;

II – as atribuições que lhe conferiu o art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017;

III – a coordenação das divisões e seções que funcionam sob sua supervisão na JUCEPAR, nos termos dos art. 7º, inciso IV, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, cumulado com os art. 43 a 48 deste Regimento Interno;

IV – a análise dos atos registrados e, se neles encontrado falha, a abertura de processo de desarquivamento, por meio da ficha própria e ouvidos as demais unidades pertinentes;

V – o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Atendimento ao Usuário

Art. 49 À Divisão de Atendimento ao Usuário compete a execução dos serviços de orientação ao usuário dos serviços da JUCEPAR, operando por meio das seguintes seções:
I – seção de atendimento ao usuário;
II – seção de recebimento e entrega de processos.

ITEM I
Da Seção de Atendimento

Art. 50 Compete à Seção de Atendimento:
I – Atender usuários, prestando informações a respeito de ações necessárias sobre registros mercantis;
II – Receber e protocolar documentos referentes a pedido de abertura de registro mercantis ou informações referentes aos registros;
III – digitalizar os documentos recebidos;
IV – encaminhar solicitações para análise;
V– Desempenhar outras atividades correlatas.

ITEM II
Da Seção de Recebimento e Entrega de Processos

Art. 53 – Compete à seção de Recebimento e Entrega de Processos:
I – Conferir pedidos protocolados;
II – localizar pedidos e verificar a análise do peido;
III – O desempenho das outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Análise e Registro

Art. 54 À Divisão de Análise e Registro compete a análise de processos para o cumprimento dos serviços fins da JUCEPAR, operando por meio das seguintes seções:
I – seção de análise de processos;
II – Seção de viabilidade de nome empresarial;
III – Seção de autenticação;
IV – Seção de registro de livros; e
V – Seção de apoio ao interior.

ITEM I
Da Seção de Análise de Processos

Art. 55 Compete à Seção de Análise de Processos:

I – receber solicitações;
II – analisar processos;
III – relatar processos;
IV – efetuar o Controle de Qualidade de processos mediante deliberação dos vogais; e
III – o desempenho das outras atividades correlatas

ITEM II
Da Seção de Viabilidade de Nome Empresarial

Art. 56. Compete à seção de Viabilidade de Nome Empresarial:
I – receber solicitações para análise do nome;
II –realizar pesquisas de nomes;
III – analisar e despachar as solicitações;
IV – O desempenho das outras atividades correlatas.

ITEM III
Da Seção de Numeração e Autenticação

Art. 57 Compete à seção de Numeração e Autenticação:
I – receber processos deferidos após a relatoria;
II – fazer a devida conferência e autenticação; e
III – o desempenho das outras atividades correlatas.

ITEM IV
Da Seção de Registro de Livros

Art. 58 Compete à seção Registro de livros:
I – receber de livros;
II – proceder a análise;
III – autenticar o cadastramento;
IV – expedir certidões; e
III – o desempenho das outras atividades correlatas

ITEM VI
Da Seção de Apoio ao Interior

Art. 59 Compete à Seção de Apoio ao Interior:
I – receber e enviar documentos às Agências Regionais;
II – fazer o controle de atendimento às Agências Regionais com as necessárias orientações; e
III – O desempenho das outras atividades correlatas

Subseção III
Da Divisão de Cadastro

Art. 60 À Divisão de Cadastro compete a inserção, manutenção, organização, alterações e desempenho de dados dos prontuários do sistema de registro

empresarial, em harmonia com as atribuições dos demais unidades organizacionais da JUCEPAR, bem como arquivamentos físico e digital, desarquivamentos e medidas administrativas em geral, operando por meio das seguintes seções:

Subseção IV
Da Divisão de Digitalização e Arquivo

Art. 61 Compete à Seção de Digitalização:
I – receber documentos referentes ao registro mercantil:
II – preparar documento para digitalização;
III – digitalizar os documentos;
IV – indexar e exportar dados e imagens;
V - montar lotes físicos para arquivamento; e
VI – O desempenho das outras atividades correlatas

Subseção V
Da Divisão de Arquivo

Art. 62 À Divisão de Arquivo compete o arquivo dos processos de acordo com a legislação de arquivo de documentos permanentes, bem como emitir certidões eletronicamente, operando por meio das seguintes seções:
I – seção de arquivo;
II – seção de Certidões;

ITEM I
Da Seção de Arquivo

Art. 63 Compete à seção de Arquivo:
I – receber lotes físicos de documentos;
II – proceder arquivamento observando legislação referente ao armazenamento e guarda documentos permanentes; e
III – o desempenho das outras atividades correlatas

ITEM III
Da Seção de Certidões

Art. 64 Compete à seção de Certidões:
I – receber solicitações de certidão por meio eletrônico;
II – localizar protocolos de registros mercantis;
III – proceder a análise do pedido, emitir certidão eletronicamente; e
III – O desempenho das outras atividades correlatas.

Subseção IV
Da Divisão de Agentes Auxiliares do Comércio

Art. 65 À Divisão de Agentes Auxiliares do Comércio compete o registro, matrícula, cancelamento, cadastro e orientação aos agentes auxiliares do comércio, nos

termos do art. 32 do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, e de Instrução Normativa do DREI, e também por meio das seguintes seções:

I – seção de Tradutores;
II – seção de Leiloeiros.

ITEM I
Da Seção de Tradutores

Art. 66 Compete à Seção de Tradutores:
I – receber pedido de tradução;
II – promover a análise da documentação referente aos pedido de matrícula ou cancelamento de matrícula dos tradutores;
III – Efetuar a guarda dos livros e selo dos tradutores;
IV – Emitir certidões; e
V – O desempenho das outras atividades correlatas

ITEM II
Da Seção de Leiloeiros

Art. 67 À Divisão de Leiloeiros compete:
I – a execução do registro e cadastramento de leiloeiros, observando a legislação pertinente;
II – o recebimento de pedidos de leilões, a promoção de seu trâmite legal e ao final a realização do sorteio randômico através de sistema;
III – a promoção do recadastramento anual dos leiloeiros com a análise da documentação exigida por lei;
IV – a promoção da comunicação oficial da JUCEPAR com os leiloeiros e órgão públicos; e
V – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III
Do Departamento De Administração E Finanças

Art. 68 Ao Departamento de Administração e Finanças compete:
I – a execução e a supervisão das atividades relacionadas ao orçamento, finanças, compras, patrimônio, biblioteca, transportes, materiais, zeladoria e patrimônio;
II – as atribuições que lhe conferiu o art. 24 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017;
III – o controle dos custos da autarquia, contabilidade, orçamento, previsão, medidas administrativas de economia e os atos necessários à preservação do patrimônio;
IV – o planejamento, a organização e o controle das atividades relacionadas à administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos do Estado do Paraná;
V – a coordenação das divisões e seções que funcionam sob sua supervisão na JUCEPAR, nos termos dos art. 7º, inciso IV do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 12.033, de 2014, cumulado com os art. 50 a 55 deste Regimento Interno; e
VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção I
Da Divisão de Finanças e Contabilidade

Art. 69 À Divisão de Finanças e Contabilidade compete a administração dos recursos financeiros da JUCEPAR, e controlar a execução de seu orçamento e registros contábeis, em harmonia com os demais sistemas do Governo do Estado do Paraná, além de outras atividades correlatas, como:
I – apresentação de informes, relatórios, demonstrações e balanços, respondendo pela exatidão das informações;
II – o processamento de receitas e despesas, de acordo com a legislação vigente;
III – a coordenação e controle do sistema de guarda e movimentação de valores, inclusive em instituições bancárias; e
IV – a coordenação e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia.

Subseção II
Da Divisão de Administração

Art. 70 À Divisão de Administração compete a autuação, cadastro, formação e andamento de processos administrativos objetivando convênios, manutenção de contratos e supervisão da estruturação das Agências Regionais; A organização e manutenção de sistema de registro e cadastro dos servidores da JUEPAR e assuntos relacionados a recursos humanos; a formação e coordenação dos processos licitatórios; a supervisão da prestação de serviços de manutenção das instalações da JUCEPAR, na forma da legislação vigente; a supervisão da execução dos serviços de Almoxarifado, de portaria, segurança, limpeza, copa e cozinha; materiais; o preparo de toda a documentação necessária aos processos em curso, mediante solicitação da presidência ou procuradoria; por meio das seguintes seções:
I – Seção de Planejamento e Estatística;
II – Seção de Recursos Humanos;
III – Seção de Patrimônio e Almoxarifado; e
IV – Seção Serviços Gerais.

ITEM I
Da Seção de Planejamento e Estatística

Art. 71 À Divisão de Planejamento e Estatística compete:
I – a execução do planejamento das ações da JUCEPAR a curto, médio e longo prazo, considerando, para tanto, as normas técnicas aos registros mercantis, planos de governo e legislação pertinente;
II – a criação de parâmetros de aferimento de análise de mercadológica que possibilitem a criação de políticas de incentivo ao empreendedorismo no Estado do Paraná;
III – a análise dos dados estatísticos objetivando a elaboração de ferramentas administrativas operacionais para melhorar a eficiência dos serviços prestados aos usuários; e
IV – o desempenho de outras atividades correlatas.

ITEM II
Da Seção de Recursos Humanos

Art. 72 À Divisão de Recursos Humanos compete:
I – a organização e manutenção de sistema de registro e cadastro dos servidores da JUEPAR e assuntos relacionados a recursos humanos;
II – a organização da escala de férias dos servidores, para apreciação e aprovação superiores;
III – a elaboração de boletins de frequência dos servidores, de conformidade com as normas em vigor, registrando os afastamentos, férias e licenças;
IV – a manutenção atualizada de escalas de trabalho dos servidores, com o registro das ocorrências referentes a atrasos e faltas;
V – a promoção dos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, inclusive por meio de associação de funcionários; e
VI – o desempenho de outras atividades correlatas.
§ 1º As atribuições da Divisão se aplicam tanto a servidores do Estado do Paraná, quanto a terceirizados e estagiários da JUCEPAR.

ITEM III
Da Seção de Patrimônio e Materiais

Art. 73 À Divisão de Patrimônio e Materiais compete:
I – a coordenação e supervisão das atividades de recebimento, a guarda e distribuição de materiais;
II – a administração do almoxarifado, mantendo em dia os registros de estoque, entrada e saída de materiais, balancetes periódicos, de acordo com a legislação em vigor;
III – a organização, atualização e manutenção de cadastro dos bens patrimoniais, verificando periodicamente o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, promovendo sua manutenção, substituição e baixa patrimonial; e
IV – o desempenho de outras atividades correlatas.

ITEM IV
Da Seção de Serviços Gerais

Art. 74 À Divisão de Serviços Gerais compete:
I – a execução dos serviços de telefonia, internet e reprografia;
II – o atendimento do transporte dos servidores e outros, no interesse dos serviços;
III – o controle do uso, conservação, guarda e manutenção dos veículos, bem como das despesas de combustíveis e lubrificantes respectivos, na forma da legislação vigente;
IV – a coordenação e execução dos serviços de portaria, segurança, limpeza, copa e cozinha; e
V – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção IV
Departamento De Tecnologia

Art. 75 Ao Departamento de Tecnologia competem às atribuições que lhe conferiu o art. 25 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 12.033, de 2014, além de outras atividades correlatas que lhe indicar o Presidente ou o Secretário Geral, operando por meio da Divisão de Tecnologia da Informação e da Divisão de Controle de Hardware.

Parágrafo Único São também atribuições do Departamento de Tecnologia o atendimento e o apoio técnico às unidades da JUCEPAR sobre dúvidas e assuntos relacionados à área de tecnologia da informação.

Subseção I
Da Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 76 A Divisão de Tecnologia da Informação compete:
I – a execução e supervisão das atividades de informática, tecnologia da informação, e o desenvolvimento e aprimoramento de uso de sistemas;
II – a análise e avaliação de softwares, bem como a coordenação e execução do processamento de dados dos sistemas operacionais e de informações da JUCEPAR;
III – o controle de todo o parque de hardware da JUCEPAR e suas Agências regionais, promovendo a manutenção, troca, solicitação de aquisição e descarte; e
IV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção V
Departamento De Integração

Art. 77 Ao Departamento de Integração competem as atribuições que lhe conferiu o art. 26 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, além de outras atividades correlatas que lhe designar o Presidente ou o Secretário Geral, operando por meio da Divisão de Integração Geral e da Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização.

Subseção I
Da Divisão de Integração Geral

Art. 78 A Divisão de Integração Geral compete:
I – a coordenação e orientação dos escritórios regionais e postos de atendimento da JUCEPAR, bem como a integração funcional com os sistemas das diversas esferas e órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; e
II – o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização

Art. 79 A Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização, compete:
I – a coordenação e aprimoramento, em harmonia com as diretrizes da Presidência e da Secretaria Geral, de todos os atos em funcionamento para consecução dos objetivos do programa da REDESIM no Estado do Paraná, conforme institui a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, inclusive integração com as demais unidades da JUCEPAR e outras Juntas Comerciais para os mesmos fins; e
II – o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
NÍVEL DE EXECUÇÃO REGIONAL

Art. 80 A JUCEPAR pode descentralizar seus serviços, na forma permitida pelo art. 7º da Lei Federal nº 8.934, de 1994, promovendo os trâmites legais de instalação e, se necessário, do fechamento de suas Agências Regionais, aos quais, após devidamente formalizados e com seu pessoal devidamente efetivado, competem a atuação na forma indicada pelo art. 27 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017.

§ 1º A abertura ou fechamento de agências regionais atenderá a critérios de conveniência administrativa, estabelecidos pela Presidência, ouvida a Procuradoria Regional, podendo limitar as atribuições para um posto avançado ou de coleta de documentos e consultoria a usuários;

§ 2º A Presidência da JUCEPAR formalizará termos de cooperação, na forma da lei, com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para efetivar a atuação de suas agências regionais.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 Às chefias, em todos os níveis, competem as responsabilidades fundamentais dispostas na lei estadual para o funcionalismo e organização da administração pública, promovendo o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e sua integração com os objetivos do Governo do Estado do Paraná, em especial:

I – propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II – promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva de seu desempenho profissional;

III – treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de lhes permitir adquirir visão integrada da unidade;

IV – incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da unidade;

V – criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade, e, promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo do Estado do Paraná;

VI – conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicações e superposições de iniciativas;

VII – manter, na unidade que dirige, orientação funcional nitidamente voltada para os objetivos da entidade;

VIII – incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público; e

IX – desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao Estado e as autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

Art. 82 São competências comuns às chefias dos departamentos, divisões e seções, no desempenho de suas atribuições:

I – coordenar as atividades da unidade sob sua responsabilidade, elaborando os programas de trabalho para o atingimento de seus objetivos e metas;
II – promover o cumprimento das normas e da legislação em vigor, das determinações superiores, das decisões e dos prazos para o desenvolvimento dos trabalhos;
III – transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos planos e programas de trabalho;
IV – promover medidas de avaliação de desempenho dos trabalhos, e de racionalização e adequação de custos;
V – promover a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à apreciação superior, manifestando-se conclusivamente sobre os mesmos;
VI – orientar a execução dos trabalhos, dando exercício aos funcionários e servidores sob sua supervisão;
VII – promover o controle da frequência diária dos seus subordinados, atestando os boletins de frequência, o abono ou as justificativas de faltas;
VIII – promover medidas de avaliação de desempenho dos funcionários, para fins de evolução funcional, de acordo com a legislação vigente;
IX – promover a preparação de informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento, ao controle de atividades e á avaliação de desempenho; e
X – cumprir e fazer cumprir os prazos para o encaminhamento de dados, informações, programações, relatórios e outros documentos à Presidência. Garantindo a qualidade dos mesmos.

Art. 83 A gestão de recursos humanos da JUCEPAR será a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Art. 84 A designação dos ocupantes de posição de chefia será realizada por ato do Presidente da JUCEPAR, observada a habilitação do candidato, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade administrativa.

Art. 87 As unidades administrativas constantes no presente Regimento Interno serão implantadas sistematicamente, devendo seus serviços funcionar sem solução de continuidade, ficando a critério do Presidente a atribuição das gratificações de chefia ora existentes, até a aprovação legal da estrutura de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

Art. 85 As alterações a este Regimento Interno, inclusive quanto a unidades organizacionais e recursos humanos, serão efetivadas através de Resolução Plenária, ouvida Procuradoria Regional.

Art. 86 Permanecerão válidas as normas vigentes neste Regimento Interno, mesmo em caso de alterações que implique em atualização de unidades organizacionais, vinculação funcional da autarquia ou dos funcionários, ou ainda em questões processuais, administrativas ou de atribuições, derivada de legislação federal ou estadual, a elas se adaptando, inclusive:
I – composição e natureza jurídica da autarquia;
II – alterações em processos administrativos ou judiciais – Código de Processos ou leis esparsas;
III – alterações na legislação societária – Código Civil e leis esparsas; e

IV – aprimoramento da REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 2007, e posteriores.

Art. 87 Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante ato normativo do Presidente, ouvida a Procuradoria e o Plenário Deliberativo.

Art. 88 Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da JUCEPAR, suas unidades deverão atuar de forma sistêmica, integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 89 A situação atual dos cargos de provimento em comissão da JUCEPAR é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regimento.

Art. 90 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de 2018.

ARDISSON NAIM AKEL
Presidente

VALDIR PIETROBOM
Vice-Presidente

LIBERTAD BOGUS
Secretária Geral

MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
Procurador Regional

Subprocurador Regional

45. Despacho

PROCESSO N º : 238576/19
ORIGEM : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : **ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 328/19 - CGE

Encaminhe-se à 3ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 39/44) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspetoria e transcritas no Título 6 da Instrução nº 445/19-CGE (peça 32).

Após retorne a esta CGE para reanálise.

CGE, 24 de setembro de 2019.

(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR S0WC.IGK0.XNV3.JH64.O

46. Despacho

PROCESSO N º: **238576/19**
ORIGEM: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
INTERESSADO: **ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
DESPACHO Nº: **381/19 - CGE**

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇAO das partes a seguir nominadas para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 445/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. IDERVAN CAETANO, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF: 708.910.959-34;

b) Sr. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, CPF: 017.360.159-66;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 445/19, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos artigos 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Junta Comercial do Estado do Paraná, CNPJ: 77.968.170/0001-99, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WP0J.NJK2.04YD.IL6S.O

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 21 de outubro de 2019.

(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WP0J.NJK2.04YD.IL6S.O

47. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 238576/19**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Gestor atual	**- MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
Gestor das Contas	**- ARDISSON NAIM AKEL**
Interessado	**- IDERVAN CAETANO**
Interessado	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Interessado	**- MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3497/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 381/2019, foi disponibilizada no dia 22/10/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) **, IDERVAN CAETANO e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**.

Diretoria de Protocolo, em 22/10/2019

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

48. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 238576/19**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Gestor atual	**- MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO**
Gestor das Contas	**- ARDISSON NAIM AKEL**
Interessado	**- IDERVAN CAETANO**
Interessado	**- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**
Interessado	**- MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3498/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 381/2019, foi disponibilizada no dia 22/10/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, através de seu(s) procurador(es), Sr(as). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA (credenciado, inclusão:12/09/19).

Diretoria de Protocolo, em 22/10/2019

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

49. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 328/2019 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2171, do dia 23/10/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 24/10/2019

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR WJ6A.H7K2.4FAB.056D

50. Informação

PROCESSO N º : 238576/19
ORIGEM : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 9929/19

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 381/19 (peça 46) e evitar futuras nulidades por ausência de citação, será efetuada comunicação por via postal ao IDERVAN CAETANO e ao MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA.

DP, em 2 de dezembro de 2019.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK
Analista de Controle - Jurídica
51.281-8
DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR U0CX.CXK3.O5FQ.5F2L.G

51. Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA(OAB/PR 24625), IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA(OAB/PR 24625), MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 4186/19-OCN-DP Curitiba, 2 de dezembro de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Reiterando a Comunicação Eletrônica nº 3497/19, e em cumprimento ao Despacho nº 381/2019, fica CITADO o Sr. **IDERVAN CAETANO** (CPF n° 708.910.959-34), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR U0CX.CXK3.O5FQ.5F6L.G

4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **238576/19**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **708.910.959-34**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
IDERVAN CAETANO
Rua Alfredo Bufren, 285
CURITIBA-PR
CEP 80.020-240

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR U0CX.CXK3.O5FQ.5F6L.G

52. Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA(OAB/PR 24625), IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA(OAB/PR 24625), MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
RELATOR: IVAN LELIS BONILHA

Ofício nº 4187/19-OCN-DP Curitiba, 2 de dezembro de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Reiterando a Comunicação Eletrônica nº 3497/19, e em cumprimento ao Despacho nº 381/2019, fica CITADO o Sr. **MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO** (CPF n° 348.367.729-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR U0CX.CXK3.O5FQ.5F6M.C

4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **238576/19**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **348.367.729-15**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO
Av. Nossa Senhora Aparecida, 381 Sala 07
CURITIBA-PR
CEP 80.440-000

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR U0CX.CXK3.O5FQ.5F6M.C

53. AR do Ofício OCN - 4186-2019 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
06/12/2019
Lote: 1167

TCE-PR

AR
99123592852014/SE/PR
TCE-PR
Correios

DESTINATÁRIO:

IDERVAN CAETANO
RUA ALFREDO BUFREN 285
CENTRO
80020-240 - CURITIBA - PR

AR117609629ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DR/PR
10 DEZ 2019
CDD CURITIBA

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Amilton Vicente da Silva
Agente de Correios
Matr. 8.[illegible]2.927-8

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

238576/19 - 4186/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Vicente Hoffmann

DATA DE ENTREGA

10/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4.254.203

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

54. AR do Ofício OCN - 4187-2019 - DP

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP CURITIBA
06/12/2019
Lote: 1167

TCE-PR

AR
9912359285/2014/SE/PR
TCE-PR
Correios

DESTINATÁRIO:

MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO
AV NOSSA SENHORA APARECIDA 381 SALA 07
SEMINARIO
80440-000 - CURITIBA - PR

AR117609632ZX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço Insuficiente	6	Não Procurado
3	Não Existe o Número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD REBOUÇAS
10 DEZ 2019
DR/PR

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Daniel Oliveira de Souza
Agente de Correios
Matrícula 8.566.884-2

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
238576/19 - 4187/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Sebastião Albuquerque

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
10/12/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
8005748

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

55. Recibo de Petição Intermediária - 26180-20, de 17-01-20

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 26180/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **238576/19**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (contraditório estende prestação contas 2)

PETICIONÁRIO: **MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, CPF 017.360.159-66, em seu próprio nome.**
Email: **MARCUS@CFP.ADV.BR**
Telefone: **30155969**

Curitiba, 17 de janeiro de 2020 10:26:18

56. Petição (contraditório estende prestação contas 2)

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Prestação de Contas Anual n. 238576/19

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, vem à presença de v. exa. e desta Corte para informar, em atenção à comunicação recebida (ofícios contraditório ns. 4186 e 4187) que as razões expendidas pela entidade nos movs. 39/44 se aplicam e aproveitam aos citados Marcus Vinicius Tadeu Pereira (procurador regional), Marcos Rigoni de Mello (Presidente Jucepar) e Idervan Caetano, os quais declaram ciência e requerem o recebimento de tal defesa como seus fundamentos.

Reiteram todos os termos e pedidos da defesa.

Termos em que pede deferimento.
Curitiba – PR, em 15 de janeiro de 2019.

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional

57. Despacho

PROCESSO N º : 238576/19
ORIGEM : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO : **ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 19/20 - CGE

Encaminhe-se à 3ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 41/43,56) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspetoria e transcritas no Título 6 da Instrução nº 445/19-CGE (peça 32).

Após retorne à esta CGE para reanálise.

CGE, 20 de janeiro de 2020.

(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4IP6.23K5.I8S4.SXAF.O

58. Instrução

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: **ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**

INSTRUÇÃO Nº 7/20

Prestação de Contas Estadual. Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR). Exercício de 2018. Recomendações e proposição de aplicação de sanção.

1 RELATÓRIO

1. Trata-se de processo de Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), referente ao exercício de 2018.

2. Em decorrência do Despacho nº 19/20 – CGE (peça 57), foi oportunizado prazo para manifestação desta unidade técnica acerca das justificativas apresentadas pelos interessados em relação aos apontamentos sugeridos no Relatório de Fiscalização Anual de 2018 da Entidade.

3. Conforme consta na página 1 da peça 41, a defesa nela contida se refere ao interesse da autarquia e do Sr. Ardisson Akel, ex-presidente da autarquia até dezembro de 2018. Assim como, de acordo com o teor da peça 56, as alegações apresentadas por meio da peça 41 também servem como fundamentos de defesa de Marcus Vinicius Tadeu Pereira (procurador regional), Marcos Rigoni de Mello (presidente Jucepar) e Idervan Caetano. Destaca-se que a defesa está subscrita pelo Sr. Marcus Vinícius Tadeu Pereira e para formalizar a representação foram anexadas aos autos as procurações do Sr. Ardisson por meio da peça 42, do Sr. Marcos Rigoni peça 43, porém não foi apresentada a formalização da representação do Sr. Idervan Cetano.

4. O quadro a seguir sintetiza os achados decorrentes dos trabalhos de fiscalização realizados durante o exercício de 2018.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

QUADRO 01 – SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2018

ITEM DO RELATÓRIO	TÍTULO DO ACHADO	CONCLUSÃO
4A	FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017	Recomendação
4B	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL	Recomendação
4C	AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE	Recomendação e Aplicação de Multa

5. Considerando que a defesa não tratou especificamente de cada achado, mas sim apresentou justificativas de modo genérico, esta instrução seguirá a mesma forma.

2 CONTRADITÓRIO DOS INTERESSADOS E MANIFESTAÇÃO DESTA UNIDADE TÉCNICA

6. Passa-se ao relato dos argumentos trazidos pelos interessados e à manifestação desta Unidade Técnica em relação aos pontos abordados.

I. Afirma que os achados de fiscalização focam nos requisitos “formais” da contratação, os quais na realidade foram seguidos, vez que houve o estabelecimento do preço, a média de valor pelo mercado, a utilidade, a impossibilidade de parar o serviço, com consequente prazo de entrega, e a inviabilidade de competição.

II. Afirma ainda que na prestação de contas do ano anterior, já se havia refutado o levantamento dessa questão pela Inspetoria e que, no entanto, ficou pacificado o entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação, sem custo adicional e dentro da legalidade.

III. Afirma que a Jucepar vem aprimorando sua estrutura, organização, atividades e controle interno, o que tem reflexos diretos nas soluções propostas e adotadas pelo órgão para resolver os achados do TCE e devem ser levados em conta. E que a JUCEPAR vem atendendo as orientações do TCE, sendo que se há cumprimento das recomendações, deve ser afastada qualquer presunção de inércia e possibilidade de incidência de penalização.

IV. Sobre as multas: Afirma que o relatório sugere aplicação de multas a vários agentes da Jucepar por desatendimento às normas elencadas. No entanto, as multas não devem ser impostas porque nenhum ato de qualquer servidor causou dano; porque todos os eventuais vícios formais foram corrigidos; ou ainda porque todas as condutas descritas no relatório, imputadas aos servidores uma por uma, já foram justificadas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

V. Afirma que a sugestão de multa ao Procurador por "*dar parecer que culminou em contratação reputada errônea*" não é possível, porque os pareceres jurídicos são opinativos e visam instruir o setor administrativo que "*confecciona os termos contratuais*. *Os pareceres levam em conta a regularidade da contratação, mas as formalidades são ali presumidas como levadas a cabo no setor administrativo, pelo que uma suposta falta de item no parecer não compromete a contratação nem houve confronto à lei 8666/93 ou LC 113/2005*".

VI. Afirma que não se pode imputar falta de conferência de habilitação técnica quando a habilitação jurídica, essa sim essencial, foi analisada, considerando, a seu ver, o art. 27 da Lei de Licitações: "Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica".

VII. Em relação ao servidor Idervan, afirma que não se pode imputar multa por supostas falhas formais, quando houve a correção a tempo de evitar qualquer dano ou problema com as contratadas. Também destaca que descabem as multas porque muitos dos fundamentos legais citados no relatório na verdade não constituem afronta à lei "*assim sendo, se a aplicação de multa foi sugerida em bloco e por um conjunto de supostos erros, e muitos deles não ocorreram, descabe como um todo a incidência dela*".

VIII. Cita o acórdão 912/2018 do Tribunal Pleno, relator Conselheiro Fabio Camargo, que afasta pedido de multas em caso semelhante, por serem constatadas irregularidades meramente formais que não causaram dano ao erário. Afirma assim "*que a sugestão de multa aos servidores por supostos erros numéricos em documentos de pagamentos, empenhos etc., não procede, porque se faltaram eventualmente, o foram em percentual ínfimo e sem que isso comprometesse de fato o respectivo documento, seu valor, aceitação, inclusão no sistema etc., sem despesa adicional ou prejuízo a quem quer que fosse*".

IX. Afirma que não há dano ao erário sem a comprovação de enriquecimento ilícito. Assim, não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas apenas equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em penalidade, o que se pode inferir do artigo 89 da LOTCE. Assim, concluiu que se a existência de dano é condição para a condenação e julgamento de contas, conforme artigo 249 do RITCE, então se requer o descabimento das penalidades, porque se provou ausência da imputação dolosa, de dano ao erário, bem como se demonstrou que a Jucepar está promovendo soluções para seu ambiente de controle.

X. Em pedido alternativo, afirma que houve erro na inspeção, porém, caso sejam desconsiderados os demais argumentos de defesa excludentes de responsabilidade, requer a redução de multas e penas impostas.

7. Passa-se à análise das alegações pela unidade técnica responsável pela fiscalização do exercício de 2018.

8. Em relação à afirmação de que os achados de fiscalização não subsistem pois os requisitos formais da contratação foram seguidos, não pode ser acatada.

9. Isso porque os achados se referem à ausência de documentação considerada obrigatória para a composição de processos de contratação. Sobre o achado nº 01/2018, não houve a necessária fundamentação para a composição do valor estimado da contratação (PE nº 1.351/2017), em ofensa ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

8.666/1993, e sem a discriminação de todos os custos unitários do item 1 do objeto do certame, em ofensa ao art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

10. Em relação ao achado nº 02/2018, não foram previstos parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado (contrato nº 02/2018), contrariando o art. 6º, IX, alíneas “a” e “c”, e o art. 55, I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 12 do Decreto Estadual nº 8.943/2018.

11. E em relação ao achado nº 04/2018 não foi formalizado o reajuste de preços unitários no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 108, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. Ou seja, nos dois primeiros achados verifica-se a ausência de condições essenciais à contratação, a primeira em relação ao preço da contratação e a segunda em relação à condição de execução do objeto. No achado nº 04/2018 verificou-se a manifestação incompleta e equivocada constante no parecer jurídico, a qual gerou uma informação incompleta e inverídica para a Autoridade Competente, que afetou materialmente a aprovação do procedimento. Assim, a alegação de que se tratavam de requisitos meramente formais não é adequada.

13. Além disso, no que se refere à alegação de que “houve o estabelecimento do preço, a média de valor pelo mercado, a utilidade, a impossibilidade de parar o serviço, com consequente prazo de entrega, e a inviabilidade de competição”, não foram apresentados fatos ou documentos suficientes para desconstituir os apontamentos.

14. Em relação à afirmação de que na prestação de contas do ano anterior, já se havia refutado essa questão e que ficou pacificado o entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação, sem custo adicional e dentro da legalidade, essa alegação também não procede.

15. Tudo indica que a defesa faz confusão em relação ao apontamento. No ano de 2017 esta unidade técnica verificou que a entidade havia contratado software sem realização prévia de processo de licitação pública ou de contratação direta prevista na legislação (dispensa/inexigibilidade), diferente dos apontamentos

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

efetuados no exercício de 2018. Em que pese os achados nº 01 e 02/2018 sejam em relação à contratação contendo o mesmo objeto da contratação questionada em 2017, são procedimentos e apontamentos completamente diferentes.

16. Além disso, é necessário destacar que esta Corte de Contas, ao contrário do que afirma a defesa, não pacificou entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação questionada em 2017, tampouco a entendeu como regular. O que foi ponderado pelo voto constante no Acórdão nº 1037/2019 – Tribunal Pleno, foi que, considerando que o processo de contratação havia sido formalizado em 2017, deixou-se de aplicar multa ao gestor de 2018:

> *No tocante à contratação de software sem licitação, entendo que no exercício em análise não há irregularidade quanto ao item uma vez que, conforme dispôs a Inspetoria, a contratação encontra-se formalizada. Assim, uma vez que este processo está adstrito à análise do exercício de 2017, deixo de aplicar a multa ao gestor por ausência de justa causa.*

17. Também não devem prevalecer as afirmações de que a Jucepar vem aprimorando sua estrutura, organização, atividades e controle interno, com reflexos diretos nas soluções propostas e adotadas pelo órgão para resolver os achados, e que a entidade vem atendendo às orientações propostas, sendo que se há cumprimento das recomendações, deve ser afastada qualquer possibilidade de incidência de penalização.

18. De fato a autarquia cumpriu com algumas das medidas apresentadas por meio de Plano de ação. Contudo, existem apontamentos de ausência de controle desde o exercício de 2015 e a equipe verificou fragilidade no controle em mais de um setor da Entidade até o exercício de 2018, mesmo após a implementação de várias das medidas propostas. Assim, entende-se pela manutenção das recomendações e propostas de aplicação de sanção aos servidores indicados no Relatório de Fiscalização (peça 31).

19. Em relação à sugestão de multa ao Procurador, a alegação no sentido de que não seria cabível porque os pareceres jurídicos são opinativos e visam instruir o setor administrativo também não merece prosperar. Também não faz sentido o argumento de que os pareceres levam em conta a regularidade da contratação, mas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

as formalidades são ali presumidas e que uma suposta falta de item no parecer não compromete a contratação nem afronta à Lei nº 8666/1993 ou LC nº 113/2005.

20. Isso porque a sugestão de multa ao Procurador da autarquia decorre de elaboração de parecer jurídico omisso em relação à ausência da documentação que instruiu o procedimento, pelo qual interferiu diretamente na minuta contratual e no valor da contratação efetivada. O parecer em questão, ao contrário do que afirma a defesa, possui caráter vinculante, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 24.584-DF, o que pode ser observado pelo teor do voto-vista do Ministro Joaquim Barbosa:

> *A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.*

21. Ainda, o parecer levou a erro a autoridade competente, que autorizou um procedimento diverso do que de fato se tratava. Foi autorizada uma prorrogação de vigência contratual na qual, conforme o parecer jurídico, não haveria alteração de valores. Porém, de fato se tratava de prorrogação de vigência contendo alteração de preços unitários.

22. Além disso, o contrato em que se verificou a impropriedade está encerrado, impossibilitando a convalidação do ato. Dessa forma, esta unidade técnica mantém a sugestão de multa ao procurador.

23. Em relação à afirmação de que não se pode imputar falta de conferência de habilitação técnica quando a habilitação jurídica foi analisada, novamente deve ter ocorrido alguma confusão da defesa. Isso porque não houve qualquer apontamento nesse sentido constante no Relatório de Fiscalização de 2018. Destaca-se que o apontamento referente à ausência de comprovação de qualificação técnica foi efetuado no exercício de 2017.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

24. Em relação à defesa do servidor Idervan, em que afirma que não se pode imputar multa por supostas falhas formais quando houve a correção a tempo de evitar qualquer dano ou problema, também não deve prevalecer.

25. A ausência de procedimento de controle na instrução dos processos de contratação da entidade foi objeto reiterado de apontamentos, mesmo após a implementação de novos procedimentos de controle. Além disso, a alteração dos preços unitários acresceu valores sem de fato haver a autorização pela autoridade competente que foi levada a erro por meio do parecer jurídico. Considerando que o contrato no qual se verificou a impropriedade está encerrado, restou impossibilitada a convalidação do ato. Dessa forma, esta unidade técnica mantém a sugestão de multa ao ex-servidor.

26. Em relação ao Acórdão nº 912/2018 do Tribunal Pleno que afastou o pedido de multas por irregularidades meramente formais que não causaram dano ao erário, cabe ressaltar que o referido Acórdão, o qual inclusive se refere à Prestação de Contas do exercício de 2016 desta mesma entidade, deixou de aplicar as multas porque as impropriedades identificadas naquele processo não geraram dano ao erário. No entanto, verifica-se que em mais de um exercício foi verificada a reiterada ausência de controle na autarquia.

27. Além disso, o art. 85 da Lei Orgânica desta Corte de Contas dispõe que o Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar sanções, incluindo multas administrativas. Dessa forma, ainda que o Douto Relator naquele processo tenha deixado de aplicar as sanções, a Lei Orgânica desta Corte permite sua aplicação.

28. Em relação à alegação de que não há dano ao erário sem a comprovação de enriquecimento ilícito e que não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas apenas equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em penalidade, também não deve prosperar considerando o mesmo artigo acima referenciado (art. 85 da Lei Orgânica desta Corte).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

29. Por fim, em relação ao pedido alternativo e à afirmação de que houve erro na inspeção, cabe esclarecer que todos os apontamentos efetuados estão fundamentados em normas legais, bem como possuem documentação que evidenciam a ocorrência das impropriedades. Dessa forma, não há que se falar em erro na fiscalização efetuada por esta unidade técnica.

3 CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, esta unidade técnica **mantém a proposta de encaminhamento com as recomendações e proposições de aplicação de sanção listadas nas páginas 21 a 23 do Relatório de Fiscalização referente ao exercício de 2018 da Junta Comercial do Paraná (peça 31).**

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

assinatura digital
CARINE REBELO DE ALMEIDA CESAR
Analista de Controle
Matrícula nº 51.987-1

FERNANDA SILVA CANABARRO
Analista de Controle
Matrícula nº 51.763-1

assinatura digital
CÍNTIA APARECIDA GUIZELINI DANTAS
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 51.636-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos do Despacho nº 19/20 - CGE.

assinatura digital
RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI
Inspetora de Controle Externo
Matrícula nº 50.862-4

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR NAA8.HGK6.QX6E.37AJ.0

59. Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO Nº: **238576/19-TC**

ENTIDADE: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**

INTERESSADO: MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, IDERVAN CAETANO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INSTRUÇÃO Nº: **118/20-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO**

Prestação de Contas Estadual. Autarquia. **Exercício de 2018**. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 445/19-CGE. **Pela Regularidade com Recomendações e aplicação de Multas**.

Trata-se da prestação de contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2018.

No primeiro exame, realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual, foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 445/19-CGE (peça 32), o responsável apresentou suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos do Título 6, da Instrução

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

nº 445/19-CGE, incluindo os apontamentos do Relatório de Fiscalização elaborado pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

2 – DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com a análise anterior desta CGE, contidos no primeiro exame da prestação de contas (Instrução n° 445/19-CGE), não houve apontamentos indicados para contraditório.

3. DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nos termos do artigo 175-J, VI[1], do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único[2] do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos:

---

[1] Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

[2] Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

QUADRO 01 – SÍNTESE DOS ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2018

ITEM DO RELATÓRIO	TÍTULO DO ACHADO	CONCLUSÃO
4A	FALHAS NA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS CONSTANTES DO PE Nº 1351/2017	Recomendação
4B	AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E DE CONTROLE ADEQUADOS À BOA GESTÃO CONTRATUAL	Recomendação
4C	AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS UNITÁRIOS APLICADOS VERBALMENTE	Recomendação e Aplicação de Multa

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos da Instrução 07/20-3ICE (peça 58, fls. 3 a 9), concluiu: "7. Passa-se à análise das alegações pela unidade técnica responsável pela fiscalização do exercício de 2018. 8. Em relação à afirmação de que os achados de fiscalização não subsistem pois os requisitos formais da contratação foram seguidos, não pode ser acatada. 9. Isso porque os achados se referem à ausência de documentação considerada obrigatória para a composição de processos de contratação. Sobre o achado nº 01/2018, não houve a necessária fundamentação para a composição do valor estimado da contratação (PE nº 1.351/2017), em ofensa ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993, e sem a discriminação de todos os custos unitários do item 1 do objeto do certame, em ofensa ao art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993. 10. Em relação ao achado nº 02/2018, não foram previstos parâmetros técnicos e de controle necessários e suficientes, com nível de precisão adequados à boa gestão contratual do objeto contratado (contrato nº 02/2018), contrariando o art. 6º, IX, alíneas "a" e "c", e o art. 55, I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 12 do Decreto Estadual nº 8.943/2018. 11. E em relação ao achado nº 04/2018 não foi formalizado o reajuste de preços unitários no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 108, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 12. Ou seja, nos dois primeiros achados verifica-se a ausência de condições essenciais à contratação, a primeira em relação ao preço da contratação e a segunda em relação à condição de execução do objeto. No achado nº 04/2018 verificou-se a manifestação incompleta e equivocada constante no parecer jurídico, a qual gerou uma informação incompleta e inverídica para a Autoridade Competente, que afetou materialmente a aprovação do procedimento. Assim, a alegação de que se tratavam de requisitos meramente formais não é adequada. 13. Além disso, no que se refere à alegação de que "houve o estabelecimento do preço, a média de valor pelo mercado, a utilidade, a impossibilidade de parar o serviço, com consequente prazo de entrega, e a inviabilidade de competição", não foram apresentados fatos ou documentos suficientes para desconstituir os apontamentos. 14. Em relação à afirmação de que na prestação de contas do ano

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

anterior, já se havia refutado essa questão e que ficou pacificado o entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação, sem custo adicional e dentro da legalidade, essa alegação também não procede. 15. Tudo indica que a defesa faz confusão em relação ao apontamento. No ano de 2017 esta unidade técnica verificou que a entidade havia contratado software sem realização prévia de processo de licitação pública ou de contratação direta prevista na legislação (dispensa/inexigibilidade), diferente dos apontamentos. efetuados no exercício de 2018. Em que pese os achados nº 01 e 02/2018 sejam em relação à contratação contendo o mesmo objeto da contratação questionada em 2017, são procedimentos e apontamentos completamente diferentes. 16. Além disso, é necessário destacar que esta Corte de Contas, ao contrário do que afirma a defesa, não pacificou entendimento de que houve vantagem à administração com a contratação questionada em 2017, tampouco a entendeu como regular. O que foi ponderado pelo voto constante no Acórdão nº 1037/2019 – Tribunal Pleno, foi que, considerando que o processo de contratação havia sido formalizado em 2017, deixou-se de aplicar multa ao gestor de 2018: No tocante à contratação de software sem licitação, entendo que no exercício em análise não há irregularidade quanto ao item uma vez que, conforme dispôs a Inspetoria, a contratação encontra-se formalizada. Assim, uma vez que este processo está adstrito à análise do exercício de 2017, deixo de aplicar a multa ao gestor por ausência de justa causa. 17. Também não devem prevalecer as afirmações de que a Jucepar vem aprimorando sua estrutura, organização, atividades e controle interno, com reflexos diretos nas soluções propostas e adotadas pelo órgão para resolver os achados, e que a entidade vem atendendo às orientações propostas, sendo que se há cumprimento das recomendações, deve ser afastada qualquer possibilidade de incidência de penalização. 18. De fato a autarquia cumpriu com algumas das medidas apresentadas por meio de Plano de ação. Contudo, existem apontamentos de ausência de controle desde o exercício de 2015 e a equipe verificou fragilidade no controle em mais de um setor da Entidade até o exercício de 2018, mesmo após a implementação de várias das medidas propostas. Assim, entende-se pela manutenção das recomendações e propostas de aplicação de sanção aos servidores indicados no Relatório de Fiscalização (peça 31). 19. Em relação à sugestão de multa ao Procurador, a alegação no sentido de que não seria cabível porque os pareceres jurídicos são opinativos e visam instruir o setor administrativo também não merece prosperar. Também não faz sentido o argumento de que os pareceres levam em conta a regularidade da contratação, mas as formalidades são ali presumidas e que uma suposta falta de item no parecer não compromete a contratação nem afronta à Lei nº 8666/1993 ou LC nº 113/2005. 20. Isso porque a sugestão de multa ao Procurador da autarquia decorre de elaboração de parecer jurídico omisso em relação à ausência da documentação que instruiu o procedimento, pelo qual interferiu diretamente na minuta contratual e no valor da contratação efetivada. O parecer em questão, ao contrário do que afirma a defesa, possui caráter vinculante, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 24.584-DF, o que pode ser observado pelo teor do voto-vista do Ministro Joaquim Barbosa: A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico. 21. Ainda, o parecer levou a erro a autoridade competente, que autorizou um procedimento diverso do que de fato se tratava. Foi autorizada uma prorrogação de vigência contratual na qual, conforme o parecer jurídico, não haveria alteração de valores. Porém, de fato se tratava de prorrogação de vigência contendo alteração de preços unitários. 22. Além disso, o contrato em que se verificou a impropriedade está encerrado, impossibilitando a convalidação do ato. Dessa forma, esta unidade técnica mantém a sugestão de multa ao procurador. 23. Em relação à afirmação de que não se pode imputar falta de conferência de habilitação técnica quando a habilitação jurídica foi analisada, novamente deve ter ocorrido alguma confusão da defesa. Isso porque não houve qualquer apontamento nesse sentido constante no Relatório de Fiscalização de 2018. Destaca-se que o apontamento referente à ausência de comprovação de qualificação técnica foi efetuado no exercício de 2017. 24. Em relação à defesa do servidor Idervan, em que afirma que não se pode imputar multa por supostas falhas formais quando houve a correção a tempo de evitar qualquer dano ou problema, também não deve prevalecer. 25. A ausência de procedimento de controle na instrução dos processos de contratação da entidade foi objeto reiterado de apontamentos, mesmo após a implementação de novos procedimentos de controle. Além disso, a alteração dos preços unitários acresceu valores sem de fato haver a autorização pela autoridade competente que foi levada a erro por meio do parecer jurídico. Considerando que o contrato no qual se verificou a impropriedade está encerrado, restou impossibilitada a convalidação do ato. Dessa forma, esta unidade técnica mantém a sugestão de multa ao ex-servidor. 26. Em relação ao Acórdão nº 912/2018 do Tribunal Pleno que afastou o pedido de multas por irregularidades meramente formais que não causaram dano ao erário, cabe ressaltar que o referido Acórdão, o qual inclusive se refere à Prestação de Contas do exercício de 2016 desta mesma entidade, deixou de aplicar as multas porque as impropriedades identificadas naquele processo não geraram dano ao erário. No entanto, verifica-se que em mais de um exercício foi verificada a reiterada ausência de controle na autarquia. 27. Além disso, o art. 85 da Lei Orgânica desta Corte de Contas dispõe que o Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar sanções, incluindo multas administrativas. Dessa forma, ainda que o Douto Relator naquele processo tenha deixado de aplicar as sanções, a Lei Orgânica desta Corte permite sua aplicação. 28. Em relação à alegação de que não há dano ao erário sem a comprovação de enriquecimento ilícito e que não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas apenas equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em penalidade, também não deve prosperar considerando o mesmo artigo acima referenciado (art. 85 da Lei Orgânica desta Corte). 29. Por fim, em relação ao pedido alternativo e à afirmação de que houve erro na inspeção, cabe esclarecer que todos os apontamentos efetuados estão fundamentados em normas legais, bem como possuem documentação que evidenciam a ocorrência das impropriedades. Dessa forma, não há que se falar em erro na fiscalização efetuada por esta unidade técnica. 3 **CONCLUSÃO 30. Diante do exposto, esta unidade técnica mantém a proposta de**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

encaminhamento com as recomendações e proposições de aplicação de sanção listadas nas páginas 21 a 23 do Relatório de Fiscalização referente ao exercício de 2018 da Junta Comercial do Paraná (peça 31).”

3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 3ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

3.1.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

- **Item 3.1.1.**

Considerando o resultado da análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela Recomendação para que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ardisson Naim Akel, representante legal e ordenador de despesa, e do Sr. Idervan Caetano, contador, CRC nº PR-042483/O-4, responsável técnico, no período de 01 de janeiro a 14 de maio de 2018 e o Sr. Bruno Purckote Gonçalves, contador, CRC nº PR-055044/O-1, responsável técnico, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- Que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos; b) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

serviço/etapa e do seu custo adequado. (Item 4A – Falhas na composição e formação dos preços constantes do PE nº 1351/2017 – ACHADO Nº 01/2018.).

- Destaque-se que o cumprimento desta Recomendação será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a solicitação, pela CMEX, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno, cargo atualmente ocupado pelo Sra. IZAURA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

- **Item 3.1.2.**

Considerando o resultado da análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela Recomendação para que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ardisson Naim Akel, representante legal e ordenador de despesa, e do Sr. Idervan Caetano, contador, CRC nº PR-042483/O-4, responsável técnico, no período de 01 de janeiro a 14 de maio de 2018 e o Sr. Bruno Purckote Gonçalves, contador, CRC nº PR-055044/O-1, responsável técnico, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

Que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência, e que foram apontados pela NAUTI, considerando que o objeto da contratação se mostra necessário à operacionalização das atividades da JUCEPAR; Ainda, sugere-se ao Relator que recomende a CELEPAR a inclusão de parâmetros técnicos adequados ao objeto da contratação e de premissas de controle e transparência na elaboração dos futuros

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

Termos de Referência de desenvolvimento de software. (Item 4B – Ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual – ACHADO Nº 02/2018.)

Destaque-se que o cumprimento desta Recomendação será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a solicitação, pela CMEX, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno, cargo atualmente ocupado pelo Sra. IZAURA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

- **Item 3.1.3.**

Considerando o resultado da análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos pela Recomendação para que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ardisson Naim Akel, representante legal e ordenador de despesa, e do Sr. Idervan Caetano, contador, CRC nº PR-042483/O-4, responsável técnico, no período de 01 de janeiro a 14 de maio de 2018 e o Sr. Bruno Purckote Gonçalves, contador, CRC nº PR-055044/O-1, responsável técnico, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

Que a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** realize procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente. (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO N° 04/2018.)

Destaque-se que o cumprimento desta Recomendação será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

solicitação, pela CMEX, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Marcos Sebastião Rigoni de Mello, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno, cargo atualmente ocupado pelo Sra. IZAURA PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

3.1.2 - DAS MULTAS

- Multa ao Senhor IDERVAN CAETANO, na época Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 708.910.959-34, nomeado pelo Decreto nº 537, de 24/02/2015, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento da Junta Comercial do Paraná, e exonerado pelo Decreto nº 9596, de 24/05/2018, em razão das atribuições atinentes ao cargo que exerceu, previstas no art. 24, XI, do Regulamento Interno da JUCEPAR, a multa administrativa prevista no art. 87, III, “g”, da Lei Complementar nº 113/2005, por instruir incompleta e/ou inadequadamente o processo de alteração contratual, deixando de se manifestar pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa, em desrespeito à cláusula sétima, item 7.2, do contrato nº 006/2014; (Item 4C – Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018).

- Multa ao Senhor MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 017.360.159-66, nomeado pelo Decreto nº 253, de 21/01/2015, em razão das atribuições atinentes ao cargo para o qual foi nomeado, previstas no art. 20 Decreto nº 12.033/2014, bem como as determinações previstas no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar nº 113/2005, por realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. (Item 4C –

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente – ACHADO Nº 04/2018)

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ** relativas ao exercício financeiro de 2018, realizado por esta Coordenadoria e pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **Regular com as Recomendações e Multas indicadas no item 3.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 20 de fevereiro de 2020.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)
André Mauricio Teixeira da Silva – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPjTC**.

(documento assinado digitalmente)
Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9JSG.89K6.VW6O.135A

60. Parecer

PROTOCOLO Nº: 238576/19
ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: **ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 153/20

Ementa. Prestação de Contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Exercício de 2018. Pela aprovação das contas com recomendações e multa.

Trata o protocolado de Prestação de Contas da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Estadual opina pela **regularidade** das contas, com recomendações e multas ao gestor em virtude de:

- *Ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente.*
- *Realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.*

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna **aprovação** da Prestação de Contas encaminhada pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, atinente ao exercício financeiro de 2018, sem prejuízo das recomendações e multas elencadas pela CGE.

Curitiba, 24 de março de 2020.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 7SV1.FMK8.5M5A.XN2J.3

61. Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	238576/19
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
ADVOGADO / PROCURADOR	MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
RELATOR:	CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 673/20 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Manifestações uniformes. Recomendações. Afastamento das multas. Contas regulares com recomendações.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado do Paraná, entidade de Direito Público integrante da Administração Indireta do Estado, referente ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Senhor Ardisson Naim Akel.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$24.553.600,00[1].

A situação das prestações de contas anteriores é a seguinte:

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ACORDÃO Nº	RELATOR	SITUAÇÃO
2017	249868/18	1037/19	José Durval Mattos do Amaral	Regularidade com recomendação
2016	274664/17	912/18	Fábio de Souza Camargo	Regularidade com ressalvas e recomendações
2015	339215/16	4533/17	Ivens Zschoerper Linhares	Regularidade com recomendações

[1] Informação constante da peça 32, página 4.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

A 3ª Inspetoria de Controle Externo – ICE, superintendida pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, através do Relatório de Fiscalização Anual (peça 31), constatou os seguintes achados: a) falhas na composição e formação dos preços constantes do Pregão Eletrônico nº 1351/2017; b) ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual; e c) ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente.

Diante de tais inconformidades, a 3ª ICE opinou, desde logo, pela regularidade das contas, com recomendações e aplicação de sanções (peça 31, fls. 20-23).

A Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE exarou a Instrução 445/19 (peça 32), mediante a qual realizou a primeira análise técnico-contábil, e concluiu pela inexistência de impropriedades. Assinalou apenas a necessidade de oportunizar contraditório quanto ao apontado no Relatório da Inspetoria de Controle Externo.

Oportunizado o contraditório, a Junta Comercial do Paraná apresentou defesa nas peças 41 a 44. Em seguida, na peça processual 56, a entidade jurisdicionada, se manifestou para que as razões de contraditório se apliquem e aproveitem aos senhores Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Marcos Rigoni de Mello e Idervan Caetano.

Instada a se manifestar, a 3ª Inspetoria de Controle Externo (Instrução 7/20 – peça 58), em sede de reanálise do contraditório, concluiu pela manutenção das recomendações e multas sugeridas no Relatório de Fiscalização Anual.

Reavaliando a questão, a CGE emitiu a Instrução 118/20 (peça 59), mediante a qual corroborou a conclusão da 3ª ICE.

Da mesma forma entendeu o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer 153/20 (peça 60).

É o relatório.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inicialmente, destaca-se que a Prestação de Contas foi protocolada em 30/04/2019 (peça 2), tendo sido, portanto, atendido o prazo prescrito no art. 222 do Regimento Interno desta Corte[2].

Quanto à formalização do SEI-CED, extrai-se da instrução da CGE que os dados foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	25/05/2018	Dentro do Prazo
2º	01/10/2018	26/09/2018	Dentro do Prazo
3º	31/01/2019	258/01/2019	Dentro do Prazo

Conforme Relatório de Fiscalização formulado pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, constataram-se 3 achados: a) falhas na composição e formação dos preços constantes do Pregão Eletrônico nº 1351/2017; b) ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual; e c) ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente.

Da análise de cada achado, corroboro as manifestações uniformes da 3ª ICE, da CGE e do Ministério Público de Contas pela emissão de recomendações; contudo, entendo pelo afastamento das multas sugeridas.

A respeito das falhas na composição e formação dos preços constantes do Pregão Eletrônico nº 1351/2017, constatou-se ausência da necessária fundamentação para composição do valor estimado da contratação e ausência de discriminação de todos os custos unitários do objeto do certame, em ofensa ao art. 7º, § 2º, II e ao art. 40, § 2º, II, ambos da Lei 8.666/93.

Nas palavras da 3ª ICE:

[2] Art. 222. Para os órgãos integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundos especiais, sociedades de economia mista, empresas públicas, serviços sociais autônomos, fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, o prazo final será 30 de abril, relativo ao exercício financeiro anterior.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

> Além de a planilha comparativa elaborada pela JUCEPAR não permitir a comparação efetiva dos preços, não constam no processo documentos que comprovem que a JUCEPAR solicitou orçamentos a outras empresas que poderiam prestar o serviço, nem a outras Juntas Comerciais do país além das duas informadas.
>
> Quanto à segunda parte do achado, cabe esclarecer que o item 1 do objeto do certame foi previsto sem discriminação de todos os custos unitários, gerando o risco de celebração de prorrogações contratuais sem a devida vantajosidade à Administração por estarem inclusos em um único preço valores de serviços já realizados que não serão necessários durante toda a execução contratual. Em uma eventual prorrogação, o serviço de implantação do software, por exemplo, não precisaria ser cobrado novamente, pois já estaria implantado e em pleno funcionamento.

Considerando que a falha persiste e a justificativa apresentada pela entidade não é suficiente para sanar o achado, acompanho os pareceres técnicos para emitir as seguintes recomendações:

> a) em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos;
>
> b) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

O segundo achado trata da ausência de previsão de parâmetros técnicos e de controle adequados à boa gestão contratual (contrato nº 02/2018), contrariando o art. 6º, IX, alíneas “a” e “c”, e o art. 55, I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 12 do Decreto Estadual nº 8.943/2018.

Portanto, concordo com a emissão de recomendação para que a Junta Comercial Do Estado Do Paraná adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência[3].

Foi também apontado achado referente à ausência de formalização do reajuste de preços unitários aplicados verbalmente, que ocorreu no contrato nº 006/2014, a partir do 2º termo aditivo, celebrado em 22 de julho de 2016, contrariando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e o art. 108, § 4º, da Lei estadual nº 15.608/07.

Informou a 3ª ICE que as causas do achado são:

> o equívoco no parecer jurídico emanado pelo Procurador da Junta Comercial referente ao 2º termo aditivo contratual, o qual não considerou a alteração nos preços unitários, fazendo referência ao valor global previsto no contrato e tão somente à

[3] 1) Ausência de definição do atual estágio de módulos e funcionalidades existentes, memorial descritivo da solução atual e futuro da solução contratada, especificando o que deverá ser desenvolvido;
2) Ausência de previsão de cronograma com o respectivo mapeamento da implantação a ser realizada em cada Município;
3) Ausência de definição da forma e do tamanho de equipe com a qual a contratada prestará os serviços;
4) Ausência de definição de quem terá a propriedade intelectual atual e futura (pós-contrato) e a posse dos códigos fonte das soluções implementadas sob medida para o contratante, incluindo o código fonte desenvolvido, posto que o item 8.3.1.4 do termo de referência faz menção tão somente à guarda do código fonte;
5) Ausência de previsão de quais serão as funcionalidades necessárias essenciais e excepcionais a serem desenvolvidas limitada à previsão máxima da unidade técnica de 400 pontos de função;
6) Ausência de dimensionamento adequado do projeto, do que falta fazer, e de previsão de planejamento para futura migração ou preparação para futura migração ao término do contrato, considerando ser serviço que se mostra essencial às atividades da Autarquia;
7) Ausência da previsão de capacitação e dimensionamento da equipe da Junta Comercial que será designada para acompanhar e controlar o referido contrato, uma vez que o desempenho da responsabilidade delegada consta prevista no item 8.3.1.5 do termo de referência;
8) Ausência de descrição e identificação adequada dos acordos de níveis de serviço e de funcionalidades objetivas, impossibilitando e/ou dificultando o controle e a avaliação pela JUCEPAR;
9) Ausência de previsão de relatórios mensais de atividades realizadas que proporcionem a gestão do contrato e a transparência na execução contratual, sendo recomendável existir uma lista de verificação contratual para questões objetivas de atendimento contratual dentro de um cronograma de execução para posterior pagamento;
11) Ausência da aquiescência da CELEPAR, nos autos, sobre o suporte de banco de dados do sistema, e sobre os custos ou não envolvidos no suporte;
12) Ausência da especificação sobre a identificação e versão do banco de dados que será utilizado. (fls. 12 e 13 da peça 31).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

> prorrogação de vigência contratual, gerando uma autorização incompleta e uma minuta sem previsão da alteração desses valores; a ausência de manifestação pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa; e a ausência de controle/revisão dos procedimentos referentes a aditivos e alterações contratuais.

Os argumentos apresentados na defesa são insuficientes para desconstituir o achado, motivo pelo qual corroboro a conclusão pela emissão de recomendação para que a entidade realize procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente.

Por fim, com relação às multas sugeridas[4] pela 3ª ICE, por entender que a entidade tem feito avanços para sanar as restrições e que as falhas são de natureza formal, sem constatação de dano ao erário, afasto sua aplicação.

Em face do exposto, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005[5], **VOTO** pela regularidade das contas apresentadas pela Junta Comercial do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Senhor Ardisson Naim Akel, com a emissão das seguintes recomendações:

> a) que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de

[4] Ao Senhor Idervan Caetano, na época Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 708.910.959-34, nomeado pelo Decreto nº 537, de 24/02/2015, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento da Junta Comercial do Paraná, e exonerado pelo Decreto nº 9596, de 24/05/2018, em razão das atribuições atinentes ao cargo que exerceu, previstas no art. 24, XI, do Regulamento Interno da JUCEPAR, a multa administrativa prevista no art. 87, III, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por instruir incompleta e/ou inadequadamente o processo de alteração contratual, deixando de se manifestar pela aceitação ou rejeição do pedido de reajuste de preços unitários encaminhado pela empresa, em desrespeito à cláusula sétima, item 7.2, do contrato nº 006/2014;
Ao Senhor Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Procurador Regional da Junta Comercial do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 017.360.159-66, nomeado pelo Decreto nº 253, de 21/01/2015, em razão das atribuições atinentes ao cargo para o qual foi nomeado, previstas no art. 20 Decreto nº 12.033/2014, bem como as determinações previstas no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a multa administrativa prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar nº 113/2005, por realizar a análise jurídica do processo de alteração contratual sem considerar o pedido de alteração nos preços unitários realizado pelo contratado, bem como sem ressalvar a ausência de manifestação do setor responsável em relação ao pedido, gerando uma autorização e uma minuta contratual incompletas, não atendendo ao art. 38, VI, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

[5] "Art. 16. As contas serão julgadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos;

b) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado;

c) que a Junta Comercial do Estado do Paraná adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência[6];

d) que realize procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente.

---

[6] 1) Ausência de definição do atual estágio de módulos e funcionalidades existentes, memorial descritivo da solução atual e futuro da solução contratada, especificando o que deverá ser desenvolvido;
2) Ausência de previsão de cronograma com o respectivo mapeamento da implantação a ser realizada em cada Município;
3) Ausência de definição da forma e do tamanho de equipe com a qual a contratada prestará os serviços;
4) Ausência de definição de quem terá a propriedade intelectual atual e futura (pós-contrato) e a posse dos códigos fonte das soluções implementadas sob medida para o contratante, incluindo o código fonte desenvolvido, posto que o item 8.3.1.4 do termo de referência faz menção tão somente à guarda do código fonte;
5) Ausência de previsão de quais serão as funcionalidades necessárias essenciais e excepcionais a serem desenvolvidas limitada à previsão máxima da unidade técnica de 400 pontos de função;
6) Ausência de dimensionamento adequado do projeto, do que falta fazer, e de previsão de planejamento para futura migração ou preparação para futura migração ao término do contrato, considerando ser serviço que se mostra essencial às atividades da Autarquia;
7) Ausência da previsão de capacitação e dimensionamento da equipe da Junta Comercial que será designada para acompanhar e controlar o referido contrato, uma vez que o desempenho da responsabilidade delegada consta prevista no item 8.3.1.5 do termo de referência;
8) Ausência de descrição e identificação adequada dos acordos de níveis de serviço e de funcionalidades objetivas, impossibilitando e/ou dificultando o controle e a avaliação pela JUCEPAR;
9) Ausência de previsão de relatórios mensais de atividades realizadas que proporcionem a gestão do contrato e a transparência na execução contratual, sendo recomendável existir uma lista de verificação contratual para questões objetivas de atendimento contratual dentro de um cronograma de execução para posterior pagamento;
11) Ausência da aquiescência da CELEPAR, nos autos, sobre o suporte de banco de dados do sistema, e sobre os custos ou não envolvidos no suporte;
12) Ausência da especificação sobre a identificação e versão do banco de dados que será utilizado. (fls. 12 e 13 da peça 31).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento Execuções para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno[7], e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I – Julgar regulares as contas apresentadas pela Junta Comercial do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Senhor Ardisson Naim Akel, com a emissão das seguintes recomendações:

(i) que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos;

(ii) que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado;

(iii) que a Junta Comercial do Estado do Paraná adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os

[7] *"Art. 398. (...)*
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator."

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência;

(iv) que realize procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente;

II – determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento Execuções para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 4º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Tribunal Pleno, 6 de maio de 2020 – Sessão por Videoconferência nº 9.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR UD5A.1SKA.27CI.UR4X.9

62. Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 238576/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 673/2020 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2299, do dia 18/05/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/05/2020

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L5GP.LOKA.DMT4.294E

63. Ciência de Decisão

MPC · PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 238576/19

ORIGEM: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ARDISSON NAIM AKEL, IDERVAN CAETANO, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro e que dela não interporei recurso.

Curitiba, 19 de maio de 2020.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR L5GP.LOKA.DMT4.292B.S

64. Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	238576/19
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, IDERVAN CAETANO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
RELATOR:	CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 507/20 - STP

Certifico que o Acórdão nº 673/2020, do Tribunal Pleno (peça nº 61), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado[1] no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2299, do dia 18/05/2020, e transitou em julgado em 10/06/2020[2].

STP, em 11 de junho de 2020.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle

Secretaria do Tribunal Pleno

matrícula nº 50.935-3

[1] Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

[2] Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR FD8R.JNKB.AHZU.IWG6

65. Informação

INFORMAÇÃO Nº	: 3314/20
PROCESSO Nº	: 238576/19
ORIGEM	: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO	: MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO, ARDISSON NAIM AKEL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, IDERVAN CAETANO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA
ASSUNTO	: Prestação de Contas Anual

REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações nos termos do **Acórdão Nº 673/20- STP,** publicado no Diário Eletrônico TCE nº 2299 de 18/05/2020 com trânsito em julgado em 10/06/2020**,** conforme segue:

> ***RECOMENDAÇÕES***
> ***Entidade: Junta Comercial do Estado do Paraná***
> *"Para que em futuras contratações a composição dos valores estimados seja demonstrada e fundamentada nos autos do processo de contratação, para que seja possível a transparência em relação aos valores a serem contratados e possibilite a contratação com o menor dispêndio de recursos públicos*
> *Para que sejam detalhados os valores de cada serviço a ser realizado constantes no item 1 da proposta adjudicada, de forma que seja possível balizar os valores de eventual prorrogação, considerando que é possível sua subdivisão por serviços e etapas de execução (licença, implantação nos municípios, manutenção e suporte técnico), viabilizando assim a prorrogação do serviço/etapa e do seu custo adequado*
> *Para que a Junta Comercial do Estado do Paraná adote medidas para garantir a melhoria do controle e da transparência da atual contratação, aperfeiçoando o instrumento contratual, e incluindo os requisitos técnicos necessários e adequados que estavam ausentes no termo de referência*
> *Para que realize procedimentos de controle em relação a aditivos e alterações contratuais, com o intuito de não se deixar de analisar pedidos efetivados pelas contratadas, tampouco sejam elaboradas minutas incompletas que prejudiquem a análise e a autorização pela Autoridade Competente*

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 30 de junho de 2020.

Ato elaborado por: PÂMELA DOS SANTOS IMME
Estagiária
-assinaturas digitais-

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR LXVF.CLKC.32SQ.VP8J.2

De acordo: CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS DAMICO
Analista de Controle

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR LXVF.CLKC.32SQ.VP8J.2